Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4221 **Terça-feira, 17 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.16 20:59:09 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	11
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	12
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	32
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	38
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	45
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	64
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	80
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	81
Prefeitura Municipal de BONITO	98
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	117
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	124
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	142
Prefeitura Municipal de CARACOL	160
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	165
Prefeitura Municipal de DOURADINA	166
Prefeitura Municipal de ELDORADO	168
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	179
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	191
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	192
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	197
Prefeitura Municipal de JAPORA	224
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	227
Prefeitura Municipal de JARDIM	229
Prefeitura Municipal de JUTI	242
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	250
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	271
Prefeitura Municipal de MIRANDA	275
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	281
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	290
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	292
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	329
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	335
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	347
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	368
Prefeitura Municipal de SONORA	378
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	386
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	407
Prefeitura Municipal de TERENOS	409
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	470

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE WEBSITE, INSERÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL, neste ato representado por seu Presidente, senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e a empresa **50.472.401 THIAGO LUIS MORENTE**, resolvem formalizar o encerramento do Contrato Administrativo nº 03/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 05/2024 e da Dispensa Eletrônica nº 03/2024, em razão do término regular de sua vigência e da ausência de nova prorrogação contratual.

DO ENCERRAMENTO

O presente Termo tem por objeto formalizar o encerramento definitivo do Contrato Administrativo nº 03/2024 e de seus respectivos Termos Aditivos, cujo objeto consistiu na prestação de serviços técnicos para manutenção de website, com conversão de dados de notícias e publicações, inserção de dados no Portal da Transparência e gestão da Plataforma Mais Brasil, abrangendo emendas parlamentares, propostas voluntárias, execução e prestação de contas.

A relação contratual foi encerrada em 01 de novembro de 2026, pelo decurso natural do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 2/2025, não havendo nova prorrogação ou renovação.

DA QUITAÇÃO

As partes declaram que os serviços previstos no contrato e no Termo Aditivo nº 2/2025 foram devidamente prestados e atestados, encontrando-se quitadas as obrigações financeiras e documentais decorrentes da execução contratual, não restando pendências entre as partes, nos termos do instrumento de encerramento firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam reconhecidos e ratificados os atos regularmente praticados durante a vigência contratual, permanecendo o encerramento formalizado nos termos do instrumento firmado entre as partes.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Presidente do CIDECOL

RESOLUÇÃO Nº 27/2026, DE 16 DE NOVEBRO DE 2026.

Regulamenta a pesquisa de preços, os parâmetros, a metodologia e a elaboração do orçamento estimado de obras e serviços de engenharia nas contratações próprias e compartilhadas promovidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, e dispõe sobre critérios de aceitabilidade de preços e formação de preços de alterações contratuais.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL, no exercício das atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Estatuto Social e na legislação aplicável,

CONSIDERANDO o art. 241 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o art. 23, especialmente seus §§ 2º a 6º, e os arts. 24, 46, 59, 85 e 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, quando aplicável aos recursos e ao instrumento de transferência, a disciplina do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, observadas suas alterações;

CONSIDERANDO os referenciais técnicos sobre Benefícios e Despesas Indiretas - BDI constantes do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO que a Resolução CIDECOL nº 24/2026 disciplina as pesquisas de preços de bens e serviços em geral, ressalvando expressamente as obras e os serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução dos orçamentos, preservar a economicidade e atender às peculiaridades das contratações compartilhadas pelos municípios consorciados,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e critérios para pesquisa de preços, elaboração do orçamento estimado e formação dos preços referenciais de obras e serviços de engenharia promovidos pelo CIDECOL, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

§ 1º Esta Resolução aplica-se às contratações destinadas ao próprio CIDECOL e aos procedimentos centralizados ou compartilhados conduzidos pelo Consórcio em benefício dos municípios consorciados, inclusive às contratações diretas, no que couber.

§ 2º Quando a contratação envolver recursos da União, inclusive os decorrentes de transferências voluntárias, serão observadas as exigências da regulamentação federal e do instrumento de transferência que forem juridicamente aplicáveis, sem prejuízo das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A definição do valor estimado de bens e serviços em geral permanece disciplinada pela Resolução CIDECOL nº 24/2026, ressalvadas as hipóteses legalmente submetidas ao regime de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - custo unitário de referência: valor necessário à execução de uma unidade de medida de determinado serviço,

apurado em sistema de custos ou por composição fundamentada;

II - composição de custo unitário: detalhamento dos insumos, coeficientes, produtividades, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à execução de uma unidade de serviço;

III - custo global de referência: soma dos custos totais de referência dos serviços necessários à execução do objeto;

IV - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI: parcela incidente sobre os custos diretos, composta pelas rubricas cabíveis e justificadas segundo a natureza da contratação;

V - preço global de referência: custo global de referência acrescido do BDI, observada a metodologia aplicável;

VI - orçamento estimado ou de referência: demonstrativo do valor previsto para contratação, apoiado em quantitativos, preços unitários, composições e memórias de cálculo compatíveis com o nível de detalhamento exigível;

VII - data-base: período de referência dos preços e custos considerados no orçamento, identificado nos autos; e

VIII - critério de aceitabilidade de preços: parâmetro definido no instrumento convocatório para exame dos preços unitários e global, considerada a legislação e a natureza do regime de execução.

Art. 3º O orçamento estimado observará a compatibilidade com os preços de mercado, a rastreabilidade das fontes, a atualidade da data-base, a adequação técnica das composições, a potencial economia de escala e as peculiaridades dos locais de execução.

Parágrafo único. Nas contratações compartilhadas, a consolidação de dados pelo CIDECOL não afasta a responsabilidade técnica por informações, projetos, quantitativos e características locais formalmente fornecidos pelos participantes.

CAPÍTULO II - DOS PARÂMETROS E DAS FONTES DE CUSTOS

Art. 4º Na estimativa do valor de obras e serviços de engenharia, acrescido o BDI de referência e os encargos sociais cabíveis, serão adotados, na ordem estabelecida no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamentação aplicável.

§ 1º A utilização de fontes complementares deverá ser documentada, especialmente quando inexistirem composições compatíveis nos sistemas referenciais ou quando características específicas justificarem composição própria.

§ 2º Será registrada a fonte de cada preço, a data-base, a unidade de medida, a localidade de referência e, quando houver, o tratamento de atualização e de condições comerciais aplicado à comparação.

§ 3º A ordem de utilização dos parâmetros prevista neste artigo não afasta as exceções tecnicamente justificadas, observada a legislação de regência e a fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 5º Serão utilizadas as composições e os referenciais do SINAPI ou do SICRO que correspondam à tipologia e às características técnicas do objeto, com atenção às unidades de medida, às produtividades, às condições de execução e à localidade adotada.

§ 1º Os insumos ou serviços não contemplados adequadamente nos sistemas de referência serão identificados em relatório técnico, acompanhado das razões da incompatibilidade e da composição fundamentada.

§ 2º A mera existência de valor em tabela de custos não dispensa a análise de sua pertinência às especificações, à data-base e à realidade da contratação.

Art. 6º Quando não houver recursos da União e estiverem presentes os pressupostos do art. 23, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida a utilização de sistema oficial de custos adotado pelo ente federativo competente, inclusive tabela de referência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, mediante motivação e demonstração da aplicabilidade ao procedimento.

Parágrafo único. Na ausência daqueles pressupostos, tabelas estaduais, municipais ou setoriais poderão subsidiar a elaboração de composições complementares, quando juridicamente admissíveis, sem substituição automática da ordem legal de prioridade definida no art. 4º.

Art. 7º As especificidades locais ou de projeto poderão justificar ajustes às composições de custos unitários, mediante relatório técnico subscrito por profissional legalmente habilitado, que identifique os fatores e quantifique seus reflexos.

Parágrafo único. A adoção excepcional de custo unitário superior ao referencial pertinente dependerá de justificativa técnica individualizada e aprovação da autoridade competente, sem prejuízo das condições adicionais exigidas pelo órgão titular dos recursos ou por seu mandatário, quando aplicáveis.

Art. 8º Na ausência de referência tecnicamente compatível, o profissional responsável elaborará composição analítica própria, com memória de cálculo, justificativa de quantitativos e coeficientes e fontes idôneas para os insumos.

§ 1º Quando necessária pesquisa direta de mercado, deverão ser registradas a identificação dos consultados, as especificações encaminhadas, as respostas recebidas e as condições de preço, preferindo-se, sempre que viável, amostra com 3 (três) ou mais preços comparáveis.

§ 2º A utilização de menos de 3 (três) preços válidos, quando a pesquisa direta for o método apropriado, exigirá justificativa da insuficiência de fontes e aprovação pela autoridade competente, observada a natureza técnica do orçamento.

§ 3º Os valores manifestamente inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados serão submetidos à análise

crítica, com registro dos critérios utilizados em eventual exclusão.

Art. 9º Nas contratações compartilhadas, a estimativa considerará, quando relevantes, a distribuição dos quantitativos entre municípios, o local da execução, os custos de mobilização e desmobilização, o transporte de equipamentos e insumos, a logística, as diferenças tributárias legalmente incidentes e as condições de mercado.

Parágrafo único. Compete ao CIDECOL consolidar os documentos recebidos, realizar análise crítica da compatibilidade dos preços e registrar as premissas utilizadas na formação do orçamento que integrar o processo por ele conduzido.

Art. 10. Nas contratações diretas de obras e serviços de engenharia, o valor estimado observará os parâmetros previstos nesta Resolução; quando não for possível a estimativa pelos critérios do art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o § 4º do mesmo artigo, com comprovação prévia da compatibilidade dos preços do futuro contratado.

Parágrafo único. A justificativa de preço não substitui a demonstração da hipótese legal de dispensa ou da inviabilidade de competição, quando se tratar de inexigibilidade, nem os demais elementos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. O uso do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia observará os requisitos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional e a necessidade permanente ou frequente da obra ou do serviço.

Parágrafo único. A estimativa por registro de preços deverá refletir os quantitativos previsíveis e os locais de execução, com documentação suficiente para aferir o preço de referência em cada condição relevante.

CAPÍTULO III - DA METODOLOGIA E DA INSTRUÇÃO TÉCNICA

Art. 12. Na composição do orçamento, a escolha das fontes e o tratamento dos preços deverão observar critérios uniformes de comparabilidade, evitando-se a reunião de valores relativos a objetos, unidades de medida ou condições de execução materialmente distintos.

§ 1º Quando aplicável cálculo estatístico a cotações ou a preços complementares, poderão ser utilizadas média, mediana ou menor valor válido, com justificativa técnica do método escolhido e análise da dispersão dos dados.

§ 2º A previsão de métodos estatísticos não substitui a composição analítica e os parâmetros legais exigidos para os serviços de engenharia pertinentes ao orçamento.

Art. 13. O orçamento estimado será instruído, conforme a natureza, o regime de execução e a complexidade do objeto, com os seguintes elementos:

I - documentação técnica necessária à definição do objeto, inclusive anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme a hipótese legal;

II - planilha orçamentária sintética com descrição, unidade de medida, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;

III - composições analíticas dos custos unitários, com memória dos insumos, coeficientes e produtividades, quando pertinentes;

IV - memórias de cálculo dos quantitativos e registros das premissas de medição;

V - demonstrativos de BDI, encargos sociais e data-base;

VI - identificação e documentação das fontes e índices adotados, inclusive justificativas das composições próprias;

VII - curva ABC dos serviços e, quando pertinente, dos insumos, para análise da relevância econômica; e

VIII - identificação do responsável técnico e documentação da responsabilidade profissional exigível pelo respectivo conselho de fiscalização.

§ 1º O nível de detalhamento observará as peculiaridades dos regimes de contratação integrada e semi-integrada e as demais exceções expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A documentação técnica deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme a competência profissional e a exigência legal aplicável.

Art. 14. A elaboração do orçamento estimado deverá considerar o regime de execução, os critérios de medição, a matriz de riscos, quando cabível, e os demais elementos técnicos que possam repercutir nos custos e nas condições de contratação.

Parágrafo único. A data-base e os índices de atualização deverão constar expressamente do processo, com registro do critério utilizado em eventual atualização do orçamento antes da divulgação do edital ou da autorização de contratação direta.

Art. 15. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a estimativa observará o art. 23, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida, nos termos legais, remuneração de risco e a utilização de metodologias expedita ou paramétrica apenas para parcelas do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que integrar suas propostas, o nível mínimo de detalhamento legalmente previsto, observada a metodologia admitida no procedimento.

CAPÍTULO IV - DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. O preço global de referência será formado pelos custos diretos devidamente apurados, acrescidos do BDI, observada a metodologia própria do sistema de referência utilizado e vedada a duplicidade de rubricas.

§ 1º A composição analítica do BDI discriminará, conforme aplicáveis:

I - administração central;

II - seguros e garantias;

III - riscos do empreendimento;

IV - despesas financeiras;

V - remuneração ou lucro; e

VI - tributos incidentes sobre o faturamento, excluídos os tributos de natureza direta e personalística.

§ 2º O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não integrarão o BDI como parcelas autônomas transferidas à Administração.

§ 3º Administração local, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização e outros custos diretamente mensuráveis serão, quando necessários, discriminados na planilha de custos diretos, e não incorporados indistintamente ao BDI.

Art. 17. A avaliação do BDI utilizará, como referências técnicas, as orientações do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU, consideradas a tipologia do empreendimento, a estrutura de custos, os riscos, o regime tributário e as peculiaridades comprovadas da contratação.

§ 1º Os parâmetros referenciais do TCU não constituem percentuais fixos ou automaticamente aplicáveis a todas as obras e serviços; eventual afastamento deverá ser fundamentado mediante composição analítica idônea.

§ 2º Nos fornecimentos de materiais e equipamentos específicos com características que justifiquem tratamento próprio, será avaliada a adoção de BDI diferenciado ou reduzido, à vista do parcelamento do objeto e da função econômica do contratado na cadeia de fornecimento.

§ 3º Os percentuais tributários considerados deverão corresponder às condições legalmente aplicáveis e documentadas, inclusive quanto à cumulatividade ou não cumulatividade das contribuições, quando pertinente.

Art. 18. Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra serão demonstrados em composição própria, com observância das tabelas e parâmetros atualizados do sistema de referência adotado, da localidade, do regime de contratação e das condições legais aplicáveis à data-base.

Parágrafo único. O orçamento registrará expressamente o tratamento da desoneração da folha de pagamentos, quando aplicável, evitando a soma indevida de encargos e tributos ou a duplicação de custos.

CAPÍTULO V - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS, DA DIVULGAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Art. 19. O edital estabelecerá critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerados a tipologia do objeto e o regime de execução contratual.

§ 1º A avaliação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, com observância das regras legais de julgamento e das diligências cabíveis.

§ 2º O critério de aceitabilidade deverá permitir a verificação de preços de itens relevantes, prevenindo compensações indevidas entre serviços e situações que possam comprometer a economicidade da contratação.

Art. 20. A minuta contratual e os documentos da contratação conterão, quando compatível com o regime de execução, cronograma físico-financeiro e regras de medição que permitam identificar as etapas executadas, os quantitativos verificados e as condições de pagamento.

Parágrafo único. O cronograma e os critérios de medição deverão ser compatíveis com o projeto, com a planilha orçamentária, com as obrigações do contratado e com o sistema de fiscalização e acompanhamento da execução.

Art. 21. A elaboração das propostas e sua análise observarão as regras do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a verificação da coerência entre o preço global proposto, os preços unitários relevantes e as etapas previstas para execução.

Parágrafo único. Nos regimes de execução por preço global ou empreitada integral, as condições específicas de aceitabilidade das etapas e dos preços unitários serão estabelecidas em conformidade com a legislação e com as exigências pertinentes ao objeto, sem imposição automática de disciplina de regime contratual diverso.

Art. 22. O orçamento estimado e suas composições integrarão a instrução do processo administrativo e serão divulgados na forma e no momento exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas de transparência aplicáveis.

§ 1º Desde que formalmente justificado, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e de outras informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo e observará as exceções legalmente previstas, inclusive nos certames julgados pelo critério de maior desconto.

§ 3º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do CIDECOL atenderá aos requisitos e prazos legalmente aplicáveis, resguardado o sigilo quando validamente instituído.

CAPÍTULO VI - DOS PREÇOS NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 23. A alteração contratual que modifique quantitativos, serviços ou a planilha orçamentária deverá ser instruída com justificativa técnica, orçamento específico e memória de cálculo, observados os arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do contrato.

Parágrafo único. O orçamento do aditamento demonstrará os preços referenciais pertinentes à data do aditamento e a adequada formação de custos, com responsabilidade técnica nos casos legalmente exigíveis.

Art. 24. Quando o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento seja necessário, estes serão fixados na forma do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração aos preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

Art. 25. Nas alterações de contratos de obras e serviços de engenharia que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os aditamentos deverão ser avaliados quanto à preservação das condições econômicas do contrato e à vedação de modificações que transfigurem o objeto, resguardado o regime legal de reequilíbrio econômico-financeiro

quando efetivamente cabível.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O responsável técnico pelo orçamento responderá, nos limites de suas atribuições profissionais, pelas premissas, composições, quantitativos e cálculos que subscrever, sem prejuízo das competências dos agentes públicos responsáveis pela instrução, aprovação e controle do procedimento.

Art. 27. A Secretaria Executiva poderá disponibilizar modelos de planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, relatórios de justificativa, demonstrativos de BDI e encargos sociais e demais instrumentos auxiliares para padronização dos procedimentos.

Art. 28. A Resolução CIDECOL nº 24/2026 aplica-se subsidiariamente apenas às situações compatíveis com o regime jurídico e a metodologia específica das obras e serviços de engenharia, sem afastar a ordem de prioridade e os demais requisitos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2026.

_____

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Presidente do CIDECOL

RESOLUÇÃO Nº 28/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos operacionais para a realização de licitação na modalidade leilão, preferencialmente sob a forma eletrônica, destinada exclusivamente à alienação de bens integrantes do patrimônio próprio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL, no uso das atribuições previstas nos instrumentos constitutivos e no Estatuto Social do Consórcio, observada a legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28, inciso IV, 31, 54, 55, 71, 76 e 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que disciplinam os consórcios públicos;

CONSIDERANDO, como referência técnica para a organização do procedimento, o Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, observadas as particularidades de sua aplicação à Administração Pública federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, economicidade, transparência, rastreabilidade e segregação de funções à alienação de bens do patrimônio próprio do CIDECOL;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens integrantes do patrimônio próprio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O disposto nesta Resolução aplica-se aos bens móveis inservíveis e, quando juridicamente admissível e observadas as exigências legais específicas, aos bens imóveis pertencentes ao CIDECOL.

§ 2º Não se aplica esta Resolução à alienação de bens pertencentes aos municípios consorciados, ainda que estejam sob guarda, cessão, uso, posse, operação ou administração do CIDECOL, sem transferência regular de sua titularidade.

§ 3º Esta Resolução não institui leilão compartilhado, centralizado ou por representação dos municípios consorciados, os quais permanecem responsáveis pela alienação de seus respectivos patrimônios.

Art. 2º A alienação de bens dependerá de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia, demonstração da titularidade e disponibilidade jurídica do bem e atendimento às condições previstas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeitos desta Resolução, considera-se inservível o bem móvel cujo aproveitamento regular pelo Consórcio não se justifique, em razão de ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irrecuperabilidade, mediante avaliação motivada.

§ 2º A classificação do bem como inservível, isoladamente, não autoriza sua alienação, que dependerá da regular instrução processual e de decisão motivada da autoridade competente.

Art. 3º O leilão será realizado sob a forma eletrônica, por meio de sistema que assegure publicidade, acessibilidade, autenticação dos participantes, integridade dos registros, auditabilidade e segurança das transações.

Parágrafo único. A forma presencial será excepcional, mediante justificativa expressa da autoridade competente que demonstre inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na forma eletrônica, observado o art. 31, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O critério de julgamento será o de maior lance por bem ou lote, respeitado o preço mínimo de alienação definido no edital, vedada a arrematação por valor inferior a esse mínimo.

Art. 5º A condução e a autorização de cada etapa observarão as competências estabelecidas no Estatuto Social e nos

demais atos internos do CIDECOL, sem criação, por esta Resolução, de atribuições estatutárias não previstas.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO, DA TITULARIDADE E DA AVALIAÇÃO DOS BENS

Art. 6º O procedimento será iniciado em processo administrativo próprio, autuado e instruído, no mínimo, com:

I – justificativa circunstanciada do interesse público e da conveniência da alienação;

II – relação individualizada dos bens, com números de patrimônio, identificação, localização e descrição do estado de conservação, quando aplicáveis;

III – comprovação da propriedade do CIDECOL e verificação de eventuais restrições de origem, transferência, uso ou destinação dos bens;

IV – parecer ou relatório de avaliação que fundamente os valores estimados e os preços mínimos de alienação;

V – identificação de gravames, débitos, pendências, restrições ambientais, registrárias ou administrativas;

VI – proposta de formação de lotes e motivação quando necessária;

VII – indicação dos responsáveis pela avaliação, preparação, condução do certame e conferência da arrecadação;

VIII – estimativa dos custos do procedimento e demonstração da adequação da solução operacional escolhida;

IX – minuta do edital e anexos, inclusive relação dos bens e condições de visitação, pagamento e retirada; e

X – autorização motivada da autoridade competente, precedida das manifestações técnicas e jurídicas cabíveis.

Art. 7º A unidade responsável pelo patrimônio deverá atestar a correspondência entre os bens relacionados para alienação e os respectivos registros patrimoniais, identificando, se necessário, medidas de regularização prévia.

§ 1º Bens recebidos em cessão, comodato, guarda ou instrumento semelhante não poderão ser incluídos no leilão enquanto não comprovada a aquisição regular de sua titularidade pelo CIDECOL e a inexistência de impedimento à alienação.

§ 2º Em bens adquiridos com recursos vinculados, convênios, transferências ou instrumentos congêneres, serão verificadas previamente as regras de destinação, reversão e alienação previstas na legislação e no instrumento correspondente.

Art. 8º A avaliação dos bens será realizada por servidor, comissão ou profissional habilitado designado para a finalidade, com conhecimentos compatíveis com a natureza do bem, admitido apoio técnico especializado quando necessário e regularmente contratado.

§ 1º O relatório deverá identificar método, fontes e data de referência da avaliação, condições de conservação, características relevantes e, quando pertinente, fotografias e evidências de mercado.

§ 2º A definição do preço mínimo será motivada, considerando avaliação, estado do bem, condições do mercado e despesas inerentes à alienação, sem admitir valor inferior ao mínimo expressamente aprovado para o certame.

§ 3º Alterações relevantes no estado do bem ou demora que comprometa a atualidade dos valores exigirão reavaliação ou ratificação técnica fundamentada antes da abertura do leilão.

Art. 9º A composição de lotes considerará a natureza e a comercialização dos bens, a competitividade, a economicidade e a logística de retirada, vedado agrupamento injustificado que restrinja a participação de interessados.

Art. 10. Na alienação de bens imóveis do patrimônio do CIDECOL serão observadas, além desta Resolução, a necessidade de autorização legislativa nos casos exigidos pelo art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a documentação registrária e dominial, as restrições incidentes e as demais condições legais pertinentes.

Parágrafo único. A existência de previsão genérica de leilão nesta Resolução não substitui a verificação das autorizações e competências específicas exigidas para cada alienação imobiliária.

Art. 11. Quando os bens estiverem sujeitos a normas próprias de descarte, destinação ambientalmente adequada, transferência de propriedade ou outras restrições, o edital e os atos preparatórios deverão observar tais exigências, inclusive quanto a equipamentos eletroeletrônicos e veículos, conforme legislação específica.

Art. 12. A decisão que autorizar a alienação deverá indicar os bens abrangidos e os fundamentos da conveniência administrativa, aprovando a avaliação, os preços mínimos e a forma de condução do leilão, sem prejuízo das demais competências internas.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DA SELEÇÃO DO LEILOEIRO

Art. 13. O leilão poderá ser conduzido por servidor público formalmente designado pela autoridade competente ou por leiloeiro oficial regularmente selecionado.

§ 1º A designação observará as condições funcionais e jurídicas do agente público, a capacidade operacional e a segregação de funções, com indicação de equipe de apoio quando necessária.

§ 2º A opção por leiloeiro oficial será motivada quanto à complexidade do objeto, à capacidade operacional do CIDECOL, à divulgação do certame e aos custos envolvidos.

Art. 14. Quando houver leiloeiro oficial, sua seleção observará o art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, com aplicação do critério legal de maior desconto sobre as comissões e observância dos parâmetros máximos previstos para a profissão.

§ 1º O procedimento de seleção disciplinará a remuneração, o responsável pelo pagamento da comissão, os deveres profissionais e a forma de prestação de contas, sem estabelecer obrigações não amparadas pela lei ou pelo edital.

§ 2º A comissão, quando exigida do arrematante, será informada de forma destacada no edital, com seu percentual e forma de pagamento, não se confundindo com o preço devido pela aquisição do bem.

Art. 15. É vedado ao servidor designado para conduzir o leilão receber comissão, percentual ou vantagem financeira vinculada ao valor de arrematação, sem prejuízo de sua remuneração legalmente estabelecida.

Art. 16. Incumbe ao responsável pela condução do leilão, observados o ato de designação ou contratação e a legislação aplicável:

I – conduzir a sessão e zelar pelo cumprimento do edital;

II – acompanhar o registro das propostas e dos lances e verificar a conformidade dos maiores valores;

III – promover negociação nos casos previstos, registrar os resultados e declarar o vencedor provisório;

IV – receber e encaminhar impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos à autoridade competente;

V – lavrar ou validar a ata e organizar os registros eletrônicos dos atos realizados; e

VI – encaminhar os elementos necessários ao controle da arrecadação, à homologação e às providências de entrega ou transferência.

Art. 17. As atividades de avaliação patrimonial, condução dos lances, verificação do ingresso da receita e autorização da entrega dos bens serão distribuídas, na medida possível, entre responsáveis distintos, como medida de controle preventivo e segregação de funções.

CAPÍTULO IV

DO EDITAL, DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

Art. 18. O edital conterá, no mínimo:

I – descrição individualizada dos bens ou lotes, características, estado de conservação e localização;

II – valor da avaliação e preço mínimo de alienação de cada bem ou lote;

III – indicação dos ônus, débitos, gravames, restrições, providências de regularização e condições de transferência;

IV – datas, locais e condições de visitação ou inspeção prévia;

V – endereço da plataforma, regras de identificação e acesso, data, horário e duração das etapas de propostas e lances;

VI – critério de maior lance e intervalo mínimo entre lances, quando aplicável;

VII – condições e prazo de pagamento, conta ou meio oficial de arrecadação e eventual comissão do leiloeiro;

VIII – regras de retirada, carregamento, transporte, transferência, prazos e repartição legal de responsabilidades;

IX – hipóteses de inadimplemento, desistência, sanções e condições de eventual convocação de classificados subsequentes;

X – meios e prazos para impugnações, esclarecimentos, recursos e contrarrazões; e

XI – demais exigências e informações necessárias à plena compreensão do certame.

Art. 19. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do CIDECOL, observadas as funcionalidades disponíveis e as exigências legais de publicidade.

§ 1º Deverá ser publicado extrato do edital no diário oficial competente, na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a regra aplicável aos consórcios públicos, e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º O edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do CIDECOL, podendo ser divulgado por outros meios adequados à ampliação da competitividade.

Art. 20. A abertura do leilão observará prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação do edital, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as regras legais de contagem e eventual republicação.

Parágrafo único. A alteração do edital que comprometa a formulação de propostas ou lances exigirá nova divulgação pela mesma forma e reabertura do prazo legal aplicável.

Art. 21. O edital indicará expressamente o horário de referência adotado pela plataforma, preferencialmente o de Brasília, e disciplinará o registro de horários, mensagens, avisos e eventos relevantes da sessão.

Art. 22. A divulgação observará as limitações e deveres aplicáveis à proteção de dados pessoais, sem comprometer a transparência dos atos e a identificação dos responsáveis exigida em lei.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

Art. 23. O leilão não exigirá registro cadastral prévio de interessados nem terá fase de habilitação, conforme o art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A identificação e a criação de acesso na plataforma para apresentação de propostas e lances constituem providências técnicas de autenticação, não se confundindo com registro cadastral prévio ou exigência de habilitação.

Art. 24. Após a publicação do edital, o interessado apresentará proposta inicial por meio da plataforma eletrônica, até a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital, com preservação de seu sigilo até o momento procedimental próprio.

§ 1º O participante declarará ciência das regras do edital e das condições dos bens, bem como sua responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome no sistema.

§ 2º A apresentação da proposta não afasta a responsabilidade do participante pela veracidade das informações fornecidas nem permite impor requisito de habilitação incompatível com o leilão.

Art. 25. A plataforma poderá disponibilizar funcionalidades de lances automáticos, caso previstas no edital, com preservação da confidencialidade dos limites parametrizados pelo participante e registro auditável dos lances

efetivamente ofertados.

CAPÍTULO VI

DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

Art. 26. Na data e no horário definidos no edital, será aberta a sessão eletrônica para envio de lances públicos e sucessivos, em período previamente estabelecido, preferencialmente de 3 (três) a 6 (seis) horas, conforme a plataforma e a natureza dos bens.

Parágrafo único. O período de disputa, as regras de eventual prorrogação e o encerramento automático serão definidos objetivamente no edital, de modo a evitar favorecimentos ou alterações discricionárias durante a sessão.

Art. 27. Os lances serão apresentados pela plataforma e deverão superar o último lance ofertado pelo próprio participante, respeitados os intervalos mínimos definidos no edital, quando houver.

§ 1º O sistema informará em tempo real o maior lance registrado, preservada a identidade do participante enquanto assim exigir a dinâmica do procedimento.

§ 2º Cada participante será responsável pelo acompanhamento da sessão e dos avisos disponibilizados na plataforma.

Art. 28. Ocorrendo indisponibilidade da plataforma ou falha técnica relevante, o responsável pela condução adotará medidas de suspensão, registro, comunicação aos interessados e retomada da sessão, observadas as regras objetivas do edital e a preservação da igualdade entre os participantes.

Parágrafo único. A retomada observará antecedência suficiente e publicidade na plataforma, vedada a manutenção de disputa quando o problema comprometer a isonomia ou a segurança dos registros.

Art. 29. Encerrada a disputa, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente, cabendo ao responsável pelo leilão verificar a regularidade das ofertas e declarar vencedor provisório o participante que tenha apresentado maior lance igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

Art. 30. Quando o maior lance for inferior ao preço mínimo, poderá haver negociação pelo sistema com o primeiro colocado e, frustrada esta, com os demais participantes na ordem de classificação, sem autorizar a alienação por valor inferior ao preço mínimo aprovado.

§ 1º A negociação será acompanhável pelos demais interessados, na medida permitida pela plataforma, e terá seus resultados registrados em ata.

§ 2º Persistindo ofertas abaixo do preço mínimo, o bem ou lote será considerado sem arrematação, sujeitando-se a nova decisão administrativa fundamentada sobre eventual reavaliação ou republicação.

Art. 31. Será declarado deserto o leilão ou lote sem interessados e fracassado aquele em que, havendo participação, nenhuma oferta atenda às condições do edital e ao preço mínimo de alienação.

Art. 32. A ata registrará as propostas e os lances relevantes, os resultados, negociações, intercorrências tecnológicas, manifestações recursais e demais elementos necessários à fiscalização e à rastreabilidade do procedimento.

CAPÍTULO VII

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 33. Qualquer interessado poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, nos prazos, condições e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurada resposta tempestiva e publicidade às informações de interesse comum.

Art. 34. Concluído o julgamento, será assegurada aos participantes oportunidade de manifestar imediatamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, por período não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, conforme disciplinado no edital.

§ 1º As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do marco legal pertinente, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo legal, assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 3º O recurso será processado pela autoridade competente, com observância do efeito suspensivo quando legalmente previsto e da possibilidade de reconsideração pela autoridade que praticou o ato.

Art. 35. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, com adequada motivação e registro no processo.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO, DA ARRECADAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36. Após o encerramento do julgamento e da fase recursal, o participante vencedor efetuará o pagamento do valor de arrematação no prazo e nas condições expressamente fixados no edital, mediante mecanismo oficial de arrecadação definido pelo CIDECOL.

§ 1º Os valores correspondentes à alienação dos bens próprios constituem receita do CIDECOL, sujeita ao registro e à classificação contábil cabíveis, observada a legislação financeira e os controles aplicáveis.

§ 2º É vedada a arrecadação do preço de alienação em conta pessoal de agente público ou em conta particular do leiloeiro oficial, devendo o ingresso da receita ocorrer nos meios oficiais indicados pelo CIDECOL.

§ 3º Eventual comissão do leiloeiro, quando cabível e legalmente exigível do arrematante, observará a disciplina do procedimento de seleção e do edital e não integrará o valor da receita patrimonial do Consórcio.

Art. 37. O responsável financeiro ou a unidade formalmente designada verificará a efetiva disponibilidade dos valores no meio oficial de arrecadação, não bastando, isoladamente, a apresentação de comprovante sujeito a confirmação.

Art. 38. O inadimplemento no prazo fixado no edital autorizará as providências legais e editalícias cabíveis, inclusive a convocação de participante subsequente na ordem de classificação, mediante procedimento transparente e respeito ao preço mínimo, sem prejuízo das sanções regularmente apuradas.

Art. 39. Cumpridas as etapas de julgamento e recursos e comprovado o pagamento pelo vencedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do leilão, nos termos do art. 31, § 4º, e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA, DA TRANSFERÊNCIA E DA BAIXA PATRIMONIAL

Art. 40. A entrega, retirada ou transferência dos bens somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral, a homologação e o cumprimento das demais condições legais e editalícias.

Art. 41. Compete ao arrematante, nos termos do edital e da legislação aplicável, providenciar e custear a retirada, desmontagem, carregamento, transporte, transferência de propriedade, regularização e demais encargos expressamente atribuídos a ele, ressalvadas as obrigações legais do CIDECOL como alienante.

Art. 42. O CIDECOL disponibilizará os documentos de alienação de sua competência e formalizará termo de entrega ou instrumento equivalente, com identificação do bem, do adquirente, do procedimento e da data efetiva de entrega.

Art. 43. A baixa patrimonial e os registros contábeis decorrentes da alienação serão realizados pela unidade competente, após comprovação documental da conclusão da operação, mantendo-se a rastreabilidade entre o bem, o lote, a receita arrecadada e os documentos de transferência.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES E DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

Art. 44. As infrações relacionadas ao leilão sujeitarão os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento legal aplicável, mediante procedimento com contraditório, ampla defesa, motivação e competência decisória regularmente estabelecida.

Parágrafo único. O edital poderá disciplinar consequências do inadimplemento, observados a proporcionalidade, os requisitos legais para aplicação de penalidades e a vedação de sanção automática sem procedimento cabível.

Art. 45. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, respeitados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e a prévia manifestação dos interessados, quando exigível.

Art. 46. A decisão de anulação ou revogação será fundamentada, indicará seus efeitos sobre os atos já realizados e, em caso de ilegalidade, determinará as providências necessárias à apuração de responsabilidades, quando cabível.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os documentos, atas, registros da plataforma, avaliações, comprovantes de publicidade, arrecadação e transferência integrarão o processo administrativo e permanecerão disponíveis para fiscalização e controle interno e externo, observado o regime legal de transparência e proteção de dados.

Art. 48. A Secretaria Executiva poderá disponibilizar modelos padronizados para a fase preparatória, a avaliação patrimonial, o edital, a ata, a comprovação de arrecadação e o termo de entrega, sem alterar os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 49. A disciplina desta Resolução não autoriza a alienação de bens de titularidade dos municípios consorciados nem substitui as competências e aprovações exigidas pelo Estatuto Social do CIDECOL e pela legislação aplicável.

Art. 50. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do CIDECOL, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005 e a legislação específica incidente sobre o bem, vedada a dispensa de requisito legal por decisão administrativa.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Presidente do CIDECOL

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, por meio de seu Presidente, Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o disposto nos arts. 25, 26, 27 e 47 do Estatuto Social, **CONVOCA** os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou, na impossibilidade justificada de comparecimento destes, por procuradores formalmente constituídos por procuração com poderes de decisão, observadas as condições dos §§ 4º e 5º do art. 25 do Estatuto Social. para a Assembleia Geral Ordinária – AGO, a realizar-se no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2026**, às 09h00 na sede do CONISUL situada na Rua Lindolfo Martins Farias no 1164 – Centro – CEP: 79.960-000 – Iguatemi – MS.

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 75% do quórum pleno dos municípios consorciados. Não havendo quórum, será realizada segunda e última convocação uma hora depois, com a presença mínima de 50% mais um do quórum pleno, conforme o art. 26 do Estatuto Social.

PAUTA

Apresentação, discussão e deliberação sobre a proposta de orçamento anual do CONISUL para o exercício de 2027, conforme o art. 27, inciso III, alínea "c", do Estatuto Social;

Eleição, por chapa, da Diretoria Executiva para o mandato de 2027/2028, composta por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Administrativo, e do Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três suplentes, conforme os arts. 33, 40 e 47, inciso II, do Estatuto Social.

CRITÉRIOS DO PROCESSO:

Inscrição de chapa(s) concorrente(s): o prazo para inscrição terá início com a publicação deste edital. O pedido deverá ser requerido por, no mínimo, dois municípios consorciados e poderá ser apresentado por uma das seguintes formas:

a) presencialmente, na sede do CONISUL, situada na Rua Lindolfo Martins Farias, nº 1164, Centro, CEP 79.960-000, Iguatemi/MS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, conforme o horário de atendimento estabelecido pela Resolução nº 039, de 10 de dezembro de 2025; ou

b) por meio eletrônico, pelo e-mail conisulass@gmail.com, até as 23h59 do dia 29 de novembro de 2026, horário de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 47, inciso III, do Estatuto Social.

No envio por e-mail, será considerado o horário de recebimento da mensagem na caixa postal indicada. No protocolo presencial, será considerada a data e o horário registrados no comprovante de recebimento.

A condução do processo eleitoral, a apuração dos votos e a proclamação do resultado da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2028 caberão à Comissão Eleitoral nomeada nos termos do § 1º do art. 47 do Estatuto Social, composta por Daiana Neris de Souza Pedrotti, Secretária Executiva; Wesley Benites Teles, Gerente Técnica; e Maryanne Schina, Gerente Jurídica. As demais regras do processo eleitoral são as previstas no art. 47 do Estatuto Social.

A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CONISUL, conforme o art. 25 do Estatuto Social.

Iguatemi/MS, 16 de novembro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente do CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 251/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - a alteração do sentido de circulação de veículos em trecho da Rua Marechal Floriano

Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos em trecho da Rua Marechal Floriano, no Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar e organizar a circulação de veículos nas vias públicas sob sua circunscrição, nos termos do art. 24, incisos II e III, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema viário municipal, visando à melhoria da mobilidade urbana, da fluidez do tráfego e da segurança dos usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO a alteração do sentido de circulação implementada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DETRAT), em 6 de novembro de 2026, com a instalação da sinalização viária pertinente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o sentido duplo de circulação de veículos na Rua Marechal Floriano, no trecho compreendido entre a Avenida Pedro Manvailer e a Rua da República, no Município de Amambai, anteriormente regulamentado como via de sentido único.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DETRAT) manter a sinalização viária adequada ao novo sentido de circulação, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de novembro de 2026, data em que foi efetivamente implementada a alteração do sentido de circulação prevista no art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POR PRAZO DETERMINADO – SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 236/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 236/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ILDA BARBOSA DE ALMEIDA

Término: 16 de novembrode 2026, segundo O Art 11 Parágrafo Único licença médica

Amambai-MS, 16 de outubro de2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

ILDA BARBOSA DE ALMEIDA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 254/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186086/2026

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA

CNPJ: 42.107.448/0001-59

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 254/2026 ,cujo objeto fora EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UM POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, ESQUINA COM A RUA ELPÍDIO PEREIRA DA ROSA, VILA JUSSARA, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23º06'52,34" S E LONGITUDE 55º13'49,86" O, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026 anulando o valor de R$ 4.688,47 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais, quarenta centavos). FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

1.500.0000 000.000 – RECURSO PRÓPRIO.

Amambai - MS, 07 de Novembro de 2026

Assina:

LUIZ FERNANDO FISCHER– Secretário Municipal de

Serviços Urbanos - DECRETO 176/25.

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 224/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179540/2026

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

M.M.A ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 06.286.216/0001-41

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 224/2026, cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE - VILA DORIANE, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES APROVADOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais). FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 - FUNDO MUN DE SAÚDE

10 301 0015 1016 0000 – REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Amambai - MS, 13 de Novembro de 2026

Assina:

LUIZ FERNANDO FISCHER– Secretário Municipal de

Serviços Urbanos - DECRETO 176/25

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 194/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179294/2026

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

AGUIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.725.339/0001-02

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 194/2026 ,cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE CONTENÇÃO LOCALIZADA A MONTANTE DO BUEIRO CELULAR 3,00 M X 3,00 M, SITUADA NA RUA TIRADENTES, VILA COPACABANA, ACESSO À VILA CREPÚSCULO II, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, NAS COORDENADAS LATITUDE 23º06'23,76" S E LONGITUDE 55º14'11,33" O, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais) FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Amambai - MS, 04 de Novembro de 2026

Assina:

LUIZ FERNANDO FISCHER– Secretário Municipal de

Serviços Urbanos - DECRETO 176/25.

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 192/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17706/2026

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

J A AMARAL BARBOSA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 41.509.338/0001-50

Contratada

Objeto: Extinção contratual nº 192/2026 ,cujo objeto fora EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais) FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02 11 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 451 0002 1004 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

Amambai - MS, 29 de Outubro de 2026

Assina:

LUIZ FERNANDO FISCHER– Secretário Municipal de

Serviços Urbanos - DECRETO 176/25.

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 53.852.451/0001-13

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 201/2026, cujo objeto Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, anulando o valor de R$ 4.192,61 (quatro mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2046.0000 – APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

24.131.0305.2119.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE MUNICIPAL

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.606.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

02.10.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

02.26.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS TURISMO

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2152.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -DETRAT

Amambai - MS, 13 de novembro de 2026

Assina:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: nº 555.919.491-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

ROMI MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.170.020/0001-24

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 199/2026, cujo objeto Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, anulando o valor de R$ 337,47 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2046.0000 – APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

24.131.0305.2119.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE MUNICIPAL

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.606.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

02.10.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

02.26.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS TURISMO

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2152.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -DETRAT

Amambai - MS, 13 de novembro de 2026

Assina:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: nº 555.919.491-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA N°223/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

PREGAO ELETRONICO N °24/2026

OBJETO: INSUMOS PARA IMPRESSAO, COMPREENDENDO CARTCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSAO E PAPEL SUFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTUREA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

CONTRATADA: MARCIO ABDALLAH FERNANDES CNPJ 08.650.755/0001-43

COMO FISCAL DO CONTRATO: SERVIDORA IZABEL ESTIGARRIBIA DEAVILA MATRICULA 9831-1 EM SUBSITIUIÇAO AO SERVIDOR LUCAS FLORES BICCA MATRICULA 23399-3.

SERVIDOR CLEVERSON RAMOS CARDOSO MATRICULA 8692-1 EM SUBSTITUIÇAO AO SERVIDOR CRISTIAN BORGES MIRANDA MATRICULA 6331-4

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 NOVEMBRO de 2026.

SECRETARIO MUNICIPAL

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARAO BARRIZON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA N°213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

PREGAO ELETRONICO N°56/2025

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIEMNTICIAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERDAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 1 ANO.

CONTRATADA: **SMS DE LIMA EIRELI, MARCIO ABDALLAH FERNANDES - JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME, HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

COMO FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL ANASTÁCIO ROSSI CPF Nº 063.073.891-25 – MATRÍCULA Nº 33757-2, NA QUALIDADE DE FISCAL DOS CONTRATOS, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA GONÇALVES DA SILVA CPF 038.034.831-40 – MATRÍCULA Nº 200 995.

· ARISTIDES RODRIGUES NUNES – CPF Nº 396.578.171-53 – MATRÍCULA Nº 1460-1, PERMANECENDO NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 DE NOVEMBRO de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA N°215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166769/2025

PREGAO ELETRONICO N°47/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MEDIANTE A SOLICITAÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE AMAMBAI /MS, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 1 ANO.

CONTRATADA: **GUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CENTRAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CIRURGICA OESTE LTDA - CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA - COMPANY HOSPITALAR LTDA - CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - KIENTRO BRASIL LTDA - RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

COMO FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL ANASTÁCIO ROSSI CPF Nº 063.073.891-25 – MATRÍCULA Nº 33757-2, NA QUALIDADE DE FISCAL DOS CONTRATOS, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA GONÇALVES DA SILVA CPF 038.034.831-40 – MATRÍCULA Nº 200 995.

· ARISTIDES RODRIGUES NUNES – CPF Nº 396.578.171-53 – MATRÍCULA Nº 1460-1, PERMANECENDO NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 DE NOVEMBRO de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N°66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

PREGAO ELETRONICO N°06/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, 2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INISUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE .PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

CONTRATADA: **REDE CENTER COMMERCE LTDA** - **SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - SALVI E LOPES E CIA LTDA** -**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA - DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** -**LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - J P B COMÉRCIO DE TINTAS - EREMASTER DISTRIBUIDORA DIE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE - SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA - 3N LIC LTD - E LUAN CAMARGO DE ALMEIDA LTDA**

COMO FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL ANASTÁCIO ROSSI CPF Nº 063.073.891-25 – MATRÍCULA Nº 33757-2, NA QUALIDADE DE FISCAL DOS CONTRATOS, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA GONÇALVES DA SILVA CPF 038.034.831-40 – MATRÍCULA Nº 200 995.

· ARISTIDES RODRIGUES NUNES – CPF Nº 396.578.171-53 – MATRÍCULA Nº 1460-1, PERMANECENDO NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 DE NOVEMBRO de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA N°217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2025

PREGAO ELETRONICO N°4/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA , V ISANDO A MANUTENÇAO E HIGIENIZAÇAO DOS AMBINETES E O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE AMAMBAI. PEL PERIODO DE 1 ANO.

CONTRATADA: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE, TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO, N E N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

COMO FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL ANASTÁCIO ROSSI CPF Nº 063.073.891-25 – MATRÍCULA Nº 33757-2, NA QUALIDADE DE FISCAL DOS CONTRATOS, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA GONÇALVES DA SILVA CPF 038.034.831-40 – MATRÍCULA Nº 200 995.

· ARISTIDES RODRIGUES NUNES – CPF Nº 396.578.171-53 – MATRÍCULA Nº 1460-1, PERMANECENDO NA QUALIDADE DE FISCAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 DE NOVEMBRO de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N°354/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188520/2026

PREGAO ELETRONICO N°39/2026

OBJETO: A AQUISIÇAO DE SACOLAS PLASTICA E SACOS PLASTICOS REFORÇADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE E ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇAO DE ALIMENTOS (PPA), POR 12 MESES.

CONTRATADA: CHRISTIAN YANEZ BRITES CNPJ 52.126.403/0001-85

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN MARTINS MATRICUL 9960-3

EM SUBSTITUIÇA A PATRICIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA, MANTEM A SERVIDORA LONGINI BRUNO FONSECA MATRICULA 11981-6

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 NOVEMBRO de 2026.

SECRETARIO MUNICIPAL

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA N° 213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

PREGAO ELETRONICO N° 56/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FATURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO".

CONTRATADA: MARCIO ABDALLAH FERNNADES ME CNPJ 08.650.755/0001-43, SMS DE LIMA EIRELI CNPJ 39.854.397/0001-14, HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 58.026.793/0001-06

COMO FISCAL DO CONTRATO:

ADRIANA VILLA MATRICULA 12196-4 EM SUBSTITUIÇAO A MARIA RITA LOBO MATRICULA 1371-5

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 DE NOVEMBRO de 2026.

SECRETARIO MUNICIPAL

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N°355/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188520/2026

PREGAO ELETRONICO N°39/2026

OBJETO: A AQUISIÇAO DE SACOLAS PLASTICA E SACOS PLASTICOS REFORÇADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE E ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇAO DE ALIMENTOS (PPA), POR 12 MESES.

CONTRATADA: RIBAS E RIBAS EMBALAGENS CNPJ: 17.515.553/0001-80

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN MARTINS MATRICUL 9960-3

EM SUBSTITUIÇA A PATRICIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA, MANTEM A SERVIDORA LONGINI BRUNO FONSECA MATRICULA 11981-6

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 16 NOVEMBRO de 2026.

SECRETARIO MUNICIPAL

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176634/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – CONTRATANTE

KADOSH GÁS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 59.601.657/0001-57

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento extraordinário dos custos, devidamente comprovado nos autos, fica reequilibrado o valor unitário do item 01 (Recarga de Gás GLP 13kg), passando de R$ 111,00 para R$ 115,64 (acréscimo unitário de R$ 4,64 sobre o saldo de 155 unidades), perfazendo o acréscimo no valor global do contrato de R$ 719,20 (setecentos e dezenove reais e vinte centavos), com efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2026, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 08 00 SEDES

23 334 0002 2100 0000 MANUT DAS ATIV GAB SEC

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 04 00 SEC MUN AGROPECUÁRIA

20 606 0002 2015 0000 MANUT DA GERÊNCIA

DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 11 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA

04 451 0002 2038 0000 MANUT DA SEC. INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 10 00 SEC MUN SERV URB

15 452 0002 2032 0000 MANUT DA SECRET SERV URB

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 05 00 SEC FAZENDA

04 121 0002 2019 0000 MANUT SEC FAZENDA

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 03 02 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL

08 241 0056 2217 0000 PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 13 00 SEC. CIDADE

04 125 0002 2039 0000 MANUT. DEPTO. MUNIC. DE TRANSI - DETRAT

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0027 2224 0000 COORDENAÇÃO DE

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0006 2066 0000 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2026 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2025 0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 14 00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

13 392 0013 2030 0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 12 00 SEC MUN MEIO AMBIENTE

18 122 0012 2055 0000 MANUT DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 06 00 SEC GESTÃO

04 122 0002 2023 0000 MANUT DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO

3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

02 23 00 SEC MUN COMUM. SOCIAL

24 131 0305 2225 0000 MANUT DA SECRET COMUNI. SOCIAL
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 24 00 SEC MUN. DE ASSUNTOS INDIGENAS
14 423 0306 2226 0000 MANUT DA SCR. DE ASSUN. IND.
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
022600 SECRETARIA DE TURISMO
23 695 0002 1119 0000 INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO
02 09 01 FUNDO MUN SAUDE
10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MAT CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal da Fazenda

Decreto nº 005/25

Vivia de Fatima Fiel Tizot Tobias – Representante Legal

KADOSH GÁS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES

CONTRATADA

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento extraordinário dos custos, devidamente comprovado por meio das notas fiscais e planilhas anexadas aos autos, ficam realinhados os valores unitários, perfazendo o acréscimo no valor global do contrato para o presente Termo Aditivo de R$ 26.666,70 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, com efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2026, visando ao fiel cumprimento das condições inicialmente estabelecidas e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon –

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/25

Marcio Abdallah Fernandes – Representante Legal
MARCIO ABDALLAH FERNANDES

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 186/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 187.968/2026
VIGÊNCIA: 01.10.2026. a 31.12.2026
TERMO DE FOMENTO N° 186/2026
VALOR GLOBAL: R$ **25.000,00 (**vinte e cinco mil reais).
OBJETO:
Repasse de recursos financeiros para auxílio, de pagamento de pessoa física e jurídica (Instalação de 12 postes 12x200 de concreto Mão de obra e serviço de caminhão Munck).
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI
CNPJ/MF nº 04.264.060/0001-72.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.
CPF: ***.***.798-13
Claudio Cesar Vendramin-Presidente.
CPF: ***.***.891-04
Publique-se:
Amambai - MS, em 17 de nvembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 461
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 3.118,34 (Três mil cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
08.244.0056.2203.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 462

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.209,75 (Um mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.244.0056.2205.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1879

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166769/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.352.270/0001-88 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R$ 23.649,00 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CNPJ: 23.190.679/0001-24 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 10.557,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 190/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 190.859/2026

VIGÊNCIA: 20.10.2026. a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ **45.000,00 (**quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio, na realização da etapas Final do campeonato sul mato-grossense de velocross e Final da etapa Brasileiro de velocros

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 04.264.060/0001-72.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Claudio Cesar Vendramin-Presidente.

CPF: ***.***.891-04

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de novembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1890

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 18.729.614/0001-74 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.006,91 (Um mil e seis reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1892

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 46.722.432/0001-07 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 4.765,50 (Quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6765

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 879,25 (Oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6773

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CNPJ: 23.190.679/0001-24 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FABRICIO WIGGERS – ME – CNPJ: 10.454.450/0001-08 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:
Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal
CPF: 372.679.221-04
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6847

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 10.722,92 (Dez mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6879

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176606/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PEDREIRA AMAMBAI – CNPJ: 05.524.774/0001-35 – CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE, PEDRA BRITA MARROADA, PEDRA BRITA N. 1, PEDRA BRITA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMAMBAI – MS PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.
VALOR: R$ 26.199,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR
Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.
Assinam:
Walter Otano Nunes Filho – Secretário Municipal
CPF: 040.084.791-47
Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6883

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SMS DE LIMA EIRELI – CNPJ: 39.854.397/0001-14 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES NAS REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 1.005,56 (Um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.026.793/0001-06 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 409,50 (Quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6885

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CNPJ: 23.190.679/0001-24 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 89/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 189.039/2026

VIGÊNCIA: 01.10.2026 a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO 189/2026

VALR GLOBAL: R$ 51.699,02 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos).
OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo, conforme plano de trabalho

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.241.0055.2236.0000 –Bloco Proteção Especial de alta complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de novembro de 2026.
assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Humberto Vilhalva- Presidente

CPF: ***.***.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 181/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 186.444/2026

VIGÊNCIA: 02.03.26 a 31.01.2027

TERMO DE FOMENTO 181/2026

VALOR GLOBAL: R$ 15.256,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
OBJETO:
contratação de empresa especializada, sob regime de
empreitada, para realização da manutenção e reforma da cobertura da casa anexa ao
Lar Frei Fabiano de Cristo, utilizada como almoxarifado da instituição.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público,
com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.241.0055.2198.0000 –Bloco Proteção Especial de media complexidade
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO
CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.
Publique-se:
Amambai - MS, em 17 de novembro de 2026.
assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.
CPF:***.***4.771-20
Humberto Vilhalva- Presidente
CPF: ***.***.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 52/SEMED/2026 Amambai /MS, 16 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a remoção, a pedido, da professora Jocenir Pavão Flores Cordeiro no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, no Edital SEMED nº 13/2026 – Concurso de Remoção de Profissionais da Educação, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos para a remoção requerida pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento de remoção da professora Jocenir Pavão Flores Cordeiro, matrícula nº 2579-24, e determinar sua remoção do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz para o Centro de Educação Infantil Nosso Lar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, em razão do cumprimento dos requisitos previstos na legislação vigente e no edital supracitado.

Art. 2º A professora deverá apresentar-se à direção do Centro de Educação Infantil Nosso Lar no dia 17 de dezembro de 2026, para assumir suas funções na unidade de destino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/SEMED/2026 Amambai/MS, 16 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o remanejamento da servidora Ana Carla da Silva Flores Garcia, em decorrência de remoção realizada no âmbito do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 058/2018 e no Edital SEMED nº 13/2026 – Concurso de Remoção de Profissionais da Educação, especialmente os itens 3.2, 3.3 e 7.2, que estabelecem o remanejamento do servidor legalmente afastado para a vaga de origem do servidor removido,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora **Ana Carla da Silva Flores Garcia**, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, atualmente afastada legalmente por Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), do Centro de Educação Infantil Nosso Lar onde se encontra lotada para o Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, em decorrência da remoção da professora Jocenir Pavão Flores Cordeiro, nos termos do Edital SEMED nº 13/2026 – Concurso de Remoção de Profissionais da Educação.

Art. 2º O remanejamento de que trata esta Portaria decorre do deferimento do requerimento de remoção da professora

Jocenir Pavão Flores Cordeiro e observará as disposições previstas nos itens 3.2, 3.3 e 7.2 do Edital SEMED nº 13/2026.

Art. 3º Considerando o afastamento legal da servidora por Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), o remanejamento de sua lotação não implica interrupção ou alteração automática da licença concedida, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

DECRETO Nº 538 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"designa servidores para exercer a função de fiscal e/ou gestor de contratos públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais e/ou gestores dos contratos públicos, instrumentos congêneres derivados de licitações, inclusive ata de registro de preço firmados pelo Município de Antônio João, seus fundos e Autarquias por prazo indeterminado.

I – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Regiane Aparecida Barbosa;

Ana Paula Benites dos Santos.

II- Secretaria Municipal de Saúde:

Carlos José Britez Lopes;

Beatriz Munis Barreto.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Giovani Leandro Vareiro;

Regina Aparecida de Oliveira Barros Jaquet;

IV – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

Renan Gabriel Quisso Rossatti;

Hugo Thomaz Frantz do Prado.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Renan Gabriel Quisso Rossatti;

Willyan Pereira de Almeida

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Wesley Acosta Leandro;

Tiago da Silva Martins.

VII – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Tiago da Silva Martins;

Fabiane Martinez da Silva;

Rodrigo Fernandes Cabreira.

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

Fabiane Martinez da Silva;

Tiago da Silva Martins.

IV – Secretaria Municipal de Habitação:

Fabiane Martinez da Silva;

Tiago da Silva Martins.

Art. 2º Em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, terá como atribuições:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º Os servidores designados terão ainda como incumbência:

I - Obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado na Diretoria de Licitações e Contratos;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar a Ao departamento de Licitações e Contratos quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o Departamento de Licitações e Contratos quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

Art. 4º O Fiscal selecionado será indicado no Documento de Formalização de Demanda e na assinatura do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 099 de 20 de março de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA a **adjudicação e homologação DISPENSA de Licitação, nº. 033/2026**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **M A HUHN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 52.744.183/0001-53, COM SEDE À RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 895, CENTRO, ANTONIO JOAO – MS, CEP- 79.910.000 por seu responsável técnico, Sra. MISSIELY ANTUNES KUHN,** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Higiene Pessoal**, destinados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV crianças e adolescentes, PETI) e à instituição de acolhimento Erika Franco Sanábria, mantidos pelo fundo municipal de assistência social (FMAS), e às unidades da secretaria municipal de saúde do município de Antônio João/ms.

no valor total de R$ 19.288,60 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Antônio João/MS, 16 de novembro de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 048/2026

Código E-sfinge nº AFA0750724D8BBE926663834F48A01DBD8D83906

Pregão Eletrônico: 022/2026

Processo Administrativo: 082/2026

Partes: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira pela Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, pela empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL** aquisição de insumos, sementes de hortaliças e fertilizantes destinados à implantação e à manutenção da horta comunitária municipal, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Antônio João/MS**.**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo:

2788	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA			
Descrição Produto	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
TELA SOMBRITE 50%, PRETA. DIMENSÕES LARGURA 3MTS, COMPRIMENTO 50MTS.	5,00	R$ 694,52	R$ 3.472,60	SOLPACK

Valor Global: R$ 3.472,60 (Tres mil, quatrocentos setenta e dois reais, sessenta centavos).

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 099/2025, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Antônio Joao/MS, o servidor RENAN GABRIEL QUISSO ROSSATTI.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

Amparo Legal: Art. 17°, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, pela empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, e a empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ÁRBITROS-AEDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.274/0001-20, representada por Daniel Barboza Silva e a empresa K14 RESENHA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 85.126.962/0001-83.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, com equipe técnica composta por pessoas jurídicas, devidamente uniformizados e qualificados, para atuar em competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Lazer e Juventude do Município de Antônio João/MS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de registro de preço nº 040/2025 iniciando em 026 de novembro de 2026, com previsão de término para 25 de novembro de 2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço originário.

DO VOLOR: Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente com saldo remanescente inclusive no tocante aos preços registrados no valor de R$ 228.620,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar.

DATA E ASSINATURA: Firmado em 12 de novembro de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

---

Recursos Humanos

PORTARIA

Portaria RH nº. 136/2026De 16 de Novembro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR JOAO LUCAS PEDROSO FRANCO , do cargo comissionado de Assistente Técnico II do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03.11.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 137/2026. De 16 de Novembro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR MAICOM PORTELA SELAHJA, para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03.11.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 138/2026 De 16 de Novembro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR HIGOR GAMARRA FLORES , do cargo comissionado de Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 05.11.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Jurídico

PORTARIA Nº 139/2026

"Dispõe sobre a designação de Pregoeiro Substituto para atuar durante o período de férias da Pregoeira Titular e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as regras para designação dos agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Pregoeira Titular, em razão do gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CARLOS VENDRUSCULO**, matrícula nº 401/91, para exercer, em caráter temporário, a função de **Pregoeiro Substituto,** em substituição à Pregoeira Titular, **CLEDINA APARECIDA VALENSUELOS**, durante seu período de férias regulamentares, compreendido entre **16/11/2026** e **15/12/2026.**

Art. 2º O servidor designado exercerá as atribuições inerentes à função de Pregoeiro, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A presente designação terá caráter temporário, ficando limitada ao período de afastamento da Pregoeira Titular, encerrando-se automaticamente com o término das férias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período estabelecido no art. 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João/MS, 16 de novembro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 539 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 926/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 26.100,00

26.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2092 - Manutenção da Embaixada da Saúde em Cascavel e Outras

168 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 26.100,00

26.100,00

Total de Reduções ...: 26.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 540 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO SMAS/511/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

186 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATA Nº 018/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Aos nove dias do mês de novembro de 2026, às 08h00min, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS – IPAMAT, reuniu-se, em caráter extraordinário, o Comitê de Investimentos, nos termos do Decreto Municipal nº 063/2022, sob a presidência do Senhor Samuel Silva Prado. Aberta a reunião, o Presidente apresentou e submeteu à apreciação dos membros as seguintes matérias:

I – DEFINIÇÃO DA META ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027: No exercício de sua competência de auxiliar na formulação da Política Anual de Investimentos, o Comitê analisou o Parecer Atuarial nº 001/2026, a Orientação nº 3/2026/DRPPS/SRPC-MPS, a Portaria PREVIC nº 324/2026, o Ofício da Assessoria de Investimentos (Atuarial Consultoria), datado de 28 de outubro de 2026, e a minuta da PAI 2027. Considerou-se que a duração do passivo previdenciário do IPAMAT é de aproximadamente 13,41 anos, resultando na taxa de juros parâmetro de 6,10% ao ano. Também foi examinada a possibilidade regulamentar de acréscimo de 0,30 ponto percentual, em razão de o Instituto ter superado a meta atuarial em dois dos cinco exercícios compreendidos entre 2021 e 2025, o que permitiria alcançar o limite máximo de 6,40% ao ano. O Comitê destacou, entretanto, que a possibilidade de utilização desse limite não impõe sua adoção, tampouco dispensa a avaliação da compatibilidade da premissa atuarial com a realidade econômico-financeira do regime. A definição da taxa deve observar o dever de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, as diretrizes gerais estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998, as regras de responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários e os parâmetros específicos da regulamentação aplicável aos investimentos dos RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022. Nesse contexto, a taxa máxima de 6,40% foi considerada uma possibilidade regulamentar, e não uma meta que o Instituto deva necessariamente perseguir. A Assessoria de Investimentos recomendou expressamente a adoção da taxa real de 5,86% ao ano, em lugar do limite máximo, por entender que essa premissa oferece maior prudência diante das condições atuais da carteira, das necessidades de liquidez e da capacidade de geração de resultados. Para subsidiar a deliberação, foram apresentadas simulações com base na avaliação atuarial de 2025, data focal de 31/12/2024, que apontaram déficit atuarial estimado de R$ 120.403.470,84, à taxa de 5,86% ao ano, e de R$ 100.660.559,28, à taxa de 6,40% ao ano. O Comitê ressaltou que a diferença de aproximadamente R$ 19,74 milhões decorre da alteração da premissa de juros utilizada para descontar a valor presente as obrigações futuras do plano. Portanto, não representa ingresso de recursos, redução efetiva das obrigações previdenciárias ou melhoria equivalente da capacidade financeira do Instituto para pagar os benefícios. A utilização de uma taxa mais elevada pode produzir um resultado atuarial aparentemente mais favorável, mediante redução do valor presente do passivo e do déficit calculado, sem que essa melhora contábil corresponda a um fortalecimento patrimonial ou financeiro do RPPS. Na avaliação do Comitê, adotar 6,40% sem evidências suficientes de que a carteira possa sustentar essa rentabilidade real ao longo do tempo poderia mascarar a dimensão do desequilíbrio atuarial, transmitir uma percepção excessivamente otimista da situação do regime e elevar o risco de não cumprimento da meta, com possíveis reflexos sobre futuras avaliações atuariais e a necessidade de revisão do plano de custeio. Também foi considerado que o Instituto superou a meta atuarial em apenas dois dos cinco exercícios analisados e que, até setembro de 2026, apresentou rentabilidade acumulada de 9,73%, superior à meta acumulada de 8,28%. Embora positivo, esse resultado parcial não assegura sua repetição nem constitui, isoladamente, fundamento suficiente para adoção da taxa máxima. Foram ponderadas, ainda, a exposição de parcela relevante da carteira à marcação a mercado; a necessidade estimada de resgates mensais entre R$ 600.000,00 e R$ 800.000,00 para complementar o pagamento dos benefícios; a vinculação dos aportes previstos na Lei Municipal nº 1.904/2026; e as limitações decorrentes da classificação do IPAMAT como investidor em geral, em razão da ausência de certificação no Pró-Gestão RPPS. A escolha da taxa de 5,86% ao ano, portanto, não decorre da busca por um resultado atuarial mais conveniente, mas da necessidade de adotar uma premissa tecnicamente fundamentada, prudente e compatível com a capacidade de geração de rentabilidade dos investimentos, sem desconsiderar a preservação do patrimônio e a liquidez necessária ao pagamento dos benefícios. Diante desses elementos, acolhendo a recomendação técnica da Assessoria de Investimentos, o Comitê deliberou, por unanimidade, pela adoção e proposição, para o exercício de 2027, da meta atuarial correspondente à variação do IPCA acrescida de juros reais de 5,86% ao ano. Ficou registrado que a taxa escolhida não constitui garantia de rentabilidade e deverá ser acompanhada periodicamente, mediante avaliação da aderência da meta, dos riscos de mercado e de liquidez e da compatibilidade entre os ativos e os passivos previdenciários. A fundamentação técnica detalhada integra esta Ata como Anexo Único.

II – ANÁLISE DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2027: O Comitê concluiu a análise da minuta da Política Anual de Investimentos – PAI 2027, elaborada pela Assessoria de Investimentos, considerando as diretrizes, os limites de alocação, os parâmetros de risco, as necessidades de liquidez do Instituto e as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022. No exame da proposta, o Comitê considerou a fundamentação técnica apresentada para a adoção da meta de rentabilidade correspondente ao IPCA acrescido de juros reais de 5,86% ao ano, bem como os riscos associados à utilização da taxa máxima de 6,40% ao ano como premissa atuarial. O Comitê registrou que a taxa máxima, embora admitida nas condições regulamentares examinadas, não deve ser confundida com uma meta obrigatória ou automaticamente adequada à realidade do IPAMAT, especialmente porque sua utilização pode reduzir o valor presente das obrigações e o déficit atuarial calculado sem representar, por si só, aumento de ativos ou melhora efetiva da capacidade de pagamento dos benefícios. Assim, a escolha de 5,86% ao ano busca preservar a coerência entre a premissa atuarial, a estratégia de investimentos, a capacidade de geração de resultados e as necessidades de liquidez do regime, reduzindo o risco de adoção de expectativa de rentabilidade excessivamente otimista e de posterior não atingimento da meta. Após examinar as estratégias propostas e sua compatibilidade com o cenário econômico e com o perfil do Instituto, o Comitê manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente à minuta da PAI 2027, com a meta de rentabilidade de IPCA + 5,86% ao ano, e deliberou pelo encaminhamento da proposta ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação, observada a competência daquele colegiado para a deliberação final sobre a Política Anual de Investimentos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Senhor Samuel Silva Prado, agradeceu a presença de todos e declarou

encerrada a reunião. Ficou registrada a convocação dos membros para a reunião ordinária prevista para o dia 18 de novembro de 2026, às 08h00min, no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo de eventual convocação extraordinária, caso necessário. Eu, Willian Fernando de Jesus, Secretário do Comitê, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

Assinam a presente Ata os membros do Comitê de Investimentos do IPAMAT:

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

4) _____

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

5) _____

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DA META ATUARIAL DE RENTABILIDADE – EXERCÍCIO DE 2027

Referência: Política Anual de Investimentos – PAI 2027

Assunto: Fundamentação técnica para adoção da meta de rentabilidade correspondente à variação do IPCA acrescida de juros reais de 5,86% ao ano.

I – DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha da meta de rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS – IPAMAT, para o exercício financeiro de 2027, estabelecida em **IPCA + 5,86% (cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano**, conforme proposta constante da minuta da Política Anual de Investimentos – PAI 2027.

A definição da referida meta decorre da avaliação conjunta das condições atuariais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da composição e do desempenho da carteira de investimentos, das perspectivas econômicas, das restrições regulamentares aplicáveis e, especialmente, da necessidade de assegurar a liquidez dos recursos destinados ao cumprimento das obrigações previdenciárias.

A escolha busca conciliar a obtenção de rentabilidade real dos investimentos com os princípios da segurança, solvência, liquidez, transparência, prudência e adequação à natureza das obrigações previdenciárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 5.272/2025.

II – DOS PARÂMETROS ATUARIAIS E DA ESCOLHA DA TAXA REAL DE JUROS

Conforme os documentos técnicos atuariais apresentados para subsidiar a elaboração da PAI 2027, a duração do passivo previdenciário do IPAMAT foi apurada em aproximadamente **13,41 anos**, resultando na taxa de juros parâmetro de 6,10% ao ano.

Considerando os resultados de rentabilidade obtidos pelo Instituto nos exercícios anteriores e os critérios estabelecidos pela regulamentação previdenciária, identificou-se a possibilidade de acréscimo de 0,30 ponto percentual à taxa parâmetro, alcançando-se o limite de **6,40% ao ano** para a hipótese atuarial de juros reais.

Entretanto, a possibilidade regulamentar de utilização da taxa máxima não representa, por si só, obrigatoriedade de sua adoção, tampouco constitui demonstração de que tal rentabilidade será efetivamente alcançada pela carteira de investimentos.

A definição da taxa deve considerar a capacidade de geração de resultados financeiros do RPPS, suas características patrimoniais, as condições do mercado e os riscos associados à estratégia de investimentos.

Nesse contexto, entende-se que a adoção de **5,86% ao ano**, embora inferior ao limite máximo apurado, representa alternativa prudente e tecnicamente justificável, por estabelecer uma expectativa de retorno real menos exigente, sem afastar a necessidade de preservação e valorização do patrimônio previdenciário.

A escolha também considera que taxas atuariais mais elevadas produzem, em regra, redução do valor presente das obrigações previdenciárias e, consequentemente, podem reduzir o déficit atuarial contabilmente apurado, sem que isso represente, necessariamente, ingresso de recursos financeiros ou melhoria efetiva da capacidade de pagamento dos benefícios.

Dessa forma, a opção por uma taxa inferior ao limite máximo busca evitar que a avaliação da situação atuarial do Instituto seja excessivamente influenciada por expectativas de rentabilidade cuja realização futura esteja sujeita a riscos relevantes.

III – DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E DOS RISCOS DE MERCADO

Conforme o Relatório Mensal de Investimentos referente a setembro de 2026, o IPAMAT apresentava patrimônio investido de aproximadamente **R$ 159,14 milhões**, com predominância de aplicações em renda fixa.

Desse montante, aproximadamente **R$ 66,11 milhões**, equivalentes a 41,54% do patrimônio, encontravam-se aplicados diretamente em títulos públicos federais.

Embora tais investimentos apresentem características favoráveis à segurança de crédito e à obtenção de retornos reais no longo prazo, os títulos integrantes da carteira estão sujeitos à metodologia de marcação a mercado.

Consequentemente, seus valores e resultados contábeis podem apresentar oscilações decorrentes das alterações nas

taxas de juros praticadas no mercado financeiro, inclusive quando a estratégia institucional consiste na manutenção dos títulos até seus respectivos vencimentos.

Nesse cenário, eventual elevação das taxas de juros poderá provocar desvalorização temporária dos títulos, afetando o desempenho anual da carteira e dificultando o cumprimento de metas de rentabilidade mais elevadas.

Por outro lado, a perspectiva de manutenção desses investimentos até o vencimento recomenda que a gestão preserve a estratégia de longo prazo, evitando alienações antecipadas motivadas exclusivamente por oscilações conjunturais de mercado.

Assim, a adoção da meta de IPCA + 5,86% representa escolha mais equilibrada diante da exposição da carteira às oscilações de mercado, sem desconsiderar seu potencial de geração de rentabilidade no longo prazo.

IV – DA NECESSIDADE DE LIQUIDEZ PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Outro fator determinante para a escolha da meta consiste na necessidade de manutenção de recursos líquidos para o cumprimento regular das obrigações previdenciárias.

Conforme as informações financeiras consideradas no planejamento para 2027, as receitas previdenciárias correntes do IPAMAT não serão suficientes para custear integralmente a folha de aposentadorias e pensões, estimando-se a necessidade de resgates mensais de investimentos entre **R$ 600.000,00 e R$ 800.000,00**.

Tal circunstância representa uma necessidade anual estimada de utilização de recursos acumulados entre **R$ 7.200.000,00 e R$ 9.600.000,00**, sujeita a variações conforme a arrecadação, a evolução da folha de benefícios e as demais condições financeiras do Instituto.

A necessidade recorrente de resgates exige que parcela adequada do patrimônio permaneça alocada em investimentos de elevada liquidez e menor exposição à volatilidade, de modo a assegurar a continuidade dos pagamentos sem comprometer desnecessariamente as posições de longo prazo.

Nesse sentido, a busca por rentabilidades mais elevadas não deve conduzir à assunção de riscos incompatíveis com as necessidades financeiras do Instituto, especialmente quando tais riscos possam resultar na necessidade de realização de perdas para atendimento das obrigações previdenciárias.

A adoção da meta de IPCA + 5,86% contribui para uma estratégia de investimentos que busca conciliar rentabilidade e liquidez, sem pressupor exposição adicional a riscos como condição para o alcance de uma taxa atuarial máxima.

V – DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2026 SOBRE O PLANEJAMENTO FINANCEIRO

A Lei Municipal nº 1.904, de 30 de setembro de 2026, promoveu a atualização do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do IPAMAT, estabelecendo valores mensais de aportes destinados ao equacionamento do passivo atuarial.

Para o exercício de 2027, o Anexo II da referida lei prevê aporte mensal de **R$ 613.906,45**, correspondente ao montante anual de **R$ 7.366.877,43**.

Os recursos destinados ao equacionamento do déficit atuarial estão sujeitos às condições específicas de vinculação, controle e utilização previstas na regulamentação previdenciária, inclusive às exigências de manutenção em aplicações pelo período regulamentar quando aplicáveis.

Desse modo, os aportes destinados à amortização do déficit atuarial não devem ser automaticamente considerados recursos de livre disponibilidade para o custeio imediato dos benefícios previdenciários.

A alteração da sistemática de financiamento do déficit atuarial exige, portanto, especial atenção à segregação dos recursos e ao planejamento da liquidez da carteira.

Nesse contexto, a escolha de uma meta de rentabilidade prudente torna-se particularmente relevante, considerando a necessidade simultânea de preservar os aportes vinculados ao equacionamento atuarial e manter recursos suficientes para complementar o pagamento regular dos benefícios.

VI – DAS RESTRIÇÕES REGULAMENTARES E DA AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS

O IPAMAT não possui, atualmente, certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

Em razão dessa condição, o Instituto é classificado como investidor em geral, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação previdenciária aplicável.

Tal classificação impõe restrições quanto ao acesso a determinadas modalidades de investimento, bem como limitações específicas à composição e à diversificação da carteira, que devem ser observadas na execução da Política Anual de Investimentos.

A inexistência de certificação institucional não impede a obtenção de resultados satisfatórios, porém reduz determinadas alternativas de alocação e exige que as estratégias de investimento sejam compatíveis com as modalidades e limites efetivamente autorizados.

Dessa forma, não se mostra adequado estabelecer expectativas de rentabilidade que dependam da utilização de instrumentos financeiros aos quais o Instituto não possui acesso regulamentar.

A adoção da taxa real de 5,86% ao ano considera essas limitações e busca estabelecer uma meta compatível com a capacidade de gestão e as alternativas de investimento disponíveis ao IPAMAT.

VII – DO HISTÓRICO DE RENTABILIDADE E DA NECESSIDADE DE PRUDÊNCIA

A análise do desempenho histórico dos investimentos demonstra que o IPAMAT apresentou resultados distintos ao longo dos últimos exercícios.

Conforme os dados constantes da proposta da PAI 2027, o Instituto superou a meta atuarial nos exercícios de 2023 e 2025, não alcançando os objetivos estabelecidos em 2021, 2022 e 2024.

No exercício de 2026, até setembro, a carteira apresentou rentabilidade acumulada de **9,73%**, superior à meta atuarial acumulada de **8,28%**.

Embora esse desempenho seja favorável, os resultados históricos demonstram que o cumprimento da meta não ocorre

de maneira uniforme, estando sujeito às condições econômicas e às oscilações do mercado financeiro.

A superação da meta em determinados exercícios não constitui garantia de repetição dos mesmos resultados nos períodos seguintes.

Assim, entende-se que a definição da meta de rentabilidade deve considerar não apenas o potencial de retorno dos investimentos, mas também a regularidade dos resultados, a exposição aos riscos e a necessidade de manutenção da capacidade financeira do Instituto.

VIII – DA COMPATIBILIDADE COM AS PERSPECTIVAS ECONÔMICAS PARA 2027 E DO CARÁTER PRUDENCIAL DA META

A minuta da Política Anual de Investimentos de 2027 utiliza, como referência, as projeções econômicas constantes do Boletim Focus do Banco Central do Brasil, com data de 23 de outubro de 2026.

Considerando a expectativa de inflação de 4,34% para o exercício de 2027, a adoção de juros reais de 5,86% corresponde a uma rentabilidade nominal projetada de aproximadamente **10,45% ao ano**, mediante composição das taxas.

A meta proposta permanece desafiadora e exige acompanhamento contínuo das condições de mercado, porém representa objetivo menos exigente do que aquele decorrente da utilização da taxa real máxima de 6,40%.

Cumpre ressaltar que a definição da taxa real de juros de 5,86% ao ano não constitui garantia de obtenção da rentabilidade pretendida, tampouco deve ser interpretada como resultado de processo de otimização matemática da carteira de investimentos cuja eficácia já tenha sido integralmente demonstrada.

Trata-se de uma escolha de natureza técnica e prudencial, fundamentada na avaliação conjunta das características financeiras, atuariais e operacionais do IPAMAT, bem como na necessidade de compatibilizar a expectativa de retorno dos investimentos com a preservação do patrimônio previdenciário e o cumprimento das obrigações futuras.

Nesse sentido, a aderência da meta estabelecida deverá ser objeto de acompanhamento contínuo, mediante projeções de rentabilidade, estudos técnicos, análises de sensibilidade, avaliações dos riscos de mercado e liquidez e, sempre que possível, estudos de compatibilidade entre os ativos financeiros e os passivos previdenciários.

Ressalta-se, ainda, que as projeções macroeconômicas representam estimativas sujeitas a alterações, não constituindo garantia de rentabilidade futura.

Dessa forma, a adoção da meta de IPCA + 5,86% ao ano deverá ser acompanhada de monitoramento periódico do desempenho da carteira, da exposição aos riscos e da aderência da estratégia de investimentos às necessidades previdenciárias, permitindo a adoção tempestiva de medidas de adequação, quando tecnicamente justificadas e regulamentarmente permitidas.

IX – DA CONCLUSÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Diante dos elementos técnicos, financeiros, atuariais e regulamentares apresentados, considera-se **justificada a adoção da meta de rentabilidade correspondente ao IPCA acrescido de juros reais de 5,86% ao ano para o exercício de 2027**.

A escolha fundamenta-se especialmente:

Na possibilidade regulamentar de adoção de taxa inferior ao limite máximo de 6,40%, observados os critérios técnicos aplicáveis;

Na necessidade de evitar expectativas excessivamente otimistas de rentabilidade e seus possíveis reflexos sobre a mensuração do déficit atuarial;

Na exposição relevante da carteira de investimentos às oscilações decorrentes da marcação a mercado dos títulos públicos federais;

Na necessidade de manutenção de recursos líquidos para complementar o pagamento dos benefícios previdenciários;

Na alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial promovida pela Lei Municipal nº 1.904/2026 e nas condições de utilização dos aportes vinculados;

Nas restrições regulamentares decorrentes da atual classificação do IPAMAT como investidor em geral;

No histórico de rentabilidade da carteira, que demonstra resultados positivos, mas também períodos de desempenho inferior à meta;

Na necessidade de compatibilizar os objetivos de rentabilidade com a preservação do patrimônio, a solvência e a sustentabilidade previdenciária.

Conclui-se que a adoção da taxa de **IPCA + 5,86% ao ano representa decisão prudencial, razoável e tecnicamente fundamentada**, considerando as características atuais do Instituto e a necessidade de preservar o equilíbrio entre segurança, rentabilidade e liquidez.

Ressalta-se que a adoção dessa meta não dispensa a realização de estudos de aderência entre ativos e passivos, projeções de fluxo de caixa, acompanhamento dos riscos e reavaliação periódica das premissas adotadas, não devendo ser interpretada como garantia de rentabilidade futura.

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos do IPAMAT manifesta-se favoravelmente à adoção da meta de rentabilidade correspondente à variação do IPCA acrescida de juros reais de 5,86% ao ano para o exercício de 2027, por considerá-la compatível, sob a perspectiva prudencial, com as condições financeiras, atuariais, patrimoniais e regulamentares atualmente identificadas.

Recomenda-se que a presente justificativa integre formalmente o processo administrativo de elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos – PAI 2027, na qualidade de manifestação técnica fundamentada do Comitê de Investimentos, acompanhada dos relatórios de investimentos, documentos atuariais, estudos técnicos e demais elementos utilizados na análise.

Tal providência tem por finalidade demonstrar ao Conselho Deliberativo que a escolha da taxa real de juros de

5,86% ao ano decorreu de avaliação criteriosa das condições específicas do IPAMAT, especialmente quanto à composição da carteira, à necessidade de liquidez, às restrições regulamentares e à sustentabilidade previdenciária, não constituindo mera opção por percentual inferior ao limite máximo permitido pela legislação.

Por fim, recomenda-se que a deliberação do Conselho Deliberativo considere os fundamentos apresentados, a necessidade de acompanhamento permanente da meta estabelecida e a compatibilização da política de investimentos com as premissas da avaliação atuarial, observadas as competências e responsabilidades dos órgãos de governança do Instituto.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de novembro de 2026.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPAMAT

Documento destinado à fundamentação técnica da proposta de Política Anual de Investimentos de 2027, sujeito à apreciação e deliberação das instâncias competentes.

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

4) _____

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

5) _____

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimentos do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Agente de Contratação - Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRONTO PAGAMENTO Nº 006/2026

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação – Pronto Pagamento nº 006/2026, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa **CLEAN SOLUTION**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.826.392/0001-08, para prestação de serviços de limpeza pós-obra nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, compreendendo a limpeza de pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, louças, metais e demais superfícies, com remoção de resíduos e sujeiras provenientes da execução da obra, conforme especificações constantes no processo e áreas indicadas na planta arquitetônica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

A presente contratação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares aplicáveis, e será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador-Presidente

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 188 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$71.381,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **71.381,76**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	13	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	51.381,76
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	766	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	20.000,00
600.3110.041	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	18	01.031.0002.2010.0000		-51.381,76
500.0000.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	782	10.302.0005.2034.0000		-20.000,00
600.3110.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Aparecida do Taboado, 17 de novembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 188 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-71.381,76

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Parecer n° 048/2025

Referente à Doação de Imóvel Público – Lei Municipal nº 2.957/2023

Interessada: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL

Bataguassu/MS, 11 de novembro de 2026.

DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de apurar a regularidade da doação de área pública municipal, objeto da matrícula nº 19.258, com superfície de 2.023,82 m², localizada no Jardim Residencial Modelo, cuja autorização legislativa foi concedida por meio da Lei Municipal nº 2.957/2023, em favor do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL-MS, destinada à construção da sede da entidade.

Considerando o relatório e as conclusões apresentados pela Comissão Especial de Fiscalização, instituída pelo Decreto Municipal nº 21/2025, que realizou a análise das condições de utilização do imóvel, do cumprimento dos encargos estabelecidos e da efetiva destinação da área pública;

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 030/2026/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela inexistência de ato formal de doação, diante da ausência de escritura pública indispensável à transferência do imóvel, bem como pelo descumprimento da finalidade pública que fundamentou a autorização legislativa;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.957/2023 estabeleceu condições específicas para a utilização da área, especialmente quanto à efetiva construção da sede da entidade beneficiária, prevendo, em seu art. 3º, a retomada do imóvel pelo Município em caso de descumprimento dos encargos impostos;

Considerando que, conforme apurado pela Comissão Especial de Fiscalização, transcorreu o prazo legal de 2 (dois) anos sem que houvesse a efetiva construção da sede da entidade, tendo sido identificadas apenas intervenções incipientes e precárias, consistentes na instalação de poste de energia elétrica, cercamento, portão e estrutura metálica, insuficientes para caracterizar o cumprimento da finalidade pública estabelecida;

Considerando, ainda, que não foi constatado o desenvolvimento de atividades institucionais no imóvel, tampouco a efetiva implantação da estrutura destinada ao funcionamento da entidade beneficiária;

Considerando que a Administração Pública Municipal, pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, supremacia do interesse público e indisponibilidade do patrimônio público, deve assegurar que os bens públicos sejam efetivamente destinados ao atendimento das finalidades que justificaram sua disponibilização;

DA NOVA NOTIFICAÇÃO E DA ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE REGULARIZAÇÃO

Considerando que, embora já houvesse elementos técnicos e jurídicos suficientes para fundamentar a retomada da área pública, a Administração Municipal, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da segurança jurídica, optou por promover uma última tentativa de solução administrativa, antes da formalização da decisão definitiva;

Considerando que a decisão administrativa anteriormente elaborada, datada de 24 de março de 2026, não chegou a ser assinada pela Chefe do Poder Executivo nem publicada

oficialmente, justamente em razão da opção administrativa de oportunizar nova manifestação à entidade beneficiária;

Considerando que, em 20 de outubro de 2026, foi encaminhada nova notificação formal ao SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL-MS, por meio de correspondência eletrônica dirigida aos endereços institucionais e aos representantes da entidade, comunicando as conclusões do Parecer Jurídico nº 030/2026/PGM, as irregularidades constatadas e a possibilidade de retomada da área pública;

Considerando que a referida notificação reiterou expressamente a ausência de escritura pública, o descumprimento dos prazos e encargos legais, a inexistência de construção efetiva da sede e a insuficiência das intervenções realizadas no imóvel para caracterizar o atendimento da finalidade pública;

Considerando que, mesmo diante dessa nova oportunidade, transcorreu o prazo concedido sem apresentação de manifestação ou documentação apta a demonstrar a regularização das pendências apontadas, não tendo a entidade apresentado justificativas supervenientes, cronograma efetivo de execução ou comprovação de providências concretas destinadas ao cumprimento das obrigações assumidas;

Considerando que, até a presente data, não foram apresentadas à Administração Municipal informações sobre a retomada das obras, a execução de novas etapas construtivas ou a realização de intervenções materiais que demonstrassem avanço efetivo na implantação da sede;

Considerando que também não foram comunicados fatos novos, impedimentos supervenientes ou circunstâncias concretas que pudessem justificar a paralisação das atividades ou fundamentar eventual reavaliação das conclusões técnicas e jurídicas anteriormente estabelecidas;

Considerando que a ausência de manifestação após a nova notificação não constitui, isoladamente, fundamento para a retomada do imóvel, mas reforça a inexistência de elementos novos capazes de afastar as irregularidades já comprovadas no procedimento administrativo;

Considerando que a Administração Municipal demonstrou postura diligente, prudente e conciliatória, assegurando à entidade beneficiária oportunidades de esclarecimento e regularização, sem que fossem apresentados elementos capazes de modificar o quadro fático e jurídico constatado;

Considerando que a manutenção da autorização de doação, diante do descumprimento dos encargos legais e da ausência de demonstração concreta de atendimento da finalidade pública, representaria a permanência de uma destinação patrimonial sem a correspondente contrapartida de interesse público;

Considerando que eventual prorrogação do prazo legal não possui caráter automático, dependendo de ato administrativo

expresso, devidamente motivado e amparado na demonstração de circunstâncias concretas que justifiquem sua concessão, o que não se verifica no presente procedimento;

Considerando, por fim, que a Administração Pública possui o dever de exercer a fiscalização e a adequada gestão de seu patrimônio, não podendo admitir a manutenção indefinida de área pública destinada a finalidade específica sem o cumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal;

DECIDO

Diante de todo o exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER JURÍDICO Nº 030/2026/PGM**, bem como as conclusões apresentadas pela Comissão Especial de Fiscalização, e, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 2.957/2023 e nos demais dispositivos legais aplicáveis:

I – RECONHEÇO o descumprimento dos encargos e das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.957/2023, especialmente quanto à ausência de construção efetiva da sede da entidade beneficiária no prazo legalmente previsto;

II – RECONHEÇO a inexistência de formalização da transferência dominial do imóvel, diante da ausência de escritura pública e de registro do título translativo, permanecendo a titularidade do bem sob o domínio do Município de Bataguassu/MS;

III – DECLARO que a nova oportunidade de manifestação concedida à entidade beneficiária, por meio da notificação eletrônica encaminhada em 20 de outubro de 2026, não resultou na apresentação de elementos capazes de afastar as irregularidades constatadas ou justificar a manutenção da autorização;

IV – REVOGO A AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DOAÇÃO da área pública objeto da matrícula nº 19.258, com superfície de 2.023,82 m², localizada no Jardim Residencial Modelo, anteriormente autorizada pela Lei Municipal nº 2.957/2023, em favor do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL-MS, em razão do descumprimento das condições e da finalidade pública estabelecidas;

V – DETERMINO A RETOMADA ADMINISTRATIVA DA ÁREA PÚBLICA, com a adoção das providências necessárias à recuperação de sua disponibilidade material e à regularização de sua situação cadastral e patrimonial, observados os procedimentos legais cabíveis;

VI – RECONHEÇO, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.957/2023 e conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 030/2026/PGM, a incidência da previsão legal de retomada sem direito à indenização pelo descumprimento dos encargos, ressalvada a análise de eventual direito legalmente assegurado que venha a ser comprovado;

VII – DETERMINO que a área pública seja novamente colocada à disposição da Administração Municipal, para posterior definição de sua destinação, observadas as necessidades da coletividade, o interesse público e a legislação pertinente.

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Para o efetivo cumprimento desta decisão, DETERMINO:

1. PUBLICAÇÃO OFICIAL: Encaminhe-se a presente decisão para publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se a devida publicidade do ato administrativo.

2. NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: Proceda-se à notificação formal do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL-MS acerca do inteiro teor desta decisão, preferencialmente por meio postal com aviso de recebimento, sem prejuízo da comunicação eletrônica pelos endereços institucionais já utilizados no procedimento.

3. SETOR DE PATRIMÔNIO: Comunique-se ao Setor de Patrimônio para que promova a atualização dos registros patrimoniais, realize levantamento das condições atuais do imóvel e adote as medidas necessárias à retomada de sua disponibilidade material, mediante procedimento formal de vistoria e documentação das estruturas eventualmente existentes.

4. SETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – SAC: Encaminhe-se cópia desta decisão ao Setor de Atendimento ao Contribuinte, para ciência e adoção das providências necessárias à atualização cadastral do imóvel nos registros municipais.

5. SETOR DE ATOS OFICIAIS: Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração de Projeto de Lei visando à revogação formal da Lei Municipal nº 2.957/2023, a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal, resguardadas as competências constitucionais de cada Poder.

6. CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO: Cumpridas as determinações, retornem os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para verificação das providências executadas e posterior encaminhamento ao arquivamento, quando cabível.

Ressalto que a presente decisão não decorre exclusivamente da ausência de manifestação da entidade beneficiária após a última notificação, mas do conjunto de elementos técnicos, documentais e jurídicos produzidos ao longo do procedimento administrativo, os quais demonstram o descumprimento das condições legais que justificaram a autorização de doação.

A concessão de nova oportunidade de manifestação, mesmo após a conclusão da análise jurídica, evidencia que a Administração Municipal buscou assegurar a observância do devido processo administrativo e evitar qualquer medida precipitada, sendo a retomada do imóvel consequência do descumprimento das obrigações estabelecidas e da necessidade de preservação do patrimônio público municipal.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2026

Código Registro TCE: 5F85B4326141C07BB97F182E496F706F6A0E0FBB

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretária Municipal de Infraestrutura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para **execução dos serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas, no Município de Bataguassu/MS**, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser acessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br/, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2026

Código Registro TCE: C7A47BA5F13E93145125D8471C10E14F4D60EDC2

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB, inscrito no **CNPJ Sob** nº **33.889.587/0001-90**, do **Município de Bataguassu**, **Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio da **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada **para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Prof.ª Maria da Conceição, no Município de Bataguassu/MS,** conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser acessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br/, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 007/2026, de 11 de novembro de 2026.

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 007/2026, de 11 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o processo de rematrícula na mesma unidade escolar e processo de matrícula de novos estudantes na Rede Municipal de Ensino de Bataguassu - MS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 208 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA); nas metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.293/2015), resolve estabelecer as normas para o processo de matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Ensino (REME) conforme segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Regulamentar o processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compreenderá as seguintes etapas:

Rematrícula na mesma unidade escolar para os estudantes que se encontrem regularmente matriculados;

Remanejamento de matrículas para outra unidade escolar da REME (CEIs);

Pré-matrícula digital para estudantes novos;

Designações;

Efetivação das matrículas.

Parágrafo único. O processo de rematrícula e matrícula é público, gratuito e obrigatório para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade na Pré-escola, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Central de Matrículas:

Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital;

Capacitar e orientar os responsáveis das unidades escolares;

Capacitar os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos;

Deliberar sobre os casos omissos nesta resolução.

CAPÍTULO II

DA REMATRÍCULA

Art. 3° A etapa de rematrícula aplica-se somente aos estudantes que se encontram regularmente matriculados na unidade escolar no ano letivo de 2026.

Art. 4° A Unidade escolar dará ampla divulgação aos pais ou responsáveis legais sobre o período de rematrícula e os procedimentos necessários à sua efetivação.

§1° Os pais ou responsáveis legais deverão confirmar a rematrícula, até o dia 14/12/2026, diretamente na unidade escolar onde o estudante se encontra regularmente matriculado.

§2° O não cumprimento do parágrafo §1º deste artigo implicará em perda automática da vaga, devendo o interessado, participar do processo de Pré-Matrícula Digital para estudantes novos.

§3° A unidade escolar deverá efetuar, até o dia **10/01/2027**, a confirmação de rematrícula no Sistema de Gestão em Educação, acessando o Ano Letivo 2027- Rematrícula.

§4° A rematrícula deverá ser realizada por todos os estudantes da rede municipal de ensino interessados em se manter na mesma unidade escolar no ano letivo de 2027, independentemente de já serem considerados aprovados no ano em curso ou ainda dependerem de exame final.

§5° O estudante, cujos pais ou responsáveis não solicitarem a rematrícula/transferência até o 1º dia letivo do Calendário Escolar 2027, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, exceto a idade não obrigatória.

Parágrafo Único. Cabe à unidade escolar a obrigatoriedade do cumprimento do parágrafo 5.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA

Art. 5° A rematrícula ocorrerá mediante a apresentação de documentos na unidade escolar, conforme especificações seguintes

Declaração de vacinação atualizada(original);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópias do RG e CPF dos responsáveis autorizados a retirar a criança da CEI ou unidade escolar;

Laudo médico atualizado (apenas no caso de crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou necessidades especiais);

Termo de guarda, tutela ou adoção (se aplicável);

Cópia do comprovante de renda familiar (pai, mãe ou responsável legal);

Laudo de alergias e restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, etc);

Cópia do Cartão SUS;

Cópia do cartão Bolsa Família

Números de celulares (atualizado) dos pais e responsáveis pelo estudante;

CAPÍTULO III

DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE NÃO OFERECEM MODALIDADE SUBSEQUENTE

Art. 6° Os Centros de Educação Infantil que não oferecem a modalidade subsequente para que o estudante permaneça na mesma unidade escolar deverão se articular com outras unidades escolares que ofereçam a modalidade seguinte, com o fim de garantir a permanência do estudante na Rede Municipal de Ensino por meio do REMANEJAMENTO.

§1° Os Centros de Educação Infantil informarão aos responsáveis legais quais

unidades escolares possuem vaga para a modalidade subsequente, cabendo aos pais aceitarem ou recusarem, formalmente, a vaga na escola de destino.

§2° Os responsáveis legais que recusarem a vaga na unidade escolar para a qual o estudante foi encaminhado, no prazo estipulado, deverão participar do processo de pré-matrícula digital para estudantes novos.

§3° O Centro de Educação Infantil que não oferece a modalidade subsequente deverá encaminhar para a unidade escolar de destino, até o dia 18/11/2026, a lista contendo os dados dos estudantes, cujos responsáveis aceitaram a unidade escolar estabelecida para o encaminhamento.

Art. 7° Os estudantes que realizarão o remanejamento terão período especial para realização da matrícula na nova unidade escolar:

§1° Os pais e/ou responsáveis legais pela criança remanejada que deixarem de cumprir os prazos estabelecidos perderão a prioridade de remanejamento e, caso houver interesse, deverão realizar pré matrícula digital como novo estudante.

CAPÍTULO IV
DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 8° A Pré-Matrícula Digital para estudantes novos será realizada exclusivamente via internet, através de link específico disponível **no endereço eletrônico http://www.bataguassu.ms.gov.br, entre 14/12/2026 à 14/01/2027.**

§1° O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à rede municipal de ensino, portanto, somente para estudantes novos.

§2° O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:

Não tiver confirmado a rematrícula no prazo estabelecido;

For estudante desistente.

Parágrafo único. A pré-matrícula digital não se aplica à Escola Municipal do Campo Maria da Conceição, Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo e CEI Professora Ana Maria Berro, devendo ser realizada diretamente na unidade escolar.

Art. 9° A Pré-matrícula digital possibilita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o gerenciamento de novos estudantes nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME).

Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino e as Unidades Escolares divulgarão amplamente aos pais ou responsáveis legais o período de pré-matrículas e os procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 10. Os responsáveis legais, deverão realizar a pré-matrícula no Sistema de Gestão Escolar de acordo com os seguintes critérios:

A pré-matrícula será realizada através de inscrição do estudante no Sistema de Gestão Escolar, no site da prefeitura municipal: https://www.bataguassu.ms.gov.br/

Após ter realizado a inscrição no Sistema de Gestão Escolar, os pais e/ou responsáveis, deverão aguardar devolutiva de confirmação da pré-matrícula por meio de SMS no telefone cadastrado no ato da inscrição, e indicará a unidade escolar a qual o estudante foi designado;

O responsável deverá comparecer a escola designada, munido dos documentos necessários, para a efetivação da matrícula, **no prazo de 3 dias úteis**;

O não comparecimento para a efetivação da matrícula, no prazo estipulado, implicará em desistência da vaga;

No caso de novo interesse em pré-matrícula o responsável deverá realizar nova inscrição.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. Compete à Central de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Planejar e garantir o pleno funcionamento do Processo Municipal de pré-matrículas;

Operacionalizar o funcionamento do Sistema Online;

Articular-se com os demais setores da SEMEC e unidades escolares da REME no que compete ao gerenciamento e à oferta de vagas;

Ofertar formação periódica aos diretores e secretários das unidades escolares, na administração dos processos de matrícula;

Oferecer atendimento telefônico, WhatsApp e presencial, prestando informações referentes ao Processo Municipal de pré-matrículas;

Sistematizar a oferta de vagas nas unidades escolares da REME;

Dimensionar as demandas de atendimento das unidades escolares;

Zelar pelo princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso às unidades escolares;

Gerenciar dados estatísticos ao emitir relatórios específicos ou periódicos quando solicitados pela REME.

Art. 13. As unidades escolares da rede municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Anaurilândia, n.º 543, centro, Bataguassu/MS serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará para as unidades escolares até o dia **15/01/2027** a listagem contendo as designações (escola para qual o estudante foi designado), a qual deverá ser afixada no mural de cada unidade escolar.

Art. 15. Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do estudante obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

Existir disponibilidade de vaga conforme a modalidade, ano e o turno de interesse;

Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital.

Art. 16. A matrícula ocorrerá mediante a formalização de quatro etapas:

Pré-matrícula no Sistema de Gestão Escolar, obedecida a listagem das designações;

Designação da criança/estudante nos CEIs e escolas;

Efetivação da matrícula nas unidades escolares pelos pais e/ou pelos responsáveis legais, mediante a apresentação da documentação exigida;

Ensalamento do estudante.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. As vagas para atendimento em Centros de Educação Infantil (CEIs), destinadas a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, serão disponibilizadas mediante a procura registrada, estudos constantes de demanda territorial e a capacidade física de atendimento da unidade escolar pleiteada, observados os critérios estabelecidos na Resolução SEMEC nº 008/2025, em estrita consonância com os arts. 53, inciso V, e 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com os arts. 4º, inciso II, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

Parágrafo único. A direção escolar prestará todas as informações necessárias ao planejamento de oferta de vagas pela Central de Matrículas.

Art. 18. A oferta de vagas, ao longo do ano letivo, ocorrerá de acordo com o acompanhamento da Central de Matrículas, mediante as informações inseridas no Sistema de Matrícula Digital e Lista de Espera, se houver, realizadas pelas unidades escolares.

§ 1° Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré- matrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará outra que ofereça a vaga pretendida.

§ 2° Na hipótese de inexistência de vagas para a faixa etária desejada em nenhuma das unidades escolares, a criança passará a fazer parte de LISTA DE ESPERA, sob o acompanhamento da Central de Matrículas.

Art. 19. O atendimento prioritário nos Centros de Educação Infantil (CEIs) poderá ocorrer nos seguintes casos:

Crianças em vulnerabilidade social (crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas);

Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa (filhos de pai e mãe que trabalham);

Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança apenas um trabalhe (menor renda per capta);

Crianças com deficiência, desde que sejam garantidos seu direito ao tratamento multiprofissional, visto que, para algumas deficiências, o tratamento se estende para além do ambiente escolar;

Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

§ 1° Para comprovações, conforme o caso, na ocasião do encaminhamento, será necessário apresentar à unidade escolar:

Boletim de ocorrência, laudos de responsáveis pelo acolhimento;

Medida judicial;

Declaração de renda;

Laudos médicos.

§ 2° Caso não haja comprovação documental da condição de prioridade e não existam vagas disponíveis, a matrícula não será efetivada. Nesse caso, o estudante será incluído na lista de espera.

Parágrafo Único. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

Mãe ou responsável legal com maior número de filhos;

Mãe trabalhadora ou responsável legal que apresentar a menor renda;

Criança com maior tempo de inscrição na Central de Matrículas;

Criança com maior idade.

CAPÍTULO VI
DA LISTA DE ESPERA

Art. 20. A lista de espera consiste em um conjunto de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis legais quando manifestam interesse por uma vaga nos Centros de Educação Infantil de 06 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, até a data da inscrição, observada a data de corte etário de 31 de março.

Parágrafo Único. Os dados fornecidos, em conformidade com as normas desta Resolução, são utilizados para estabelecer a sequência de atendimento.

Art. 21. A lista de espera obedecerá à ordem de atendimento, conforme a data de inserção no cadastro, ressalvados os atendimentos prioritários previstos no art. 19 desta Resolução.

Art. 22. Na inexistência de vagas para novas matrículas nos CEIs, o cadastramento na lista de espera será uma etapa obrigatória. Ao concluir esse registro, os pais ou responsáveis legais poderão acompanhar o processo de atribuição de vagas pelo site da prefeitura municipal.

§1° É obrigatório o fornecimento de dados do estudante e dos responsáveis legais para o cadastro na lista de espera.

CAPÍTULO VII
DA DESIGNAÇÃO

Art. 23. Designação é o ato de encaminhar o estudante inscrito no banco de dados da Central de Matrículas para as unidades escolares, conforme disponibilidade de vaga.

§ 1° A designação pode ocorrer para uma das opções cadastradas no banco de dados, conforme a disponibilidade de vagas, e cabe aos pais e responsáveis legais a aceitação, mediante o comparecimento à unidade disponibilizada, no prazo estipulado.

§2° No CEIs a Central de Matrículas poderá direcionar o estudante para outro CEI caso não houver vaga para as opções de escolha no cadastro. A recusa da vaga para a unidade escolar designada implica cancelamento da inscrição.

§3° Na escola a Central de Matrículas poderá direcionar o período, caso não houver vaga para o período selecionado no cadastro. A recusa da vaga para o período designado implica cancelamento da inscrição.

Art. 24. A Central de Matrículas divulgará, conforme calendário, a listagem de designados, nos termos do cadastro realizado no banco de dados, e convocará os pais e responsáveis legais dos inscritos para efetuarem a matrícula nas unidades escolares da REME.

Art. 25. É dever dos pais e responsáveis legais acompanharem a divulgação da designação por meio de recebimento de mensagens via SMS e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CAPÍTULO VIII

DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA NOVOS ESTUDANTES

Art. 26. A efetivação de matrícula é o ato de aceitação da vaga, mediante o comparecimento dos pais e responsáveis legais à unidade escolar, para o qual o estudante foi designado, realizando entrega da documentação exigida no prazo de:

I – 18/01/2027 à 29/01/2027 – E M Marechal Rondon – Polo e Extensão.

II - 25/01/2027 à 29/01/2027 – Centros de Educação Infantil

Art. 27. A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável no prazo estipulado, implicará em perda da vaga.

Art. 28. A matrícula será efetivada após a assinatura do responsável e a entrega de todos os documentos no prazo estabelecido.

Art. 29. Os originais e as cópias dos documentos exigidos para a matrícula, com base na legislação pertinente, deverão ser apresentados pelos pais e responsáveis legais na unidade escolar, no ato da efetivação da matrícula e, não será possível realizá-la, sob nenhuma outra condição, ressalvadas as determinações judiciais ou outras normativas da SEMEC.

Parágrafo único. Não será assegurada a vaga para o estudante cujas informações prestadas não corresponderem à documentação apresentada no ato da matrícula ou descumprimento ao período determinado para efetivar a matrícula na unidade escolar designada pela Central de Matrículas ou não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.

Art. 30. No encaminhamento, os pais e responsáveis legais pelo estudante inscrito, os quais, solicitarem atendimento prioritário, deverão apresentar os documentos que comprovem os critérios estabelecidos nesta Resolução na Central de Matrículas.

Parágrafo único. Os pais e responsáveis legais que não apresentarem comprovação do direito ao atendimento prioritário perderão o direito à vaga e retornarão ao banco de dados.

Art. 31. Os pais e responsáveis legais que aceitarem a vaga oferecida e não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido terão seus cadastros automaticamente cancelados e será necessária nova inscrição no banco de dados.

Parágrafo único. A unidade escolar tem autonomia para definir o turno em que a criança cursará as etapas, tendo em vista as vagas disponíveis.

Art. 32. No momento da realização da matrícula de estudante público-alvo da educação especial, a secretaria escolar adotará as seguintes providências operacionais:

Acolher a documentação comprobatória da deficiência, dos transtornos globais do desenvolvimento ou das altas habilidades ou superdotação, resguardando-se que a ausência temporária de laudo clínico ou médico não constituirá impedimento para a efetivação da matrícula;

Realizar, obrigatoriamente antes da efetivação da matrícula, uma reunião entre a gestão escolar, a coordenação pedagógica e os pais ou responsáveis legais para a aplicação da anamnese (conforme modelo enviado à escola), coletando informações detalhadas sobre as especificidades de comunicação, locomoção e autonomia do estudante; esses dados devem subsidiar o histórico escolar e orientar de imediato o planejamento das ações de acolhimento e estudo de caso;

Acionar formalmente o setor responsável pela educação especial da Secretaria de Educação e Cultura para a organização do Atendimento Educacional Especializado, disponibilização de recursos de acessibilidade e provisão do suporte profissional necessário;

Proceder no ensalamento do estudante de forma equitativa, observando critérios pedagógicos que evitem a concentração excessiva de alunos público-alvo da educação especial em uma mesma turma, de modo a garantir a qualidade pedagógica e a efetiva inclusão.

CAPÍTULO IX

DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS ESTUDANTES

Art. 33. A matrícula ocorrerá mediante a apresentação de documentos na unidade escolar, conforme especificações seguintes:

Cópia legível da certidão de nascimento da criança/estudante;

Cópia do CPF da criança/estudante;

Declaração de vacinação atualizada(original);

Cópia do Cartão SUS;

Cópia do cartão Bolsa Família;

Declaração escolar/histórico escolar/Documento que comprove o desenvolvimento da criança (Educação Infantil), para novos estudantes;

Cópia do comprovante de residência atualizado;

Cópias do RG e do CPF dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;

Cópias do RG e CPF dos responsáveis autorizados a retirar a criança da CEI ou unidade escolar;

Laudo médico atualizado (apenas no caso de crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou necessidades especiais);

Termo de guarda, tutela ou adoção (se aplicável);

Laudo de alergias e restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, etc);

Cópia do comprovante de renda familiar (pai, mãe ou responsável legal);

Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme legislação em vigor, quando se tratar de criança estrangeira.

Parágrafo Único. A unidade escolar poderá exigir outros documentos necessários no ato da efetivação da matrícula.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 34. No que diz respeito ao Processo Municipal de Matrículas da REME, é de responsabilidade das unidades escolares:

Divulgar esta Resolução para os estudantes da casa;

Priorizar a matrícula e a rematrícula de estudantes em unidades escolares próximas às suas residências.

Manter atualizadas as informações no Sistema de Informações Online: inserção no sistema de: cor (etnia), restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, alergia, etc., laudo médico atualizado, transporte escolar rural ou urbano, garantir mais de um contato telefônico (atualizado) da família, endereço, NIS, uso de medicamentos controlados se for o caso;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Central de Matrículas da SEMEC;

Consultar no Sistema Online, todos os encaminhamentos realizados para a unidade escolar, antes de efetivar a matrícula, a fim de confirmar as informações prestadas pelos pais e responsáveis legais;

Realizar o cancelamento de matrícula no sistema, sempre que for o caso, para possibilitar o aproveitamento imediato de vagas disponíveis;

Prestar todas as informações referentes ao Processo Municipal de Matrículas da REME aos pais e responsáveis legais e encaminhar apenas os casos necessários à Central de Matrículas;

Divulgar a listagem de encaminhamento em todos os meios disponíveis, sempre que publicada, para garantir o amplo conhecimento à comunidade;

Manter conformidade entre as informações do Sistema Online e os estudantes efetivamente matriculados e frequentes na unidade escolar;

Sistematizar, orientar, divulgar e acompanhar o processo de confirmação de permanência dos estudantes e fornecer os dados de acesso aos pais e responsáveis legais;

Promover ações que garantam a divulgação permanente do processo de matrícula, no que diz respeito às confirmações dos procedimentos de inscrição, prazos e permanência de estudantes na REME;

Realizar a conferência de toda a documentação exigida nesta Resolução, antes da assinatura do requerimento de matrícula.

Art. 35. É expressamente proibido à unidade escolar:

Realizar a matrícula para novos estudantes sem que haja sido feita a inscrição da pré matrícula digital, no período estipulado;

Manter em sala de aula estudantes cuja entrega completa da documentação ou assinatura do requerimento de matrícula não tenham sido efetivadas;

Efetuar matrícula e remanejamento sem respeitar a lista de espera, seguindo a ordem de critérios estabelecidos nesta Resolução;

Coleta de assinatura no ato da matrícula por familiar que não é o responsável legal pelo estudante.

Efetuar a matrícula de estudantes em idade escolar obrigatória, sem histórico de frequência anterior, sem a prévia validação junto à Inspeção Escolar.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Após o início do ano letivo, as unidades escolares deverão elaborar a lista de espera a partir das pré-matrículas realizadas, observando rigorosamente os critérios desta Resolução, e encaminhá-la diretamente à Central de Matrículas da SEMEC.

Art. 37. O descumprimento total ou parcial desta Resolução, sob qualquer justificativa, implicará ao diretor da unidade escolar, as penalidades previstas no ordenamento normativo da SEMEC.

Art. 38. Os casos não previstos nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 39. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, "revogadas as resoluções anteriores e demais disposições em contrário".

Bataguassu, 11 de novembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 006/2025
Monique Aparecida Ferreira Dib
Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar
Portaria n.º 534/2025 de 06/08/2026.

Anexo I
DO CRONOGRAMA
Remanejamento- 2026

Data	Instituição/Origem	Instituição/Destino	Turmas
18/11/2026	CEI. Casa da Vovó Diva CEI. Pref. Ênio Martins CEI. Vilma Martins CEI. Irmã Pura Pagani	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Listagem de alunos dos CEIs para Rondon
24 e 25 de novembro	CEI. Casa da Vovó Diva	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Maternal II para Pré I
26 e 27 de novembro	CEI. Pref. Ênio Martins	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Pré I para Pré II
30 de novembro	CEI. Irmã Pura Pagani	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Pré II para 1º ano
24 e 25 de novembro	CEI. Prof. Ana Maria Berro	E.M. Pedro Domingues de Figueiredo	Maternal II para Pré I

Rematrícula 2026 até 14/12/2026

Data	Instituição	Turmas
16 a 23 de novembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Pré I para Pré II e Pré II para 1º ano
01 a 03 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	1º para o 2º ano
04 a 08 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	2º para o 3º ano
09 a 14 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	3º para o 4º ano
15 a 17 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	4º para o 5º ano
23 de novembro a 10 de dezembro	E.M Pedro Domingues de Figueiredo	Todas as turmas
23 de novembro a 10 de dezembro	E.M. do Campo Maria da Conceição	Todas as turmas
16 de novembro a 01 de dezembro	CEI. Casa da Vovó Diva CEI. Pref. Ênio Martins CEI. Vilma Martins CEI. Prof. Ana Maria Berro	Todas as turmas

Pré-matrícula digital –EM. Marechal Rondon Polo e Extensão

Data	Instituição	Turmas
14/12/2026 a 14/01/2027	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão; CEI. Casa da Vovó Diva; CEI. Pref. Ênio Martins; CEI. Vilma Martins.	Todas as turmas
15/01/2027	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão; CEI. Casa da Vovó Diva; CEI. Pref. Ênio Martins; CEI. Vilma Martins.	Listagem de Designação para envio a TODAS as instituições.

Matrícula

Data	Instituição	Turmas
18/01/2027 a 29/01/2027	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Todas as turmas
25/01/2027 a 29/01/2027	CEI. Casa da Vovó Diva; CEI. Pref. Ênio Martins; CEI. Vilma Martins.	Todas as turmas
25/01/2027 a 29/01/2027	E.M. do Campo Maria da Conceição E.M. Pedro Domingues de Figueiredo CEI. Prof Ana Maria Berro	Todas as turmas

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria de Administração e Finanças

APOSTILAMENTO N° 02/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Processo Administrativo n° 0132/2023.
INEXIGIBILIDADE 0015/2023.

Empresa: MANUEL PEREIRA DIAS ME.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação eventual dos serviços de hospedagem em Hotel, com apartamentos completos (individual e duplo), incluindo café da manhã, localizados no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu e suas respectivas Secretarias no que compete ao recebimento de autoridades, convidados e técnicos das esferas municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais das gestões púbicas.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Razão Social.

Passando de **MANUEL PEREIRA DIAS ME** para **HOTEL EUROPA LTDA.**

Considerando que a alteração da razão social e endereço da contratada não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ e as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a presente alteração possui natureza meramente cadastral, sem modificação do objeto contratado, quantitativos, valores ou condições de execução;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

Fica autorizada a formalização da presente alteração mediante apostilamento.

Bataguassu/MS, 16 de novembro de 2026.

Wanderleia Duarte Caravina
Município de Bataguassu/MS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

APOSTILAMENTO N° 01/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151/26

Processo Administrativo n° 0146/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026.

Empresa: DU NONNI ALIMENTOS LTDA.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente à Merenda Escolar das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Razão Social e Endereço.

Passando de **DU NONNI ALIMENTOS** para **BFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Passando de **Rua Germino Machado Feitosa nº 293, Itapoã, na cidade de Ivinhema/MS** para **Rua José Camilo Pereira, n° 235, Bairro Polo Empresarial Albino Mânica, Sala A-235 Fundos, na cidade de Ivinhema/MS.**

Considerando que a alteração da razão social e endereço da contratada não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ e as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a presente alteração possui natureza meramente cadastral, sem modificação do objeto contratado, quantitativos, valores ou condições de execução;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

Fica autorizada a formalização da presente alteração mediante apostilamento.

Bataguassu/MS, 16 de novembro de 2026.

Wanderleia Duarte Caravina
Município de Bataguassu/MS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA – 2026

ENTIDADE: CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU – CONPEB

Em atendimento à solicitação formalizada por meio do Ofício nº 01/2026, de 28 de agosto de 2026, e considerando a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.315, de 11 de novembro de 2026, bem como o Ofício nº 003/2026, apresentado posteriormente pela entidade, comunicando a prorrogação da data de realização do evento, inicialmente prevista para 14 de novembro de 2026, para o dia 05 de dezembro de 2026, fica o CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU – CONPEB convocado para apresentar a documentação necessária à formalização do respectivo TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, destinado ao apoio financeiro para a realização do evento denominado "MARCHA PARA JESUS".

A entidade convocada deverá apresentar a documentação especificada neste comunicado junto ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília).

O prazo para apresentação da documentação será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação desta convocação.

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, poderá comprometer o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização do instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a formalização do TERMO DE CONTRIBUIÇÃO entre o Município de Bataguassu/MS e o CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU – CONPEB, inscrito no CNPJ sob o nº 14.337.045/0001-94, com fundamento na Lei Municipal nº 3.315, de 11 de novembro de 2026, visando à concessão de contribuição financeira destinada ao apoio à realização do evento denominado "Marcha para Jesus", observadas as condições estabelecidas na legislação autorizativa.

Art. 2º A formalização do instrumento deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a documentação de habilitação da entidade, a finalidade específica da transferência e as demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade autorizada, apresentando a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal nº 3.315/2026.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
Conselho de Pastores - CONPEB	14.377.045/0001-94	MARCHAS PARA JESUS	R$ 100.000,00

1)A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de publicação.

A Lei nº 4.320/1964, especialmente seus arts. 12, 16 e 17, trata da classificação das transferências e subvenções, mas não apresenta uma lista completa de documentos cadastrais exigidos da entidade. Também deve ser observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1. Relação de documentos

A – Documentação jurídica e constitutiva

1. Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório;
2. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome completo, CPF, RG e respectivos cargos;
4. Cópia do documento de identificação e CPF do representante legal (Presidente);
5. Comprovante de endereço atualizado da sede da entidade;
6. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizado;
7. Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;
8. Declaração de funcionamento regular da entidade.

B – Regularidade fiscal e trabalhista

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SEFAZ/MS;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais – Município de Bataguassu/MS;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

C – Documentação bancária

1. Comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária específica para recebimento dos recursos;
2. Documento contendo banco, agência, número da conta e identificação do titular;
3. Declaração de que os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária indicada para a execução do Termo de Contribuição.

D – Documentação referente ao evento e à aplicação dos recursos

Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho:

1 – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

2 – a forma de execução das ações;

3 – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

4 – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5 – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

6 – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;7. Declaração de responsabilidade pela execução e aplicação dos recursos;

7. Declaração de que os recursos serão utilizados exclusivamente para a finalidade autorizada pela Lei Municipal nº 3.315/2026.

E – Declarações complementares

1. Declaração de inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

2. Declaração de que não existem pendências de prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

3. Declaração de que os dirigentes não possuem impedimentos legais para celebrar o instrumento;

4. Declaração de que não haverá utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no Termo de Contribuição;

5. Declaração de compromisso de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 3.315/2026.

02) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

03) As impugnações a presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av. Aquidauana, nº 1001.

04) O Gestor foi designado pela Portaria nº 047/2025, de 09 de janeiro de 2025, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

05) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: - 02.02.01.04.122.0201.2006 – fonte 2.500.0000. – Natureza da despesa nº 33.50.41.

Bataguassu-MS., 16 de outubro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

LEI Nº 3.317/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Dispõe sobre a alteração de nome de via pública, localizada nesta cidade e dá outras providencias."**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0084/2026-CM de autoria do vereador Professor Fábio Eduardo da Silva,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Altera o nome da rua **Projetada E**, localizada no bairro "**Residencial Modelo V**, que passa, doravante, a ser denominada "**RUA CLODOALDO ANTERO ROXO".**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: A6F09913932BAB6690FFF94FFC26646AC09D4214

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 203/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 075/2026**, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, incluindo interligações de dados entre os prédios públicos municipais de Bataguassu/MS,** pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa:

BIOS NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n° **05.881.177/0001-68**, vencendo o lote **1 (Ampla concorrência)** perfazendo o valor de **R$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 16 de novembro de 2026**.**

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto n° 005/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: A6F09913932BAB6690FFF94FFC26646AC09D4214

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 203/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 075/2026**, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, incluindo interligações de dados entre os prédios públicos municipais de Bataguassu/MS,** pelo período de **12 (doze) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

BIOS NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n° **05.881.177/0001-68**, vencendo o lote **1 (Ampla concorrência)** perfazendo o valor de **R$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 16 de novembro de 2026**.**

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto n° 005/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 115/2026

Pregão Eletrônico n° 040/2026

Objeto: Locação de sistema informatizado (licença de software) para gerenciamento integrado das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS.

O Município de Bataguassu/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, torna pública a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 040/2026**, cuja sessão pública estava prevista para o dia **17 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).**

A presente suspensão decorre da análise dos pedidos de esclarecimento e das impugnações apresentados por interessados, por meio dos quais foram identificados apontamentos que demandam adequações e correções no instrumento convocatório e em seus anexos, visando assegurar a clareza das disposições editalícias e a regularidade do procedimento licitatório.

Diante disso, o certame permanecerá suspenso até que sejam realizadas as devidas adequações. Os questionamentos que ainda não foram respondidos serão analisados e respondidos.

Concluídas as adequações, será divulgada nova data para realização da sessão pública, observando-se a publicidade necessária e os prazos legais aplicáveis.

Bataguassu/MS, 16 de novembro de 2026.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Pregoeiro

Portaria n° 678/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 634/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o expediente **Ofício nº 020/2026/DG/GP/TR**, de iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/ MS,

R E S O L V E:

Artigo 1º Prorrogar a cedência da servidora **Sueli Henrique de Jesus de Souza**, portadora do RG nº 20149946 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 069.713.758-90**, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Especializado, Símbolo FC-1**, junto à Vara do Trabalho de Bataguassu-MS**, no período compreendido entre **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2027**, com ônus para o cessionário.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 004/2026

COMISSÃO ELEITORAL CACS FUNDEB QUADRIEÊNIO 2027-2030

Fica instituída a Comissão Eleitoral para organização e condução do processo de indicação e escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Bataguassu, para o mandato de 2027-2030.

A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de escolha dos novos membros, sendo composta por:

I. 02 (dois) representantes da SEMEC:

- Alcenir Rodrigues de Lima;
- Andreia Magri Barbosa;

II. 01 (um) representante dos profissionais da educação:

- Katia Regina Santos do Amaral.

III. Presidente do CACS-FUNDEB;

- Silvana Miranda da Silva Bica.

IV. Secretária executiva do CACS/FUNDEB.

- Maria Cícera de Almeida.

Bataguassu, 16 de novembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PORTARIA Nº. 645/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: E5A4164BCCA3252DF71B84718BAA214FF3210D79

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Gabriel dos Santos Elias**	**Geovana Fonseca Lopes**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Assistente Administrativo	Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	100383	117445	11029-4
VÍNCULO	Contratado	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	**272/2026**
OBJETO	Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura e ornamentação de enfeites natalinos (iluminação e decoração temática), destinados às festividades do Natal 2026 no Município de Bataguassu/MS, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.
CONTRATADO	THANIA PEREIRA FILETO LTDA, CNPJ: 47.840.097/0001-04
VIGÊNCIA	04 (quatro) meses
VALOR TOTAL	**R$260.010,00** (duzentos e sessenta mil e dez reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de novembro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 644/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS"

Código Registro TCE: 8AAC8F37B9FCFC83794C998B080C0BEBA9125624

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Luis Fernando Felipe Ribeiro**	**Anderson Roberto Zorzan de Rezende**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Motorista	Coordenador de Manutenção de Vias Urbanas	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117738-1	5223-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Infraestrutura**	**Infraestrutura**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciados:

CONTRATO	198/2026
OBJETO	Aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante, mediante recursos provenientes do Convênio n.º 985265, Processo n.º 59000021148202597, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	C.E.S.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 65.083.759/0001-20
VIGÊNCIA	06 (seis) meses.
VALOR TOTAL	R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026 DISPENSA Nº 87/2026

OBJETO: Aquisição de autoclave analógica horizontal de 21 litros pelo Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, com recursos oriundos do Programa Reestrutura Saúde Bucal Prisional (Processo 27/034120/2024, OB 2024OB20274), destinada ao atendimento das necessidades da atenção primária em saúde.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 71.505.564/0001-24, com sede à Rua ERE, Nº 34, Bairro Prado, CEP 30.411-052, Município de Belo Horizonte - MG, no valor de R$ 5.743,61 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo), aquisição de uma autoclave analógica horizontal de 21 litros pelo Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, com recursos oriundos do Programa Reestrutura Saúde Bucal Prisional (Processo 27/034120/2024, OB 2024OB20274), destinada ao atendimento das necessidades da atenção primária em saúde, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal", Sendo o valor total do processo de R$ 5.743,61 (cinco mil, setecentos e quarenta três reais e sessenta e um centavo), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026.

DISPENSA Nº 89/2026.

OBJETO: Aquisição de bolas em vinil e de bicicletas, destinadas à distribuição gratuita e à premiação durante os eventos oficiais de Natal e Réveillon de 2026, promovidos pelo Município de Bataguassu/MS, abrangendo também o Distrito de Nova Porto XV, conforme estabelecido no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Fornecedor: V4 Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.572.454/0001-51, com sede na Rua Xanxerê, nº 383, Bairro Jardim Centenário, Município de Campo Grande/MS, CEP 79076-130, no valor de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), para aquisição de bolas em vinil e bicicletas, destinadas à distribuição gratuita e à premiação durante os eventos oficiais de Natal e Réveillon de 2026, promovidos pelo Município de Bataguassu/MS, incluindo o Distrito de Nova Porto XV, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A presente contratação perfaz o valor total de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme estabelecido no Termo de Referência, **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 203 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.213.037,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.213.037,71**

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

400	10.302.0108.2110.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	1002	1.119.703,71

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	661	0000	34,00

02 16 16 FUNDEB

709	12.361.0504.2035.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	543	0000	93.300,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **93.300,00**

Fontes de Recurso	
543 0000	93.300,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150	12.306.0502.2016.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-55.184,93
170	12.361.0502.2017.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1001	-18.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

342	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1002	-55.000,00
344	10.301.0106.2041.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1002	-44.629,20
364	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500	1002	-239.424,15
389	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1002	-44.542,30
393	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1002	-631.398,37
396	10.302.0108.2086.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	1002	-31.524,76

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

559	08.244.0509.2112.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	0000	-34,00

-1.119.737,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 17/11/2026.

BATAGUASSU, 17 de novembro de 2026

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 203 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2026 Código do registro no TCE/MS B9CA4A37DFA981BE38683762CFAC987577439B82

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através das **Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS), Administração e Finanças (SEMAFIN) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL),** do município de Batayporã-MS e as empresas **IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 51.049.226/0001-18 , RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191 inscrita sob o CNPJ n°43.319.103/0001-21 , R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES inscrita sob o CNPJ n° 10.302.648/0001-76 , ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 34.465.947/0001-90, CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA inscrita sob o CNPJ n°47.812.320/0001-00, 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS inscrita sob o CNPJ n° 49.676.350/0001-61**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e reforma, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS), Administração e Finanças (SEMAFIN) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), do Municipal de Batayporã–MS, visando à manutenção, conservação, adequação, reparação e melhoria dos prédios, espaços e demais estruturas públicas municipais, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06650, processo administrativo n° 153/2026.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 064/2026, a saber:

ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	ABRACADEIRA TIPO U INCA REFORCADO 1 POLEGADA	VONDER	PCT	264	0,88	232,32
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, EMBALAGEM COM 20 KG	CERAMFIX	UN	175	30,66	5.365,50
24	CAL HIDRATADO PARA CONSTRUCAO CIVIL, EMBALAGEM COM 20KG.	HIDRA	UN	470	28,17	13.239,90
41	CORDA SISAL TORCIDA OLEADO F300/1 K	VONDER	METRO	650	8,18	5.317,00
46	CURVA PARA ESGOTO DE 100MM, ÂNGULO DE 45Â°, EM MATERIAL PVC, COR BRANCA	KRONA	UN	77	28,31	2.179,87
58	GANCHO P/TELHA 1/4 X130 COMP	WS CORRENTES	UN	380	1,98	752,40
63	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO DE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSAS E CONCRETOS TOTALMENTE MINERAL - GALAO DE 3,600 L.	VONDER	GALÃO	60	97,95	5.877,00
73	LENTE DE PROTECAO VD 51X108X3MM T10	CARBOGRAFITE	UN	45	1,76	79,20
102	PREGO COM CABECA 12X12 PACOTE COM 1KG.	PERFIL FERROS	PCT	98	13,50	1.323,00
103	PREGO DE ACO 18X37 PACOTE C/100 UN	PERFIL FERROS	PCT	128	23,45	3.001,60
137	TRELICA DE 8 MTS DE 8CM	GRANDE AÇO	BARRA	100	66,79	6.679,00
152	VERGALHAO 3/8	GRANDE AÇO	UN	110	65,26	7.178,60
TOTAL DO FORNECEDOR						R $ 51.225,39

IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	ABRACADEIRA TIPO U INCA REFORCADO 2 POLEGADA	INCA	PCT	264	1,63	430,32
07	ADAPTADOR LR PVC, MARROM, COM ROSCA, 25X3/4"	FORTLEV	FORTLEV	60	1,24	74,40
09	ADITIVO SUBSTITUTO DA CAL, PODENDO SER USADO EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO. ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6 LITROS.	NOVA LIGA	UN	124	40,51	5.023,24
18	CAIBRO 5/5 DE 3 M	MADENOVA	UN	119	51,66	6.147,54
22	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR BIFASICO DIM.	SOPRANO	UN	92	35,43	3.259,56
23	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM, EM MATERIAL PVC, COM GRELHA EM ALUMINIO.	KRONA	UN	39	45,29	1.766,31
31	CHAPA DE COMPENSADO 18 MM	MADEPAN	UN	172	449,99	77.398,28
33	COLA PARA MADEIRA, SENDO ADESIVO VINILICO RESISTENTE A ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO DE 1 KILO	ALMAFLEX	UN	59	24,54	1.447,86
34	COLUNA SOLDADA 7X14 - 5/16 X 4,2MM - 50% DE ACO - 6 METROS.	FERAL	UN	79	103,73	8.194,67
37	CONEXAO TIPO Â??TÂ? PARA ESGOTO 50 MM, EM MATERIAL PVC, NA COR BRANCA.	PLASTILIT	UN	72	8,56	616,32
38	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONE COM ENTRADA FAX RJ-11.	PLASITILIT	UN	89	9,96	886,44
40	CORDA DE SEDA, COR BRANCA COM 8MM DE ESPESSURA, ROLO.	PRATIK	UN	750	2,61	1.957,50
47	DISCO DE CORTE DE INOX MAQUITA DE 3 POLEGADA	ATOPY	UN	105	5,50	577,50
48	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO, SIMILAR A MARCA TIGRE OU DE IGUAL QUALIDADE.	KRONA	UN	105	4,64	487,20

51	FOLHA DE LIXA D'AGUA GR 150 225 X 275MM	ATOPY	UN	530	2,19	1.160,70
52	FOLHA DE LIXA P/FERRO GR 100 225 X 275MM	3M	UN	540	3,99	2.154,60
53	FOLHA DE LIXA P/FERRO GR 180 225 X 275MM	3M	UN	540	3,89	2.100,60
62	GUIA PASSA FIOS DE POLIPROPILENO/ACO - REFORCADO - KIT FLEX., EMBALAGEM COM 20 M.	ATOPY	UN	72	21,71	1.563,12
64	JOELHO SOLDAVEL DE 25 PARA Â½ COM ROSCA LR LATAO	PLASTILIT	UN	90	6,17	555,30
72	LAPIS PARA CARPINTEIRO	THOMPSON	UN	40	1,95	78,00
75	LIMA REDONDA 4X200 PARA MOTOSSERRA	KF	UN	18	7,89	142,02
76	LONA 10/10 200 MICRAS	LONAX	M²	620	4,67	2.895,40
77	LUVA DE 100 SIMPLES ESGOTO	PLASTILIT	UN	55	4,50	247,50
78	LUVA DE 25 SOLDAVEL	MULTILIT	UN	115,00	0,69	79,35
80	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	KRONA	UN	75	5,57	417,75
87	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO MICRO PERFURADA 1Â? ROLO C/ 100M	VONDER	ROLO	12	122,99	1.475,88
88	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO PLASTICA PRETA TUBO Â¾ C/100 METROS	VONDER	ROLO	9	257,99	2.321,91
90	NEUTROL BASE ÁGUA 3600 LITROS	NOVATROL	UN	92	104,65	9.627,80
91	NIPLE DE 3/4 EM MATERIAL PVC, COR BRANCA	MULTILIT	UN	119	1,61	191,59
98	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	KRONA	UN	254	1,88	477,52
104	A C/ 2 CABECAS 18X27	GERDAU	GERDAU	98	18,73	1.835,54
106	REDUCAO DE ESGOTO 50X40 MM	KRONA	UN	70	2,75	192,50
113	RODIZIO DE SILICONE 35 MM RODINHA PARA MOVEIS GIRATORIO SILICONE GEL 35MM	SOPRANO	UN	420	10,08	4.233,60
117	SUTA COM CABO PLASTICO 12Â? POLEGADAS	VONDER	UN	19	27,69	526,11
135	TRELICA DE 6 MTS DE 8CM	FERAL	UN	120	41,69	5.002,80
138	TRINCO TARJETA ACO ZINCADO 1.1/2	FERCA	UN	98	3,53	345,94
139	TUBO AGROPECUARIO 25MM PN-60 6MTS	PLASTILIT	UN	85	27,81	2.363,85
141	TUBO DE ESGOTO NBR 8160 - 40MM - BARRA C/ 6M.	TUBOZAN	UN	84	44,01	3.969,84
142	TUBO DE ESGOTO NBR 8160 - 50MM - BARRA C/ 6M.	TUBOZAN	UN	84	62,57	5.255,88
143	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA BACIA SANITARIA 26CM BRANCO EM PLASTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS, BITOLA 3,8Â??Â??, ALTURA 3CM, PROFUNDIDADE 40CM, LARGURA 3,8CM. (SANFONADO)	LUCONI	UN	80	14,32	1.145,60
153	VIGAS DE 5/11	MADENOVA	METRO	250	82,42	20.605,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 178.959,84

CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	ADESIVO INSTANTANEO ULTRARRAPIDO 100G	DCOL	UN	128	17,09	2.187,52
59	GRAMPO CERCA 19/11 3.5X30 PACOTE 1KG	COBREFER	PCT	124	14,04	1.740,96
89	MEIA CANA PVC 6,00 MTS	DCOL	BARRA	200	21,07	4.214,00
92	NIVEL DE ALUMINIO 45CM C/3 BOLHAS	DCOL	UN	73	21,98	1.604,54
108	REGISTRO DE PRESSAO 50 DE METAL	ELN	UN	69	37,86	2.612,34
109	REGISTRO PLASTICO ESFERA SOLDAVEL 50MM	ELN	UN	45	23,82	1.071,90
110	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	ELN	UN	45	32,32	1.454,40
111	REGUA PARA MARCENARIA	OUR.L	UN	18	66,67	1.200,06
112	REJUNTAMENTO PARA PISO PRETO GRAFITE, EMBALAGEM COM 5KG.	ELN	UN	79	35,29	2.787,91
136	TRELICA DE 8 MTS DE 12CM	PRSMT	BARRA	120	34,02	4.082,40
147	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO 7/8 CROMADA.	FL	UN	74	8,28	612,72
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 23.568,75

STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	APARELHO SONORO CONTRA MORCEGO	Legon	Un	28	318,00	8.904,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 8.904,00

R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	CHAPA DE COMPENSADO 04 MM	Eucatex	Un	172	114,00	19.608,00
27	CHAPA DE COMPENSADO 06 MM	Eucatex	Un	172	146,00	25.112,00
28	CHAPA DE COMPENSADO 08 MM	Eucatex	Un	172	150,00	25.800,00
29	CHAPA DE COMPENSADO 10 MM	Eucatex	Un	172	140,00	24.080,00
30	CHAPA DE COMPENSADO 14 MM	Eucatex	Un	172	147,00	25.284,00
TOTAL DO FORNECEDOR						119.884,00

RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL PONTO DE USO 9	Luloblock	Un	29	184,99	5.364,71
TOTAL DO FORNECEDOR						5.364,71

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de **R$ 387.906,69 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).**

FISCAL DA ATA

De acordo com a Portaria nº 15/2026)

Viviane Pereira Teixeira – SMS;

Maria Bueno da Silva Aguiar – SMAS;

Wesley Willian de Almeida – SEMAFIN;

Fabiane Cristine Belasco – SEINFRA;

Vanessa Wruck de Assis – SEGOV;
Deysielle Alves da Rocha – SECEL;
Pedro Alves de Almeida – SADEMAT.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial e no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.

DATA

04 de novembro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

BIANCA BEZERRA ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

Código de Registro no TCE: 3BF73A656404A87A77579B48AB6C91278653EE6B

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001- 00, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001- 86.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 090/2025, referente a Contratação da empresa GOVPLAN sistema inteligentes ltda, para fornecimento de licença de uso de ferramenta que auxilia no enfrentamento desses desafios, fornecendo recursos abrangentes para o planejamento de compras públicas. nossa plataforma online, foi desenvolvida especificamente para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações (pca), com a finalidade de atender a secretaria municipal de planejamento - Seplan.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **03 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,58%.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 906,34 (novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos) ao Contrato nº 090/2025, totalizando o mesmo em R$ 20.695,34 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: dotação reduzida 108, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte de Recurso 1.500

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

11 de novembro de 2026.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 97, de 16 de novembro de 2026.

"Regulamenta o procedimento simplificado para pequenas compras e serviços de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo de Batayporã-MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, especialmente seu § 4º, 53, § 5º, 70, inciso III, 72, 75, 95, inciso I e § 2º, 141, 169 e 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao empenho, à liquidação e ao pagamento da despesa pública;

CONSIDERANDO que este Decreto não institui regime de adiantamento ou suprimento de fundos, cuja adoção depende de fundamento legal próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar celeridade no atendimento de necessidades excepcionais com planejamento, economicidade, rastreabilidade, segregação de funções e prevenção ao fracionamento de despesas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para o e-Sfinge e, como referência administrativa de simplificação procedimental, a Portaria-TCU nº 91, de 22 de junho de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

REGRAS GERAIS

Art. 1º. Este Decreto disciplina rito administrativo simplificado, excepcional e de tramitação célere para pequenas compras e serviços de pronto pagamento, destinado ao atendimento de necessidade concreta que não possa aguardar o procedimento ordinário sem prejuízo ao interesse público.

§ 1º O valor de cada contratação não poderá superar o limite vigente do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei.

§ 2º O Departamento de Compras divulgará, no início de cada exercício, o limite atualizado para fins operacionais e de controle.

§ 3º O rito será interpretado restritivamente e não poderá substituir o planejamento ordinário das contratações.

§ 4º Quando a contratação se caracterizar como contratação direta, serão observados os arts. 72, 74 ou 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme a hipótese efetivamente configurada, sem prejuízo dos demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 2º. O pronto pagamento não constitui modalidade de licitação nem hipótese autônoma de contratação direta.

§ 1º Quando a contratação ocorrer sem licitação, o processo deverá indicar expressamente a hipótese legal que a autoriza e demonstrar o atendimento de seus requisitos.

§ 2º Este Decreto não institui adiantamento, suprimento de fundos, fundo de caixa ou entrega de numerário a agente público.

§ 3º O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor pela Tesouraria, após o prévio empenho, o recebimento, o ateste e a liquidação da despesa, sem prejuízo da preferência prevista no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 quando houver instrumento municipal devidamente regulamentado.

Art. 3º. O rito somente poderá ser utilizado quando, cumulativamente:

I - a necessidade for excepcional, urgente, eventual, esporádica, específica ou não usual e exigir atendimento imediato;

II - não houver estoque, contrato, ata de registro de preços, contratação em andamento ou outra solução regular capaz de atender tempestivamente;

III - o valor individual e os controles acumulados aplicáveis permanecerem dentro dos limites legais;

IV - a despesa puder ser previamente autorizada e empenhada; e

V - estiver identificado o fundamento legal da contratação quando não houver licitação.

Parágrafo único. A urgência decorrente exclusivamente de omissão, atraso injustificado ou falha de planejamento não constitui, por si só, fundamento suficiente para utilização do rito.

Art. 4º. É vedada a utilização do pronto pagamento para:

I - necessidades previsíveis, habituais, periódicas ou recorrentes, inclusive reposição ordinária de estoque, salvo fato superveniente devidamente justificado;

II - serviços continuados, obras, serviços de engenharia ou arquitetura, locações e soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

III - despesa executada antes da autorização e do prévio empenho;

IV - parcelar, dividir ou classificar artificialmente a despesa para enquadrá-la em limite ou hipótese legal;

V - repetir sucessivamente aquisições que revelem necessidade permanente ou previsível; ou

VI - contornar o esgotamento de limite legal aplicável à contratação direta por valor.

Art. 5º. O Departamento de Compras manterá controle acumulado, durante o exercício, destinado a prevenir fracionamento e utilização repetitiva do rito, considerando:

I - as despesas de pronto pagamento de mesma natureza, entendidas como aquelas relativas ao mesmo ramo de atividade, realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício, para fins de aferição do limite do art. 95, § 2º, observadas as orientações operacionais vigentes do TCE-MS; e

II - nas contratações diretas por valor, os somatórios e critérios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo também as contratações processadas fora deste rito.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de competência para gerir créditos ou recursos, dotada de ordenador de despesas próprio e com identificação própria nos sistemas contábil e e-Sfinge, conforme o cadastro oficial do Município.

§ 2º Ultrapassado o limite aplicável ou constatada repetição incompatível com a excepcionalidade, a necessidade deverá ser atendida pelo procedimento de contratação juridicamente adequado.

CAPÍTULO II
INSTRUÇÃO E FLUXO

Art. 6º. O processo será instruído por Documento Simplificado de Pronto Pagamento - DSPP, contendo, no mínimo:

I - unidade requisitante, responsável pela solicitação, objeto, quantidade e finalidade;

II - justificativa objetiva da urgência e registro da inexistência de solução regular disponível em tempo hábil;

III - fundamento legal da contratação, quando realizada sem licitação;

IV - proposta do fornecedor e justificativa de sua escolha;

V - demonstração da compatibilidade do preço ou justificativa da impossibilidade de comparação mais ampla;

VI - manifestação do Departamento de Compras sobre enquadramento, limites e prevenção ao fracionamento; e

VII - autorização do ordenador de despesas.

§ 1º Nas contratações diretas, o DSPP poderá cumprir a função de documento de formalização da demanda, desde que contenha os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência ou de sua elaboração em peça autônoma somente ocorrerá quando admitida pela legislação ou regulamentação aplicável, mediante justificativa no processo, permanecendo obrigatória a descrição suficiente do objeto, quantidade, finalidade, preço e condições essenciais de execução.

§ 3º A análise jurídica individual observará o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e os atos da autoridade jurídica competente, sendo obrigatória quando houver dúvida jurídica relevante, situação não padronizada ou hipótese definida pela Procuradoria Municipal.

§ 4º Quando a lei admitir a substituição do instrumento contratual, a formalização poderá ocorrer por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. A compatibilidade do preço será demonstrada por meio idôneo, com registro da fonte e da data da consulta sempre que possível, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, nas contratações diretas em que não seja possível estimar o valor pelos meios ordinários, o disposto em seu § 4º.

§ 1º Não será exigido número fixo de cotações quando isso comprometer o atendimento da necessidade, devendo a impossibilidade de comparação mais ampla ser expressamente motivada, sem admitir preço manifestamente superior ao de mercado.

§ 2º Antes do empenho serão verificadas as condições mínimas de regularidade exigíveis, inclusive a regularidade perante a Seguridade Social e as consultas oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis.

§ 3º Nas contratações fundamentadas no art. 75, incisos I ou II, o aviso previsto no § 3º do mesmo artigo será utilizado sempre que compatível com a urgência e com o prazo disponível; sua não utilização deverá ser expressamente motivada no processo.

§ 4º Nas hipóteses do § 3º, serão observados o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas apenas as hipóteses legais de afastamento, devidamente motivadas.

Art. 8º. O procedimento seguirá, em regra, a seguinte sequência:

I - unidade requisitante: identifica e justifica a necessidade, descreve o objeto e verifica a existência de solução regular;

II - Departamento de Compras: confere o enquadramento, os limites, o fornecedor, o preço e a base legal da contratação;

III - ordenador de despesas: autoriza a contratação;

IV - Contabilidade: verifica a disponibilidade orçamentária e emite o empenho antes da execução;

V - unidade requisitante: recebe, confere e atesta o objeto;

VI - Contabilidade: realiza a liquidação; e

VII - Tesouraria: efetua o pagamento ao fornecedor após a liquidação e a emissão da ordem de pagamento, observada a ordem cronológica legal.

§ 1º As funções de solicitar, autorizar, receber, liquidar e pagar serão desempenhadas, sempre que possível, por agentes distintos.

§ 2º Quando a estrutura administrativa não permitir segregação integral, deverá haver conferência por servidor ou chefia distinta antes do pagamento.

§ 3º É vedado utilizar este Decreto para regularizar despesa já executada sem prévio empenho.

CAPÍTULO III
DECISÕES JUDICIAIS DE SAÚDE

Art. 9º. A aquisição para cumprimento de decisão judicial na área da saúde poderá utilizar o rito quando o prazo judicial ou a situação concreta não permitir a conclusão do procedimento regular em tempo hábil e não houver solução disponível.

§ 1º O processo deverá conter a decisão ou documento oficial equivalente, a data da ciência e o prazo de cumprimento, a prescrição ou documento técnico necessário, a quantidade destinada ao atendimento imediato ou transitório e a proposta do fornecedor.

§ 2º Prazo judicial igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas constitui elemento objetivo de urgência temporal, sem dispensar os demais requisitos deste Decreto e sem excluir outras situações concretamente urgentes.

§ 3º Na aquisição de medicamentos, deverão ser consultados e documentados os parâmetros oficiais vigentes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, inclusive o preço máximo aplicável à Administração Pública e o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, quando incidentes.

§ 4º Quando o tratamento for continuado ou periódico, a Secretaria Municipal de Saúde deverá instaurar, simultaneamente ou até o primeiro dia útil seguinte, o procedimento regular para as aquisições subsequentes, vedada a repetição sucessiva de pronto pagamento quando houver tempo para solução ordinária.

§ 5º A publicidade do processo preservará os dados pessoais e pessoais sensíveis do beneficiário, observado o dever de transparência quanto aos elementos não protegidos por sigilo.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 10. A execução da despesa observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem: autorização, empenho, execução do objeto, recebimento e ateste, liquidação e pagamento.

§ 1º Quando se tratar de bem sujeito a controle, deverá ser realizado o registro de entrada no almoxarifado ou no patrimônio, conforme aplicável.

§ 2º O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

Art. 11. O ato que autorizar a contratação direta ou o respectivo extrato, quando aplicável, será divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência ou sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no regime transitório do art. 176, parágrafo único, conforme aplicável ao Município, preservado o sigilo legal nas aquisições de saúde. Os atos de execução da despesa serão divulgados na forma do art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As informações e documentos serão remetidos ao TCE-MS de acordo com a Resolução TCE/MS nº 225/2024, suas alterações e o Manual do e-Sfinge vigente no exercício.

§ 2º A classificação e as remessas ao e-Sfinge deverão refletir a natureza jurídica efetiva do processo; as dispensas e inexigibilidades serão remetidas ao Módulo Atos Jurídicos, independentemente do valor, nos termos do Manual vigente, vedada qualquer classificação fictícia para adequação meramente operacional ao sistema.

Art. 12. O Departamento de Compras manterá registro consolidado das contratações processadas por este Decreto, com número do processo, unidade, objeto, fornecedor, valor, data, fundamento legal e classificação utilizada para controle dos limites.

§ 1º Será encaminhado ao ordenador de despesas e à Controladoria Geral, quando solicitado, relatório sintético com quantidade e valor dos processos, objetos repetidos, concentração por fornecedor, aquisições judiciais e alertas de aproximação dos limites.

§ 2º A Controladoria Geral realizará acompanhamento por risco e amostragem, sem substituir os controles próprios da unidade requisitante, do Departamento de Compras, do ordenador de despesas, da Contabilidade e da Tesouraria.

§ 3º Indícios de fracionamento, sobrepreço, direcionamento, repetição indevida, ausência de empenho prévio ou classificação jurídica inadequada serão submetidos às providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderão aprovar formulários, modelos e orientações operacionais complementares necessários à execução deste Decreto, vedada a criação de etapas incompatíveis com sua finalidade simplificada.

Art. 14. Dúvidas jurídicas serão submetidas à Procuradoria Municipal. Alteração legislativa, regulamentar ou orientação vinculante dos órgãos de controle que modifique materialmente o regime disciplinado neste Decreto deverá ser objeto de avaliação formal e, se necessário, de atualização do ato.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 16 de novembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e BRUNA RODRIGUES PESSOA CPF Nº 085.XXX.XXX-10

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 162/2025 de 28 de maio de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 16 de novembro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – SUBSTITUIÇÃO Nº 089-A/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LEANDRO FRANCISCO FÉLIX CPF N° 797.XXX.XXX-49

OBJETO

TEMPORÁRIA. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de substituição pelo CONTRATADO para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota pertencente a pasta e demais atividades inerentes a função, garantindo segurança e a continuidade dos serviços à população, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3. 1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 15 de abril de 2026 com previsão de término no dia 19 de abril de 2026, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento do prazo, sem necessidade de aviso prévio ou podendo ser aditivado, quando couber.

14 de julho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO EVERALDO DOS SANTOS PADILHA - CPF Nº 054.XXX.XXX-93

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão do contrato administrativo 081/2025 de 10 de abril

de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes a função de Operador de Máquinas Pesadas, para atendimento junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, com encerramento em 16 de novembro de 2026.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que houve a quitação do saldo rescisório em observância a Lei Complementar nº 55/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H e § 1º da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2026

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PAULA PEREIRA DE SOUZA - CPF Nº 035.XXX.XXX-33

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 014/2026 de 20 de janeiro de 2026, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 26 de outubro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra h, da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – SUBSTITUIÇÃO Nº 082-A/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E VIVIANE VIDAL DOS SANTOS CPF N° 367.XXX.XXX-56

OBJETO

TEMPORÁRIA. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços docentes (aula/substituição) pela CONTRATADA em substituição ao(à) professor(a) titular, em razão de afastamento temporário, decorrente de hipóteses legalmente previstas.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.044.3. 1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 10 de agosto de 2026 com previsão de término no dia 02 de setembro de 2026, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento do prazo, sem necessidade de aviso prévio ou podendo ser aditivado, quando couber.

21 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

Código de Registro no TCE: 13393D6FAA26E124D63F8292B706913A26B52128

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ n° 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e reajuste de preços do contrato nº 092/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã-MS.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **05 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,58%.

DOS ITENS

Os itens a serem aditados serão conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Qtd.	Preço Unit/ IPCA	Preço Total
01	SEGURO AUTOMOTIVO ESPECIAL CAMINHONETE Ducato/AMBULÂNCIA Fiat-2014/ 2014/ PLACA HTO 3405.	01	969,21	969,21
02	SEGURO AUTOMOTIVO -ESPECIAL CAMINHONETE -Fiorino/Ambulância Fiat 2018/2019 PLACA NRL9748.	01	1.007,22	1.007,22
03	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL-Yares -Toyota -2022/2023 PLACA RW-C2F01.	01	944,38	944,38
04	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL -Yares -Toyota -2022/2023 -PLACA RWC2F04.	01	944,38	944,38
05	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL -Yares -Toyota -2022/2023 -PLACA RWC2F05.	01	944,38	944,38
06	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL -Yares -Toyota -2022/2023 -PLACA RWC0G29.	01	944,38	944,38
07	SEGUROAUTOMOTIVO-ESP/CAMINHONET/ABER.DU -Hilux -Toyota -2018/2019 -PLACA QAB6001.	01	1.463,63	1.463,63
08	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL -Spin -Chevrolet -2018/2019 -PLACA QAB5997.	01	806,15	806,15
09	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL -Spin -Chevrolet -2022/2022 -PLACA RWB3E20.	01	845,30	845,30
10	SEGURO AUTOMOTIVO-PAS/MICROONIBUS -Sprinter/Van -Mercedes -2018/2019 - PLACA NRL9747.	01	1.854,09	1.854,09
11	SEGURO AUTOMOTIVO-ESPECIAL CAMINHAO -Spinter/Ambulância -Mercedes 2019/2020 -PLACA GBU5F32.	01	1.609,28	1.609,28
12	SEGURO AUTOMOTIVO-ESPECIAL CAMIONETA -Ambulancia -Renault -2022/2023 - PLACA RWF9152.	01	1.585,15	1.585,15
13	SEGURO AUTOMOTIVO-PASSAGEIRO AUTOMOVEL -Yares -Toyota -2023/2024 -PLACA RWH7H79.	01	944,38	944,38
14	SEGURO AUTOMOTIVO -ESPECIAL CAMIONETE -Toro -Fiat -2018/2019 -PLACA QAB5J98.	01	1.198,31	1.198,31
15	SEGURO AUTOMOTIVO - PASSAGEIRO MICROONIBUS -Sprinter -Mercedes -2022/2023 -PLACA RWG7E26.	01	1.900,04	1.900,04
16	SEGURO AUTOMOTIVO -PASSAGEIRO MICROONIBUS -Sprinter -Mercedes -2021/2022 -PLACA RWC6A78.	01	1.736,46	1.736,46
17	SEGURO AUTOMOTIVO -ESPECIAL CAMIONETE -Hilux -Toyota -2018/2019 -PLACA QAB6A01.	01	1.463,64	1.463,64
18	SEGURO AUTOMOTIVO -ESPECIAL CAMIONETE -Triton - Mitsubishi 2018/2019 -PLACA QAB6004.	01	1.235,28	1.235,28
19	SEGURO AUTOMOTIVO -ESPECIAL CAMIONETE -Ambulância -Ford -2024/205 -PLACA SMC8F37/MS.	01	1.885,69	1.885,69
20	SEGURO AUTOMOTIVO -PASSAGEIRO AUTOMOVEL -PALIO FIRE -FIAT -2015/2015 -PLACA NRL-8715.	01	678,63	678,63
21	VEICULO FIAT TITANO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIE. AUT., PLACA SML3G88, ANO/MODE-LO 2025/2026, CHASSI 8AP5791H3TU707973	01	1.882,00	1.882,00
22	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P AUT., PLACA UGY-OF78, ANO/MODELO 2026/2027, CHASSI 9BGJP7520VB100734.	01	1.693,02	1.693,02
23	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P AUT., PLACA UGY-OE31, ANO/MODELO 2026/2027, CHASSI 9BGJP7520VB100727.	01	1.693,02	1.693,02
24	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P AUT., PLACA UGY-OF73, ANO/MODELO 2026/2027, CHASSI 9BGJP7520TB185200.	01	1.693,02	1.693,02
Total.....				31.921,04

DO VALOR DO CONTRATO

Fica acrescido o valor de R$ 31.921,04 (trinta e um mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) ao Contrato nº 092/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 06.09 1.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (18/26).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

03 de novembro de 2026.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – SUBSTITUIÇÃO Nº 083-A/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MATHEUS HENRIQUE DA ROCHA CARDOSO CPF N° 089.XXX.XXX-69

OBJETO

TEMPORÁRIA. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de substituição pelo CONTRATADO para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais dos serviços de limpeza e manutenção do município no que concerne à coleta de resíduos, no Departamento de Meio Ambiente e Turismo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3. 1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 30 de março de 2026 com previsão de término no dia 14 de abril de 2026, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento do prazo, sem necessidade de aviso prévio ou podendo ser aditivado, quando couber.

26 de maio de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

Código de Registro no TCE: 5497D95B9F8356682764F0043DE1099086CBB62E

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 e a empresa **GOVFÁCIL & GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55.**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 087/2025, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOVFÁCIL & GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, PARA FORNCIIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA (APLICATIVO) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS ACESSO RÁPIDO E FÁCIL A INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DA GESTÃO, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças–SEMAFIN.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **01 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,58%.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) ao Contrato nº 087/2025, totalizando o mesmo em R$12.549,60 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº 35, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte de recursos 1.500.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

11 de novembro de 2026.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRONICO 069/2026

O município de BATAYPORÃ – MS, vem por meio deste, divulgar resultado de análise de amostra referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de PANETONES, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), bem como dos órgãos relacionados a Secretaria de Assistência Social (S.M.A.S.) do Município de Batayporã – MS, processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06563, processo administrativo n°156/2026.

A empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20, apresentou dentro do prazo estabelecido no Edital, amostra do item 01.

Com relação a amostra apresentada do item 01, após análise da Comissão Técnica, a mesma foi APROVADA, conforme relatório (disponível na integra no site oficial do município e plataforma BNC). Declaramos assim, a empresa como vencedora do certame.

Fica definida a retomada da sessão pública para envio do item para fase de manifestação de recurso para o dia 17 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília), na plataforma BNC.

Código de registro no TCE/MS: 19339ED7DE8711A2C93BE8D3A2D83C9C61ECD460

Batayporã – MS, 16 de novembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

MICHEL GOMES DO CARMO – equipe técnica

FREDERICO CAVALCANTE OGURA – equipe técnica

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026, tipo menor PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes personalizados, destinados ao atendimento das diversas campanhas, eventos, ações, projetos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV), Infraestrutura Pública (SEINFRA), Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/07057, processo administrativo n° 172/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: C2067003EEF8A75EA56248110A5EA6FE8E25CED3

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 02/12/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

Agente de Contratação

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 284/2026, de 16 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.535,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.810,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.810,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.492,29
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 17.492,29

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.931,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.931,00

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.800,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.364.2.2018-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$3.502,22
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.502,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.492,29
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 17.492,29

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$1.810,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.810,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$9.931,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.931,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$3.502,22
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.502,22

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)

03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$6.800,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 285/2026, de 16 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 286/2026, de 16 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 832,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$832,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 832,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$449,46
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 449,46
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$382,54
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 382,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 16/11/2026, às 12:36:59. Protocolo: 8b5dfea8-52e4-435f-b6e1-d2f64624ec02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 287/2026, de 16 de Novembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.605,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$3.550,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.550,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.055,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.055,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$3.550,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.550,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.61.1.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$2.055,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.055,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2026

Processo Licitatório n° 084/2026

Código E-Sfinge: E1BE6DC749CF907BF5FFB12BC469E8DE3CBF31EE

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA (ME/EPP)

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, com critério de julgamento do tipo "Menor Preço por Item".

Objeto: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Café em pó Extraforte 500g) destinados ao suprimento das Secretarias Municipais de Bela Vista/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: E-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br telefone (67) 99843-6003, no horário das 07h às 13h. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br e nos Portais: www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br .

Abertura: 03/12/2026 - Horário: 08h30 - Horário de Brasília

Local: Portal Licitanet - www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 16 de novembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DA DISPENSA Nº 108/2026

PROCESSO: 174/2026 – **DISPENSA**: 108/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado com malha de ferro, nas dimensões de 0,60 m x 1,50 m, 0,80 m x 1,50 m e 1,00 m x 1,50 m, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 23 de novembro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 24 de novembro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Declarações;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 16 de novembro de 2026

ERMESON LUNA BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.171/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, Bodoquena- MS, através de seu Presidente, Emanoel Lima Duarte, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA N° 107/2026**, julgada dia **16/11/2026 às 08h00min,** horário local, foi **DECLARADO DESERTA por ausência de fornecedores interessados**. **OBJETO:** Registro de Pre-

ços para futura aquisição de madeiras visando a reconstrução de pontes e suas estruturas, na zona rural do Município de Bodoquena-MS, suprindo a necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura.

Informações complementares: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (compras@bodoquena.ms.gov.br) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 16 de novembro de 2026.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026DISPENSA Nº 81/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA VISUAL SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.– DO OBJETO- Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de outdoors institucionais e placa informativa de orientação turística no Município de Bodoquena-MS, destinados à identificação das divisas municipais, divulgação do Balneário Municipal, orientação dos visitantes quanto ao acesso ao Município e fortalecimento da identidade visual e turística de Bodoquena.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e aditado na forma da Lei n° 14.133, de 2021. DO VALOR- **O valor total da contratação é de R$ 30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **2 - 11.002.23.695.0008.2148.4 .4.90.00.00 1.500.0000.000000**Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. VISUAL SOLUCOES GRAFICAS LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 12 de novembro de 2026.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal do **Processo nº 134/2026, Dispensa 81/2026, Contrato 114/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de outdoors institucionais e placa informativa de orientação turística no Município de Bodoquena-MS, destinados à identificação das divisas municipais, divulgação do Balneário Municipal, orientação dos visitantes quanto ao acesso ao Município e fortalecimento da identidade visual e turística de Bodoquena.

	Servidor	**Matrícula**
Gestro de Processo	**Cristiane Baptista de Souza**	**1839**
Fiscal de Processo-Titular	Tainara Ramires de Araujo	22991
Fiscal de Processo-Suplente	Danillo Ângelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 12 de novembro de 2026.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 DISPENSA Nº 76/2026

Identificação
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio operacional destinados à realização do evento esportivo "Trail Serra da Bodoquena 2026", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026, no Município de Bodoquena/MS.
Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.
Contratada: INSTITUTO IMOLE.

Termos:
Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades.
E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 100/2026, para que surta seus efeitos legais.
Os efeitos legais do presente termo passarão a vigorar a partir do dia 10 de dezembro de 2026.
Bodoquena - MS, 16 de novembro de 2026.
Marcele Albuquerque dos Santos Montagner
Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº077/2026

Aprova a Política de Senhas e Autenticação da Câmara Municipal de Bodoquena/MS edá outras providências.

O EXCELENTISSIMO SENHOR AYRTON FERREIRA MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2026, que institui a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, que institui a Política de Segurança da Informação - PSI da Câmara Municipal de Bodoquena/MS;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação estabelece a individualização de contas, a vedação ao compartilhamento de credenciais, a revisão de perfis de acesso e a priorização da autenticação multifator em ambientes de maior risco;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades específicas para usuários, gestores, Tecnologia da Informação, Comitê Gestor de Proteção de Dados, Encarregado e prestadores de tecnologia ou operadores eventualmente contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica dos controles de autenticação em razão da evolução tecnológica, dos riscos identificados e das alterações nos sistemas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Senhas e Autenticação da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A Política será observada por vereadores, servidores, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços, operadores de dados pessoais, fornecedores de tecnologia e demais usuários que possuam acesso a sistemas, contas, dispositivos ou recursos institucionais.

Art. 3º. Compete ao responsável pela Tecnologia da Informação coordenar a implementação técnica da Política, administrar os mecanismos de autenticação e

controle de acesso e propor medidas de atualização compatíveis com os riscos e os recursos institucionais.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD participará do monitoramento e da revisão periódica da Política, em conjunto com a Tecnologia da Informação, com apoio do Encarregado quando houver repercussão sobre proteção de dados pessoais.

Art. 5º. Operadores de dados e prestadores de tecnologia da informação eventualmente contratados deverão cumprir a Política e, quando convocados pela Câmara, prestar apoio técnico à revisão dos controles relacionados aos serviços sob sua responsabilidade, sem competência decisória sobre a aprovação ou alteração da Política.

Art. 6º. A Política será revisitada preferencialmente uma vez por ano e sempre que houver incidente significativo, alteração de sistemas, método de autenticação, fornecedor, risco relevante ou mudança normativa que justifique sua atualização.

Art. 7º. O Guia Rápido de Senhas e Autenticação constitui material educativo separado da Política e poderá ser atualizado administrativamente, desde que permaneça compatível com as diretrizes aprovadas por esta Portaria.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com apoio técnico da Tecnologia da Informação, do Comitê Gestor de Proteção de Dados e das unidades competentes, observados os normativos institucionais aplicáveis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena/MS, 16 de novembro 2026

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE SENHAS E AUTENTICAÇÃO

Instrumento complementar à Política de Segurança da Informação – PSI

Esta Política estabelece as responsabilidades e os requisitos mínimos para criação, uso, proteção, alteração, recuperação e revogação de senhas, credenciais, certificados, tokens e outros mecanismos de autenticação utilizados nos recursos institucionais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

OBJETIVO

Estabelecer requisitos mínimos de autenticação e definir responsabilidades institucionais para reduzir riscos de acesso indevido, compartilhamento de contas, comprometimento de credenciais, exposição de informações e indisponibilidade de sistemas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a:

• vereadores;

• servidores efetivos e comissionados;

• estagiários e colaboradores;

• prestadores de serviços e profissionais de empresas contratadas que utilizem credenciais, sistemas ou recursos da Câmara;

• operadores de dados pessoais e prestadores de tecnologia da informação, quando contratados;

• usuários de e-mail institucional, redes sociais, sistemas administrativos, contábeis, de RH, site, serviços em nuvem, rede, equipamentos e demais ativos digitais da Câmara.

As regras também se aplicam, no que couber, às contas administrativas, privilegiadas, de suporte remoto, técnicas e de serviço.

3. PRINCÍPIOS

Individualidade: cada usuário deverá possuir credencial própria sempre que o sistema permitir.

Menor privilégio: o acesso será limitado ao necessário ao exercício das atribuições.

Confidencialidade: senha, token, código de autenticação e certificado individual não poderão ser compartilhados.

Proporcionalidade: contas e sistemas de maior risco receberão controles mais fortes.

Rastreabilidade: os acessos deverão permitir identificar, sempre que tecnicamente possível, o usuário responsável pela ação.

Continuidade: credenciais críticas deverão ser administradas de forma a evitar dependência exclusiva de uma única pessoa.

Resposta rápida: qualquer suspeita de comprometimento deverá ser comunicada imediatamente à Tecnologia da Informação.

4. REGRAS PARA CRIAÇÃO DE SENHAS

4.1 Requisitos mínimos

Sempre que o sistema utilizado permitir, deverão ser observados os seguintes requisitos:

• mínimo de 12 caracteres;

• preferência por frases-senha longas, memorizáveis e difíceis de adivinhar;

• combinação de tipos de caracteres quando o sistema exigir ou suportar;

• não utilizar nome, cargo, setor, matrícula, CPF, telefone, data de nascimento ou outras informações facilmente associáveis ao usuário;

• não utilizar sequências previsíveis ou senhas amplamente conhecidas;

• não reutilizar senha de conta pessoal em conta institucional;

• evitar reutilizar a mesma senha em serviços institucionais diferentes quando houver possibilidade de credenciais distintas.

4.2 Sistemas com limitação técnica

Quando determinado sistema não permitir o cumprimento integral dos requisitos, o responsável pela Tecnologia da Informação deverá registrar a limitação e adotar, quando possível, controles compensatórios, como restrição de acesso, autenticação adicional, revisão mais frequente de permissões, limitação de origem ou monitoramento reforçado.

5. USO E PROTEÇÃO DAS CREDENCIAIS

• É proibido compartilhar senha, certificado digital, token, código de autenticação ou outra credencial individual.

• É proibido armazenar senha em papel exposto, agenda de uso comum, planilha compartilhada, e-mail, WhatsApp ou arquivo sem proteção.

• É proibido enviar senha pessoal a servidor, vereador, fornecedor, operador ou suporte técnico.

• O usuário deverá bloquear o equipamento ou encerrar a sessão quando houver risco de acesso por terceiro.

• Credenciais institucionais não deverão ser utilizadas em serviços particulares.

• Códigos de autenticação multifator são sigilosos e não deverão ser informados a terceiros.

6. ALTERAÇÃO E TROCA DE SENHAS

A troca de senha não será exigida apenas pelo decurso do tempo, salvo quando o sistema, o risco ou recomendação técnica justificar. A alteração será obrigatória nas seguintes situações:

• suspeita ou confirmação de comprometimento, phishing, malware ou acesso indevido;

• senha compartilhada anteriormente;

• primeiro acesso com senha temporária;

• redefinição realizada pela Tecnologia da Informação ou suporte autorizado;
• mudança de função que exija nova configuração de acesso;
• determinação do responsável pela Tecnologia da Informação em razão de incidente, vulnerabilidade ou risco identificado.

7. AUTENTICAÇÃO MULTIFATOR – MFA

A autenticação multifator deverá ser priorizada e, quando tecnicamente disponível, ativada para contas e serviços de maior risco, especialmente:
• e-mail institucional;
• redes sociais e contas de comunicação institucional;
• contas administrativas ou privilegiadas;
• acessos remotos;
• serviços em nuvem;
• sistemas críticos que suportem o recurso.

Quando o recurso não estiver disponível, a Tecnologia da Informação avaliará controles compensatórios compatíveis com o risco.

8. CONTAS GENÉRICAS, COMPARTILHADAS E DE SERVIÇO

Contas compartilhadas ou genéricas deverão ser evitadas. Sempre que o sistema permitir, cada usuário deverá possuir identificação individual.

Quando, por limitação técnica ou pela natureza do serviço, for indispensável manter conta genérica ou de serviço, a Tecnologia da Informação deverá registrar sua finalidade, responsáveis autorizados, permissões, forma de custódia da credencial e periodicidade de revisão.

Credenciais de contas administrativas ou de serviço não deverão permanecer sob domínio exclusivo de uma única pessoa quando isso puder comprometer a continuidade institucional.

9. ACESSOS PRIVILEGIADOS, REMOTOS E DE FORNECEDORES

• acessos administrativos ou privilegiados serão concedidos somente a pessoas formalmente autorizadas;
• fornecedores, operadores e empresas de suporte deverão utilizar credenciais próprias sempre que tecnicamente possível;
• acesso remoto de fornecedor deverá ser limitado ao necessário, temporário quando possível e registrável;
• é vedado fornecer ao fornecedor senha pessoal de servidor ou vereador;
• credencial temporária criada para suporte deverá ser desativada ou alterada após a intervenção;
• a substituição ou desligamento de profissional da empresa contratada deverá resultar na revogação do acesso correspondente.

10. CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ACESSOS

A Tecnologia da Informação deverá manter procedimento de criação, alteração e revogação de acessos para:
• ingresso de usuário autorizado;
• mudança de setor, função ou atribuição;
• afastamento, quando aplicável;
• substituição de profissional;
• desligamento, exoneração ou término de vínculo;
• encerramento ou alteração de contrato com fornecedor ou operador;
• identificação de acesso excessivo ou incompatível com a função.

Os perfis de acesso serão revistos periodicamente, com prioridade para sistemas críticos, contas administrativas, e-mail, redes sociais e ambientes que tratem dados pessoais, financeiros ou sensíveis.

11. BLOQUEIO, RECUPERAÇÃO E REDEFINIÇÃO

Os sistemas deverão utilizar bloqueio ou limitação de tentativas indevidas sempre que tecnicamente disponível. A redefinição de senha deverá confirmar, de forma proporcional ao risco, a identidade do usuário solicitante.

Senhas temporárias de recuperação deverão ser alteradas no primeiro acesso sempre que o sistema permitir.

12. INCIDENTES RELACIONADOS A CREDENCIAIS

O usuário deverá comunicar imediatamente à Tecnologia da Informação quando:
• suspeitar que sua senha foi descoberta ou utilizada por terceiro;
• receber código de autenticação sem ter solicitado acesso;
• clicar em link suspeito e fornecer credenciais;
• perder dispositivo utilizado para autenticação;
• identificar login ou atividade que não reconheça;
• perceber comprometimento de conta institucional ou rede social.

Se o incidente envolver ou puder envolver dados pessoais, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais também deverá ser acionado conforme o Plano Simplificado de Resposta a Incidentes da Câmara.

13.RESPONSABILIDADES

Responsável	Responsabilidades

Presidência / Administração	Aprovar e apoiar a implementação da Política; assegurar recursos e providências administrativas necessárias; determinar correções institucionais quando houver risco relevante.
Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD	Acompanhar a aderência da Política à governança de privacidade e proteção de dados; participar de sua revisão periódica; avaliar, com a TI, riscos recorrentes relacionados a credenciais; propor medidas de melhoria e atualização. Quando ainda não formalmente instituído, essas atribuições caberão ao colegiado equivalente previsto na governança institucional.
Responsável pela Tecnologia da Informação	Administrar tecnicamente os mecanismos de autenticação; definir e aplicar parâmetros compatíveis com esta Política; criar, alterar, bloquear e revogar acessos; manter inventário dos acessos críticos quando aplicável; revisar perfis; implantar MFA quando disponível; registrar limitações técnicas; atuar em incidentes; apresentar ao CGPD informações técnicas necessárias à revisão da Política.
Gestores das unidades	Solicitar somente os acessos necessários à equipe; comunicar ingresso, mudança de função, afastamento e desligamento; validar periodicamente a necessidade dos acessos sob sua responsabilidade; informar acessos excessivos ou indevidos.
Usuários	Proteger suas credenciais; não compartilhar senhas; utilizar MFA quando disponível; bloquear sessões; comunicar imediatamente suspeitas, perdas ou acessos não reconhecidos; cumprir as orientações de segurança.
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Orientar quanto aos impactos de autenticação e controle de acesso sobre a proteção de dados pessoais; participar da avaliação de incidentes com dados pessoais; apoiar o CGPD na revisão da Política, preservada sua autonomia e sem assumir a administração operacional de credenciais.
Jurídico / Gestão de Contratos	Assegurar, quando aplicável, que contratos de tecnologia, suporte e operação de dados contenham obrigações de confidencialidade, credenciais individualizadas, acesso remoto, revogação de acessos, incidentes e cooperação.
Operadores de dados e prestadores de tecnologia eventualmente contratados	Cumprir as regras desta Política e as obrigações contratuais; utilizar credenciais individualizadas sempre que possível; informar os profissionais autorizados; revogar acessos de profissionais desligados; comunicar incidentes; fornecer evidências e informações técnicas necessárias à fiscalização e, quando solicitado, participar tecnicamente da revisão dos controles relativos ao serviço contratado, sem competência decisória sobre a aprovação da Política.

14. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta Política poderá ensejar apuração das responsabilidades cabíveis, conforme a natureza do vínculo, a legislação aplicável, os normativos institucionais, os contratos e os deveres funcionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. REVISÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisitada periodicamente, preferencialmente uma vez por ano, e sempre que houver alteração relevante em sistemas, riscos, processos, contratos, métodos de autenticação, incidentes significativos ou normativos institucionais.

A revisão será conduzida de forma conjunta pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD e pelo responsável pela Tecnologia da Informação, com participação do Encarregado quando houver repercussão sobre dados pessoais.

Operadores de dados e prestadores de tecnologia da informação eventualmente contratados poderão ser chamados a participar tecnicamente da revisão quando o serviço sob sua responsabilidade for afetado, devendo fornecer informações, evidências, limitações técnicas e recomendações. A participação do contratado terá caráter técnico e consultivo, permanecendo a decisão e aprovação da Política sob responsabilidade da Câmara.

A revisão deverá considerar, no mínimo: incidentes ocorridos; acessos indevidos ou excessivos; evolução dos sistemas; disponibilidade de MFA; limitações de sistemas legados; mudanças de fornecedores; achados de auditoria ou fiscalização; alterações do ROPA e da Política de Segurança da Informação.

Parâmetros estritamente técnicos poderão ser ajustados por procedimento ou orientação da Tecnologia da Informação, desde que não reduzam o nível de proteção da Política e que as alterações relevantes sejam comunicadas ao CGPD.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a Política de Segurança da Informação, a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais, o Plano Simplificado de Resposta a Incidentes e os instrumentos contratuais aplicáveis.

O Guia Rápido de Senhas será mantido como material educativo separado desta Política, podendo ser atualizado administrativamente sem alteração do conteúdo normativo, desde que permaneça compatível com esta Política.

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 316/2026, de 17 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.487,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.8.244.6.2163-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.487,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.487,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.8.244.6.2166-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.487,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.487,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/10/2026
N° do Empenho: 4998/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2140	OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MATA-
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
Recurso:	1.799.7400.000000	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	107	OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MATA-

Valor Dotação:	1.300.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.476.965,01
Valor Dotação	3.765.560,39	**Valor do empenho:**	7.055,70
Total (A):	3.765.560,39	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.484.020,71
		Total (A - B):	281.539,68

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para reparos, manutenções, conservações e manutenções de pontes e mata burros destinados aos serviços prestados por esta secretaria do município de Bodoquena-MS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.055,70

Fundamento legal:		**Número**	126/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	33/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2426/2026	**Data:**	
N° da ata:	67/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
4	ARAME GALNIZADO - Nº 14 BWG	5	19,00	95,00
7	AREIA FINA - LAVADA (M³)	5	105,00	525,00
10	ARRUELA LISA - 5/8	100	0,40	40,00
13	BARRA ROSCADA - 5/8'	50	14,00	700,00
34	CIMENTO CPII F-32 (SACO C/ 50 KG)	15	44,70	670,50
47	LAMINA DE SERRA MANUAL - 12 X 24 DENTES	6	9,70	58,20
51	LONA PLÁSTICA PRETA- 150 MICRA X 08 M (M2)	150	8,50	1.275,00
53	MADERITE 2,20 X 1, 10 X 10MM	5	115,00	575,00
62	PEDRA BRITA - N° 1	6	188,00	1.128,00
67	PORCA SEXTAVADA NC 5/8	100	1,45	145,00
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6LIS COR PRETA	4	142,00	568,00
76	TRADO MANUAL 1 POLEGADA	2	150,00	300,00
77	TRADO MANUAL 11/16 POLEGADA	1	147,00	147,00
79	TRADO MANUAL - 5/8	1	120,00	120,00
82	LIMA CHATA PARA ENXADA 08 FABRICADO EM ACO ALTO CARBONO	5	20,00	100,00
83	THINNER GALÃO 5 LITROS	5	111,00	555,00
85	BROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CM~2	4	13,50	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **16/10/2026**
N° do Empenho: **4998/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2026
N° do Empenho: 4997/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	104	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Dotação:	704.400,00	**Empenhos anteriores:**	651.344,44
Valor Dotação	864.859,94	**Valor do empenho:**	4.123,04
Total (A):	864.859,94	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	655.467,48
		Total (A - B):	209.392,46

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 4.123,04

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2427/2026	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AREIA FINA - LAVADA (M3)	6	118,90	713,40
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	2	33,90	67,80
16	CIMENTO 50 KG	20	42,46	849,20
34	MIOLO DE FECHADURA CILINDRO OVAL C/ 2 CHAVES	2	29,00	58,00
37	PEDRA BRITA - N° 0 (M³)	8	183,00	1.464,00
45	TÁBUA DE PINUS 30cm	40	14,50	580,00
57	PARAFUSO COM BUCHA N 12	4	0,66	2,64
64	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	400	0,97	388,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2026
N° do Empenho: 5031/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	104	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Dotação:	704.400,00	**Empenhos anteriores:**	655.467,48
Valor Dotação	864.859,94	**Valor do empenho:**	1.552,00
Total (A):	864.859,94	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	657.019,48
		Total (A - B):	207.840,46

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Processo Administrativo nº 91/2025.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.552,00

Fundamento legal:		**Número**	91/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	10/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2440/2026	**Data:**	
N° da ata:	23/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A)	30	43,40	1.302,00
8	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	20	12,50	250,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2026
N° do Empenho: 5189/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2140	OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MATA-
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400.000000	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	107	OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MATA-

Valor Dotação:	1.300.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.521.921,46
Valor Dotação	3.765.560,39	**Valor do empenho:**	55.882,12
Total (A):	3.765.560,39	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.577.803,58
		Total (A - B):	187.756,81

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretaria de Obras do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Processo 27/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 55.882,12

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2512/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	4427.403	7,99	35.374,95
2	GASOLINA COMUM	588.74	7,59	4.468,54
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	2032.779	7,89	16.038,63

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 29/10/2026
N° do Empenho: 5191/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	210.722,05
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	3.000,00
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	213.722,05
		Total (A - B):	428.089,74

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.000,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2428/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	395.256	7,59	3.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 5076/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	13.391.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2146	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	118	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Valor Dotação:	1.820.100,00	**Empenhos anteriores:**	1.090.063,85
Valor Dotação	2.580.373,01	**Valor do empenho:**	43.815,10
Total (A):	2.580.373,01	**Valor anulado:**	32,70
		Total (B):	1.133.846,25
		Total (A - B):	1.446.526,76

Credor: BRASIL CL - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 38.446.962/0001-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9822-6907
Endereço: BR 262, 5 KM A ESQUERDA - SN **Cidade:** Ribas do Rio Pardo **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preço de prestação de serviços de decoração natalina, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de iluminação, enfeites, árvores de Natal, guirlandas, painéis decorativos e demais elementos ornamentais, a serem instalados em espaços públicos do município de Bodoquena/MS, durante o período natalino.

Referente a inicio da montagem da decoração natalina.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 43.782,40

Fundamento legal:		**Número**	239/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	59/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2490/2026	**Data:**	
N° da ata:	292/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços de decoração natalina, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de iluminação, enfeites, árvores de Natal, guirlandas, painéis decorativos e demais elementos ornamentais, a serem instalados em espaços públicos do mu	0.118	371.000,00	43.815,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 23/10/2026
N° do Empenho: 5073/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.243.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2157	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	43	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor Dotação:	27.000,00	**Empenhos anteriores:**	17.745,97
Valor Dotação	27.000,00	**Valor do empenho:**	494,49
Total (A):	27.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	18.240,46
		Total (A - B):	8.759,54

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
RWC 5A68 CRONOS (9CONSELHO TUTELAR)
43 - 1500 VALOR 494,49

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 494,49

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2482/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 23/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	65.15	7,59	494,49

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 5083/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2155	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	39	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	2.500.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.382.763,72
Valor Dotação	2.285.005,37	**Valor do empenho:**	5.750,00
Total (A):	2.285.005,37	**Valor anulado:**	250,00
		Total (B):	1.388.263,72
		Total (A - B):	896.741,65

Credor: INSTITUTO TECNOLOGICO DE INCLUSAO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF/CNPJ: 12.753.920/0002-40 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: TREZE DE MAIO - 3935 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de cartão alimentação, na forma de benefício mensal, destinado aos Servidores administrativos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, visando Proporcionar suporte à alimentação, contribuir para a valorização do servidor Público e fomentar o comércio local por meio da utilização em estabelecimentos credenciados.

Secretaria de Assitencia social

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.500,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	192/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	38/2025	**Data:**	
Contrato:	203/2025	**Número SF:**	2386/2026	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviços em Auxilio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administraçã	23	250,00	5.750,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 5163/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2155	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	39	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	2.500.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.389.275,72
Valor Dotação	2.285.005,37	**Valor do empenho:**	128,00
Total (A):	2.285.005,37	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.389.403,72
		Total (A - B):	895.601,65

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
ficha 39 1500 SMAS

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 128,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2430/2026	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	1	128,00	128,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026 - Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pela Secretária Juliane Ferreira Salvadori, brasileira, portadora do RG nº. 001065067 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 216.569.608-93 e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ALL EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ nº. 50.192.873/0001-11, com endereço comercial na Rua Jataí, nº. 1447, Setor Sul, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760-000, **AR IMPORTS LTDA -** CNPJ nº. 63.482.340/0001-16, com endereço comercial na Rua Mato Grosso, nº. 1057, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-180, **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA -** CNPJ nº. 58.959.886/0001-85, com endereço comercial na Rua Bahia, nº. 66, Conjunto Padre Christian Wimann, Araruna/PR, CEP: 87.260-000, **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ nº. 13.646.927/0001-45, com endereço comercial na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº. 240, Bairro Canaã 03, Dourados/MS, CEP: 79.840-612, **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº. 53.852.451/0001-13, com endereço comercial na Rua Delamare, nº. 925, Sala 02, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.300-030, **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA -** CNPJ nº. 50.075.008/0001-95, com endereço comercial na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 1290, Bairro Metrópole, Dracena/SP, CEP: 17.910-108, **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA -** CNPJ nº. 60.173.263/0001-24, com endereço comercial na Rua Atalydes Moreira Souza, nº. 1046, Galpão Logístico Brazilog, Bairro Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-055, **INFANTARIA COMERCIAL LTDA -** CNPJ nº. 20.795.155/0001-79, com endereço comercial na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Fundos, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA -** CNPJ nº. 28.706.488/0001-96, com endereço comercial na Rua Francisco Sesquim, nº. 356, Galpão 01, Sala 95, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP: 29.156-777, **JWP VENDAS ONLINE LTDA -** CNPJ nº. 65.011.182/0001-41, com endereço comercial na Avenida Osvaldo Reis, nº. 3281, Sala 0036, Praia Brava, Itajaí/SC, CEP: 88.306-773, **MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº. 54.579.563/0001-05, com endereço comercial na Rua Cardeal de Fronte Roxa, nº. 206, Jardim Casa Grande II, Arapongas/PR, CEP: 86.705-705, **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA -** CNPJ nº. 39.619.837/0002-30, com endereço comercial na Rod. Governador Mário Covas, s/n, Km 279, Sala 338, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-230 e **STP COMERCIAL LTDA -** CNPJ nº. 53.710.803/0001-04, com endereço comercial na Avenida Oitocentos, nº. 55, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2026, processo administrativo n.º 96/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática, ferramentas e máquinas para manutenção, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ALL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 50.192.873/0001-11

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa, sem rodízios, destinada ao uso em ambiente administrativo (escritório, atendimento e/ou sala de reunião), composta por assento e encosto estofados. Confeccionados com espuma de densidade compatível com uso contínuo, garantindo resistência, durabilidade e manutenção da forma. O encosto deverá possuir altura média e conformação compatível com os princípios ergonômicos, observando as diretrizes da NR-17, quando aplicável. Em material sintético (courvin ou equivalente) ou tecido, resistente ao desgaste e de fácil limpeza, com acabamento uniforme, sem imperfeições, na cor preta ou tonalidade equivalente. Braços fixos, integrados à estrutura, confeccionados em polímero, plástico de engenharia ou material equivalente em resistência, adequados ao uso contínuo. Base fixa tipo "pé em S", confeccionada em tubo de aço, com acabamento cromado, pintura eletrostática epóxi ou outro tratamento com resistência equivalente à corrosão e ao desgaste, garantindo estabilidade estrutural. Deverá possuir ponteiras, sapatas ou dispositivos antiderrapantes que assegurem estabilidade, segurança ao usuário e proteção do piso. Dimensões (admitida variação de ±10%): Altura total: entre 85 cm e 100 cm. Altura do assento ao piso: entre 43 cm e 48 cm. Largura do assento: mínima de 45 cm. Profundidade do assento: mínima de 42 cm. Altura do encosto (a partir do assento): entre 40 cm e 55 cm. Largura do encosto: mínima de 40 cm. Altura dos braços (a partir do assento): entre 20 cm e 25 cm. Capacidade de carga: Suporte mínimo de 120 kg, sem deformações permanentes. Produto novo, sem uso anterior e não recondicionado. Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas. Estabilidade e resistência compatíveis com o uso. Fornecimento montado ou com manual de montagem em língua portuguesa. Atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	16	Stilos Móveis	R$ 250,00	R$ 4.000,00
20	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA (USO PROFISSIONAL) - Roçadeira lateral a gasolina, nova, de primeiro uso, destinada ao corte de grama, capim, vegetação rasteira e manutenção de áreas verdes, em regime de uso contínuo/profissional. Motor: Tipo; combustão interna, 2 tempos ou 4 tempos, Configuração: monocilíndrico, refrigerado a ar, cilindrada mínima de aproximadamente 40 cm³, ou faixa equivalente compatível com uso profissional. Potência compatível com a faixa de cilindrada especificada. Gasolina (com ou sem mistura de óleo 2 tempos, conforme o tipo de motor e especificação do fabricante). Capacidade compatível com a aplicação do equipamento. Tubo de transmissão em material metálico, conforme especificação do fabricante. Eixo de transmissão do tipo rígido (eixo cardã). Guidão tipo "bicicleta" ou sistema ergonômico equivalente, com possibilidade de ajuste. Sistema de Corte: Compatível com cabeçote de fio de nylon, compatível com lâmina metálica apropriada ao equipamento. O equipamento deve possuir, no mínimo: Protetor (defletor) contra projeção de detritos, Sistema de sustentação tipo cinturão ou colete, com ajuste e apoio ao operador, Sistema de redução de vibração, conforme projeto do fabricante. Deve acompanhar: Cabeçote de nylon, Lâmina metálica compatível com o equipamento, jogo básico de ferramentas para manutenção, recipiente dosador/misturador de combustível (quando aplicável), manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.	Unidade	1	Knakasaki	R$ 673,99	R$ 673,99
25	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL - Nova e sem uso, destinada à emissão de cupons, comprovantes, NFC-e, SAT ou documentos equivalentes, compatível com sistemas de automação. Tecnologia de Impressão: Método: Térmica direta, sem uso de cartucho ou fita; Resolução mínima: 203 dpi (8 pontos/mm). Papel: Compatível com bobina térmica padrão 80 mm (largura nominal aproximada), conforme padrão de mercado para automação comercial. Corte: Guilhotina automática integrada. Interface: USB e Ethernet (RJ-45). Sistemas Operacionais: Compatibilidade com Windows 10 ou superior. Construção e Durabilidade: Vida útil mínima da cabeça térmica: 150 km de impressão; Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente público.	Unidade	12	Goldensky	R$ 420,00	R$ 5.040,00
26	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO - Impressora de cupom não fiscal, largura de 80 mm, diâmetro externo máximo de 80 mm e diâmetro interno do tubete de 30 mm (padrão 80x80x30 mm), papel térmico na cor branca, próprio para impressão térmica direta, compatível com impressoras térmicas padrão 80 mm com guilhotina automática. Caixa contendo 30 rolos.	Unidade	30	Grpira	R$ 110,00	R$ 3.300,00
28	SUPORTE PARA MONITOR DE COMPUTADOR (ORGANIZADOR DE MESA) - Suporte para monitor de computador, tipo organizador de mesa, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDF, MDP) ou material equivalente, com revestimento melamínico ou similar. Dimensões compatíveis com uso em mesas de escritório, com medidas aproximadas de: Altura: a partir de 20 cm. Largura: mínima de 35 cm. Profundidade: mínima de 20 cm. Estrutura estável e resistente, adequada ao suporte de monitores de uso administrativo. Espessura e reforços compatíveis com a finalidade do produto. Compartimentos: Possuir gavetas, nichos ou compartimentos organizadores frontais. Sistema de abertura por corrediças, deslizamento ou equivalente. Puxadores embutidos, anatômicos ou solução equivalente. Acabamento: Bordas com acabamento em fita termoplástica (PVC, ABS ou equivalente). Superfície com resistência ao uso contínuo. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	14	Ana Decorações	R$ 60,00	R$ 840,00
30	CAIXA PARA SALTO PLIOMÉTRICO (PLYOMETRIC BOX) Caixa para salto pliométrico (plyometric box), indicada para exercícios funcionais, treinamento de salto, condicionamento físico e atividades correlatas. Confeccionada em material resistente, tais como madeira, espuma de alta densidade, polímero estrutural ou material equivalente, adequado para suportar uso contínuo. Altura nominal de aproximadamente 15 cm ou superior, conforme necessidade de treinamento. Base com dimensões compatíveis que garantam estabilidade durante o uso. Estrutura reforçada, resistente a deformações. Capacidade mínima de suporte de carga de 180 kg ou superior, considerando uso em atividades físicas. Superfície superior com acabamento antiderrapante ou solução equivalente que garanta segurança ao usuário. Uso em ambiente interno, como academias, centros esportivos ou espaços de treinamento. Produto novo, de primeiro uso. Acabamento resistente ao desgaste. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	5	Suportfit	R$ 448,99	R$ 2.244,95
35	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE – DIÂMETRO 60 CM - Ventilador oscilante de parede, novo e de primeiro uso, destinado ao uso em ambiente interno. Grade de proteção em material resistente (aço, polímero ou equivalente), com acabamento adequado. Hélice com no mínimo 03 (três) pás, em material resistente (plástico, metal ou equivalente), com desempenho adequado para ventilação. Diâmetro da grade de aproximadamente 60 cm. Potência compatível com o porte do equipamento, garantindo fluxo de ar adequado. Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V ou bivolt). Sistema de controle de velocidade com, no mínimo, 03 níveis (mínimo, médio e máximo). Oscilação horizontal automática. Regulagem de inclinação vertical. Motor com proteção contra superaquecimento. Tipo parede. Acompanhado de suporte de fixação. Cabo de alimentação com plugue conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Classificação conforme regulamentação vigente, quando aplicável. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4	Ventisol	R$ 268,78	R$ 1.075,12

AR IMPORTS LTDA - CNPJ nº. 63.482.340/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Uso em ambiente administrativo, com capacidade mínima de fragmentação de 18 (dezoito) folhas de papel padrão A4 (75 g/m²) por vez, cesto com capacidade mínima de 18 (dezoito) litros, alimentação elétrica 110V, acionamento automático por inserção de papel, com função reversa para desobstrução, nível de ruído compatível com uso interno em escritório, sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga, fragmentação em partículas ou tiras com nível de segurança compatível com uso administrativo (mínimo DIN P-2 ou superior). Produto novo, de primeiro uso, com manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	9	3Atech	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00

B2G PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 58.959.886/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS - Frigobar destinado ao uso em ambiente interno (administrativo, gabinete ou similar), novo e de primeiro uso. Capacidade líquida mínima de 45 litros ou superior. Gabinete em material resistente. Cor branca ou tonalidade equivalente. Sistema de refrigeração por compressor. Operação com nível de ruído compatível com ambientes internos. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente (INMETRO/PROCEL). Compartimentos internos adequados para armazenamento de alimentos e bebidas. Prateleiras removíveis em material resistente (vidro, metal ou equivalente). Compartimento interno para gelo ou congelamento rápido (quando aplicável). Termostato interno com ajuste de temperatura. Pés niveladores. Porta reversível ou sistema equivalente que permita adaptação ao ambiente. Utilização de gás refrigerante ecológico (R600a ou equivalente). Alimentação elétrica compatível com a rede local (110V, 220V ou bivolt). Produto novo, de primeiro uso. Certificação obrigatória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	HQ	R$ 716,77	R$ 716,77

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº. 13.646.927/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	REFRIGERADOR ELETRODOMÉSTICO TIPO DUPLEX – CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 LITROS - Refrigerador eletrodoméstico de uso doméstico/institucional, novo e de primeiro uso, com duas portas independentes (refrigerador e congelador/freezer), padrão duplex. Capacidade líquida total igual ou superior a 450 litros. Compartimento de congelamento com capacidade compatível com o porte do equipamento. Sistema de degelo automático tipo Frost Free ou tecnologia equivalente, que impeça a formação de gelo. Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/Procel. Sistema de controle de temperatura ajustável (interno ou externo). Gabinete em material resistente à corrosão. Acabamento externo em cor neutra (branco, prata, inox ou equivalente). Prateleiras internas em vidro temperado ou material equivalente. Prateleiras removíveis e/ou ajustáveis. Compartimentos internos para organização de alimentos. Gaveta para frutas e legumes. Distribuição interna compatível com uso doméstico ou institucional. Recursos de conservação de alimentos. Iluminação interna (LED ou tecnologia equivalente). Dotado de pés niveladores e/ou rodízios para movimentação. Alimentação elétrica compatível com a rede local (127V, ou bivolt). Produto novo, de primeiro uso. Manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada em território nacional.	Unidade	1	Midea	R$ 3.983,36	R$ 3.983,36

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 53.852.451/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	MESA PARA ESCRITÓRIO. Mesa para escritório com tampo confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material equivalente), com revestimento em ambas as faces por material melamínico ou equivalente, obtido por processo de prensagem, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. Dimensões mínimas: Altura: 74 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 61 cm. A mesa deverá possuir 02 (duas) gavetas, com corpo e frente confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente), com acabamento nas bordas em fita termoplástica (PVC, ABS ou material similar), garantindo proteção e melhor acabamento. O sistema de deslizamento das gavetas deverá ser por meio de corrediças metálicas, roldanas ou sistema equivalente, assegurando abertura suave, estabilidade e resistência ao uso contínuo. A gaveta inferior deverá possuir fechadura com chave, permitindo o travamento simultâneo das gavetas ou sistema equivalente de segurança. Os puxadores deverão ser do tipo alça ou similar, confeccionados em material resistente (polímero, metal ou equivalente), com formato ergonômico. Dimensões mínimas das gavetas: Altura: 20 cm, Largura: 29 cm, Profundidade: 37 cm. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue montado ou com serviço de montagem incluso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Cor: preta ou tonalidade equivalente.	Unidade	8	Marzo	R$ 458,88	R$ 3.671,04

IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº. 50.075.008/0001-95

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

03	CONJUNTO DE POSTOS DE TRABALHO EM FORMATO DE "L", COMPOSTO POR 02 (DUAS) MESAS RETAS E 01 (UMA) CONEXÃO DE CANTO 90°, NA COR PRETA. Composição e Dimensões (Tolerância de +/- 5%). Configuração: Conjunto linear formando ângulo de 90°, composto por dois módulos retos e uma peça de ligação. Mesas Retas: 02 unidades com largura de 1200 mm e profundidade de 600 mm cada. Conexão de Canto: Peça triangular ou arredondada de 600 mm x 600 mm. Altura Final: Aproximadamente 735 mm (em conformidade com os padrões ergonômicos para trabalho sentado). Tampo e Superfície de Trabalho; Material: Confeccionado em MDP (Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm. Revestimento e Cor: Ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor PRETA, com propriedades de resistência à abrasão, riscos e manchas. Acabamento de Bordas: Bordas aparentes encabeçadas com fita de PVC ou ABS (mínimo de 2 mm de espessura), aplicadas pelo processo de fusão térmica (hotmelt), garantindo acabamento ergonômico e ausência de arestas cortantes. Estrutura e Sustentação; Pés Laterais (Tipo Painel): Confeccionados em MDP BP de 25 mm de espessura mínima. Devem possuir ponteiras ou sapatas niveladoras em polímero de alta resistência para correção de desníveis no piso. Painel de Retaguarda (Saia): Confeccionado em MDP BP de no mínimo 15 mm de espessura, fixado ao tampo e aos pés, garantindo estabilidade estrutural e fechamento frontal. Espaçadores: Opcionalmente, o conjunto pode apresentar espaçadores entre o tampo e as laterais para acabamento estético e passagem de fiação, em material injetado ou metálico. Sistemas de Fixação e Montagem. Ferragens: Montagem através de sistemas metálicos (tipo tambor de metal e pino de aço, ou similar ao sistema girofix/minifix), permitindo múltiplas montagens e desmontagens sem comprometer a integridade do material. Estabilidade: Conexão de canto fixada às mesas por suportes metálicos robustos (chapas de aço) e parafusos adequados, assegurando nivelamento total e ausência de frestas. Normas Técnicas: O produto deve atender obrigatoriamente às normas de ergonomia e resistência aplicáveis: NR-17 (Ministério do Trabalho) e NBR 13962 (ABNT). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estruturais.	Unidade	1	Pandin	R$ 964,80	R$ 964,80
11	LONGARINA METÁLICA DE 04 LUGARES COM ESTOFAMENTO - Conjunto de assentos tipo longarina, com 04 (quatro) lugares, destinado a ambientes de espera de alto fluxo, com configuração linear composta por assentos individuais fixados em viga horizontal única. Fabricada em aço de alta resistência, com espessura mínima de 1,5 mm ou equivalente em desempenho mecânico, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou acabamento cromado, desde que comprovada resistência equivalente à corrosão e ao desgaste. Confeccionados em chapa de aço perfurada, com espessura mínima de 1,2 mm ou equivalente em resistência, fixados à estrutura de forma segura e estável. Almofadas independentes em material sintético (tipo courino, poliuretano – PU, ou equivalente), na cor preta, com espuma de densidade mínima D28, fixadas ao assento e encosto. Pés e apoios de braço em material metálico, com sapatas niveladoras ou dispositivos equivalentes que garantam estabilidade e proteção ao piso. Largura total: entre 230 cm e 240 cm. Profundidade: entre 60 cm e 70 cm. Altura total: entre 75 cm e 85 cm. Suporte mínimo de 120 kg por assento, sem deformações permanentes. O produto deve apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes ou rebarbas. Deve ser fornecido montado ou com manual de montagem em língua portuguesa. Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT para mobiliário corporativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	39	AVM	R$ 858,00	R$ 33.462,00
12	LONGARINA METÁLICA DE 04 LUGARES COM ESTOFAMENTO - Conjunto de assentos tipo longarina, com 04 (quatro) lugares, destinado a ambientes de espera de alto fluxo, com configuração linear composta por assentos individuais fixados em viga horizontal única. Fabricada em aço de alta resistência, com espessura mínima de 1,5 mm ou equivalente em desempenho mecânico, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou acabamento cromado, desde que comprovada resistência equivalente à corrosão e ao desgaste. Confeccionados em chapa de aço perfurada, com espessura mínima de 1,2 mm ou equivalente em resistência, fixados à estrutura de forma segura e estável. Almofadas independentes em material sintético (tipo courino, poliuretano – PU, ou equivalente), na cor preta, com espuma de densidade mínima D28, fixadas ao assento e encosto. Pés e apoios de braço em material metálico, com sapatas niveladoras ou dispositivos equivalentes que garantam estabilidade e proteção ao piso. Largura total: entre 230 cm e 240 cm. Profundidade: entre 60 cm e 70 cm. Altura total: entre 75 cm e 85 cm. Suporte mínimo de 120 kg por assento, sem deformações permanentes. O produto deve apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes ou rebarbas. Deve ser fornecido montado ou com manual de montagem em língua portuguesa. Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT para mobiliário corporativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	13	AVM	R$ 858,00	R$ 11.154,00
13	ARMÁRIO TIPO LOCKER/ROUPEIRO EM AÇO - com no mínimo 16 (dezesseis) compartimentos individuais, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada compartimento deverá possuir porta individual com venezianas ou sistema de ventilação, dispositivo para cadeado ou fechadura, identificação externa e reforço estrutural. Dimensões aproximadas do conjunto: altura mínima de 1,90 m, largura mínima de 1,20 m e profundidade mínima de 0,40 m. Estrutura com base elevada ou sapatas para apoio, garantindo estabilidade. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	Lunasa	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00
27	SUPORTE MÓVEL PARA GABINETE DE COMPUTADOR (CPU) – BASE ÚNICA - Suporte móvel para gabinete de computador (CPU), do tipo base única (plataforma), confeccionado em painel de madeira industrializada (MDF, MDP) ou material equivalente, na cor preta, com revestimento melamínico ou similar. Dimensões compatíveis com gabinetes padrão de uso administrativo, com medidas aproximadas de: Altura: mínima de 8 cm (incluindo rodízios). Largura: mínima de 20 cm. Profundidade: mínima de 40 cm. Estrutura: Base única plana, projetada para apoio direto do gabinete. Estrutura resistente, garantindo estabilidade durante o uso e movimentação. Superfície com acabamento que auxilie na aderência do equipamento ou solução equivalente que minimize deslizamentos. Equipado com 4 (quatro) rodízios com giro de 360°. Sendo, no mínimo, 2 (dois) com sistema de trava. Bordas com acabamento em fita termoplástica (PVC, ABS ou material equivalente). Superfície resistente ao uso contínuo. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	Lunasa	R$ 128,00	R$ 1.280,00

34	ARMÁRIO DE AÇO ALTO – 02 PORTAS - Armário de aço tipo alto, com duas portas de abrir, destinado ao uso administrativo ou institucional. Dimensões aproximadas de: Altura: 1.700 mm a 1.900 mm. Largura: 800 mm a 1.000 mm. Profundidade: 350 mm a 450 mm. Confeccionado em aço carbono, com espessura compatível para garantir resistência e durabilidade. Tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente. Estrutura reforçada, com portas de abrir. Dobradiças resistentes. Configuração Interna: Mínimo de 03 (três) prateleiras internas, formando 04 vãos. Capacidade mínima de 25 kg a 30 kg por prateleira, distribuídos uniformemente. Fechadura com sistema de travamento (tipo Yale, cremona ou equivalente). Acompanhado de, no mínimo, 02 chaves. Pintura eletrostática a pó (epóxi ou equivalente), com acabamento uniforme. Base com sapatas, pés ou sistema que evite contato direto com o piso. Produto novo, de primeiro uso. Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4	Lunasa	R$ 890,00	R$ 3.560,00

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA - CNPJ nº. 60.173.263/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA – REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - Bebedouro de água tipo coluna, para utilização com garrafão de 20 litros, destinado ao uso em ambiente interno, com sistema de refrigeração por compressor. Gabinete confeccionado em material resistente (metal, polímero ou equivalente). Cor branca ou tonalidade equivalente. Mínimo de 2 (duas) torneiras, sendo: 1 (uma) para água natural, 1 (uma) para água gelada. Reservatório: Fabricado em material atóxico, adequado para contato com água potável, conforme normas aplicáveis. Refrigeração por compressor. Controle de temperatura compatível com uso contínuo. Nível de ruído compatível com ambiente interno. Alimentação elétrica compatível com a rede local (110V, ou bivolt). Produto com certificação de conformidade junto ao INMETRO ou órgão equivalente. Produto novo, de primeiro uso. Acompanhado de manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	3	Libell	R$ 752,71	R$ 2.258,13

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 20.795.155/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO (USO PROFISSIONAL) - Escada extensível profissional, tipo vazada, composta por dois lances (fixo e móvel), destinada a trabalhos em altura, inclusive em ambientes com risco elétrico. Características Técnicas Mínimas. Estrutura: Escada extensível composta por dois lances (parte fixa e parte móvel), estrutura em fibra de vidro (PRFV) ou material isolante equivalente, degraus metálicos com superfície antiderrapante. Configuração aproximada de 12 x 20 degraus (dois lances), admitindo variação equivalente entre fabricantes. Quantidade total de degraus e dimensões compatíveis com altura de trabalho aproximada entre 5 m e 9 m, quando totalmente estendida. Capacidade mínima de 120 kg, conforme especificação do fabricante e normas aplicáveis. Sistema de extensão manual por corda e polia ou mecanismo equivalente. Dispositivo limitador de extensão. Sistema de travamento automático entre os lances. O equipamento deve possuir, no mínimo: Características de isolamento elétrico compatíveis com sua aplicação, capatas antiderrapantes, fixas ou articuladas, dispositivo de apoio superior com proteção à superfície de apoio, sistema de travamento seguro durante o uso. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis no Brasil, especialmente a ABNT NBR 16308 ou equivalente. O fornecedor deverá declarar conformidade com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Escada extensível profissional, tipo vazada, composta por dois lances (fixo e móvel), destinada a trabalhos em altura, inclusive em ambientes com risco elétrico. Características Técnicas Mínimas. Estrutura: Escada extensível composta por dois lances (parte fixa e parte móvel), estrutura em fibra de vidro (PRFV) ou material isolante equivalente, degraus metálicos com superfície antiderrapante. Configuração aproximada de 12 x 20 degraus (dois lances), admitindo variação equivalente entre fabricantes. Quantidade total de degraus e dimensões compatíveis com altura de trabalho aproximada entre 5 m e 9 m, quando totalmente estendida. Capacidade mínima de 120 kg, conforme especificação do fabricante e normas aplicáveis. Sistema de extensão manual por corda e polia ou mecanismo equivalente. Dispositivo limitador de extensão. Sistema de travamento automático entre os lances. O equipamento deve possuir, no mínimo: Características de isolamento elétrico compatíveis com sua aplicação, capatas antiderrapantes, fixas ou articuladas, dispositivo de apoio superior com proteção à superfície de apoio, sistema de travamento seguro durante o uso. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis no Brasil, especialmente a ABNT NBR 16308 ou equivalente. O fornecedor deverá declarar conformidade com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	Escafort	R$ 1.363,40	R$ 1.363,40

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº. 28.706.488/0001-96						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – ALTO DESEMPENHO - Microcomputador tipo desktop completo, novo, de primeiro uso, acompanhado de monitor, teclado e mouse, destinado ao uso administrativo e corporativo contínuo. Arquitetura x86, de no mínimo 08 (oito) threads. Frequência base mínima de 3.0 GHz, com modo turbo igual ou superior. Cache mínimo de 8 MB. Compatível com instruções de 64 bits. MEMÓRIA RAM. Capacidade mínima de 16 GB. Tecnologia DDR4 ou superior. Possibilidade de expansão. ARMAZENAMENTO. Unidade de estado sólido (SSD). Interface SATA ou NVMe. Capacidade mínima de 1 TB. SSD garante inicialização rápida e melhor desempenho geral. PLACA GRÁFICA. Integrada ao processador. Suporte a vídeo em alta definição (HD ou superior). PLACA-MÃE / CONECTIVIDADE. Interfaces mínimas: 01 porta HDMI ou DisplayPort , 01 porta VGA (opcional ou equivalente), Mínimo de 04 portas USB (sendo ao menos 02 USB 3.0 ou superior), Rede Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps) . GABINETE E FONTE, Gabinete padrão corporativo (micro ATX, mini torre ou equivalente), Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V), Sistema de ventilação adequado. MONITOR Tamanho mínimo de 19,5” a 21,5” (nominal 20”). Tecnologia LED ou superior. Resolução mínima HD+ (1600x900) ou superior. Formato widescreen (16:9 ou equivalente). Ajuste de inclinação. PERIFÉRICOS. Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil). Mouse óptico USB. Ambos compatíveis com uso corporativo. SISTEMA OPERACIONAL. Sistema operacional profissional, 64 bits. Licenciado e pré-instalado. Em português (Brasil). ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS. Cabos necessários ao funcionamento. Manual em português. GARANTIA E SUPORTE. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Atendimento por rede autorizada ou fabricante.	Unidade	11	Microfort+ Pcfort	R$ 2.376,00	R$ 32.736,00

JWP VENDAS ONLINE LTDA - CNPJ nº. 65.011.182/0001-41						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA, MECANISMO RELAX E REGULAGENS ERGONÔMICAS. Estrutura Reforçada, Revestimento em Poliéster Preto. Cadeira de escritório tipo presidente, desenvolvida para proporcionar conforto, ergonomia e durabilidade no uso diário, ideal para ambientes corporativos ou home office. Assento: Produzido com espuma injetada de densidade adequada, com formato anatômico e espessura aproximada de 45 mm, proporcionando conforto prolongado. Estrutura com carenagem em material termoplástico resistente (como polipropileno ou similar) e revestimento em tecido sintético tipo poliéster, na cor preta. Encosto: Com estrutura de sustentação em material termoplástico de alta resistência, podendo conter reforços estruturais (como fibra de vidro ou equivalente), e moldura em material resistente. Revestimento em tela sintética tensionada (tipo poliéster ou similar), permitindo melhor ventilação. Possui apoio lombar com possibilidade de ajuste. Braços com estrutura interna metálica e acabamento externo em material termoplástico resistente, com regulagem de altura por meio de mecanismo acionável, permitindo ajuste ergonômico conforme o usuário. Base giratória com formato pentagonal, composta por 5 hastes, fabricada em material metálico ou equivalente, com revestimento protetor em polímero. Equipada com rodízios duplos de aproximadamente 50 mm, adequados para pisos rígidos. Coluna central com sistema pneumático para regulagem de altura, com amortecimento a gás. Mecanismo: Sistema de inclinação do tipo relax ou similar, com acionamento por alavanca para ajuste de altura e reclinação simultânea de assento e encosto. Possui opção de travamento e ajuste de tensão do movimento, permitindo adaptação ao peso do usuário. Ângulo de reclinação aproximado. Apoio de Cabeça: Apoio com regulagem de altura e inclinação (ou profundidade), proporcionando suporte adicional à região cervical. Estrutura projetada para suportar uso contínuo Design ergonômico com múltiplos ajustes. Materiais resistentes e de fácil manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	9	Petkov P5	R$ 499,34	R$ 4.494,06
09	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO (TIPO PRESIDENTE) - Cadeira de escritório giratória, com espaldar alto, destinada ao uso em ambientes corporativos. Estrutura interna resistente, monobloco ou composta, com reforço adequado ao uso contínuo. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, moldada ou equivalente, com densidade compatível para suportar uso prolongado, garantindo resistência e manutenção da forma. Revestimento em material sintético (PU, couro ecológico ou equivalente), na cor preta, com acabamento em costuras reforçadas. Encosto com apoio para cabeça integrado e conformação compatível com uso ergonômico, observando os princípios da NR-17, quando aplicável. Braços fixos ou ajustáveis, confeccionados em material metálico ou equivalente em resistência, com apoio superior revestido. Sistema de inclinação do encosto tipo relax ou equivalente, com possibilidade de trava em posição inicial e ajuste de tensão. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente, adequado ao uso contínuo. Base giratória com 5 (cinco) hastes, fabricada em aço, alumínio, nylon reforçado ou material equivalente, com resistência compatível com a capacidade de carga especificada. Rodízios de duplo giro, em nylon, poliuretano (PU) ou material equivalente, adequados para uso em diferentes tipos de piso, com baixo nível de ruído e sem causar danos. Altura do encosto: mínimo de 70 cm Largura do assento: mínimo de 50 cm Suporte mínimo de 120 kg. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes Produto fornecido montado ou com manual de montagem em língua portuguesa. Atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	Petkov P5	R$ 499,45	R$ 2.996,70

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 54.579.563/0001-05						
Item	Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	PODADORA DE ALTURA (MOTOPODA) TELESCÓPICA A GASOLINA - Podadora de altura (motopoda) motorizada a gasolina, nova, de primeiro uso, destinada à poda de galhos em altura em atividades de manutenção urbana e rural. Motor: Tipo; combustão interna, 2 tempos. Configuração: monocilíndrico, refrigerado a ar. Cilindrada mínima de aproximadamente 25 cm³ ou equivalente. Potência compatível com a faixa de cilindrada especificada. Ignição eletrônica ou tecnologia equivalente. Gasolina com mistura de óleo 2 tempos, conforme especificação do fabricante. Haste telescópica (extensível). Construção em material conforme especificação do fabricante. Comprimento compatível com alcance operacional aproximado de até 5 metros, considerando a altura do operador. Sabre com comprimento nominal entre 10” (25 cm) e 12” (30 cm). Corrente compatível com o equipamento. Sistema de lubrificação automática da corrente, com reservatório integrado. O equipamento deve possuir, no mínimo: Alça de sustentação, cinturão ou sistema equivalente de suporte ao operador, proteção do sabre para transporte e armazenamento, projeto que permita operação segura e estável, conforme especificação do fabricante. Deve acompanhar: Protetor de sabre, ferramentas básicas para manutenção, manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional. O equipamento deve atender às normas de segurança aplicáveis no Brasil. O fornecedor deverá declarar conformidade com a legislação vigente.	Unidade	1	Toyama	R$ 1.899,68	R$ 1.899,68

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ nº. 39.619.837/0002-30						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (ALTO DESEMPENHO) - Equipamento multifuncional corporativo (impressão, cópia e digitalização), novo e de primeiro uso, destinado a ambiente de trabalho com alta demanda e uso institucional contínuo. Laser ou LED eletrofotográfico monocromático. DESEMPENHO: Velocidade mínima de impressão de 48 páginas por minuto (ppm) em papel formato A4. Ciclo mensal de trabalho compatível com demanda corporativa de médio/alto volume. RECURSOS DE IMPRESSÃO: Impressão automática frente e verso (duplex). Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi. SCANNER E CÓPIA: Digitalização e cópia com suporte a frente e verso automático. Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima para 70 folhas. Tecnologia de digitalização duplex de passagem única (single-pass) ou sistema equivalente que realize a leitura de ambos os lados da folha em uma única operação. Resolução óptica mínima do scanner de 600 x 600 dpi. MANUSEIO DE PAPEL: Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima para 250 folhas. Bandeja multiuso (bypass) com capacidade mínima para 100 folhas. Suporte a gramaturas de papel compatíveis com o padrão de escritório (60 a 163 g/m² ou superior). Interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Porta USB 2.0 (ou superior) de alta velocidade para conexão direta. Porta USB Host (frontal ou lateral) que permita impressão e digitalização direta via dispositivo de armazenamento externo (pen drive). COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA: Suporte aos principais protocolos de rede (TCP/IP) e linguagens de emulação padrão de mercado (PCL6 e BR-Script/PostScript3 ou equivalentes). Recursos de segurança de impressão e autenticação de usuários.	Unidade	4	Brother	R$ 3.746,56	R$ 14.986,24

STP COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 53.710.803/0001-04						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	MOTOSSERRA A GASOLINA (MÉDIO PORTE) - Portátil a gasolina, nova, de primeiro uso, destinada ao corte de madeira, poda e atividades de manutenção urbana e rural. Tipo: combustão interna, ciclo 2 tempos. Configuração: monocilíndrico, refrigerado a ar. Cilindrada mínima de aproximadamente 45 cm³ ou faixa equivalente compatível com uso profissional. Potência compatível com a faixa de cilindrada especificada. Ignição eletrônica ou tecnologia equivalente. Sistema de partida com acionamento facilitado ou tecnologia equivalente. Gasolina misturada com óleo 2 tempos, conforme especificação do fabricante. Conjunto de Corte: Comprimento nominal entre 15” (38 cm) e 18” (45 cm). Corrente: Passo de 0.325” ou 3/8”, Sistema de lubrificação automática, com ajuste conforme projeto do fabricante. Freio de corrente com acionamento automático por inércia ou sistema equivalente. Trava de segurança do acelerador. Pino pega-corrente. Protetor de mão dianteiro. Sistema de amortecimento ou tecnologia de redução de vibração, conforme especificação do fabricante. Deve acompanhar: Capa de proteção do sabre, Chave combinada (vela/fenda) ou equivalente, Manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deve atender às normas de segurança aplicáveis no Brasil. O fornecedor deverá declarar que o produto está em conformidade com a legislação vigente.	Unidade	1	Lynus MLY--58C	R$ 858,35	R$ 858,35

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada

ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 - Todos os itens na presente contratação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Bonito/MS, localizada na Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1.780, Centro, Bonito/MS, no horário compreendido entre 07h e 13h, em dias úteis.

4.5 - As persianas deverão ser fornecidas e instaladas completas, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, buchas, parafusos e demais componentes necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar medição técnica no local, considerando que as dimensões informadas são referenciais, a fim de garantir o perfeito ajuste aos vãos das janelas. Os serviços de entrega e instalação deverão ser executados obrigatoriamente nos seguintes endereços:

Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 2.398 – DEMTRAT – Bonito/MS;

Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780 – Prefeitura Municipal (Sala de Cotação) – Bonito/MS;

4.6 - O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento /Ordem de serviço, conforme solicitação da Contratante.

4.7 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8 - Os itens que apresentarem avarias, riscos, mau funcionamento ou especificações diferentes das solicitadas serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, sem ônus adicionais para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS**:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2– Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato/ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser

promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal n° 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade

de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 38/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 38/2026 as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 28 de outubro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Fundo Municipal de Turismo

ALL EMPREENDIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

AR IMPORTS LTDA

Detentora da Ata

B2G PARTICIPAÇÕES LTDA

Detentora da Ata

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

Detentora da Ata

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Detentora da Ata

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Detentora da Ata

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

Detentora da Ata

JWP VENDAS ONLINE LTDA

Detentora da Ata

MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Detentora da Ata

STP COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 027/2026

REFERENTE AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996, e do Plano Municipal de Educação, estabelece as diretrizes de **matrícula e rematrícula** na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2027**.

1. DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2027 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, e do DECRETO Nº 39 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de estudantes na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, o presente edital disponibiliza a organização das escolas e dos Centros de Educação Infantil da seguinte forma:

A) EDUCAÇÃO INFANTIL - Organização da rede municipal:

ETAPAS	FAIXA ETÁRIA	UNIDADE
CRECHE	De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade	CEI – Izaltina Vieira Coelho (integral e parcial) CEI – Laura Vicuña (integral e parcial) CEI – Herminia Teixeira Siqueira (Integral e parcial) CEI – Vera Lucia Ghizi Figueiredo (Integral e parcial)
PRÉ-ESCOLA	De 04 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2027.	CEI – Izaltina Vieira Coelho (parcial) CEI – Laura Vicuña (parcial) CEI – Herminia Teixeira Siqueira (parcial/ integral) CEI – Vera Lucia Ghizi Figueiredo (parcial) EM João Alves da Nóbrega (parcial) EM João Alves de Arruda (parcial) EM Prof. Izaura Pinto Guimarães (parcial) EM Prof. Durvalina Dorneles Teixera (parcial) EM Manoel Inácio de Farias (parcial) EM Vitalina Vargas Machado (parcial) EMR Prof. Francisco Anisio Correa Ferreira (parcial) EMR Ozório Jacques (parcial)

2. DO OBJETIVOS

2.1 DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula de todas as crianças que frequentam a Educação Infantil na rede municipal de ensino no ano de 2026, e da matrícula das crianças que se encontram cadastradas na lista de espera, conforme disponibilidade de vagas, oferecido nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente assim como a matricula de crianças que completam 04 anos até o dia 31 de março de 2027, na Pré-escola I e crianças de 5 anos na Pré - escola II.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2Divulgar a rematrícula de todas as crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil na etapa creche e Pré-escolar I.

2.2.3Ofertar a rematriculadas na Pré-escola II, para crianças matriculadas nos CEIs, nas escolas da rede municipal conforme disponibilidade de vagas.

2.2.4Oferecer matrícula à criança na etapa **creche**, na faixa etária de 0 meses a 3 (três) anos de idade, devidamente cadastrados na **lista de espera** na Secretaria Municipal de Educação seguindo as prioridades do DECRETO Nº 39 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026**.** Oferecer matrícula à criança na etapa Pré-escola, na faixa etária de 4 anos e/ ou 5 anos de idade completos até o dia 31 de março de 2027, para Educação Infantil cumprindo os critérios deste Edital;

2.2.5Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

3. DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC garantirá a matrícula em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil:

Criança/estudantes, moradores do município de Bonito, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2026; **(REMATRÍCULAS para o ano de 2027)**

Criança/estudante, moradores do município de Bonito, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2027; **(MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2027)**

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1O processo de rematrícula e matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito será realizado conforme segue:

4.2 REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

4.2.1 Rematrícula: É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2026, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital.

4.2.2 Rematrícula por transferência para a educação infantil/permuta – Será efetuada as crianças que frequentaram o CEI (creche) no ano em curso e mudaram de residência, residindo perto de outra unidade escolar, **quando houver disponibilidade de vaga.**

4.2.3 Matrícula nova na etapa creche: será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das rematrículas, nas vagas disponíveis **respeitando o cadastro na lista de espera** e os critérios de prioridade do DECRETO Nº 39 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026, para as turmas de Creche.

4.2.5. Matrícula nova na etapa Pré-escolar I e II: serão realizadas juntamente com as matrículas novas do Ensino Fundamental.

QUADRO SÍNTESE

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/ UNIDADE
SOLICITAÇÃO DE VAGA Cadastro na Lista de espera na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC	Período indeterminado	**CRECHE**	SEMEC
REMATRÍCULA **CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** PERÍODO INTEGRAL e PARCIAL estudantes da rede(que se encaixaram nos critérios).	**De 23/11/2026** **a** **30/11/2026**	**CRECHE** **E** **PRÉ-ESCOLA I**	Na instituição que estão matriculados.
REMATRÍCULA NAS **ESCOLAS –** **PRÉ- ESCOLA II** Para as crianças que frequentam CEI e escola (**Pré- I)**	**De 23/11/2026** **a** **30/11/2026**	**PRÉ-ESCOLA I e** **PRÉ-ESCOLA II**	**Escolas** Conforme indicação dos pais no CEI de origem e disponibilidade de vagas.(Relação encamihada pela Semec para as escolas).
MATRÍCULAS NOVAS Nos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (período integral e parcial) **Conforme lista de espera.**	De **01/12/2026** **a** **08/12/2026**	**CRECHE**	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MATRÍCULAS NOVAS PRÉ I E PRÉ II	**JANEIRO 2027**	**PRÉ I E** **PRÉ II**	Escolas e CEIs, conforme disponibilidade de vagas.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO. DAS 07h ÀS 11h MATUTINO e DAS 13h ÀS 17h VESPERTINO			

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.3.1 REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/estudante está devidamente em ordem no ano de 2026, para a rematrícula serão necessários a **atualização** dos seguintes documentos:

Carteira de vacinação (Declaração de vacinação atualizada);

Comprovante de residência atualizado;

Se beneficiário do Programa **Bolsa Família**, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) de cada integrante do grupo familiar cadastrado no programa, e cópia do cartão do beneficiário (**caso ainda não tenha na escola);**

Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), **(caso ainda não tenha na escola).**

- Atualização de Laudo médico para estudantes com deficiência - **Os que se encontram em investigação.**

4.3.2 REMATRICULA NA ESCOLA (PRÉ –ESCOLAR II) E MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

Certidão de nascimento (original e fotocópia);

Carteira de vacinação (Declaração de vacinação atualizada);

Declaração de transferência do CEI de origem; (PRÉ-ESCOLAR II)

CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);

Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

Comprovante de residência atualizado;

Se beneficiário do Programa **Bolsa Família**, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) de cada integrante do grupo familiar cadastrado no programa, e cópia do cartão do beneficiário (**caso ainda não tenha na escola);**

Atualização de Laudo médico para estudantes com deficiência- Os que encontram-se em investigação.

Atestado/declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato da matrícula);

4.4 DOS CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS - CRECHE – EDUCAÇÃO INFANTIL

As matrículas serão efetivadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade conforme o DECRETO Nº 39 de, 03 de fevereiro de 2026.

4.4.1 I - Inscrições de crianças com deficiência nos termos do art. 9º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

4.4.2II - Inscrições de crianças em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas por órgãos como o Conselho Tutelar, Assistência Social e Ministério Público, assim como filhos de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar. (inciso acrescido pela Lei nº 14.851 de 03 de maio de 2024);

4.4.3 III - Inscrições de família monoparental de acordo com o Artº 3º § 3º da Lei nº 14.851 de 3 de maio de 2024. (inciso acrescido pela Lei nº 14.851 de 03 de maio de 2024);

4.4.4 IV - Inscrições das crianças cujos pais ou responsáveis legais estejam comprovadamente trabalhando, com percepção de renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

4.4.5V - Inscrições das crianças cujos pais ou responsáveis legais são beneficiários de Programa de transferência de renda (Bolsa Família) Artº 3º § 4º da Lei nº 14.851 de 2024.

4.4.6VI - Inscrições das crianças que não se enquadrem nos itens I, II, III, IV, e V, priorizando as famílias com o menor rendimento mensal, até preenchimento total das vagas.

4.4.7CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Será cancelada a matricula das crianças de creche das Instituições de Educação Infantilque apresentarem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei **sem justificativa,** abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

Não será assegurado o direito a vaga aos pais que não realizarem as rematriculas das crianças de 0 a 3 anos, no prazo determinado neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos estudantes matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o estudante à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e xerox. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4Em toda a documentação escolar do estudante deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

5.5Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6Será assegurada a matrícula do estudante que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

5.9A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal de ensino;

6.2A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matricula, assegurar aos pais, responsáveis e estudantes, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

7.2 É de responsabilidade da secretária(as) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

7.3 O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

7.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando- se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do estudante, decorrentes de pendências de documentação.

7.5 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

7.7 As vagas no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é determinada pelo setor de vagas na Secretaria de Educação e Cultura. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

7.8 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

7.9 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do estudante;

7.10 Os estudantes, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

7.11 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Bonito/MS, 16 de novembro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº006/2021 - RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 235/2026

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Nelderson da Silva Vieira

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:
Termo de Rescisão de Contratual.

VALOR: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:
06 de agosto de 2026 a 11 de novembro de 2026.

ASSINAM:
Josmail Rodrigues
Nelderson da Silva Vieira

Bonito – MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 866/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **MARCIA ANTONIA DOS SANTOS MARTINEZ,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor N-VI, para desempenhar a função como Professora de Reforço Escolar na Escola João Alves da Nóbrega, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **27/10/2026 a 25/01/2027**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS,12 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 865/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **SEVERIANA FLEITAS,** ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Operacional**, para desempenhar a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 90 (noventa) dias de **14/10/2026 a 11/01/2027**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 862/2026–RH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **NILSON GOMES**, do período de **16/11/2026 a 30/11/2026,** podendo o(a) mesmo(a) gozar **23/11/2026 a 07/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 863/2026–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** o(a) servidor(a) **ALEX SANDRO LOPES DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor de Manutenção, Símbolo ADI-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/11/2026.**

Bonito - MS,10 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 871/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DAISY ANDREOTTI,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 3° ano A do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **09,10,11,12,13 e 16/11/2026**, em substituição à Profª **Marinalva de Souza,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 872/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DANIELLY CAIMAR MOURA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Educação Física no 5° ano B do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves da Nobrega, no período de **09,10,11,12,13 e 16,17,18,19 e 20/11/2026**, em substituição à Profª **Murilo da Silva Leite,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 873/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DELANE BARBOSA ESCOBAR,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 1° ano B do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período de **09,10,11,12/11/2026**, em substituição à Profª **Analice de Paula Matias,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 874/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, CRISTINA OLIVEIRA RECALDE,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **06/11/2026 á 18/12/2026**, em substituição à Profª **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 870/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LARISSA MANCUELHO MARTINS XIMENES,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano B do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **09,10,11,12,13 e 16/11/2026**, em substituição à Profª **Marinalva de Souza,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 869/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **11** á **13/11/2026**, em substituição à Profª **Gabriela Xavier Weis,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 868/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LUZIMAR ALVES CALIXTO,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **11** á **13/11/2026**, em substituição à Profª **Gabriela Xavier Weis,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 867/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 409/2026-RH, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **SONIELSON ROMEIRO GOMES**, do período de **16/11/2026 a 30/11/2026,** podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **15/01/2027 a 29/01/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.383/2026. De, 24 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa), dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ELIANDRA DE OLIVEIRA,** cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Efetiva**, Matrícula 74013-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **20/08/2026 A 18/11/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6603/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia/MS para o mês de **Novembro/2026**, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Unidade Fiscal do Município é reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do artigo 49, §2° do Código Tributário Municipal (CTM), que o índice IPCA registrou aumento de **0,14% (zero vírgula catorze por cento)** em outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 56,53 (cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos centavos)**, para vigorar durante o mês de **Novembro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 16 de novembro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.421/2026. De, 03 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora a Srª. **GABRIELA NOGUEIRA DE MEDEIROS,** do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO**, **DAS-1,** lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.422/2026. De, 03 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Exonera a pedido a servidora a Srª**. PAMELA GESRTENBERGER MENDES,** do cargo em comissão, **DIRETOR – DAS-1** - **COMISSIONADO**, junto a **Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2026.**

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.423/2026. De, 03 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Servidora a Srª. **LUANA DE ANDRADE PONTES CERON,** do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL IV - DAS-4, COMISSIONADO,** lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2026**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.420/2026. De, 03 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia a servidora a Srª**. LUANA DE ANDRADE PONTES CERON,** para exercer o cargo em comissão **DIRETOR – DAS - 1** - **Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2026**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.430/2026. De, 11 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ELIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, **PROFESSOR-N-IV - Efetiva**, Matrícula 16438-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12,** no período de **20/10/2026 a 18/12/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.431/2026. De, 11 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **SONIA MARA ZEFERINO,** cargo **MERENDEIRO - Efetiva**, Matrícula 11320-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **08/09/2026 a 06/11/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.432/2026. De, 12 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia o servidor o Sr**. JULIANO CELSO HIPPLER ZACARIAS,** para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO- DAS-4**, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.433/2026. De, 13 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica Interrompido o Decreto P nº **1.226/2025, de 23/06/2026**, que concedeu a Licença para tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos, da servidora a Srª **ALINE DE CARVALHO SILVA,** ocupante do cargo **PROFESSOR DE MATEMATICA - Efetivo**, Matrícula 73314-1, conforme Lei Complementar nº. **917/1996, artigo 120,** a partir de **17/11/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17/11/2026.**

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.434/2026. De, 13 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora a Srª. **GABRIELA HONORATO RAIMUNDO,** do cargo em comissão **ASSESSOR DE SECRETARIA - DAS-5,** lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15/11/2026.**

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 6631/2024 – CONTRATO 109/2024

Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de assinatura de documentos online, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS SA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 25 de novembro de 2027 de que trata das condições comerciais específicas item 1.5; e reajuste de 4,26% no valor do contrato, desta forma o valor do contrato para R$ 3.973,98 (três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) durante o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21; art. 6º, LVIII c/c art. 136, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 16 de novembro de 2026.

Contratante
MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada
CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS SA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações
PORTARIA 117/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 040/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 2904/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Samuel Marques Turquetto;

Fiscal Suplente: Jorge Justino Diogo

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 16 de novembro de 2026.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social - Sala dos Conselhos Municipais da Assistência Social
Resolução 133/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a participação e o controle social da política de assistência social;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da execução da política municipal de assistência social e dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos contábeis e financeiros referentes ao mês de setembro de 2026, contendo informações sobre receitas orçamentárias e extraorçamentárias, despesas, movimentações financeiras, empenhos, alterações orçamentárias e saldos bancários;

CONSIDERANDO a análise e os esclarecimentos prestados durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de novembro de 2026; ata 212;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS quanto à apreciação do Balancete Financeiro referente ao mês de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de setembro de 2026**, após apresentação, análise e apreciação dos demonstrativos contábeis e financeiros pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior compreende a apreciação dos demonstrativos referentes às receitas orçamentárias e extraorçamentárias, despesas orçamentárias e extraorçamentárias, alterações orçamentárias, relação de empenhos, movimentação financeira e saldos bancários, conforme documentação apresentada ao Conselho.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social ressalta a importância da disponibilização dos demonstrativos contábeis, extratos bancários e demais documentos complementares, para assegurar a transparência, o acompanhamento e o efetivo exercício do controle social sobre os recursos destinados à política municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução não afasta a possibilidade de solicitação de informações, esclarecimentos ou documentos complementares à gestão municipal e aos setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sempre que necessários ao exercício das atribuições legais do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 16 de novembro de 2026.

Andrea Aparecida Silva Mendes
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Suely Oliveira Santana

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 177, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$386.450,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

386.450,00

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

36 04.122.0301.2005.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI 52.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

70 28.843.0401.2057.0000 GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO 226.850,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

1301 15.451.0601.1013.0000 INFRAESTRURA PARA TODOS 107.600,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
F.R.: 1 7090000

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

416 04.122.0601.2052.0000 INFRAESTRURA PARA TODOS -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
F.R. Grupo: 1 7090000

424 15.451.0601.1003.0000 INFRAESTRURA PARA TODOS -278.850,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5000000

769 15.452.0604.2124.0000 RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BAIR -40.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
F.R. Grupo: 1 7090000

02	08	01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
	772		15.452.0604.2124.0000	RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BAIR	-27.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
			F.R. Grupo: 1 7090000		

-386.450,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 065/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Centro Marie Ariane - CEMA

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a CENTRO EDUCACIONAL MARIE ARIANE - CEMA, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 2.206,04 (dois mil, duzentos e seis reais e quatro centavos), que serão desembolsadas em parcela única de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 16 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 08.001.08.243.26.2066.33.50.43 – Fonte 2.660.0000 – Despesa 56.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

CEMA

RONALDO MANTOVANI

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 064/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BELEM CASA DO PÃO - CPO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 023/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BELEM CASA DO PÃO - CPO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que serão desembolsadas em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência pelo período de 16 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **03.001.04.122.03.2079.3.3.50.41 - Fonte: 1.500.0000 - Despesa: 26.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINATURAS:

ODIRLEI LUIZ LONGO

SECRETÁRIo MUNICIPAL

ARGEMIRO FERNANDES DA SILVA

Presidente

TESTEMUNHAS:

Felipe Emanoel Ferreira

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

PORTARIA N.º 195/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Jair Estigarribia,** e dá outras

providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando a Portaria nº 11/2026 - PREVCAARAPÓ, datado de 13 de novembro de 2026, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal Sr. **Jair Estigarribia,** e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Jair Estigarribia**, matrícula funcional nº **951424/1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, embasada em Parecer Jurídico, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 16 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 044_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do mês de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 045_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Prontuário, referente ao mês de setembro de 2026, do Centro Marie Ariane – CEMA;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 46_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento administrativo, os procedimentos internos, as competências e a atuação do Conselho Tutelar do Município de Caarapó/MS, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), das Leis Federais nº 12.696/2012, nº 13.824/2019 e nº 14.344/2022, da Resolução CONANDA nº 231/2022, da Lei Municipal nº 1.246, de 29 de junho de 2015, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes.

Art. 3º O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições com independência funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção integral, prioridade absoluta, dignidade da pessoa humana, atuação colegiada, responsabilidade institucional e respeito aos direitos fundamentais.

Art. 4º O Conselho Tutelar é composto por cinco Conselheiros Tutelares titulares, escolhidos pela população mediante processo de escolha previsto em lei, nomeados pelo Poder Executivo Municipal e empossados na forma da legislação aplicável.

§1º Os Conselheiros Tutelares atuarão de forma independente, observadas as deliberações colegiadas, nos casos de competência do colegiado.

§2º Nenhum Conselheiro poderá interferir na autonomia funcional dos demais, ressalvadas as decisões tomadas pelo colegiado nos casos previstos neste Regimento e na legislação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5º A atuação do Conselho Tutelar observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

I – Proteção integral da criança e do adolescente;

II – Prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal;

III – Respeito à dignidade da pessoa humana;

IV – Preservação dos vínculos familiares e comunitários;

V – Atuação preventiva e protetiva;

VI – Atendimento humanizado;

VII – Sigilo profissional;

VIII – Atuação interdisciplinar e integrada com a rede de proteção;

IX – Respeito à diversidade, vedada qualquer forma de discriminação;

X – Atuação fundamentada exclusivamente na legislação vigente.

Art. 6º É vedado aos Conselheiros Tutelares realizar qualquer atendimento motivado por interesses políticos, religiosos, partidários, econômicos ou pessoais.

Parágrafo único. Toda decisão deverá ser fundamentada exclusivamente na legislação aplicável e no melhor interesse da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO III

DA SEDE E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º O Conselho Tutelar funcionará em sede própria disponibilizada pelo Município, em local de fácil acesso à população, observando condições adequadas de acessibilidade, privacidade, segurança e atendimento humanizado.

Art. 8º A estrutura mínima deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, privacidade, segurança e atendimento humanizado, compreendendo, conforme a disponibilidade e as normas administrativas municipais: recepção e espaço de acolhimento; sala ou ambiente reservado para atendimento; sala de reuniões; arquivo físico e/ou digital; computadores; acesso à internet; impressoras; telefone e canais institucionais de comunicação; veículo oficial ou meios adequados para o deslocamento necessário ao exercício das atribuições; mobiliário adequado; demais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 9º Os ambientes destinados aos atendimentos deverão assegurar privacidade, sigilo e acolhimento, sendo vedado qualquer atendimento que exponha crianças, adolescentes ou familiares a constrangimento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O Conselho Tutelar funcionará em expediente presencial conforme jornada e horário estabelecidos na legislação municipal e nas normas da Administração Pública Municipal, assegurado atendimento ininterrupto para situações urgentes e emergenciais, inclusive fora do horário regular.

Art. 11 Os plantões e regimes de sobreaviso obedecerão a escala previamente organizada e aprovada pelo colegiado,

com utilização prioritária de canais institucionais de comunicação.

§1º O Conselheiro escalado deverá permanecer acessível durante todo o período do plantão ou sobreaviso, em condições de avaliar e atender as situações de sua competência.

§2º A comunicação de plantão deverá ser realizada por meio institucional disponibilizado pelo município, vedada a exigência de utilização de número ou aplicativo pessoal como condição para o exercício da função.

§3º A troca de plantão dependerá de comunicação prévia ao colegiado, sempre que possível, e deverá ser registrada na escala oficial.

Art. 12 As escalas de expediente, plantão, férias, licenças e substituições serão organizadas pelo colegiado, observando-se a legislação aplicável e a continuidade dos serviços.

Art. 13 É vedada a interrupção do atendimento ao público em razão de reuniões internas, capacitações ou qualquer outra atividade administrativa.

Art. 14 Os Conselheiros Tutelares deverão participar de formação inicial e capacitação continuada, sempre que disponibilizadas ou exigidas pelos órgãos competentes, visando ao aperfeiçoamento da atuação.

Art. 15 Quando necessária a representação do Conselho Tutelar por um ou mais conselheiros em palestras, reuniões, comitês, conselhos, cursos e capacitações, a participação será definida pelo Colegiado, podendo a Coordenação organizar a representação institucional, preservada a igualdade entre os membros.

Parágrafo único. Sempre haverá, no mínimo, um Conselheiro disponível para atendimento presencial ou emergencial, sem prejuízo do regime de plantão ou sobreaviso.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 16 O Conselho Tutelar realizará reuniões ordinárias em calendário definido pelo Colegiado e reuniões extraordinárias sempre que necessárias.

§1º A reunião extraordinária poderá ser convocada pelo Coordenador ou por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, mediante pauta previamente definida, ressalvadas situações urgentes.

§2º As reuniões serão destinadas ao planejamento, avaliação das ações, análise de casos de competência colegiada, organização administrativa e demais matérias pertinentes ao funcionamento institucional.

§3º O acesso às reuniões será restrito aos Conselheiros Tutelares, ressalvada a participação de pessoas ou órgãos convidados quando necessária e compatível com o sigilo legal.

§4º Serão lavradas atas das reuniões, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

Art. 17 As sessões objetivarão o estudo de casos, planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando aperfeiçoar o funcionamento do Conselho Tutelar e o referendo das medidas tomadas individualmente.

§1º Irão à deliberação os assuntos de maior relevância ou que exigirem estudo mais aprofundado;

§2º As decisões do colegiado serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo disposição legal em contrário.

§3º Os assuntos protegidos por sigilo legal permanecerão registrados em livro próprio ou sistema eletrônico restrito, vedada sua divulgação.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO

Art. 18 O atendimento realizado pelo Conselho Tutelar observará: acolhimento; proteção integral; sigilo; respeito à dignidade; respeito à privacidade; prioridade absoluta.

Art. 19 Nenhuma criança, adolescente ou família poderá deixar de ser atendida por motivo de raça, cor, sexo, religião, deficiência, identidade de gênero, orientação sexual, origem, condição econômica, etnia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 20 O atendimento ao público será realizado pelos Conselheiros Tutelares conforme a organização interna e as escalas aprovadas pelo Colegiado, devendo os fatos, providências e medidas ser registrados no SIPIA CT, ou sistema oficial que o suceda, observadas as regras de acesso individual ao sistema.

§1º Sempre que possível, as diligências e atividades externas serão realizadas por dois Conselheiros Tutelares, especialmente quando a natureza ou o risco da situação assim recomendar.

§2º - Para cada situação deverá existir registro individualizado, físico e/ou eletrônico, contendo somente as informações necessárias à proteção e ao acompanhamento;

§3º Em situações de urgência, emergência ou impossibilidade justificada, a atuação externa poderá ser realizada por um único Conselheiro, devendo a circunstância ser registrada e, quando necessário, comunicada ao Colegiado.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Competências Institucionais

Art. 21 Compete ao Conselho Tutelar exercer, com autonomia funcional e atuação colegiada, as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, zelando pela garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 22 São atribuições do Conselho Tutelar, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e de suas alterações posteriores:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Seção II

Da Forma de Atuação

Art. 23 A atuação do Conselho Tutelar observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 24 Os Conselheiros Tutelares atuarão de forma independente e fundamentada, sendo vedada qualquer interferência externa que comprometa sua autonomia funcional.

Art. 25 As decisões do Conselho Tutelar deverão ser fundamentadas na legislação vigente, registradas no prontuário da criança ou adolescente em sistema oficial.

Seção III

Das Deliberações Colegiadas

Art. 26 Serão obrigatoriamente deliberados pelo colegiado: casos de alta complexidade; situações de conflito entre Conselheiros; representações institucionais de competência do Colegiado; questões administrativas relevantes; alterações de escalas; férias; licenças; elaboração e aprovação de projetos institucionais; alteração deste Regimento; outras matérias cuja deliberação colegiada seja prevista em lei ou neste Regimento.

Art. 27 As deliberações serão tomadas por maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizada nova discussão e nova votação, permanecendo registrada em ata a posição de cada Conselheiro.

Seção IV

Da Atuação Territorial

Art. 28 A atuação territorial observará o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar atenderá prioritariamente os casos ocorridos no território do Município de Caarapó/MS.

Art. 29 Nos casos envolvendo outros municípios, o Conselho Tutelar atuará de forma articulada com o Conselho e demais órgãos competentes, assegurando a continuidade da proteção.

Seção V

Das Decisões

Art. 30 As decisões do Conselho Tutelar possuem natureza administrativa e obrigatória, devendo ser imediatamente cumpridas pelos destinatários, ressalvada revisão pela autoridade judiciária, a requerimento de quem tenha legítimo interesse.

Art. 31 As decisões deverão conter: identificação das partes; breve relatório; fundamentação legal; medida aplicada; prazo para cumprimento; assinatura do Conselheiro responsável.

Seção VI

Das Requisições

Art. 32 As requisições expedidas pelo Conselho Tutelar possuem caráter obrigatório e deverão ser atendidas pelos órgãos públicos competentes, salvo impossibilidade legal devidamente fundamentada.

Art. 33 As requisições deverão conter: identificação do órgão destinatário; fundamento legal; objeto da requisição; prazo para resposta; assinatura do Conselheiro Tutelar.

Seção VII

Da Fiscalização das Organizações não governamentais

Art. 34 O Conselho Tutelar fiscalizará, na forma dos artigos 90 e 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, todas as organizações governamentais e não governamentais que executem programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 35 As fiscalizações ocorrerão ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano, ou extraordinariamente sempre que houver denúncia ou necessidade.

Art. 36 Constatadas irregularidades, será elaborado relatório circunstanciado contendo: identificação da Instituição ou órgão; descrição das irregularidades; dispositivos legais violados; recomendações; prazo para adequação.

Art. 37 Constatada ou persistindo irregularidade, o Conselho Tutelar adotará, conforme a natureza e gravidade do fato, as providências de sua atribuição, inclusive comunicação ou representação ao Ministério Público, à autoridade judiciária e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando cabível, para adoção das medidas legais pertinentes.

Seção VIII

Da Atuação Integrada

Art. 38 O Conselho Tutelar atuará de forma articulada com os órgãos e serviços integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente: Ministério Público; Poder Judiciário; Defensoria Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; CRAS; CREAS; Unidades Escolares; Organizações da Sociedade Civil; Demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 A atuação integrada respeitará a autonomia institucional de cada órgão, preservando as competências legais do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 40 O Conselho Tutelar é órgão colegiado e sua organização administrativa compreenderá:

I – Coordenação;

II – Vice Coordenação;

III – Secretaria;

IV – Secretaria-adjunta;

V – Supervisor;

VI – Equipe de Apoio Administrativo, disponibilizada pelo Município.

Parágrafo único. Nenhuma função administrativa implicará hierarquia entre os Conselheiros Tutelares quanto às atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, permanecendo todos em igualdade de direitos e deveres no exercício da função.

Seção II

Do Colegiado

Art. 41 Compete ao Colegiado:

I – Deliberar sobre matérias administrativas;

II – Aprovar escalas de plantão e sobreaviso;

III – Aprovar escalas de férias;

IV – Deliberar sobre licenças;

V – Aprovar projetos institucionais;

VI – Aprovar relatórios anuais;

VII – Deliberar sobre representações institucionais;

VIII – Deliberar sobre alterações deste Regimento Interno;

IX – Decidir os casos omissos.

Art. 42 Nenhum Conselheiro poderá decidir, isoladamente, matéria cuja competência seja do Colegiado.

Seção III

Da Coordenação

Art. 43 A Coordenação será exercida por um Conselheiro Tutelar eleito pelos membros do Colegiado.

Art. 44 O mandato da Coordenação será de 01 (um) ano, permitida uma recondução, mediante nova eleição interna.

Art. 45 A eleição ocorrerá na primeira reunião ordinária de cada ano.

Art. 46 A escolha será realizada por voto aberto, salvo deliberação diversa do Colegiado.

Parágrafo Único – Na ausência, falta, vacância ou impedimento do coordenador, a coordenação será exercida pelo Vice-Coordenador do Conselho.

Art. 47 Compete ao Coordenador:

I – Representar administrativamente o Conselho Tutelar;

II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Presidir as reuniões;

IV – Organizar com o colegiado a pauta das reuniões;

V – Encaminhar ofícios institucionais;

VI – Representar o Conselho Tutelar ou designar conselheiro perante a quaisquer autoridades e a comunidade em geral ou se fazer representante em solenidades ou atos públicos;

VII – Requerer ao Poder Executivo Municipal os recursos, equipamentos, manutenção e demais condições necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar, dando ciência ao CMDCA quando cabível;

VIII – Acompanhar a organização das escalas e a continuidade do serviço;

IX – Zelar, juntamente aos demais conselheiros, pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a este Regimento;

X – Encaminhar trimestralmente ao CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, relatório contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

XI – Encaminhar ao CMDCA todo e qualquer assunto administrativo que não houver consenso entre os membros do Conselho Tutelar, em especial aqueles que se trata de descumprimento de atribuições dos Conselheiros Tutelares para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 48 O Coordenador não possui poder hierárquico sobre os demais conselheiros, limitando-se às atribuições administrativas decorrentes da função.

Seção IV

Da Vice Coordenação

Art. 49 Compete ao Vice-Coordenador:

I – Auxiliar a Coordenação nas execuções das decisões tomadas ou medidas propostas pelo Conselho Tutelar;

II – Acompanhar o planejamento administrativo;

III – Substituir o Coordenador quando necessário.

Seção V

Da Secretaria e secretaria adjunta do Colegiado

Art. 50 São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões do Conselho Tutelar;

II – Redigir e assinar atas e resoluções com o presidente e os conselheiros presentes na sessão;

III – Receber, registrar e encaminhar ao coordenador as correspondências, denúncias, reivindicações e propostas ao Conselho Tutelar;

IV – Manter organizados os arquivos administrativos do Conselho Tutelar, bem como suas correspondências;

V – Manter sob sua guarda livros, fichas e documentos institucionais, observadas as regras de acesso e sigilo;

VI – Prestar, no âmbito administrativo interno, as informações autorizadas pelo Colegiado e organizar a expedição de documentos institucionais, observados o sigilo, a proteção de dados e a legislação aplicável;

VII – Auxiliar na organização das escalas de plantão dos conselheiros Tutelares;

VIII – Executar outras tarefas administrativas definidas pelo Colegiado, sem interferir nas atribuições dos Conselheiros.

Art. 51 Quando houver Secretaria-adjunta, esta substituirá a Secretaria em suas ausências e impedimentos e auxiliará nas atribuições administrativas que lhe forem delegadas pelo Colegiado.

Seção VI

Do Supervisor

Art. 52 Das atribuições do Supervisor:

I – Supervisionar o bom uso e manutenção do veículo em atividades exclusivas do Conselho Tutelar;

II – Supervisionar o bom andamento das dependências do Conselho Tutelar, como também a necessidade de reparos internos a serem solicitados a gestão municipal;

III – Coordenar e supervisionar o trabalho do pessoal administrativo à disposição do Conselho Tutelar.

Seção VII

Da Equipe de Apoio Administrativo

Art. 53 A equipe de apoio administrativo disponibilizada pelo município prestará apoio exclusivamente às atividades administrativas do Conselho Tutelar. É vedado aos servidores administrativos:

I – Realizar atendimento próprio do conselheiro tutelar;

II – Divulgar informações sigilosas;

III – Não interferir, nem se manifestar durante qualquer tipo de atendimento prestado pelos Conselheiros prestados à população no campo das suas atribuições.

Seção VIII

Da Representação Institucional

Art. 54 A representação oficial do Conselho Tutelar perante órgãos públicos, organizações não governamentais e eventos será exercida pelo Coordenador ou por Conselheiro expressamente designado pelo Colegiado.

Art. 55 Sempre que possível, a representação institucional observará sistema de rodízio entre os Conselheiros Tutelares, garantindo participação equitativa em cursos, seminários, audiências públicas, conferências e demais atividades externas.

Seção IX

Da Transição da Coordenação

Art. 56 Ao término do mandato da Coordenação, será realizada transição administrativa, mediante entrega formal de todos os documentos, arquivos, livros, inventário patrimonial e demais bens sob responsabilidade da gestão anterior.

Parágrafo único A transição deverá ser registrada em ata e assinada pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS VEDAÇÕES, DO SIGILO E DA ÉTICA FUNCIONAL

Seção I

Dos Direitos dos Conselheiros Tutelares

Art. 57 São direitos dos Conselheiros Tutelares, além daqueles previstos na legislação federal e municipal:

I – Exercer suas atribuições com autonomia funcional;

II – Receber capacitação inicial e continuada;

III – Dispor de estrutura adequada para o desempenho das funções;

IV – Receber equipamentos, materiais e apoio administrativo necessários ao exercício do cargo;

V – Participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos de formação;

VI – Utilizar veículo oficial e equipamentos institucionais no exercício das atribuições;

VII – Receber diárias e ressarcimentos quando em deslocamento oficial, na forma da legislação municipal;

VIII – Usufruir das férias, licenças e demais direitos assegurados em lei;

IX – Ser tratado com respeito pelos órgãos públicos e pela comunidade;

X – Ter garantida sua integridade física, moral e psicológica no exercício da função.

Parágrafo único É dever do Município assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção II

Dos Deveres

Art. 58 Constituem deveres dos Conselheiros Tutelares:

I – Cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal e este Regimento Interno;

II – Exercer suas funções com zelo, responsabilidade, imparcialidade e eficiência;

III – Respeitar a dignidade da criança, do adolescente e de suas famílias;

IV – Manter conduta ética dentro e fora do ambiente institucional, preservando a credibilidade do Conselho Tutelar;

V – Comparecer pontualmente ao expediente, plantões, reuniões e demais atividades institucionais;

VI – Registrar corretamente todos os atendimentos realizados no SIPIA ou sistema oficial que o suceda;

VII – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos de forma clara, objetiva e fundamentada;

VIII – Preservar o patrimônio público;

IX – Manter atualizados os registros administrativos sob sua responsabilidade;

X – Cumprir as deliberações do Colegiado;

XI – Tratar com respeito os demais Conselheiros, servidores públicos e usuários do serviço;

XII – Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção III

Das Vedações

Art. 59 É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I – Utilizar o cargo para obtenção de vantagem pessoal;

II – Exercer atividade político-partidária durante o expediente ou utilizar a função para promoção eleitoral;

III – Utilizar bens públicos para fins particulares;

IV – Divulgar informações sigilosas obtidas em razão do cargo;

V – Emitir opiniões públicas sobre casos concretos em atendimento;

VI – Atender processo em que possua interesse pessoal ou familiar;

VII – Praticar discriminação de qualquer natureza;

VIII – Receber presentes, favores ou vantagens em razão da função;

IX – Utilizar redes sociais para exposição de casos atendidos;

X – Retirar documentos da sede sem autorização do Colegiado;

XI – Alterar ou destruir documentos institucionais;

XII – Dificultar ou impedir o acesso de outro Conselheiro às informações necessárias ao exercício da função.

Seção IV

Do Sigilo Profissional

Art. 60 Todos os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar possuem caráter sigiloso.

Art. 61 O dever de sigilo alcança: prontuários; documentos físicos; documentos digitais; registros do SIPIA ou sistema oficial que o suceda; gravações; fotografias; informações obtidas durante visitas e entrevistas.

Art. 62 As informações protegidas por sigilo somente poderão ser compartilhadas nas hipóteses legalmente admitidas, observados a necessidade, a finalidade, a proteção de dados pessoais e os direitos de terceiros, inclusive:

I – Mediante determinação judicial;

II – Por requisição do Ministério Público;

III – Entre órgãos da rede de proteção, quando indispensáveis ao atendimento e observada a legislação aplicável;

IV – Nos demais casos previstos em lei.

Art. 63 O descumprimento do dever de sigilo sujeitará o Conselheiro às responsabilidades administrativa, civil e penal.

Seção V

Da Proteção de Dados

Art. 64 Os documentos físicos e eletrônicos deverão permanecer armazenados em local seguro, com acesso restrito aos Conselheiros Tutelares e aos servidores autorizados.

Art. 65 É vedada a reprodução, fotografia, digitalização ou compartilhamento de documentos sigilosos sem autorização legal.

Seção VI

Do Impedimento e da Suspeição

Art. 66 O Conselheiro deverá declarar-se impedido de atuar quando:

I – For parte interessada;

II – Possuir vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer das partes;

III – Tiver atuado anteriormente como representante legal de alguma das partes;

IV – Houver qualquer situação que comprometa sua imparcialidade.

Art. 67 Poderá ser arguida suspeição quando houver amizade íntima, inimizade manifesta ou qualquer circunstância capaz de comprometer a imparcialidade do Conselheiro.

Art. 68 Declarado o impedimento ou reconhecida a suspeição, outro Conselheiro assumirá o atendimento.

Seção VII

Da Conduta Ética

Art. 69 O Conselheiro Tutelar deverá pautar sua atuação pelos princípios da ética, honestidade, respeito, legalidade, transparência, responsabilidade e compromisso com a proteção integral.

Art. 70 As divergências entre Conselheiros deverão ser resolvidas no âmbito do Colegiado, preservando-se o respeito institucional e vedada qualquer exposição pública que comprometa a imagem do Conselho Tutelar.

Art. 71 É dever dos Conselheiros manter ambiente de trabalho harmonioso, colaborativo e respeitoso, buscando sempre o fortalecimento institucional.

Seção VIII

Da Responsabilidade Funcional

Art. 72 O Conselheiro responderá, na forma da legislação, pelos atos ou omissões praticadas no exercício da função que caracterizem infração funcional, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 73 A responsabilidade funcional não exclui eventual responsabilidade civil ou penal decorrente do mesmo fato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

Art. 74 As infrações disciplinares serão apuradas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, na forma da legislação municipal e das normas aplicáveis.

Art. 75 Sempre que houver indícios de infração funcional, o fato será formalmente comunicado ao CMDCA ou à autoridade competente, conforme a legislação municipal, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 76 O atendimento realizado pelo Conselho Tutelar será pautado pelos princípios da proteção integral, prioridade absoluta, dignidade da pessoa humana, escuta qualificada, intervenção mínima, celeridade, sigilo, respeito às diferenças e observância da legislação vigente.

Art. 77 Toda criança, adolescente, pai, mãe, responsável ou qualquer cidadão que procurar o Conselho Tutelar será recebido com respeito e igualdade de tratamento, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 78 Nenhuma denúncia poderá ser recusada sem análise prévia de sua competência legal.

§1º Quando a demanda não for de competência do Conselho Tutelar, o interessado será orientado e, quando possível, encaminhado ao órgão competente.

§2º O encaminhamento deverá ser registrado no sistema oficial de atendimento.

Seção II

Do Recebimento das Denúncias

Art. 79 As denúncias poderão ser recebidas: presencialmente; por telefone institucional; por e-mail institucional; por aplicativos e canais oficiais de comunicação; por encaminhamento de órgãos públicos; por correspondência; por qualquer outro meio oficialmente disponibilizado pelo Conselho Tutelar.

Art. 80 Será garantido o sigilo da identidade do denunciante sempre que solicitado ou quando a preservação da identidade for necessária para sua proteção.

Seção III

Da Triagem

Art. 81 Recebida a denúncia, o Conselheiro Tutelar realizará análise preliminar para verificar:

I – A competência do Conselho Tutelar;

II – A existência de violação de direitos;

III – A urgência do atendimento;

IV – A necessidade de atuação imediata.

V – A necessidade de acionamento de outro órgão ou serviço.

Art. 82 Os casos classificados como urgentes terão prioridade absoluta sobre os demais atendimentos.

Parágrafo único. Consideram-se urgentes, entre outros: Violência física; Violência sexual; Abandono; Desaparecimento; Situação de rua; Ameaça à vida; Negligência grave; Exploração sexual; Trabalho infantil em situação de risco; Qualquer situação que coloque em risco imediato a integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente.

Seção IV

Do Atendimento

Art. 83 O atendimento será realizado, preferencialmente, em ambiente reservado, garantindo privacidade e respeito à dignidade das pessoas envolvidas.

Art. 84 Sempre que possível, serão ouvidos a criança; o adolescente; os pais; os responsáveis; familiares; pessoas que possam fornecer informações necessárias à proteção, sem caráter de oitiva investigativa ou produção de prova; profissionais da rede de proteção.

Art. 85 A escuta da criança ou adolescente deverá respeitar sua idade, condição de desenvolvimento e capacidade de compreensão, evitando-se perguntas repetitivas ou qualquer forma de revitimização.

Seção V

Das Visitas Domiciliares

Art. 86 As visitas domiciliares constituem diligência protetiva destinada à obtenção de informações necessárias ao exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar e serão realizadas quando necessárias à proteção da criança ou do adolescente, respeitada a inviolabilidade do domicílio, mediante consentimento do morador ou nas hipóteses constitucionalmente admitidas.

Art. 87 Sempre que possível, as visitas serão realizadas por dois Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a visita poderá ser realizada por apenas um Conselheiro.

Art. 88 Durante a visita deverão ser observados, entre outros aspectos: condições de moradia; higiene; alimentação; convivência familiar; situação escolar; saúde; eventual uso de álcool ou drogas pelos responsáveis; fatores de risco; fatores de proteção.

Seção VI

Das Notificações

Art. 89 As notificações expedidas pelo Conselho Tutelar deverão conter identificação do destinatário; finalidade; data; horário; local de comparecimento; fundamento legal.

Art. 90 O não comparecimento injustificado poderá ensejar novas providências administrativas ou judiciais, conforme a legislação vigente.

Seção VII

Das Requisições

Art. 91 As requisições de serviços públicos serão expedidas por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas pelo

Conselheiro Tutelar responsável.

Art. 92 As requisições poderão ser dirigidas, dentre outros, aos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Hospitais; Unidades de saúde; Escolas; CRAS; CREAS; CAPS; demais órgãos integrantes da rede de proteção.

Seção VIII

Dos Encaminhamentos

Art. 93 Os encaminhamentos deverão conter:

I – Identificação da criança ou adolescente;

II – Síntese da situação;

III – Objetivo do encaminhamento;

IV – Providências esperadas;

V – Prazo para retorno, quando necessário.

Art. 94 O órgão destinatário deverá informar ao Conselho Tutelar as providências adotadas, sempre que houver necessidade de acompanhamento do caso.

Seção IX

Dos Registros

Art. 95 Todos os atendimentos, comunicações, medidas de proteção, requisições, encaminhamentos e demais providências do Conselho Tutelar deverão ser registrados no SIPIA ou sistema oficial que o suceda, preferencialmente de forma imediata.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica, o registro deverá ser realizado no primeiro momento possível, com posterior regularização.

Art. 96 Os registros deverão conter identificação das partes; histórico do atendimento; providências adotadas; medidas aplicadas; encaminhamentos; documentos anexados; evolução do caso.

Seção X

Do Acompanhamento

Art. 97 O Conselho Tutelar acompanhará, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das medidas de proteção aplicadas, das requisições e dos encaminhamentos realizados, enquanto necessário à garantia dos direitos, sem substituir o acompanhamento continuado próprio dos serviços executores das políticas públicas.

Art. 98 O acompanhamento poderá incluir visitas domiciliares; contatos telefônicos ou outros canais de comunicação; reuniões com a família; reuniões com a rede de proteção; acompanhamento escolar; acompanhamento da saúde; novas requisições de serviços.

Seção XI

Do Arquivamento

Art. 99 O arquivamento do atendimento ocorrerá quando: cessar a situação de risco; forem cumpridas as medidas aplicadas; houver decisão judicial superveniente; o caso for transferido para outro Conselho Tutelar competente.

Art. 100 O arquivamento deverá ser fundamentado e registrado no prontuário e no sistema oficial, preservando-se os documentos e informações pelo prazo e nas condições definidos pela legislação aplicável.

Art. 101 Os prontuários físicos e eletrônicos permanecerão arquivados em local seguro, observadas as normas de sigilo, preservação documental e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI

DO REGIME DE TRABALHO, DOS PLANTÕES E DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Seção I

Do Regime de Trabalho

Art. 102 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções conforme a jornada e as condições estabelecidas na legislação municipal, observadas as escalas de expediente, plantão e sobreaviso aprovadas pelo Colegiado.

Parágrafo único. A organização da jornada deverá assegurar atendimento ininterrupto para situações urgentes e emergenciais, sem prejuízo dos direitos legais dos Conselheiros.

Seção II

Dos Plantões

Art. 103 O plantão destina-se ao atendimento das ocorrências urgentes e emergenciais envolvendo crianças e adolescentes fora do horário regular de expediente.

Art. 104 O Conselheiro escalado permanecerá em regime de sobreaviso, mantendo-se em condições de deslocamento imediato.

§1º Durante o plantão, o telefone institucional deverá permanecer ligado e acessível.

§2º O Conselheiro deverá atender prontamente às chamadas recebidas.

§3º A indisponibilidade injustificada durante o plantão, a recusa injustificada de atendimento ou o descumprimento da escala poderão ser objeto de registro e encaminhamento para apuração na forma da legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção III

Da Troca de Plantão

Art. 105 A troca de plantão somente será permitida mediante concordância entre os Conselheiros envolvidos e

comunicação prévia ao Coordenador.

Parágrafo único A alteração deverá ser registrada na escala oficial.

Seção IV

Das Faltas

Art. 106 O Conselheiro impossibilitado de cumprir expediente, reunião ou plantão deverá comunicar imediatamente ao Coordenador e aos demais membros do Colegiado.

Art. 107 Consideram-se justificadas as faltas decorrentes de doença; acidente; falecimento de familiar; licença prevista em lei; convocação judicial; cursos e capacitações previamente autorizados; outras hipóteses reconhecidas pelo Colegiado.

Art. 108 As faltas injustificadas serão comunicadas ao CMDCA para as providências previstas na legislação municipal.

Seção V

Dos Atrasos

Art. 109 O Conselheiro deverá cumprir devidamente os horários estabelecidos para expediente, reuniões e plantões.

Art. 110 Os atrasos reiterados e injustificados poderão ensejar comunicação ao CMDCA para apuração administrativa.

Seção VI

Das Atividades Externas

Art. 111 Constituem atividades externas:

I – Visitas domiciliares;

II – Visitas institucionais;

III – Diligências;

IV – Fiscalizações;

V – Audiências;

VI – Reuniões da rede de proteção;

VII – Acompanhamento em hospitais;

VIII – Atuação em situações que envolvam acolhimento institucional, nos limites das atribuições legais do Conselho Tutelar;

IX – Acompanhamentos excepcionais, quando indispensáveis à efetivação de medida protetiva e inexistente responsável apto, sem substituir atribuições da família, da saúde, da assistência social ou da segurança pública;

X – Deslocamentos institucionais necessários ao exercício das atribuições legais.

Art. 112 Sempre que possível, as diligências externas serão realizadas por dois Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Em situações de urgência, devidamente justificadas, a atuação poderá ocorrer por apenas um Conselheiro.

Seção VII

Do Uso do Veículo Oficial

Art. 113 O veículo oficial destina-se às atividades institucionais do Conselho Tutelar e deverá ser utilizado conforme as normas administrativas, patrimoniais e de trânsito aplicáveis.

Art. 114 É vedado utilizar o veículo oficial para:

I – Fins particulares;

II – Transporte de pessoas sem vínculo com o atendimento, salvo quando necessário à proteção da criança ou do adolescente;

III – atividades estranhas às atribuições legais do Conselho Tutelar;

IV – Qualquer finalidade que caracterize uso indevido do patrimônio público.

Art. 115 Compete ao Conselheiro responsável pelo uso do veículo:

I – Zelar por sua conservação;

II – Comunicar imediatamente qualquer dano ou irregularidade;

III – Manter o veículo limpo e em condições de uso;

IV – Observar a legislação de trânsito.

Art. 116 A utilização do veículo deverá ser registrada conforme os procedimentos administrativos municipais, contendo, quando exigido, data, horários de saída e retorno, destino, finalidade, quilometragem e identificação dos Conselheiros.

Seção VIII

Das Viagens Oficiais

Art. 117 Consideram-se viagens oficiais aquelas realizadas para Cursos e capacitações; Exames médicos ou periciais; Diligências determinadas judicialmente; Outras atividades relacionadas às atribuições legais do Conselho Tutelar.

Art. 118 As viagens deverão ser previamente autorizadas pelo Colegiado ou, em situações de urgência, comunicadas posteriormente.

Art. 119 Quando houver direito ao recebimento de diárias, deverão ser observadas as normas da Administração Pública Municipal.

Seção IX

Das Ocorrências Noturnas

Art. 120 Nas ocorrências noturnas, o Conselheiro Tutelar avaliará a necessidade de atuação imediata, considerando o risco à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente.

Art. 121 Sempre que houver risco à segurança do Conselheiro ou da equipe, poderá ser solicitado apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil ou de outro órgão competente.

Art. 122 O apoio policial terá finalidade exclusiva de garantir a segurança da atuação institucional, preservada a autonomia funcional do Conselho Tutelar.

Seção X

Da Atuação Integrada

Art. 123 Nos atendimentos que demandem atuação conjunta, o Conselho Tutelar manterá articulação com: Ministério Público; Poder Judiciário; Defensoria Pública; Polícia Militar; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; CRAS; CREAS; Unidades de acolhimento; demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 124 A atuação integrada não afasta nem substitui as competências legais de cada órgão, devendo ser observados os princípios da cooperação, respeito institucional e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS LICENÇAS, DAS FÉRIAS E DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Seção I

Das Infrações Disciplinares

Art. 125 Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão praticada pelo Conselheiro Tutelar que viole os deveres funcionais previstos na legislação vigente, na Lei Municipal, neste Regimento Interno ou nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 126 Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, constituem infrações disciplinares:

I – Descumprir injustificadamente as atribuições inerentes ao cargo;

II – Deixar de cumprir as escalas de expediente ou plantão;

III – Abandonar o plantão sem substituição autorizada;

IV – Faltar injustificadamente às reuniões ordinárias ou extraordinárias;

V – Divulgar informações protegidas por sigilo;

VI – Utilizar bens públicos para fins particulares;

VII – Praticar ato incompatível com a dignidade da função;

VIII – Tratar com desrespeito usuários, colegas ou servidores públicos;

IX – Omitir atendimento cuja realização seja obrigatória;

X – Recusar, sem justificativa legal, atendimento de competência do Conselho Tutelar;

XI – Inserir informações falsas ou omitir dados relevantes nos registros oficiais;

XII – Utilizar a função para obtenção de vantagem pessoal, política, econômica ou eleitoral.

Art. 127º Qualquer cidadão, órgão público ou Conselheiro Tutelar poderá comunicar ao CMDCA fatos que possam caracterizar infração disciplinar, observados os procedimentos previstos na legislação municipal.

Parágrafo único A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição dos fatos e os elementos de prova disponíveis.

Seção II

Da Competência para Apuração

Art. 128 A apuração das infrações disciplinares observará a Lei Municipal nº 1.246/2015 e demais normas aplicáveis, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, com a atuação da Comissão Especial constituída pelo CMDCA, quando prevista na legislação municipal, para análise das denúncias e realização da apuração cabível.

Art. 129º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer as atribuições disciplinares que lhe forem conferidas pela legislação municipal, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei, após a apuração cabível e observadas as garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

§1º As reclamações e denúncias relativas a irregularidades atribuídas a Conselheiro Tutelar serão apreciadas e apuradas em conformidade a Lei Municipal nº 1.246/2015, inclusive mediante Comissão Especial, quando cabível.

§2º A Comissão Especial observará a composição e o procedimento definidos na legislação municipal, inclusive a garantia de notificação, defesa, produção de provas e apresentação de relatório ao Plenário do CMDCA.

Art. 130 O Conselho Tutelar não aplicará penalidades a seus membros, limitando-se, quando houver indícios de infração funcional, a registrar os fatos e encaminhá-los à autoridade ou órgão competente definido na legislação municipal.

Seção III

Das Garantias do Conselheiro

Art. 131 Em qualquer procedimento administrativo disciplinar serão assegurados:

I – Contraditório;

II – Ampla defesa;

III – Devido processo legal;

IV – Acesso aos autos, ressalvadas informações legalmente protegidas;

V – Produção de provas;

VI – Apresentação de defesa escrita;

VII – Assistência por procurador, quando constituído;

VIII – Interposição dos recursos cabíveis.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 132 As penalidades aplicáveis aos Conselheiros Tutelares serão exclusivamente aquelas previstas na legislação municipal vigente, observada a competência do CMDCA e o procedimento legal.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévio procedimento administrativo regularmente instaurado.

Seção V

Do Afastamento Cautelar

Art. 133 O afastamento cautelar de Conselheiro Tutelar somente poderá ocorrer nas hipóteses e na forma previstas na Lei Municipal e mediante decisão da autoridade competente.

Art. 134 Durante eventual afastamento cautelar será preservado o regular funcionamento do Conselho Tutelar mediante convocação do suplente, quando cabível.

Seção VI

Das Licenças

Art. 135 Os Conselheiros Tutelares poderão usufruir das licenças previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 136 As licenças deverão ser requeridas por escrito, acompanhadas da documentação comprobatória quando exigida.

Art. 137 Nos casos de urgência ou força maior, a comunicação poderá ocorrer posteriormente, devendo a documentação ser apresentada no prazo legal.

Seção VII

Das Férias

Art. 138 As férias serão concedidas de forma escalonada, garantindo-se a continuidade dos atendimentos do Conselho Tutelar.

Art. 139 Não poderão entrar em férias simultaneamente número de Conselheiros que comprometa o quórum mínimo para funcionamento do colegiado.

Art. 140 A escala anual de férias será aprovada pelo Colegiado e encaminhada ao CMDCA e ao setor competente da Administração Municipal.

Seção VIII

Da Vacância

Art. 141 Ocorrerá vacância do cargo nas hipóteses previstas na legislação municipal, especialmente em casos de renúncia; falecimento; perda do mandato; destituição; posse em cargo incompatível; outras hipóteses previstas em lei.

Art. 142 Declarada a vacância, o suplente será convocado na forma da legislação, observada a ordem de classificação do processo de escolha.

Seção IX

Dos Suplentes

Art. 143 Os suplentes serão convocados pelo Poder Executivo Municipal, conforme a ordem de classificação publicada no processo de escolha e nos casos de vacância, ausência, afastamento, licença, férias ou impedimento do titular, quando a legislação determinar sua substituição.

Art. 144 A convocação do suplente observará a legislação municipal e a Resolução CONANDA nº 231/2022, inclusive quanto à ordem de classificação e à necessidade de substituição.

Art. 145 O suplente convocado exercerá integralmente as atribuições do cargo durante o período de substituição, fazendo jus à remuneração e aos direitos correspondentes, na forma da legislação.

Art. 146 Antes da entrada em exercício, o suplente receberá orientação sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, procedimentos administrativos, registros e utilização do SIPIA CT Web ou sistema oficial que o suceda, sem prejuízo de capacitação inicial ou obrigatória prevista em lei.

Seção X

Da Transição de Mandato

Art. 147 Ao término do mandato dos Conselheiros Tutelares deverá ser realizada transição administrativa, garantindo-se a continuidade dos serviços.

Art. 148 A transição compreenderá entrega e conferência de documentos; entrega de livros de atas e demais livros institucionais; inventário patrimonial; entrega de arquivos físicos; entrega dos arquivos digitais; relatório circunstanciado das atividades em andamento; relação dos casos em acompanhamento.

Art. 149 A transição será formalizada mediante termo assinado pelos Conselheiros que encerram o mandato e pelos novos Conselheiros empossados, com ciência do CMDCA e do setor administrativo competente, quando necessário.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Patrimônio Público

Art. 150 Os bens móveis, equipamentos, veículos, mobiliários, sistemas informatizados e demais materiais colocados à disposição do Conselho Tutelar constituem patrimônio público municipal e destinam-se exclusivamente ao desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 151 Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pela conservação, utilização adequada e guarda dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Art. 152 Qualquer dano, extravio, perda, furto ou irregularidade envolvendo bens patrimoniais deverá ser comunicado imediatamente ao Coordenador do Conselho Tutelar, que providenciará a comunicação ao órgão competente da Administração Municipal.

Art. 153 Anualmente será realizado levantamento patrimonial dos bens existentes na sede do Conselho Tutelar, encaminhando-se relatório ao CMDCA e ao setor competente da Administração Municipal.

Seção II

Da Gestão Documental

Art. 154 Os documentos produzidos pelo Conselho Tutelar constituem patrimônio público e deverão ser organizados, classificados, arquivados e preservados conforme a legislação vigente.

Art. 155 Os arquivos poderão ser físicos ou digitais, devendo ser adotadas medidas que assegurem Integridade; Autenticidade; Confidencialidade; Rastreabilidade; Preservação documental.

Art. 156 Os prontuários permanecerão arquivados em local seguro, com acesso restrito aos Conselheiros Tutelares e aos servidores expressamente autorizados.

Art. 157 A eliminação de documentos somente poderá ocorrer mediante observância da legislação arquivística e das normas expedidas pelos órgãos competentes.

Seção III

Da Utilização dos Sistemas Oficiais

Art. 158 O SIPIA que constitui o sistema oficial para o registro dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, devendo os Conselheiros Tutelares manter os registros atualizados, objetivos, fidedignos e suficientes à continuidade da atuação.

Art. 159 Todos os Conselheiros Tutelares deverão manter seus registros atualizados, completos e compatíveis com os documentos físicos existentes.

Art. 160 As senhas de acesso aos sistemas institucionais possuem caráter pessoal, sendo vedado seu compartilhamento.

Parágrafo Único. Nos processos de substituição e transição, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para atualização, transferência ou revogação dos acessos institucionais, sem compartilhamento de credenciais pessoais.

Seção IV

Da Transparência e da Proteção das Informações

Art. 161 O Conselho Tutelar observará o princípio da publicidade dos atos administrativos, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 162 Poderão ser divulgadas à população, entre outras:

I – Horário de funcionamento;

II – Canais institucionais de atendimento;

III – Escala de plantão;

IV – Campanhas educativas;

V – Projetos institucionais;

VI – Relatórios estatísticos sem identificação de crianças, adolescentes, famílias ou denunciantes.

Art. 163 É vedada a divulgação de informações, imagens, documentos ou registros que permitam identificar crianças, adolescentes ou suas famílias, ressalvadas as hipóteses autorizadas por lei ou por determinação judicial e observadas as regras de proteção de dados.

Seção V

Da Capacitação Permanente

Art. 164 Os Conselheiros Tutelares participarão, conforme disponibilidade administrativa e observadas as oportunidades oferecidas ou exigidas pelos órgãos competentes, de cursos e capacitações voltados à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 165 O conhecimento adquirido deverá ser compartilhado com os demais membros do Colegiado, visando ao aperfeiçoamento institucional.

Seção VI

Das Alterações do Regimento

Art. 166 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Colegiado do Conselho Tutelar ou do CMDCA, quando necessária adequação legal, observadas as competências previstas na legislação e o procedimento estabelecido pela Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 167 As alterações dependerão de aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Tutelar e posterior apreciação do CMDCA, observadas as competências legais e o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022.

Seção VII

Dos Casos Omissos

Art. 168 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, dentro de sua competência, observando-se A Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente; A Lei Municipal nº 1.246/2015; As Resoluções do CONANDA; As Resoluções do CMDCA; Os princípios da Administração Pública; Os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Seção VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 169 Os procedimentos administrativos em andamento na data de entrada em vigor deste Regimento permanecerão válidos, devendo ser adaptados às novas normas sempre que possível, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 170 Os formulários, livros, modelos de documentos, protocolos e procedimentos internos serão gradativamente adequados às disposições deste Regimento.

Seção IX

Das Disposições Finais

Art. 171 O Conselho Tutelar poderá editar e/ou elaborar Instruções Normativas internas, Protocolos Operacionais de serviços e demais protocolos administrativos internos destinados à padronização de seus procedimentos, mediante deliberação do Colegiado, desde que não contrariem a legislação vigente, este Regimento Interno ou as competências do CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 172 Os Conselheiros Tutelares deverão receber cópia deste Regimento no ato da posse, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições.

Art. 173 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Conselho Tutelar, com posterior apreciação pelo CMDCA e publicação em meio oficial, observadas as providências de encaminhamento ao Poder Judiciário e ao Ministério Público previstas na legislação aplicável, revogando-se o Regimento Interno anteriormente vigente e as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS

Aprovado pelo Colegiado do Conselho Tutelar em 15 de outubro de 2026.

Encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para apreciação, conforme a legislação aplicável.

Apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 046/2026.

Caarapó/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 47_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas da Guarda Mirim, referente ao Projeto "Base Forte – etapa 1", no valor de R$ 58.800,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMAS n° 48_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas da Guarda Mirim, referente ao Projeto "Modernizar para transformar", no valor de R$ 24.435,70.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 49_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas da Guarda Mirim, referente ao Projeto "Mergulho na igualdade", no valor de R$ 3.028,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de novembro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 50_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 05 de novembro de 2026, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas da Guarda Mirim, referente ao Projeto "Base Forte – etapa 2", no valor de R$ 84.750,58.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de novembro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Departamento Convênios

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Caarapó - MS, por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, e a empresa Potencial Comercio e Serviços LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAARAPÓ**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pela Sra. **Beatriz da Silva Romeiro Biagi**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 1***927 SSP/MS e do CPF nº ***.961.971, residente e domiciliada em Caarapó-MS, e, de outro, a empresa A empresa, **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.729.614/0001-74, com sede Rua CASSIANO RAIMUNDO OJEDA, 1585, ALTOS DO INDAIÁ - CEP: 79823-682 - Dourados/MS neste ato representada pelo Sr. **Ronei Pereira Stroppa**, já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no acordo (sem termo formal), firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ** reconhece que a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos e identificados:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNI.
PAPEL HIG. FS 4X30MT	PT.	215,00	4,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PT.	120,00	16,00
SABÃO EM PÓ	UN.	95,00	14,90
VASSOURA DE NYLON C/CABO MADEIRA	UN.	88,00	12,00
SACO P/LIXO 100L PRETO	UN.	41,00	40,00

conforme mencionados na Nota Fiscal n° 000.016.850, no valor total de **R$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais)**, sem a formalização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade e contrato escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face do disposto no art. 149 da Lei n° 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA

PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos na Nota Fiscal n° 000.016.850, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidente sobre a prestação dos serviços/ fornecimento dos bens indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuado o pagamento, a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** confere ao Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto da Nota Fiscal n° 000.016.850, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto, e abre mão de quaisquer outras cobranças, administrativas e jurídicas, relativas aos serviços/bem fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposta na Nota Fiscal n° 000.016.850 não é objeto de discussão judicial, sob as penas da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O crédito a que se refere a Cláusula primeira deste termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessório que tenham relação com o objeto desta demanda.

PARÁGRAFO QUARTO – O presente ajuste tem força de título executivo, extrajudicial, obrigando os acordantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Caarapó obriga-se a efetuar o pagamento da importância de **R$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais),** abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária: Banco Sicredi AG 0903 – C/C 32986-8, Banco do Brasil AG 3153-4 – C/C 83311-8, em favor de POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **05001.301.0006. 2013.3.3.90.30.00.00 DESPESA 25 FONTE; 1.621.0000.0000**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões e conflitos decorrentes da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se necessária a judicialização, fica eleito o Foro da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caarapó – MS, 13 de novembro de 2026.

Ronei Pereira Stroppa

Representante do fornecedor

Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Secretaria Municipal de Saúde

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

CPF: 010.XXX.821-XX

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.119, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Notifica do lançamento das taxas de poder de polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com a Lei Municipal nº 022 de 21 de dezembro de 2020, para o exercício de 2027 e dá outras providências."

MANOEL EUGÊNIO NERY, O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2027, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único: Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2027, para as empresas que vierem a se instalar no município de Camapuã/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;

endereço do estabelecimento;

atividades autorizadas;

número de inscrição municipal;

número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único . Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito

de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2027, ficam atualizados monetariamente pela variação da **Unidade Fiscal do Município – UFICA**.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2027, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2027 serão em cota única com vencimento em 11 de março de 2027.

Parágrafo único : Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2027, desde que pago até seu vencimento, conforme o caput deste artigo.

Art. 13 - Sem prejuízo da atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 – Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-ofício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 16 de novembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANEXO I

DECRETO Nº 5.119/2026

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento

2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II
DECRETO Nº 5.119/2026

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

CNAE	Descrição
0159802	Criação de animais de estimação
0159803	Criação de escargot
0159804	Criação de bicho-da-seda
0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162803	Serviço de manejo de animais
0162899	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente
0210101	Cultivo de eucalipto
0210102	Cultivo de acácia-negra
0210103	Cultivo de pinus
0210104	Cultivo de teca
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210199	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0230600	Atividades de apoio a produção florestal
0312404	Atividades de apoio a pesca em água doce
0910600	Atividades de apoio a extração de petróleo e gás natural
0990401	Atividades de apoio a extração de minério de ferro
0990402	Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990403	Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413403	Facção de roupas profissionais
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3211601	Lapidação de gemas
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica
4120400	Construção de edifícios
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292802	Obras de montagem industrial
4312600	Perfurações e sondagens
4313400	Obras de terraplanagem
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329101	Instalação de painéis publicitários
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4391600	Obras de fundações
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399103	Obras de alvenaria
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	Serviços de capotaria
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos-hospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4743100	Comércio varejista de vidros
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	Comércio varejista de móveis
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001	Comércio varejista de livros
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762800	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784900	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

4785701	Comércio varejista de antiguidades
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789003	Comércio varejista de objetos de arte
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789009	Comércio varejista de armas e munições
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4911600	Transporte ferroviário de carga
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912403	Transporte metroviário
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923001	Serviço de táxi
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930204	Transporte rodoviário de mudanças
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - carga
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012201	Transporte marítimo de longo curso - carga
5012202	Transporte marítimo de longo curso - passageiros
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5030102	Navegação de apoio portuário
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5130700	Transporte espacial
5211702	Guarda-móveis
5212500	Carga e descarga
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229002	Serviços de reboque de veículos
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231101	Administração da infraestrutura portuária
5231102	Atividades do operador portuário
5231103	Gestão de terminais aquaviários
5239701	Serviços de praticagem
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250801	Comissaria de despachos
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250804	Organização logística do transporte de carga
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM
5310501	Atividades do correio nacional
5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do correio nacional
5320201	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5320202	Serviços de entrega rápida
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5812302	Edição de jornais não diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada a impressão de livros
5822101	Edição integrada a impressão de jornais diários
5822102	Edição integrada a impressão de jornais não diários
5823900	Edição integrada a impressão de revistas
5829800	Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911101	Estúdios cinematográficos
5911102	Produção de filmes para publicidade
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914600	Atividades de exibição cinematográfica
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010100	Atividades de rádio
6021700	Atividades de televisão aberta
6022501	Programadoras
6022502	Atividades relacionadas a televisão por assinatura, exceto programadoras
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicação - srtt
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110899	Serviços de telecomunicação por fio não especificados anteriormente
6120501	Telefonia móvel celular
6120502	Serviço móvel especializado - SME
6120599	Serviços de telecomunicação sem fio não especificados anteriormente
6130200	Telecomunicação por satélite
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas

6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190601	Provedores de acesso as redes de comunicações
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - voip
6190699	Outras atividades de telecomunicação não especificadas anteriormente
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	Web design
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391700	Agências de notícias
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410700	Banco central
6421200	Bancos comerciais
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423900	Caixas econômicas
6424701	Bancos cooperativos
6424702	Cooperativas centrais de crédito
6424703	Cooperativas de crédito mútuo
6424704	Cooperativas de crédito rural
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432800	Bancos de investimento
6434400	Agências de fomento
6435201	Sociedades de crédito imobiliário
6435202	Associações de poupança e empréstimo
6435203	Companhias hipotecárias
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438701	Bancos de câmbio
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440900	Arrendamento mercantil
6450600	Sociedades de capitalização
6461100	Holding de instituições financeiras
6462000	Holding de instituições não-financeiras
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holding
6470101	Fundos de investimento, exceto penitenciários e imobiliários
6470102	Fundos de investimento penitenciários
6470103	Fundos de investimento imobiliários
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492100	Securitização de créditos
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499901	Clubes de investimento
6499902	Sociedades de investimento
6499903	Fundo garantidor de crédito
6499904	Caixas de financiamento de corporações
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
6511102	Planos de auxílio funeral
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde
6530800	Resseguros
6541300	Previdência complementar fechada
6542100	Previdência complementar aberta
6550200	Planos de saúde
6611801	Bolsa de valores
6611802	Bolsa de mercadorias
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
6611804	Administração de mercados de balcão organizados
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612603	Corretoras de câmbio
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613400	Administração de cartões de crédito
6619301	Serviços de liquidação e custódia
6619302	Correspondentes de instituições financeiras
6619303	Representações de bancos estrangeiros
6619304	Caixas eletrônicos
6619305	Operadoras de cartões de débito
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
6621502	Auditoria e consultoria atuarial
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de providência complementar e de saúde
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
6810202	Aluguel de imóveis próprios
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911701	Serviços advocatícios
6911702	Atividades auxiliares da justiça
6911703	Agente de propriedade industrial
6912500	Cartórios
6920601	Atividades de contabilidade
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

7311400	Agências de publicidade
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410202	Design de interiores
7410203	Design de produto
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420003	Laboratórios fotográficos
7420004	Filmagem de festas e eventos
7420005	Serviços de microfilmagem
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490102	Escafandria e mergulho
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	Aluguel de andaimes
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820500	Locação de mão-de-obra temporária
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911200	Agências de viagens
7912100	Operadores turísticos
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012900	Atividades de transporte de valores
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002	Outras atividades de serviços de segurança
8030700	Atividades de investigação particular
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112500	Condomínios prediais
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8130300	Atividades paisagísticas
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220200	Atividades de teleatendimento
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	Casas de festas e eventos
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299704	Leiloeiros independentes
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299706	Casas lotéricas
8299707	Salas de acesso à internet
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
8411600	Administração pública em geral
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413200	Regulação das atividades econômicas
8421300	Relações exteriores
8422100	Defesa
8424800	Segurança e ordem pública
8425600	Defesa civil
8430200	Seguridade social obrigatória
8550301	Administração de caixas escolares
8550302	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599601	Formação de condutores
8599602	Cursos de pilotagem
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação

9001999	Artes cénicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002702	Restauração de obras de arte
9003500	Gestão de espaços para artes cénicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9200301	Casas de bingo
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311500	Gestão de instalações de esportes
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329802	Exploração de boliches
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412001	Atividades de fiscalização profissional
9412099	Outras atividades associativas profissionais
9420100	Atividades de organizações sindicais
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492800	Atividades de organizações políticas
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529102	Chaveiros
9529103	Reparação de relógios
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
9529106	Reparação de joias
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9609202	Agências matrimoniais
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609207	Alojamento de animais domésticos
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700500	Serviços domésticos
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritorial

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2026

Partes: Município de Camapuã – MS / Claudinei Barbosa Nogueira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Motorista.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.184/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora Gleiciane Souza Vieira para atuar na unidade descentralizada do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIM-COINTA).

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA, para a gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLEICIANE SOUZA VIEIRA, Médico Veterinário, CRMV MS nº 08005, matrícula 8388, inscrita na CIN sob nº ***.968.361-**, pertencente ao Quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, para atuar na Unidade Descentralizada do Município de Camapuã/MS, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIM-COINTA), conforme C.I. nº 121/2026/SAME, de 09/11/2026 e Protocolo nº 12757/2026, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 9 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1191/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANDRA MARTINS,** matrícula 1502, cargo Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 16/11/2026 a 19/11/2026, 23/11/2026 e 24/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1192/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CUNEGUNDES,** matrícula 1510, cargo Professor de 1° ao 5° Ano e matrícula 8157, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1193/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINALVA PEREIRA RIBEIRO,** matrícula 7955, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1194/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLUBIA ARAUJO GAMAS AMORIM,** matrícula 8130, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça

Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1195/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula 8097, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1196/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CARINA PEREIRA DA SILVA COSMA,** matrícula 8092, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1197/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELLEN RAUANY DA SILVA LUIZ,** matrícula 8020, cargo Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026 e 30/11/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1198/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **THAÍS FERNANDES AGUILERA,** matrícula 8054, cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 27/11/2026, 30/11/2026, 10/12/2026, 11/12/2026, 14/12/2026 e 16/12/2026, conforme C.I. N° 1.246/2026/SEMEC, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1199/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM,** matrícula 306, cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 12/11/2026, 13/11/2026, 16/11/2026 a 19/11/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1200/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA ROCHA FURTADO,** matrícula 4025, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026 e 16/11/2026, conforme C.I. N° 2.043/2026/SESAU, de 11/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1201/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARLUCE MACHADO DA SILVA**, matrícula 7934, cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2026, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 13/11/2026 e 19/11/2026, conforme C.I. N° 2.039/2026/SESAU, de 11/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de novembro de

2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1202/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA MARIANA DIAS RODRIGUES,** matrícula 8160, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/11/2026 a 09/12/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12873-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1203/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELKE VIEIRA CARDOSO,** matrícula 2493, cargo de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/11/2026 a 08/01/2027, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1204/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LILIAN MARA AZAMBUJA ROCHA,** matrícula 7310, cargo de Assessor II, lotada no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/11/2026 a 13/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12861-2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1205/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA EDILCE CRISTALDO PEIXOTO,** matrícula 8250, cargo de Monitor, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob nº 12857-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1206/2026, DE 12 DE NOVEMBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES,** matrícula 4440, cargo de Professor de 6° ao 9° Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12881-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 006/2026/SESAU

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR

Dispõe sobre autorização de servidor e da outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.309/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor Pedro Vilalva Junior, matrícula nº 8233, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conduzir veículos oficiais de propriedade ou à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, desde que sejam da categoria A, observadas rigorosamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de trânsito vigentes.

A presente autorização restringe-se à condução de veículos para atendimento das necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando expressamente vedado o transporte de pacientes, sob qualquer circunstância.

O servidor deverá zelar pela conservação e utilização adequada do veículo, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas legais de trânsito durante sua condução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/Nº 003/2025, de 06 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007/2026/SESAU

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR

Dispõe sobre autorização de servidor e da outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.309/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Gleiciane Souza Vieira, matrícula nº 8388, ocupante do cargo Médico Veterinário, a conduzir veículos oficiais de propriedade ou à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, desde que sejam da categoria B, observadas rigorosamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de trânsito vigentes.

A presente autorização restringe-se à condução de veículos para atendimento das necessidades e atividades da Diretoria

de Vigilância em Saúde, ficando expressamente vedado o transporte de pacientes, sob qualquer circunstância.

A servidora deverá zelar pela conservação e utilização adequada do veículo, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas legais de trânsito durante sua condução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/Nº 003/2025, de 06 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Câmara Municipal de Caracol-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DISPENSA Nº 019/2023 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA TANIA DE FATIMA NOGUEI

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 017/2023, firmado entre as partes em 24/11/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação abaixo:

01	Câmara Municipal de Caracol
001	Câmara Municipal de Caracol – MS
01	Legislativo
031	Ação Legislativa
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Do fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações que lhe foram supervenientes e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 014/2021.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026.

Assinam:

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES – **pela contratante**
TANIA FATIMA NOGUEIRA – **pela contratada.**

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 350 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Rosana Galeano ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, efetiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,2 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 18.11.2026 e 19.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 351 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto 156/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Walquiria Rodrigues Vilalba, ocupante do cargo de Professora, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) dias de folga compensatória de eleição, no período de 12.11.2026 e 13.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Marcos João da Costa Nascimento, ocupante do cargo de professor, efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,01 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/11/2026.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 353 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Kariny Figueredo Magalhães, ocupante do cargo de professora, efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,02 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 28/10/2026 e 29/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/10/2026.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 354 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Hisvany Purkott Lino, ocupante do cargo de professor, efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,01 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 10/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/10/2026.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 355 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Hindiara Leite Serena, ocupante do cargo de diretora, comissionada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,02 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 27/10/2026 e 28/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/10/2026.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 356 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Mariane Garcia Nascimento, ocupante do cargo de professora, contratada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,02 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 29/10/2026 e 03/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/10/2026.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 357 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Rozilene Ribeiro Martins de Araujo, ocupante do cargo de diretora adjunta, comissionada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,02 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 05/11/2026 e 06/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/11/2026.

Caracol – MS 16 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento de Caracol – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 24/2024, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, artigo 72, parágrafo único, e artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o Processo Administrativo **nº 101/2026**, de Dispensa de Licitação **nº 028/2026,** de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente, e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41810001/2026, DESTINADA AO INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR R$
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI	22.382.705/0001-53	811,04
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	03.583.301/0001-83	1.200,00
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	6.378,02

VALOR R$ 8.389,06 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

VIGENCIA é de **03 (três) meses** contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

Caracol MS, 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 420 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 65.669,04
65.669,04

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.669,04
Total Geral de Suplementações ...:	**65.669,04**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município
122 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 369,04
369,04

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
50.000,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
162 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.800,00
7.800,00

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
231 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

08.122.0008.2157 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 420 / 2026

262 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
08.122.0008.2156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
264 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.669,04
Total de Reduções ...:	**65.669,04**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 16 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Assistência Social

CONVOCAÇÃO N.10/2026 – CMAS DE CORONEL SAPUCAIA/MS

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes para participarem da Reunião a ser realizada conforme dados abaixo:

Data: 19 de novembro de 2026 (quinta-feira)

Horário: 10h00

Local: Sala dos Conselhos Municipais (localizada na Rodoviária Municipal)

PAUTA DA REUNIÃO:

Aprovação da Ata nº 156ª/2026;

Leitura do Ofício Circular nº 41/2026/MDS/CNAS/CNAS/SE, que dispõe sobre o convite para a Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS;

Informes sobre o preenchimento do Censo SUAS 2026;

Assuntos gerais.

Contamos com a presença e pontualidade de todos(as) para o bom andamento dos trabalhos deste Conselho. Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) conselheiro(a) titular, solicita-se a comunicação prévia ao respectivo suplente e à Secretaria Executiva do Conselho.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Daniela Flor Martins

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza

Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

A Coordenadora do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os(as) membros e demais representantes dos setores municipais para participarem da Reunião a ser realizada conforme dados abaixo:

Data: 26 de novembro de 2026 (quinta-feira)

Horário: 10h00

Local: Sala dos Conselhos Municipais (localizada na Rodoviária Municipal)

PAUTA DA REUNIÃO:

Deliberações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

Assuntos gerais e encaminhamentos.

Contamos com a presença e pontualidade de todos(as), dada a relevância dos temas a serem deliberados para o fortalecimento da rede de proteção no município. Em caso de impossibilidade de comparecimento, solicita-se o envio de representante devidamente designado pelo setor.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Patricia Samaniego Benitez Medina Vazquez

Coordenador(a)

Matéria enviada por Ramona Pereira de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO

EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026 CODIGO

E-SFINGE: 2A6E4DB84E3DFCBA70C8013E7

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Aquisição de uniformes escolares, compreendendo camisetas de manga curta e de manga longa, destinadas aos alunos da Escola Municipal Mirena Amélia Batista, da Escola Municipal de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando e do Centro de Educação Infantil Arte e Vida, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2027, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**, em sessão pública, **às 09h00min horas (Horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2026**, O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma https://bll.org.br/. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 16 de novembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL CONCORRENCIA PRESENCIAL 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 CODIGO E-SFINGE: 302046D0A47D2022C47F5392ECB800031E6110D6

O MUNICÍPIO DE DOURADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Domingos da Silva, 1250, Centro, por intermédio do Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, torna público para interessados a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2026**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 05/2026**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, do Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de ampliação e adequação da estrutura física do prédio utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Douradina/MS, incluindo pátio, calçadas, fundações, estrutura metálica, cobertura, piso em concreto armado e instalação de portão metálico, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital **às 9h00min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 04 de dezembro de 2026**, A CONCORRÊNCIA, em sua forma presencial, será realizada em sessão pública, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito à Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e nos sites www.douradina.ms.gov.br .

Douradina -MS, 16 de novembro de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado -**Agente de Contratação**

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2026

O Município de Douradina/MS torna público aos interessados que, em razão de erro na descrição do objeto constante na publicação anterior, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**, faz-se necessária a republicação da matéria, para que passe a constar a descrição correta do objeto, conforme segue:

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2026

CODIGO E – SFINGE: 008A3286C367227C878B5E1F95699E065A5A3614

OBJETO: O presente objeto consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Pressão Digital Automático e Medidores de Glicose (Glicosímetros), incluindo os materiais e acessórios necessários ao seu funcionamento inicial, destinados à disponibilização controlada aos pacientes hipertensos e diabéticos cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde de Douradina/MS, observados os critérios técnicos, clínicos, sociais e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos Integrantes do Edital (Anexo I – Proposta de preços / Anexo II Termo de Referência).

Vencedor: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 161.262,50.

Douradina – MS 28 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2026

CODIGO E – SFINGE: 008A3286C367227C878B5E1F95699E065A5A3614

Vencedor: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 161.262,50.

Douradina – MS 28 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2026

CODIGO E – SFINGE: 008A3286C367227C878B5E1F95699E065A5A3614

OBJETO: OBJETO: O presente objeto consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Pressão Digital Automático e Medidores de Glicose (Glicosímetros), incluindo os materiais e acessórios necessários ao seu funcionamento inicial, destinados à disponibilização controlada aos pacientes hipertensos e diabéticos cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde de Douradina/MS, observados os critérios técnicos, clínicos, sociais e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos Integrantes do Edital (Anexo I – Proposta de preços / Anexo II Termo de Referência).

Vencedor: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 161.262,50.

Douradina – MS 28 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2026 CODIGO E – SFINGE: 3817F464CFF44FFB8068FE1576EA44020113603D

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos não contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), destinados ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica secundária e das determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 52.056,20 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 28.724,50 - FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA R$ 11.440,00 - LIFE MEDICAL LTDA R$ 7.788,00 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 66.723,90 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA R$ 6.570,00.

Douradina – MS 12 de novembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

EDITAL Nº 003/2026 – COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 154, de 13 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 152, de 10 de agosto de 2026, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Edital nº 001/2026 e no art. 5º do Edital nº002/2026 (Prorrogação das Inscrições), após análise dos pedidos de inscrição recebidos pelo e-mail eleicao@eldorado.ms.gov.br, TORNA PÚBLICA a relação das candidaturas homologadas, aptas a concorrer às eleições, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Ficam homologadas as candidaturas abaixo relacionadas, por Conselho e segmento, em ordem alfabética, por atenderem aos requisitos do art. 6º e não incidirem nos impedimentos do art. 7º do Edital nº 001/2026:

I – CONSELHO CURADOR – Servidores ativos

Nº	Candidato(a)	Conselho / Segmento
1	Lucas Idenor Castello Bagatelli	Conselho Curador – Servidor ativo
2	Marlene Aparecida Alves	Conselho Curador – Servidor ativo
3	Vanessa Lopes Santos	Conselho Curador – Servidor ativo

II – CONSELHO CURADOR – Aposentados e pensionistas (inativos)

Nº	Candidato(a)	Conselho / Segmento
1	Luzia Delbon Oliveira Silva	Conselho Curador – Servidor inativo

III – CONSELHO FISCAL – Servidores ativos

Nº	Candidato(a)	Conselho / Segmento
1	Maicon Ricardo da Silva	Conselho Fiscal – Servidor ativo
2	Silvia Leticia Perin Napolitano	Conselho Fiscal – Servidor ativo
3	Sirlei Siqueira Costa Simas	Conselho Fiscal – Servidor ativo

Art. 2º Não houve candidatura homologada para a vaga de aposentados e pensionistas (inativos) do Conselho Fiscal, aplicando-se o disposto no art. 8º do Edital nº 002/2026, devendo o fato ser registrado na ata de resultado final e comunicado à Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Diretor-Presidente do ELDOPREV, para as providências cabíveis nos termos da Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

CAPÍTULO II – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 3º As candidaturas homologadas em decorrência da prorrogação das inscrições (Conselho Curador – inativos e Conselho Fiscal – ativos) poderão ser impugnadas por qualquer segurado ou candidato de 16 a 18 de novembro de 2026, observados os seguintes prazos (art. 5º do Edital nº 002/2026):

I – defesa do candidato impugnado: até as 13h de 19 de novembro de 2026;

II – julgamento das impugnações e publicação da relação definitiva dos candidatos: 19 de novembro de 2026.

Parágrafo único. As impugnações e defesas serão enviadas exclusivamente ao e-mail eleicao@eldorado.ms.gov.br e deverão conter a identificação completa do impugnante e a descrição circunstanciada do fato (art. 13, § 2º, do Edital nº 001/2026).

Art. 4º As candidaturas ao Conselho Curador – servidores ativos, inscritas no período original, seguem o calendário do Edital nº 001/2026, constituindo a presente publicação a relação definitiva dos candidatos habilitados nesse segmento (art. 13, § 3º, do Edital nº 001/2026).

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A campanha eleitoral observará o art. 16 do Edital nº 001/2026 e o art. 6º do Edital nº 002/2026, sendo vedados o uso de recursos públicos, a propaganda enganosa ou ofensiva, o telemarketing e o afastamento do servidor de sua jornada de trabalho para fins de campanha.

Art. 6º Fica mantida a data da eleição: 24 de novembro de 2026, das 8h às 13h, no Espaço Cultural Arandu, situado na Rua São Paulo, nº 1421, Eldorado/MS, em urna fixa, por escrutínio secreto e voto direto.

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026.

Art. 8º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, na sede do ELDOPREV e nos murais dos órgãos municipais, entrando em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 16 de novembro de 2026.

Flavio de Araújo

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 180/2026

"REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 093/2025, de 16/04/2025, que designa a servidora **BRUNA APARECIDA RUFINO,** como **COORDENADORA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**. A contar de 16 de Novembro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 181/2026

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **SIMONI PALONIS DA SILVA,** ocupante do cargo de VICE-PREFEITA, para atuar junto a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, a contar de 16 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 178/2026

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Revogar a portaria Nº 085/2022.

II – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. **Edvaldo José de Souza**, técnico de agropecuária, portador do CPF nº 543.486.251-15 e a Sra, **Vanuza Ricardo dos Santos Machado**, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 044.113.491-24, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **contrato nº 061/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 0111/2022, Tomada de Preço nº 003/2022.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 16 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 179/2026

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a portaria Nº 005/2023.

II – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. **Vanuza Ricardo dos Santos Machado**, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 044.113.491-24 e o Sr. **Edvaldo José de Souza**, técnico de agropecuária, portador do CPF nº 543.486.251-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 001/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 0157/2022, Pregão Presencial nº 053/2022.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 16 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 224 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 16 de NOVEMBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 03	SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha: 20	04.122.0301.2004.0000 3.3.90.00.00	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E D APLICAÇÕES DIRETAS		87.467,85
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				87.467,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 224 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 03	SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha: 28	04.122.0301.2078.0000	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DI		-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 04	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Ficha: 29	15.122.0302.2006.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV		-17.157,24
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 31	15.451.0302.1001.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV		-765,30
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 42	15.451.0302.2034.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV		-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 50	26.782.0302.2019.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV		-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
Ficha: 59	12.306.0501.2023.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 93	27.812.0502.2032.0000	CIDADE ATIVA: ESPORTE E BEM-ES		-367,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 88	13.392.0503.2031.0000	CULTURA VIVA E TURISMO DE OPO		-43.688,75
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 62	12.306.0504.2027.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA		-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 18	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 95	18.122.0303.2015.0000	EDUCA ELDORADO: AMBIENTE E CO		-11.414,02
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 99	20.606.0304.2016.0000	ELDORADO RURAL SUSTENTÁVEL		-11.506,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 19	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 224 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	02 19	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Ficha:	101	16.482.0601.2073.0000	CUIDAR E INCLUIR: PROTEÇÃO SOC	-68,38
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-87.467,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 225 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 16 de NOVEMBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO				
Ficha: 21	04.122.0301.2004.0000 4.4.90.00.00	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E D APLICAÇÕES DIRETAS		41.757,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				41.757,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 225 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 04	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Ficha:	32	15.451.0302.1001.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV	-13.702,72
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	38	15.451.0302.2008.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁV	-3.748,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Ficha:	91	13.392.0503.2031.0000	CULTURA VIVA E TURISMO DE OPO	-500,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 18	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	96	18.122.0303.2015.0000	EDUCA ELDORADO: AMBIENTE E C(	-21.060,91
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 19	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Ficha:	102	16.482.0601.2073.0000	CUIDAR E INCLUIR: PROTEÇÃO SO(	-2.746,23
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-41.757,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 226 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 16 de NOVEMBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO				
Ficha: 20	04.122.0301.2004.0000	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E D		41.757,86
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				41.757,86

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha: 21	04.122.0301.2004.0000	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DI	-41.757,86
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 226 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-41.757,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 16 de NOVEMBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO				
Ficha: 16	04.122.0301.2004.0000	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E D		500.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha: 20	04.122.0301.2004.0000	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DI	-500.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2026
PROCESSO N° 19249/2026

PARTÍCIPES: Município de Figueirão/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juvenal Consolaro, e Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão, neste ato representada por sua Presidente, Sueli Sebastiana Nogueira Lopes Telles.

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros à Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Imagens da instituição, compreendendo:

I – 01 (um) servidor de imagem;

II – 01 (um) notebook;

III – 01 (um) nobreak.

VALOR: R$ 72.959,48 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 381-06.002-10.301.0010.2176-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Convênio vincula-se à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 09/2026, à Lei Municipal nº 681/2026, à Lei Municipal nº 644/2025, Orçamentária Anual do exercício de 2026; ao Plano de Trabalho aprovado, que constitui parte integrante deste instrumento.

Fundamenta-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014; e, no que couber, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Emenda Impositiva Municipal nº 09/2026, de autoria dos Vereadores Ivan Moreira Lima e Vagney Moreira Fernandes e da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves destinada à execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado;

ASSINARAM: Juvenal Consolaro, pelo Município de Figueirão/MS; e

Sueli Sebastiana Nogueira Lopes Telles, Presidente da Fundação Carmen Prudente – Hospital de Câncer Alfredo Abrão.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luciane Aimi

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 24/2026
PROCESSO N° 19306/2026

PARTÍCIPES: Município de Figueirão/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juvenal Consolaro, e a Associação de Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Augusto Melke.

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, para repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de pterígio e catarata, consultas e avaliações pré-operatórias e exames complementares vinculados, visando ampliar o acesso da população de Figueirão/MS aos serviços especializados de saúde oftalmológica, conforme especificações, quantitativos, metas e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 60.132,60 (sessenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 379-06.002-10.301.0010.2176-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Convênio vincula-se à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11/2026, às Leis Municipais nº 671/2026, 675/2026, 684/2026, à Lei Municipal nº 644/2025, Orçamentária Anual do exercício de 2026; ao Plano de Trabalho aprovado, que constitui parte integrante deste instrumento.

Fundamenta-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal; no art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990; no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014; e, no que couber, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

ASSINARAM: Juvenal Consolaro, pelo Município de Figueirão/MS; e Carlos Augusto Melke, pela Associação de Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luciane Aimi

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 19251/2026.

Entidade: Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrita no CNPJ nº 07.488.219/0001-20.

Valor total do repasse: R$ 20.367,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 789.

Órgão Unidade: 03.001 – Setor de Orçamento e Finanças.

Função: 04 – Administração.

Sub-Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0003 – Administração e Controle.

Projeto Atividade: 2176 – Art. 125.1 – Lei Orgânica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Amparo legal:

Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 29 e 32.

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Figueirão/MS, a Lei Federal nº 13.019/2014;

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a execução das despesas públicas municipais;

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007, que declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Figueirão/MS;

Lei Municipal nº 682, de 22 de outubro de 2026, que autoriza a destinação e o repasse dos recursos à entidade beneficiária, pela celebração de Termo de Fomento;

Emenda Impositiva Municipal nº 10/2026, de autoria do Vereador Denivan Barbosa Ferreira, destinada à execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

Despacho:

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 19251/2026;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria;

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho;

AUTORIZO a celebração do Termo de Fomento nº 23/2026, decorrente da Emenda Impositiva Municipal nº 10/2026, entre o Município de Figueirão/MS e o Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.219/0001-20, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R$ 20.367,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados à execução do Projeto "Modernização da Infraestrutura Interna e Aparelhamento do Sindicato Rural de Figueirão", compreendendo a reforma física da cozinha da sede da entidade e a aquisição de mobiliário permanente e equipamentos de informática, conforme as especificações e demais condições previstas no Plano de Trabalho.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios para adoção das providências necessárias à formalização da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 692/2022 e demais normas aplicáveis.

Figueirão/MS, 16 de novembro de 2026.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.893/2026

OBJETO: Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à execução de obras de drenagem de águas pluviais, bem como à recuperação, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados o presente **ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026**, em decorrência do pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada e da manifestação técnica emitida pelo Setor de Engenharia e Projetos, por meio do Parecer Técnico nº 017/2026, de 13 de novembro de 2026, conforme as disposições a seguir:

1. DAS RETIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Fica retificada a redação do item 1.5 do Termo de Referência, que passa a vigorar da seguinte forma:

"**1.5.** Os produtos deverão atender à norma DNIT 094/2014-EM, considerada a referência normativa aplicável aos tubos corrugados em PEAD destinados a sistemas de drenagem de águas pluviais, bem como aos requisitos técnicos de fabricação, desempenho, dimensões, rigidez anelar, união e demais características nela estabelecidos."

1.2. Fica retificada a redação do item 5.2 do Termo de Referência, que passa a vigorar da seguinte forma:

"**5.2.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em PEAD, com parede estruturada, seção circular, superfície externa corrugada, superfície interna adequada ao escoamento das águas pluviais e sistema de união ponta

e bolsa com anel de vedação, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à norma DNIT 094/2014-EM."

1.3. Fica retificada a redação do item 6.8 do Termo de Referência, que passa a vigorar da seguinte forma:

"**6.8.** Os produtos deverão atender à norma DNIT 094/2014-EM, bem como às demais disposições técnicas aplicáveis aos tubos corrugados em PEAD destinados à drenagem de águas pluviais."

1.4. Fica incluída a seguinte disposição no Termo de Referência, referente à utilização de matéria-prima reciclada:

"Os tubos fabricados com utilização de polietileno de alta densidade reciclado em sua composição deverão apresentar o respectivo Documento de Avaliação Técnica (DATec), em conformidade com os requisitos aplicáveis da Diretriz SiNAT nº 013."

1.5. Nas descrições dos itens constantes da tabela do Termo de Referência, as referências genéricas às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto deverão ser interpretadas em conformidade com a norma DNIT 094/2014-EM indicada como referência normativa aplicável ao objeto, conforme manifestação do Setor de Engenharia e Projetos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MANTIDAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais especificações técnicas originalmente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto aos diâmetros, comprimentos de 6,00 e 9,00 metros, classe de rigidez anelar mínima SN4, características construtivas, sistema de união, quantitativos e valores estimados.

2.2. As alterações promovidas não modificam o objeto da contratação, os quantitativos ou as características essenciais dos produtos, tratando-se de correção da referência normativa e complementação das condições de aceitação dos materiais, conforme conclusão do Parecer Técnico nº 017/2026.

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Considerando que as alterações realizadas não comprometem a formulação das propostas, não modificam as condições de participação ou julgamento e não alteram as características essenciais do objeto, fica mantida a data originalmente estabelecida para a realização da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Dessa forma, permanece mantida a seguinte programação:

DATA: 18 de novembro de 2026;

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF), correspondente às 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul);

LOCAL: Plataforma Compras BR – https://comprasbr.com.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Adendo passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026 para todos os efeitos legais, devendo ser observado pelos interessados e participantes do certame.

4.2. O presente documento será divulgado nos mesmos meios de publicidade utilizados para o instrumento convocatório, assegurando-se o conhecimento das alterações por todos os interessados.

4.3. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não foram expressamente modificadas por este Adendo.

Figueirão/MS, 16 de novembro de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA
Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19237/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - EMERGENCIAL Nº 20/2026.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Figueirão-MS e coleta de resíduos sólidos domiciliares na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, compreendendo a execução integrada de diversas atividades essenciais à manutenção da higiene, salubridade, segurança e conservação dos espaços públicos urbanos.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: L C P DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o nº 37.533.759/0001-40

Valor total: R$ 1.496.157,74 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato

decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 16 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19313/2026

DISPENSA PRESENCIAL EMERGENCIAL Nº 21/2026

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil especial, à base de aminoácidos, hipoalergênica, isenta de lactose e nutricionalmente completa, em pó, destinada ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000347-12.2026.8.12.0006, em favor de criança com diagnóstico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº **38.170.314/0001-05.**

Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Fundamento Legal: 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 16 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19128/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis, fraldas descartáveis geriátricas e absorventes, destinados ao atendimento das necessidades internas dos serviços de saúde e à distribuição gratuita à população, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão–MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília) 09h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 16 de novembro de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19292/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ambientação e estruturação de eventos, incluindo o fornecimento de materiais, mobiliários, elementos decorativos, itens de premiação, homenagens e serviços complementares de recepção, com montagem, acompanhamento e desmontagem, destinados à realização do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido:

ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.198.478/0001-00.**

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 16 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18847/2026

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas, compreendendo 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural de Figueirão/MS, conforme Termo de Colaboração nº 2025TR003075.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 10h30 (horário de Brasília) 09h30 (horário de Mato Grosso do Sul

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 16 de novembro de 2026.
DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA
Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 2.764, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.740, de 30 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a prorrogação do afastamento temporário do titular do cargo de Procurador-Geral do Município e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Procuradoria-Geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 18 de novembro de 2026, os efeitos do Decreto nº 2.740, de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.740, de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 17 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

PROCESSO N° 18930/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 47.865.006/0001-95,** sediado(a) na Avenida da Saudade, nº 910, Sala Coworking, Cidade Universitaria em Presidente Prudente - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Graziela Benites Cardoso (Sócia Administradora).**

OBJETO: Aquisição de caixa de abelha tipo langstroth. Para atendimento do Projeto FIGMEL, instituído pela Lei nº528, de 27 de junho de 2023 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 12/11/2026 e encerramento em 11/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Graziela Benites Cardoso**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°456/2026

PROCESSO N° 18441/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – KONUZ PRODUTOS LTDA

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS PERSONALIZADAS A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS VINCULADOS AO BAILE DOS IDOSOS, AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2697/2026 – COD 28725

VALOR:256,20(DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 17/2026
DATA DO EMPENHO: 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°455/2026

PROCESSO N° 18197/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DARU INDUSTRIA TEXTIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE CAMPANHA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AQUELAS VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PADRONIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS JUNTO À POPULAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2681/2026 – COD 28709

VALOR: 1.080,00(UM MIL, OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 10/2026
DATA DO EMPENHO: 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2278/2026

PROCESSO N° 18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL –MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. OC Nº 2674/2026 COD 28702

VALOR: 5.145,00(CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 897.10.001.20.606.0015.1085
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2026
DATA DO EMPENHO 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2292/2026

PROCESSO N° 17177/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO R N FERREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus executivo com motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.O.C Nº 2682/2026 – COD 28710
VALOR: 8.449,00(OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO: 97.05.001.12.782.0005.2177
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 57/2025
DATA DO EMPENHO 16/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2128/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- JULIANA JONAS CARMARGO

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2398/2026 COD 28426

VALOR: 85,10(OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2129/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LUX COMECIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.– O.C Nº 2668/2026 COD 28714.

VALOR**. 1.256,50(UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2130/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LATICINOS MARIA LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2685/2026 COD 28713

VALOR: 481,10(QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2131/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2679/2026 COD 28707

VALOR: 691,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2156/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2683/2026 COD 28711

VALOR: 1.857,02 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 16/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2157/2026

PROCESSO N°18618/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2688/2026 COD 28716

VALOR: 360,00(TREZENROS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 422.06.002.10.301.0010.2086

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.99.2621

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

DATA DO EMPENHO 16/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2283/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.OC

Nº 2672/2026 COD 28700
VALOR:213,12(DUZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2282/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.OC Nº 2659/2026 COD 28687
VALOR:499,22(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2281/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.OC Nº 2658/2026 COD 28686
VALOR:121,20(CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2280/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO OU FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.OC Nº 2657/2026 COD 28685
VALOR:284,72(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2279/2026

ROCESSO N° 17879/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA –RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2677/2026 COD 28705

VALOR: 3.555,09(TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 06/2026
DATA DO EMPENHO: 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2284/2026

PROCESSO N° 18664/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL
NATALINO ZOTELLI NETO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS RURAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. O.S Nº 2693/2026- COD 28721

VALOR: 45.084,04 (QUARENTA E CINCO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 426.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39.00.99.1720
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 38/2026
DATA DO EMPENHO 13/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2275/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. – OC. Nº2684/2026 COD 28712

VALOR: 92,95(NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 725.11.001.27.695.0013.2192
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:14/2026
DATA DO EMPENHO: 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PORTARIA/SMAS/ Nº. 059, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Luana Thays Silva Florentino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Assistente Administrativo	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trajes sociais femininos e masculinos destinados aos 30 (trinta) idosos participantes do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão.
CONTRATADO	48.440.962 SAMARA SERRAO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.440.962/0001-9
VIGÊNCIA	16/11/2026 e encerramento em 15/03/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 16 de novembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

LUANA THAYS SILVA FLORENTINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMAS/ Nº. 060, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2026
OBJETO	Aquisição de panetones trufados com gotas de chocolate, destinados às atividades coletivas de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leontina Geraldino Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.
CONTRATADO	MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.167.555/0001-51
VIGÊNCIA	13/11/2026 e encerramento em 12/03/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 16 de novembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA P/N° 090, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **DURCILENE TIAGO DA COSTA,** portadora da carteira de identidade RG nº. 001.***.*79 SSP/MS, CPF n. 819.***.***-68, matrícula nº. 01.315, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, em decorrência da exoneração da servidora mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 136/2026 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO RECH** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Estradas,** Símbolo **DAS-5,** nomeado através da Portaria nº 147/2025 de 07 de março de 2025, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de novembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE Nº 024/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LAGUNENSE DE SAÚDE**, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais Nº 008/2025 Vereador Marcus Vinicius Duarte Ferreira, Nº 033/2025 Vereador Julio Arguelho dos Santos E Nº 044/2025 Vereador Mariano Ferreira Ribeiro.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: Até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, aquisição de cabine de vidro e Aquisição de bateria, bebedouro, geladeira e freezer, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 31/05/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal competente. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 16 de novembro 2026.

Ademir Souza Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO – APM EMEI PROFESSORA CANDINHA Nº 025/2026

Nos termos do art. 29 c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CANDINHA, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Nº 1.450/2025, decorrente das seguintes emendas: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal Nº 014/2025 Vereador Julio Cesar Sousa de Oliveira; Emenda Parlamentar Impositiva Municipal Nº 039/2025 Vereador Neder dos Santos Larrêa; e Emenda Parlamentar Impositiva Municipal Nº 046/2025 Vereador Mariano Ferreira Ribeiro.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Objeto: Execução de pequenos reparos na estrutura física, elétrica e hidráulica da unidade escolar e pagamento de mão de obra, bem como a Construção de uma calçada de 10 metros por 12 metros e Reforma e melhoria da infraestrutura física da Escola, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência – 1 parcela.

Prazo de Execução: 30/09/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

MALLONE MORAES BARROS

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

PORTARIA IPSMGLL - Nº 04/2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnica

administrativa, operacional, contínua, especializada em gestão previdenciária, com ênfase em processos, rotinas, prestação de contas aos órgãos de fiscalização, e-social, e-sfinge (TCE-MS), atendimento a órgãos de controle, orientações á conselhos e diretoria, palestras, elaboração e revisões legislativas, com apoio presencial e remoto para atender o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

• DANIELY YUKARI TOKO - Matrícula nº 1882-1 - IPSMGLL

• ABEL MENDES AVEIRO - Matrícula nº 99-1 - IPSMGLL

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de novembro de 2026.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 118 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$83.445,41 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

83.445,41

02 02 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

17	13.392.0011.2050.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	82.445,41
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

357	15.122.0007.1011.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 700 0000
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

16	13.392.0011.2050.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURISM	-1.945,41
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

02 02 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

42	20.606.0006.2052.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

353	15.122.0007.1005.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 118 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

358	15.122.0007.1011.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
362	15.451.0007.1009.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-50.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
369	20.606.0006.2080.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 700 0000
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
370	20.606.0006.2080.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
373	20.606.0006.2080.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	-1.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
380	26.451.0007.1006.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-15.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 701 0000
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

-83.445,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 119 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$482.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

482.000,00

02 02 02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			
17	13.392.0011.2050.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	350.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 701 0000	
	1 701 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
357	15.122.0007.1011.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	132.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 700 0000	
	1 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

482.000,00

Fontes de Recurso	
700 0000	132.000,00
701 0000	350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064-4/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 44608FB1662ED235E3920BC87ABFA8E9847FA9DB

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** CNPJ N°20649395000165, (17) 3525-1768-(17) 8189-0910, SERGIPE, VILA PAULISTA, ANEXO A, CATANDUVA-SP, Neste ato representada por **DAIANE GENTILE MARANGONI**, neste ato designada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 070/2026, a saber:

4	046.008.293	ARRUELA PLACA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 73135173	NORTRACK NORTRACK	UN	40,	R$ 6,00	R$ 240,00
6	046.008.258	ARRUELA PLANA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 73135173	NORTRACK NORTRACK	UN	40,	R$ 9,00	R$ 360,00
11	046.006.061	BORDA CORTANTE (LÂMINA) DA MOTONIVALADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 71104185.	METISA METISA	UN	6,	R$ 979,00	R$ 5.874,00
53	046.008.268	ESCOVA DE BRONZE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	NORTRACK NORTRACK	UN	16,	R$ 488,78	R$ 7.820,48
104	046.006.076	PORCA DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BRI SKD, ANO 2022, CÓDIGO 70911029	NORTRACK NORTRACK	UN	128,	R$ 1,08	R$ 138,24
108	046.006.075	PORCAS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 70911029	NORTRACK NORTRACK	UN	128,	R$ 1,00	R$ 128,00
							R$ 14.560,72

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 070/2026 que precedeu a integra do presente instrumento de

compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 10 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma **PREFEITO MUNICIPAL**	Onildes Barros Rodrigues **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

DAIANE GENTILE MARANGONI

J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	**DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 691/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 202 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA
Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 5.800,00 cinco mil e oitocentos reais

Vigência: 13/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 690/2026

TCE: 5970F5A26A124F7EA66DC333644851A764A037E8
Processo nº 000108/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ELICIO BARBOZA DE LIMA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual contratação de serviços de borracharia para a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos e máquinas do município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 205 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA
Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: 29.092,80 vinte e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos

Vigência: 13/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ELICIO BARBOZA DE LIMA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 685/2026

TCE: 23CC582E4D0A31242807B77095F89EC674A8DE4E
Processo nº 000037/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, ano letivo 2026, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 67 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.306.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.306.0009.2338 - APOIAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 22.347,00 vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais

Vigência: 11/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO SIMÕES DE SOUZA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 382/2026

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos do processo nº 179/2026;

PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO Nº	DATA	FISCAL	CÓDIGO ENVIO TCE
179/2026	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**	**G. A. P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMOVEIS**	693/2026	13/11/2026	ROGÉRIA BUCIOLI	Protocolo(TCE): 535D737649C78419C-5F27433A4F8942052733F89

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3085 , DE 16 DE novembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	156	08.245.0015.2103.0000 3.3.90.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Ficha:	464	08.244.0015.2377.0000 3.3.90.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (APLICAÇÕES DIRETAS	7.570,79
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS				
Ficha:	198	25.752.0014.2348.0000 3.3.90.00.00	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFEREN APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				98.570,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3085 , DE 16 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	159	08.245.0015.2103.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C		-1.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha:	447	08.244.0015.2377.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C		-7.570,79
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN			
Ficha:	201	25.752.0014.2348.0000	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇ		-90.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-98.570,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3086 , DE 16 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	121	08.122.0007.2100.0000 3.3.90.00.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ APLICAÇÕES DIRETAS	8.570,79
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Ficha:	289	18.122.0011.2358.0000 3.3.90.00.00	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTI APLICAÇÕES DIRETAS	963,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.533,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3086 , DE 16 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	164	08.245.0015.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C	-1.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	464	08.244.0015.2377.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C	-7.570,79
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 18 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ficha:	301	18.541.0012.1242.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-963,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-9.533,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3087 , DE 16 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha:	51	28.846.0001.2375.0000 3.3.90.00.00	CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DÍ APLICAÇÕES DIRETAS	37.826,56

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 37.826,56

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	297	18.541.0011.2354.0000 3.3.90.00.00	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE APLICAÇÕES DIRETAS	-37.826,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3087 , DE 16 DE novembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-37.826,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	140.000.000,00	24.069.260,86	17,19	116.101.785,22	82,93	23.898.214,78
RECEITAS CORRENTES	123.486.000,00	123.486.000,00	21.103.931,22	17,09	105.776.299,95	85,66	17.709.700,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.570.000,00	17.570.000,00	2.120.178,98	12,07	14.003.152,85	79,70	3.566.847,15
Impostos	16.360.000,00	16.360.000,00	2.029.318,53	12,40	12.733.652,61	77,83	3.626.347,39
Taxas	1.210.000,00	1.210.000,00	90.860,45	7,51	1.269.500,24	104,92	-59.500,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	187.689,22	13,41	1.124.100,29	80,29	275.899,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	187.689,22	13,41	1.124.100,29	80,29	275.899,71
RECEITA PATRIMONIAL	3.366.500,00	3.366.500,00	525.318,80	15,60	2.581.348,45	76,68	785.151,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	517,86	7,97	5.937,69	91,35	562,31
Valores Mobiliários	3.360.000,00	3.360.000,00	524.800,94	15,62	2.505.210,76	74,56	854.789,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	-70.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	4.407,61	19,16	54.281,64	236,01	-31.281,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	188,64	3,14	806,96	13,45	5.193,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.000,00	17.000,00	4.218,97	24,82	53.474,68	314,56	-36.474,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.044.500,00	101.044.500,00	18.261.425,87	18,07	87.975.520,03	87,07	13.068.979,97
Transferências da União e de suas Entidades	43.277.500,00	43.277.500,00	9.259.624,85	21,40	39.574.719,67	91,44	3.702.780,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.262.000,00	38.262.000,00	5.963.078,53	15,58	33.265.354,94	86,94	4.996.645,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	2.996.731,58	15,37	15.044.968,84	77,15	4.455.031,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	41.990,91	839,82	90.476,58	809,53	-85.476,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	4.910,74	5,99	37.896,69	46,22	44.103,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.500,00	16.500,00	4.337,97	26,29	16.758,10	101,56	-258,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	5.200,00	12,84	35.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	572,77	2,29	15.938,59	63,75	9.061,41
RECEITAS DE CAPITAL	16.514.000,00	16.514.000,00	2.965.329,64	17,96	10.325.485,27	62,53	6.188.514,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.900.000,00	4.900.000,00	1.010.225,96	20,62	3.699.775,83	75,51	1.200.224,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.900.000,00	4.900.000,00	1.010.225,96	20,62	3.699.775,83	75,51	1.200.224,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	35.600,00	39,56	373.500,00	415,00	-283.500,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	35.600,00	39,56	373.500,00	415,00	-283.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.524.000,00	11.524.000,00	1.919.503,68	16,66	6.252.209,44	54,25	5.271.790,56
Transferências da União e de suas Entidades	5.392.000,00	5.392.000,00	1.919.503,68	35,60	5.467.482,29	101,40	-75.482,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.132.000,00	6.132.000,00	0,00	0,00	784.727,15	12,80	5.347.272,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	140.000.000,00	24.069.260,86	17,19	116.101.785,22	82,93	23.898.214,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	140.000.000,00	24.069.260,86	17,19	116.101.785,22	82,93	23.898.214,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	140.000.000,00	24.069.260,86	17,19	116.101.785,22	82,93	23.898.214,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.586.598,35			16.586.598,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		16.586.598,35			16.586.598,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.000.000,00	170.155.792,37	6.869.944,30	149.157.616,05	20.998.176,32	23.715.623,69	108.057.067,69	62.098.724,68	107.988.672,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.598.500,00	131.920.479,47	5.444.929,13	123.049.627,03	8.870.852,44	20.353.089,20	94.340.877,04	37.579.602,43	94.272.482,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.484.000,00	68.034.651,34	2.251.070,57	66.738.129,54	1.296.521,80	10.441.055,38	50.539.851,65	17.494.799,69	50.538.863,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	195.000,00	0,00	169.500,00	25.500,00	33.113,45	139.397,11	55.602,89	139.397,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.934.500,00	63.690.828,13	3.193.858,56	56.141.997,49	7.548.830,64	9.878.920,37	43.661.628,28	20.029.199,85	43.594.221,20	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.934.500,00	63.690.828,13	3.193.858,56	56.141.997,49	7.548.830,64	9.878.920,37	43.661.628,28	20.029.199,85	43.594.221,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.151.500,00	38.187.279,48	1.425.015,17	26.107.989,02	12.079.290,46	3.362.534,49	13.716.190,65	24.471.088,83	13.716.190,65	0,00
INVESTIMENTOS	19.449.500,00	37.435.279,48	1.395.015,17	25.377.989,02	12.057.290,46	3.197.133,81	13.092.460,62	24.342.818,86	13.092.460,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	750.000,00	30.000,00	730.000,00	20.000,00	165.400,68	623.730,03	126.269,97	623.730,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	48.033,42	0,00	0,00	48.033,42	0,00	0,00	48.033,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.000.000,00	170.155.792,37	6.869.944,30	149.157.616,05	20.998.176,32	23.715.623,69	108.057.067,69	62.098.724,68	107.988.672,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.000.000,00	170.155.792,37	6.869.944,30	149.157.616,05	20.998.176,32	23.715.623,69	108.057.067,69	62.098.724,68	107.988.672,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.044.717,53		8.113.112,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.000.000,00	170.155.792,37	6.869.944,30	149.157.616,05		23.715.623,69	116.101.785,22		116.101.785,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	170.155.792,37	6.869.944,30	149.157.616,05	100,00	20.998.176,32	23.715.623,69	108.057.067,69	100,00	62.098.724,68	0,00
LEGISLATIVA	6.565.000,00	6.545.844,78	447.214,89	5.240.065,49	3,51	1.305.779,29	990.713,29	4.046.714,66	3,74	2.499.130,12	0,00
AçãO LEGISLATIVA	6.565.000,00	6.545.844,78	447.214,89	5.240.065,49	3,51	1.305.779,29	990.713,29	4.046.714,66	3,74	2.499.130,12	0,00
JUDICIáRIA	1.964.000,00	225.500,00	88.781,54	215.495,87	0,14	10.004,13	93.531,54	214.545,87	0,20	10.954,13	0,00
AçãO JUDICIáRIA	1.584.000,00	120.500,00	88.781,54	110.495,87	0,07	10.004,13	88.781,54	110.495,87	0,10	10.004,13	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	380.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,07	0,00	4.750,00	104.050,00	0,10	950,00	0,00
ADMINISTRAçãO	25.210.500,00	26.609.366,43	-354.770,95	25.640.308,56	17,19	969.057,87	3.549.513,92	19.791.452,12	18,32	6.817.914,31	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	6.416.000,00	7.301.603,69	524.150,36	6.504.773,09	4,36	796.830,60	683.518,26	5.788.576,08	5,36	1.513.027,61	0,00
ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	1.640.500,00	1.534.048,57	6.435,86	1.449.830,12	0,97	84.218,45	237.515,47	973.530,77	0,90	560.517,80	0,00
CONTROLE INTERNO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS	16.675.000,00	17.345.607,07	-884.680,00	17.280.937,48	11,59	64.669,59	2.602.517,92	12.775.855,02	11,82	4.569.752,05	0,00
COMUNICAçãO SOCIAL	435.000,00	414.107,10	-677,17	404.767,87	0,27	9.339,23	25.962,27	253.490,25	0,23	160.616,85	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SEGURANçA PúBLICA	10.000,00	30.000,00	11.467,50	11.467,50	0,01	18.532,50	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	30.000,00	11.467,50	11.467,50	0,01	18.532,50	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ASSISTêNCIA SOCIAL	8.067.000,00	9.811.071,24	840.375,71	8.318.696,75	5,58	1.492.374,49	1.122.856,83	5.231.178,68	4,84	4.579.892,56	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	3.992.500,00	3.662.523,12	403.526,76	2.837.874,79	1,90	824.648,33	302.906,90	1.448.510,65	1,34	2.214.012,47	0,00
ASSISTêNCIA à PESSOA IDOSA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	257.000,00	357.861,68	-2.500,00	291.461,71	0,20	66.399,97	35.079,44	168.066,68	0,16	189.795,00	0,00
ASSISTêNCIA COMUNITáRIA	1.293.500,00	1.385.146,02	118.298,54	1.014.630,45	0,68	370.515,57	173.271,13	722.417,88	0,67	662.728,14	0,00
SERVIçOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.515.000,00	4.396.540,42	321.050,41	4.174.729,80	2,80	221.810,62	611.599,36	2.892.183,47	2,68	1.504.356,95	0,00
SAúDE	32.313.500,00	44.710.865,80	2.449.724,92	38.949.617,07	26,11	5.761.248,73	6.835.443,87	30.269.116,55	28,01	14.441.749,25	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	4.412.000,00	6.948.352,71	72.936,56	6.841.342,53	4,59	107.010,18	1.149.225,96	5.581.935,68	5,17	1.366.417,03	0,00
ATENçãO BáSICA	14.448.000,00	20.496.291,98	938.003,88	16.423.436,14	11,01	4.072.855,84	2.891.198,02	12.685.424,36	11,74	7.810.867,62	0,00
ASSISTêNCIA HOSPITAL E HAMBULATORIAL	10.540.500,00	14.479.293,26	943.334,58	13.257.822,84	8,89	1.221.470,42	2.363.778,23	10.213.915,82	9,45	4.265.377,44	0,00
SUPORTE PROFILáTICO E TERAPêUTICO	606.500,00	543.726,66	95.071,50	338.904,51	0,23	204.822,15	116.336,50	328.735,27	0,30	214.991,39	0,00
VIGILâNCIA SANITáRIA	493.500,00	503.755,49	43.000,00	474.190,90	0,32	29.564,59	110.210,42	388.588,37	0,36	115.167,12	0,00
VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	1.813.000,00	1.739.445,70	357.378,40	1.613.920,15	1,08	125.525,55	204.694,74	1.070.517,05	0,99	668.928,65	0,00
EDUCAçãO	34.132.000,00	35.897.857,19	2.864.773,41	33.825.986,88	22,68	2.071.870,31	5.395.269,62	24.457.181,51	22,63	11.440.675,68	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	1.958.000,00	2.116.938,53	12.328,73	2.003.845,47	1,34	113.093,06	348.768,07	1.657.761,15	1,53	459.177,38	0,00
ALIMENTAçãO E NUTRIçãO	1.455.500,00	1.098.024,59	150.803,25	1.050.789,26	0,70	47.235,33	262.689,22	776.666,56	0,72	321.358,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.115.000,00	22.983.043,29	2.550.761,54	21.722.174,67	14,56	1.260.868,62	3.551.510,69	15.595.507,70	14,43	7.387.535,59	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	221.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,15	0,00	44.000,00	187.000,00	0,17	33.000,00	0,00
EDUCAçãO INFANTIL	10.189.000,00	9.123.350,78	150.879,89	8.474.177,48	5,68	649.173,30	1.138.301,64	5.936.246,10	5,49	3.187.104,68	0,00
EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAçãO ESPECIAL	190.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,24	0,00	50.000,00	304.000,00	0,28	51.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
CULTURA	43.000,00	445.310,49	125.159,78	151.358,78	0,10	293.951,71	0,00	26.199,00	0,02	419.111,49	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	36.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DIFUSãO CULTURAL	3.000,00	425.310,49	125.159,78	151.358,78	0,10	273.951,71	0,00	26.199,00	0,02	399.111,49	0,00
URBANISMO	17.064.500,00	17.358.010,40	37.811,97	13.989.674,54	9,38	3.368.335,86	1.852.545,11	10.573.361,46	9,78	6.784.648,94	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	5.484.500,00	6.882.734,50	37.811,97	6.193.305,97	4,15	689.428,53	789.029,73	4.410.146,64	4,08	2.472.587,86	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.575.500,00	10.470.775,90	0,00	7.796.368,57	5,23	2.674.407,33	1.063.515,38	6.163.214,82	5,70	4.307.561,08	0,00
SERVIçOS URBANOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
HABITAçãO	14.000,00	10.764.640,51	0,00	8.931.004,00	5,99	1.833.636,51	1.430.467,94	2.012.902,77	1,86	8.751.737,74	0,00
HABITAçãO URBANA	14.000,00	10.764.640,51	0,00	8.931.004,00	5,99	1.833.636,51	1.430.467,94	2.012.902,77	1,86	8.751.737,74	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	701.399,74	0,00	330.000,00	0,22	371.399,74	330.000,00	330.000,00	0,31	371.399,74	0,00
SANEAMENTO BáSICO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO BáSICO URBANO	0,00	700.399,74	0,00	330.000,00	0,22	370.399,74	330.000,00	330.000,00	0,31	370.399,74	0,00
GESTãO AMBIENTAL	1.370.000,00	1.787.254,33	38.929,36	1.454.546,32	0,98	332.708,01	276.627,81	1.084.095,43	1,00	703.158,90	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	740.000,00	568.876,55	10.832,50	550.613,46	0,37	18.263,09	66.490,57	370.203,40	0,34	198.673,15	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAçãO E CONSERVAçãO AMBIENTAL	620.000,00	1.218.377,78	28.096,86	903.932,86	0,61	314.444,92	210.137,24	713.892,03	0,66	504.485,75	0,00
AGRICULTURA	882.000,00	913.226,33	20.000,00	285.127,20	0,19	628.099,13	55.454,54	194.555,46	0,18	718.670,87	0,00
ABASTECIMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
PROMOçãO DA PRODUçãO AGROPECUáRIA	880.500,00	911.726,33	20.000,00	285.127,20	0,19	626.599,13	55.454,54	194.555,46	0,18	717.170,87	0,00
ORGANIZAçãO AGRáRIA	56.500,00	795.687,78	0,00	725.642,86	0,49	70.044,92	110.364,99	322.378,71	0,30	473.309,07	0,00
REFORMA AGRáRIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
COLONIZAçãO	3.500,00	742.687,78	0,00	725.642,86	0,49	17.044,92	110.364,99	322.378,71	0,30	420.309,07	0,00
COMéRCIO E SERVIçOS	34.000,00	1.854.100,00	0,00	1.850.100,00	1,24	4.000,00	0,00	1.850.100,00	1,71	4.000,00	0,00
COMERCIALIZAçãO	4.000,00	1.854.100,00	0,00	1.850.100,00	1,24	4.000,00	0,00	1.850.100,00	1,71	4.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.698.000,00	2.036.075,19	0,00	1.317.186,98	0,88	718.888,21	152.177,18	1.149.638,33	1,06	886.436,86	0,00
ENERGIA ELéTRICA	1.698.000,00	2.036.075,19	0,00	1.317.186,98	0,88	718.888,21	152.177,18	1.149.638,33	1,06	886.436,86	0,00
TRANSPORTE	5.338.500,00	5.444.895,21	230.815,52	4.540.312,47	3,04	904.582,74	889.127,06	3.718.279,27	3,44	1.726.615,94	0,00
TRANSPORTE RODOVIáRIO	5.338.500,00	5.444.895,21	230.815,52	4.540.312,47	3,04	904.582,74	889.127,06	3.718.279,27	3,44	1.726.615,94	0,00
DESPORTO E LAZER	1.493.500,00	1.821.653,53	142.660,65	1.075.124,78	0,72	746.528,75	209.603,82	921.610,56	0,85	900.042,97	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	9.072,00	9.072,00	0,01	928,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITáRIO	1.483.500,00	1.811.653,53	133.588,65	1.066.052,78	0,71	745.600,75	209.603,82	921.610,56	0,85	890.042,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.493.000,00	2.355.000,00	-73.000,00	2.305.900,00	1,55	49.100,00	421.926,17	1.863.757,31	1,72	491.242,69	0,00
SERVIçO DA DíVIDA INTERNA	880.000,00	945.000,00	30.000,00	899.500,00	0,60	45.500,00	198.514,13	763.127,14	0,71	181.872,86	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.613.000,00	1.410.000,00	-103.000,00	1.406.400,00	0,94	3.600,00	223.412,04	1.100.630,17	1,02	309.369,83	0,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.250.000,00	48.033,42	0,00	0,00	0,00	48.033,42	0,00	0,00	0,00	48.033,42	0,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.250.000,00	48.033,42	0,00	0,00	0,00	48.033,42	0,00	0,00	0,00	48.033,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.000.000,00	170.155.792,37	6.869.944,30	149.157.616,05	100,00	20.998.176,32	23.715.623,69	108.057.067,69	100,00	62.098.724,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.360.000,00	12.733.652,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.010.000,00	1.885.699,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.505.000,00	1.994.282,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.595.000,00	4.813.082,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.250.000,00	4.040.588,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.380.000,00	66.516.428,12
2.1- Cota-Parte FPM	34.760.000,00	29.110.191,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.500.000,00	26.307.552,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.260.000,00	2.802.638,60
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	29.304.828,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	460.613,59
2.4- Cota-Parte ITR	5.500.000,00	5.280.355,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	2.360.439,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.740.000,00	79.250.080,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.824.000,00	12.742.757,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.861.000,00	7.069.762,28

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.700.000,00	15.190.632,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.650.000,00	15.160.736,55
6.1.1- Principal	19.500.000,00	15.044.968,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	115.767,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.895,58
6.2.1- Principal	0,00	29.895,58
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	45.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.676.000,00	2.302.211,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	455.908,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	455.908,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.646.540,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.155.908,65	19.855.459,24	14.295.527,36	14.295.527,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.140.508,65	18.890.559,24	13.611.227,36	13.611.227,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.614.000,00	6.475.080,54	4.500.490,16	4.500.490,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.526.508,65	12.415.478,70	9.110.737,20	9.110.737,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.015.400,00	964.900,00	684.300,00	684.300,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	415.400,00	414.900,00	281.300,00	281.300,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	600.000,00	550.000,00	403.000,00	403.000,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.399.550,59	13.839.618,71	13.839.618,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.399.550,59	13.839.618,71	13.839.618,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.434.650,59	13.155.318,71	13.155.318,71	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	900.000,00	648.244,78	648.244,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	10.633.442,49	13.155.318,71	13.155.318,71	86,60
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	607.625,29	648.244,78	648.244,78	4,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.519.063,21	1.351.013,42	1.351.013,42	0,00	8,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	455.908,65	0,00	-455.908,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.085.588,11	9.848.206,14	7.492.492,07	7.489.095,80	0,00
20.1- Educação Infantil	1.199.333,85	1.127.074,02	979.841,15	979.841,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.469.315,73	6.417.286,65	4.605.889,77	4.605.889,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	355.000,00	355.000,00	304.000,00	304.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.061.938,53	1.948.845,47	1.602.761,15	1.599.364,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.241.496,76	29.703.665,38	21.788.019,43	21.784.623,16	0,00
21.1- Educação Infantil	8.228.733,85	8.017.054,56	5.761.631,31	5.761.631,31	0,00
21.1.1- Creche	3.557.833,85	3.489.891,79	3.061.288,55	3.061.288,55	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.670.900,00	4.527.162,77	2.700.342,76	2.700.342,76	0,00
21.2- Ensino Fundamental	22.012.762,91	21.686.610,82	16.026.388,12	16.022.991,85	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.492.492,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.742.757,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.235.249,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.812.520,18	20.235.249,31	25,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.812.643,73	1.591.721,71	1.591.721,71	0,00	220.922,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.812.643,73	1.591.721,71	1.591.721,71	0,00	220.922,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.004.000,00	2.226.693,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.140.000,00	1.674.906,69
31.1.1- Salário-Educação	1.200.000,00	1.165.925,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	355.000,00	399.869,62
31.1.4- PNATE	165.000,00	96.190,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	420.000,00	12.921,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	551.786,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.656.360,43	4.122.321,50	2.669.162,08	2.669.162,08	0,00
32.1- Educação Infantil	894.616,93	457.122,92	174.614,79	174.614,79	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.387.218,91	2.339.409,32	1.475.880,73	1.475.880,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	187.000,00	187.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.153.024,59	1.105.789,26	831.666,56	831.666,56	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.897.857,19	33.825.986,88	24.457.181,51	24.453.785,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	32.695.737,57	24.070.665,60	24.067.269,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	23.428.865,37	17.255.953,50	17.255.885,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.192.000,00	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	8.074.872,20	5.793.712,10	5.790.383,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	1.130.249,31	386.515,91	386.515,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	1.130.249,31	386.515,91	386.515,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	455.908,65	810.124,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.190.632,13	1.165.925,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.295.527,36	1.523.424,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.351.013,42	452.625,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	10.408,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-277.914,89	3.808,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.628.928,31	459.225,25

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.360.000,00	16.360.000,00	12.733.652,61	77,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	1.885.699,03	93,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.505.000,00	3.505.000,00	1.994.282,61	56,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.595.000,00	5.595.000,00	4.813.082,38	86,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.250.000,00	5.250.000,00	4.040.588,59	76,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.120.000,00	79.120.000,00	63.713.789,52	80,53
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	26.307.552,90	83,52
Cota-Parte ITR	5.500.000,00	5.500.000,00	5.280.355,03	96,01
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	2.360.439,31	131,14
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	29.304.828,69	73,26
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	460.613,59	143,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.480.000,00	95.480.000,00	76.447.442,13	80,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.345.000,00	7.601.660,61	7.065.860,66	92,95	5.003.391,50	65,82	5.003.391,50	65,82	0,00
Despesas Correntes	7.157.000,00	7.102.969,43	7.064.610,66	99,46	5.002.141,50	70,42	5.002.141,50	70,42	0,00
Despesas de Capital	188.000,00	498.691,18	1.250,00	0,25	1.250,00	0,25	1.250,00	0,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.366.500,00	8.849.536,15	8.644.631,93	97,68	6.900.129,52	77,97	6.846.794,08	77,37	0,00
Despesas Correntes	8.295.000,00	8.322.273,34	8.187.369,12	98,38	6.900.129,52	82,91	6.846.794,08	82,27	0,00
Despesas de Capital	71.500,00	527.262,81	457.262,81	86,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	451.500,00	388.726,66	239.249,50	61,55	237.052,01	60,98	237.052,01	60,98	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	388.726,66	239.249,50	61,55	237.052,01	60,98	237.052,01	60,98	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.500,00	470.755,49	460.086,11	97,73	379.008,45	80,51	379.008,45	80,51	0,00
Despesas Correntes	460.000,00	470.755,49	460.086,11	97,73	379.008,45	80,51	379.008,45	80,51	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.031.000,00	975.671,80	875.000,00	89,68	619.010,50	63,44	619.010,50	63,44	0,00
Despesas Correntes	1.030.500,00	975.671,80	875.000,00	89,68	619.010,50	63,44	619.010,50	63,44	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.410.500,00	6.910.252,71	6.804.742,53	98,47	5.545.335,68	80,25	5.545.335,68	80,25	0,00
Despesas Correntes	4.363.500,00	6.863.572,71	6.803.062,53	99,12	5.543.655,68	80,77	5.543.655,68	80,77	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	46.680,00	1.680,00	3,60	1.680,00	3,60	1.680,00	3,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.065.000,00	25.196.603,42	24.089.570,73	95,61	18.683.927,66	74,15	18.630.592,22	73,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.089.570,73	18.683.927,66	18.630.592,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.089.570,73	18.683.927,66	18.630.592,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.467.116,32	11.467.116,32	11.467.116,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	11.467.116,32	11.467.116,32	11.467.116,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.622.454,41	7.216.811,34	7.163.475,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,51	24,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.247.000,00	10.247.000,00	13.060.018,50	127,45
Proveniente da União	8.189.000,00	8.189.000,00	9.417.196,16	115,00
Proveniente dos Estados	2.058.000,00	2.058.000,00	3.642.822,34	177,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.247.000,00	10.247.000,00	13.060.018,50	127,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.103.000,00	12.894.631,37	9.357.575,48	72,57	7.682.032,86	59,58	7.682.032,86	59,58	0,00
Despesas Correntes	5.615.000,00	10.930.153,31	9.079.907,25	83,07	7.440.299,59	68,07	7.440.299,59	68,07	0,00
Despesas de Capital	1.488.000,00	1.964.478,06	277.668,23	14,13	241.733,27	12,31	241.733,27	12,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.174.000,00	5.629.757,11	4.613.190,91	81,94	3.313.786,30	58,86	3.313.786,30	58,86	0,00
Despesas Correntes	2.142.000,00	4.761.064,61	3.780.212,91	79,40	3.005.334,98	63,12	3.005.334,98	63,12	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	868.692,50	832.978,00	95,89	308.451,32	35,51	308.451,32	35,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.000,00	155.000,00	99.655,01	64,29	91.683,26	59,15	91.683,26	59,15	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	99.655,01	64,29	91.683,26	59,15	91.683,26	59,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	33.000,00	14.104,79	42,74	9.579,92	29,03	9.579,92	29,03	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	14.104,79	42,74	9.579,92	29,03	9.579,92	29,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	782.000,00	763.773,90	738.920,15	96,75	451.506,55	59,12	451.506,55	59,12	0,00
Despesas Correntes	781.500,00	759.865,96	736.078,15	96,87	451.506,55	59,42	451.506,55	59,42	0,00
Despesas de Capital	500,00	3.907,94	2.842,00	72,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	38.100,00	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	38.100,00	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.248.500,00	19.514.262,38	14.860.046,34	76,15	11.585.188,89	59,37	11.585.188,89	59,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.448.000,00	20.496.291,98	16.423.436,14	80,13	12.685.424,36	61,89	12.685.424,36	61,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.540.500,00	14.479.293,26	13.257.822,84	91,56	10.213.915,82	70,54	10.160.580,38	70,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	606.500,00	543.726,66	338.904,51	62,33	328.735,27	60,46	328.735,27	60,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	493.500,00	503.755,49	474.190,90	94,13	388.588,37	77,14	388.588,37	77,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.813.000,00	1.739.445,70	1.613.920,15	92,78	1.070.517,05	61,54	1.070.517,05	61,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.412.000,00	6.948.352,71	6.841.342,53	98,46	5.581.935,68	80,33	5.581.935,68	80,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.313.500,00	44.710.865,80	38.949.617,07	87,11	30.269.116,55	67,70	30.215.781,11	67,58	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

- CNPJ: 03.568.318/0001-61

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	13.707.568,13	13.761.521,40	9.046.015,13	9.308.197,02	8.813.659,33	10.787.752,79	13.864.030,74	12.710.437,33	10.132.857,19	10.008.398,01	10.008.505,57	11.095.070,47	133.244.013,11
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	13.707.568,13	13.761.521,40	9.046.015,13	9.308.197,02	8.813.659,33	10.787.752,79	13.864.030,74	12.710.437,33	10.132.857,19	10.008.398,01	10.008.505,57	11.095.070,47	133.244.013,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	8.721.942,50	18.779.741,49	4.618.517,49	7.832.937,76	9.584.473,26	11.990.696,92	9.394.935,60	10.105.165,11	10.515.599,42	9.945.462,28	10.144.408,59	10.208.680,61	121.842.561,03	1.001.178,06	7.966,50	122.835.772,59
DESPESAS (EXCETO INTRA)	8.721.942,50	18.779.741,49	4.618.517,49	7.832.937,76	9.584.473,26	11.990.696,92	9.394.935,60	10.105.165,11	10.515.599,42	9.945.462,28	10.144.408,59	10.208.680,61	121.842.561,03	1.001.178,06	7.966,50	122.835.772,59
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	92,19
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	91,44
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)	92,19
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100)	91,44

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2026

Processo Licitatório nº 007/2025

Inexigibilidade 002/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA.

Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução de serviços de organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Valor: 5% sobre o valor de arrematação, conforme especificação no Item 2.1 do Termo de Referência.

Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027.

Data da Assinatura: 16/11/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

DISPENSA Nº 037/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração de ambientes, com fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas e operação dos sistemas de sonorização e iluminação, para as três cerimônias de formatura das turmas da Educação Infantil e do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Favorecido: RICHARDSON PRATES SCHVARTZ – ME

CNPJ: 42.080.082/0001-71

Valor Total: R$ 38.985,00(Trinta E Oito Mil Novecentos E Oitenta E Cinco Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por EDUARDO MENEZES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2207 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$105.247,64 distribuídos as seguintes dotações:

105.247,64

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

84

10.301.0006.2028.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 48.785,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

86

10.301.0006.2028.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 9.570,38
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

111

10.301.0006.2036.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 7.130,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

112

10.301.0006.2036.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 2.595,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

209

04.121.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 8.324,96
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 0000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

210

04.121.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 28.840,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 751 0000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2207 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

105.247,64

Fontes de Recurso		
751	0000	37.165,64
604	0000	68.082,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 105.247,64, SENDO R$ 37.165,64 NA FONTE 1.751.0000 E R$ 68.082,00 NA FONTE 1.604.0000, EM RAZÃO DOS VALORES ARRECADADOS TEREM SIDO SUPERIORES AOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO.

JAPORA, 17 de novembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175026 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$421.774,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**421.774,88**
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 11	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	17.774,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 236	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	16.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 241	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	8.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Ficha 1169	13.392.1004.2346	JARAGUARI, VIVA ESSA EXPERIÊNCIA	380.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 12	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	-17.774,88
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 229	10.121.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 230	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 233	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 234	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha 240	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 242	10.122.1007.2312	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 175026 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		
Ficha 243	10.122.1007.2312 3.3.90.93.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Ficha 244	10.122.1007.2312 4.4.90.51.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
Ficha 245	10.122.1007.2312 4.4.90.52.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Ficha 246	10.122.1007.2318 3.3.90.14.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA DIÁRIAS - CIVIL	-2.000,00
Ficha 247	10.122.1007.2318 3.3.90.32.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	-1.000,00
Ficha 248	10.122.1007.2318 3.3.90.33.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.000,00
Ficha 249	10.122.1007.2318 3.3.90.36.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	-1.000,00
Ficha 250	10.122.1007.2318 3.3.90.39.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-1.000,00
Ficha 252	10.301.1007.1300 4.4.90.30.00	JARAGUARI, VIDA SAUDÁVEL E HUMANIZADA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 595	15.451.1005.1306 4.4.90.51.00	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI OBRAS E INSTALAÇÕES	-212.000,00
02 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Ficha 851	20.606.1006.2369 4.4.90.52.00	JARAGUARI PRODUTIVA E TERRA DAS ÁGUAS NAS(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-168.000,00

Anulação (-) **-421.774,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 16 de NOVEMBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa, Parecer Controle Interno e Parecer Jurídico, constante no processo acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de uma motocicleta e de um refrigerador Frost Free, destinados à premiação do Concurso de Prêmios do IPTU Premiado/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, como forma de incentivo à adimplência dos contribuintes em relação ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Itens Fracassados PE 13/26 e 23/26.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo tabela com a especificação detalhada do item, quantitativo, marca e valor.

JR & AR COMÉRCIO DE MOTOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 27.795.854/0001-68

Rua Bahia, nº 7, Bairro Itanhangá Park, CEP 79003-032, Município de Campo Grande – MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Motocicleta de no mínimo 149 cc, zero km, ano/modelo: ano corrente ou superior; motor de no mínimo 1 (um) cilindro, quatro tempos, com no mínimo 149 cilindradas; dimensões: comprimento mínimo 1988mm, largura mínima 730mm, altura mínima 1050mm, distância entre eixos de no mínimo 1310mm, altura do assento mínimo 780mm distância do solo mínima 165mm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 11,5 litros; combustível: gasolina e/ou álcool. sistema de partida elétrica e alimentação por injeção eletrônica; bateria de no mínimo 12v e 4 ah; câmbio: de 05 (cinco) velocidades; sistema de freios: freio dianteiro a disco hidráulico ou sistema superior e freio traseiro a tambor mecânico ou sistema superior; rodas de liga leve, sendo o aro dianteiro de no mínimo 17 polegadas e aro traseiro de no mínimo 17 polegadas; assistência técnica autorizada na cidade de Jardim/MS. acompanhado de 02 (duas) chaves.	Und	01	Haojue - NK160	20.500,00	20.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.500,00**

Valor Total da Aquisição: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

ITEM DESERTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
02	Refrigerador frost free com no mínimo 330 litros duplex 110 volts. Possuindo sistema frost free, capacidade de no mínimo 330 litros, duplo gavetão de frutas e verduras, porta ovos interno e removível, 110v, porta e gabinete em aço galvanizado. Classe de consumo de energia: selo procel A.	Und	01

Jardim, 16 de novembro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 57/2026

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na

gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 99264-0824, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 17 de novembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 16/11/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
REGINALDO MARTINS DE ARRUDA	***.123.091-**	617/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
LUIS JUNIOR BENTO STRAVIS	***.502.391-**	618/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
JOSE ROBERTO SOUTO	***.719.108-**	619/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
LUCIANA ROEDER	***.279.051-**	620/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
JOSE ROBERTO PEREIRA ROCHA	***.706.251-**	621/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
SUELY MONTOVANI MOLINA	***.594.151-**	622/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
GESSEMIEL TEIXEIRA DE LIMA	***.569.201-**	623/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LUCIANA LEITE	***.663.891-**	624/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RUTIELI ROLA DE SOUZA	***.525.121-**	625/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ROSA DELIA SAMANIEGO TRELHA	***.138.061-**	626/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME.**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 22.122.864/0001-19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)	VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)

1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Iber Gomes Sá Neto.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **BRUNO BAZANA BARBOSA LTDA.**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

BRUNO BAZANA BARBOSA LTDA **CNPJ: 49.362.112/0001-81**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Bruno Bazana Barbosa.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **EQUILÍBRIO SAÚDE BEM ESTAR LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

EQUILÍBRIO SAÚDE BEM ESTAR LTDA CNPJ: 62.621.910/0001-49					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Aldson Evangelista de Paulo.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS e a empresa **KELLY P. MALHADA LTDA – CNPJ: 59.105.228/0001-99.**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

KELLY P. MALHADA LTDA CNPJ: 59.105.228/0001-99					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Kelly Penha. Malhada.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **M. DORNELES NOGUEIRA SILVA LTDA – CNPJ: 65.421.626/0001-17**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

M. DORNELES NOGUEIRA SILVA LTDA CNPJ: 65.421.626/0001-17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Mariana Dorneles Nogueira da Silva.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **JULLYENE DA SILVA SOARES LTDA – CNPJ: 64.635.966/0001-88.**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

JULLYENE DA SILVA SOARES LTDA CNPJ: 64.635.966/0001-88					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Jullyene da Silva Soares.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **FRIGHETO MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ: 62.247.121/0001-90.**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

FRIGHETO MEDICINA E SAÚDE LTDA CNPJ: 62.247.121/0001-90					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Fernanda Cristine Frigheto.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **N. CAVALHEIRO MACHADO LTDA – CNPJ: 62.645.279/0001-18.**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

N. CAVALHEIRO MACHADO LTDA CNPJ: 62.645.279/0001-18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**

1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Nycolas Cavalheiro Machado.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **MAYARA MARQUES VILLALBA LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

MAYARA MARQUES VILLALBA LTDA **CNPJ: 48.723.411/0001-31**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Mayara Marques Villalba.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **R3 CLÍNICA MEDICAL LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

R3 CLÍNICA MEDICAL LTDA CNPJ: 49.685.554/0001-69					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Rodrigo Renovato dos Reis**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **Y.T. MINEI LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

Y.T. MINEI LTDA CNPJ: 58.473.829/0001-91					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Yago Taniguchi Minei.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA CNPJ: 62.692.415/0001-20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Ana Marla Scardin Pleutim.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **ANA BEATRIZ REIS ARANHA MEDICINA LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

ANA BEATRIZ REIS ARANHA MEDICINA LTDA CNPJ: 62.858.969/0001-55					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. Ana Beatriz Reis Aranha.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **WAGNER TOLENTINO DA COSTA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

WAGNER TOLENTINO DA COSTA LTDA **CNPJ: 64.499.198/0001-82**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Wagner Tolentino da Costa.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS** e a empresa **SAMUELLEN CANTARIN BORGES TOLENTINO LTDA**.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

SAMUELLEN CANTARIN BORGES TOLENTINO LTDA **CNPJ: 44.324.641/0001-77**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96

Valor Total	**R$ 240.033,96**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Srª. SAMUELLEN CANTARIN BORGES TOLENTINO.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PARTES – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM-MS e a empresa **INSTITUTO GRUBERT DE SAÚDE INTEGRAL LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

Objeto especificado, quantidade e valores da contratação:

INSTITUTO GRUBERT DE SAÚDE INTEGRAL LTDA CNPJ: 65.588.313/0001-58					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (V.U)**	**VALOR TOTAL ANUAL (V.U X QTD X 12)**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	R$ 20.002,83	R$ 240.033,96
Valor Total				**R$ 240.033,96**	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.033,96 (duzentos e quarenta mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, **Sr. Cristhian Leites Grubert.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 903/2025-SESAU **Em, 12 de novembro de 2026.**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

O Secretário Municipal de Jardim, JORGE CAFURE JUNIOR, através do Decreto Municipal n.° 07/2025 de 06/01/2025 no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4; RDC, 36 de 25 de julho de 2013 e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Time de Segurança de Jardim-MS resolve designar:

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. REINALDO DE ARRUDA – EQUIPE 1

Nome: Alencar Ferreira de Lima – Cargo: Técnico de Enfermagem

Nome: Ygor Baltuilhe Doretto – Cargo: Farmacêutico
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR REINALDO DE ARRUDA – EQUIPE 2
Nome: Mariana Presendo Passero – Cargo: Odontóloga
Nome: Gisele Figueredo Aguilera – Cargo: Atendente em Saúde
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA MARIA DE LOURDES DOS REIS
Nome: Miriele Canalli Castilhos – Cargo: Ondontóloga
Nome: Danilo Felix Moreira – Cargo: Técnico de Enfermagem
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GALTON CARVALHO LEITE
Nome: Ellen Carolina Ribeiro Perin – Cargo Odontóloga
Nome: Mariana Dorneles Nogueira da Silva– Cargo: Médica
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dr ANTONIO LUIZ COIMBRA GRUBE
Nome: Thaylla Aparecida Gomes Baltuilhe Doretto – Cargo Odontóloga
Nome: Danielly Maciel de Araujo Mahado – Cargo: Enfermeira
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZÓZIMO FERNANDES
Nome: Izadora Insfran Leite – Cargo Odontóloga
Nome: Isabela Fonseca Munhoz – Cargo: Enfermeira
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA
Nome: Gislayne Ojeda Paniagua: – Cargo Odontóloga
Nome: Jaqueline Pain Rodrigues– Cargo: técnico de Enfermagem
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR JOEL MARTINEZ PEIXOTO
Nome: Luana Emanuele Miranda de Souza– Cargo: Odontóloga
Nome: Maxwel Cavalieri Cunha – Cargo: Técnico em Enfermagem
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DR. JOÃO CARLOS OCARIS DE MORAES
Nome: Ana Paula Gonçalves Aguero Shinma – Cargo: Enfermeira
Nome: Luiza Mara Balata Quinta – Cargo: Fisioterapeuta
CENTRO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL – CEAMI
Nome: Elaine Chimenes Nunes – Cargo: Técnico de Enfermagem
Nome Diana Siqueira Arias – Cargo: Enfermeira

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CAFURE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 908/2026 – DRH **Em, 16 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES,** Matrícula 5385-1, **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **11/11/2026 a 20/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 909/2026 – DRH **Em, 16 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **IZADORA INSFRAN LEITE,** Matrícula 5800-2, **ODONTOLOGO**

I - 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **09/11/2026 a 22/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

DECRETO Nº 201 , DE 16 DE novembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 16 de novembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha:	205	04.122.0200.2105.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVE	13.500,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha:	202	04.122.0200.2105.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVE	-13.500,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	

DECRETO Nº 201 , DE 16 DE novembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-13.500,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 202 , DE 16 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 16 de novembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	119 10.301.0700.2084.0000 3.3.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9096 - 24095)
16/11/2026 13:07 Usuário: Gabriela Rodrigues David

DECRETO Nº 202 , DE 16 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	108	10.122.0700.2017.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE	-10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-10.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 203 , DE 16 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 16 de novembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 128	10.302.0700.2085.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			40.000,00

DECRETO Nº 203 , DE 16 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	126	10.302.0700.2085.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE	-40.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-40.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 16 de novembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	119	10.301.0700.2084.0000 SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.566,44
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		7.566,44

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9096 - 24095)
16/11/2026 13:09 Usuário: Gabriela Rodrigues David

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	113	10.301.0700.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE	-6.113,45
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	129	10.303.0700.2086.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE	-1.452,99
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-7.566,44

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portador do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sra. Lays Fernanda Preza Regenold**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.755.xxx-xx, portadora do RG nº 1817xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 518, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 072/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		NUTRICIONISTA	P/ HORA	70	40,69	2.848,30		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 2.848,30		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 17.089,80 (Dezessete mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 28 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

LAYS FERNANDA PREZA REGENOLD
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sra. Lays Fernanda Preza Regenold**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.755.xxx-xx, portadora do RG nº 1817xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 518, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe

as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 009/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Nutricionista	Por consulta	420	R$ 40,69	R$ 17.089,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 28 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

LAYS FERNANDA PREZA REGENOLD
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a a **Sra. Renata da Silva Castro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.793.xxx-xx, portadora do RG nº 10.832.xxx, residente e domiciliado na Rua Comandante Wanderley, nº 45, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 075/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/ Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		ENFERMEIRO (EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA)	P/ TRANSFERÊNCIA	2	593,33	1.186,66		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 1.186,66		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 7.119,96 (Sete mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

RENATA DA SILVA CASTRO
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Renata da Silva Castro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.793.xxx-xx, portadora do RG nº 10.832.xxx, residente e domiciliado na Rua Comandante Wanderley, nº 45, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 015/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 015/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Enfermeiro (Equipe de Transferência)	Por transferência	12	R$ 593,33	R$ 7.119,96

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 015/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

RENATA DA SILVA CASTRO
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Renata Rodriguez Arguelo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.389.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Geronimo Gonçalves, n° 55, Ladário/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 016/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 016/2026, com efeitos a contar da data de 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Enfermeiro (Equipe de Transferência)	Por transferência	12	R$ 593,33	R$ 7.119,96

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 016/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

RENATA RODRIGUEZ ARGUELO
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Renata Rodriguez Arguelo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.389.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Geronimo Gonçalves, n° 55, Ladário/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,**

regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 078/2026, com efeitos a contar da data de 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/ Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		ENFERMEIRO (EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA)	P/ TRANSFERÊNCIA	2	593,33	1.186,66		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 1.186,66		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 7.119,96 (Sete mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

RENATA RODRIGUEZ ARGUELO
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. João Paulo Soares de Moraes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.488.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, n° 324, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 076/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/ Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs

1		ENFERMEIRO (EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA)	P/ TRANSFERÊNCIA	2	593,33	1.186,66		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 1.186,66		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 7.119,96 (Sete mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 076/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

JOÃO PAULO SOARES DE MORAES
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. João Paulo Soares de Moraes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.488.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, nº 324, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 014/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 014/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Enfermeiro (Equipe de Transferência)	Por transferência	12	R$ 593,33	R$ 7.119,96

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 014/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

_____

JOÃO PAULO SOARES DE MORAES

CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Rafael Castello Monaco Dib**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.054.xxx-xx, portador do RG n° 52.478.xxx-xx SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Antônio João, n° 506, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 062/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		ODONTÓLOGO	P/ HORA	90	45,52	4.096,80		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 4.096,80		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 24.580,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 062/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

_____

RAFAEL CASTELLO MONACO DIB

CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Rafael Castello Monaco Dib**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.054.xxx-xx, portador do RG n° 52.478.xxx-x SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Antônio João, n° 506, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 002/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Odontólogo	Por consulta	540	R$ 45,52	R$ 24.580,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

RAFAEL CASTELLO MONACO DIB
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. José Henrique Barroso de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 790.556.xxx-xx, portador do RG nº 753xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Setembro, n° 582, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 066/2026, com efeitos a contar da data de 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes

modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/ Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		FARMACÊUTICO – PRONTO ATENDIMENTO	P/ HORA	114	47,26	5.387,64		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 5.387,64		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 32.325,84 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 066/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 28 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

JOSÉ HENRIQUE BARROSO DE SOUZA
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 164xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. José Henrique Barroso de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 790.556.xxx-xx, portador do RG nº 753xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Setembro, n° 582, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 006/2026, com efeitos a contar da data de 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Farmacêutico – Pronto Atendimento	Por hora	684	R$ 47,26	R$ 32.325,84

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que

produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 28 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

JOSÉ HENRIQUE BARROSO DE SOUZA
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, **a Sra. Vanessa Correa Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 129.764.xxx-xx, portadora do RG nº 22.231.xxx-x DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Treze de Junho, nº 867, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 071/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/ Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		FARMACÊUTICO – PRONTO ATENDIMENTO	P/ HORA	114	47,26	5.387,64		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 5.387,64		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 32.325,84 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

VANESSA CORREA RODRIGUES
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Vanessa Correa Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 129.764.xxx-xx, portadora do RG nº 22.231.xxx-x DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Treze de Junho, nº 867, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 008/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Farmacêutico – Pronto Atendimento	Por hora	684	R$ 47,26	R$ 32.325,84

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 008/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

_____

VANESSA CORREA RODRIGUES
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Prevladário

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 16/2025– DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 005/2025, visando à continuidade da prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva) para veículo do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

PRORROGAM: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13/11/2026 a 13/11/2027.

VALOR: Valor Global R$ 1.070,11 (mil e setenta reais e onze centavos).

GESTORA DO CONTRATO: Cristina de Amorim Apontes Jara- Matrícula 1029

FISCAL DE CONTRATO: Márcio José Pimenta Neco- Matrícula 2761

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 10 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário – **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO** e Pela Contratada: **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024- GERENCIAMENTO DE FROTAS

CONTRATADO:

- CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO,SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2023 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO /MS".

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 005/2024, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

ADESÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 9516/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023	**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Apostila-se: Dotação Orçamentária
698 – 08.001 – 12.361.2005.2217 – 3.3.90.39.00.00 FR: 2571. 0007.000/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 28 de Outubro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA--Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4909/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de serviço de gerenciamento informatizado de abastecimento de frota, manutenção de veículos e maquinários com fornecimento de peças mediante o uso cartão magnético/eletrônico, chip, tag, aplicativo, token, QR Code ou tecnologia equivalente garantido o controle, rastreabilidade e segurança em rede credenciada.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Recebimento das propostas: 17/11/2026 às 09h ao dia 03/12/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 03 de dezembro de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 019/2026, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 2FD234C4B6B1790E52BE3BC4286C0468157DC8D7

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 16 de novembro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 812 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUIPLEMENTAR PÓR ANULAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO Nº 149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

133 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 192.044,51
192.044,51

Total Geral de Suplementações ...: 192.044,51

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 189.053,79
189.053,79

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 2.990,72
2.990,72

Total de Reduções ...: 192.044,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 812 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 813 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

68 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 75.000,00

75.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 75.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

141 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 75.000,00

75.000,00

Total de Reduções ...: 75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 814 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.	
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
102 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.800,00
106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	380.000,00
	590.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	**590.800,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 815 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO DO INSS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	327,86
	327,86
28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna	
139 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.299,67
	27.299,67
02.062.2001.2268 - Operacionalização do Erário Público com Precatórios Judiciais	
149 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.358,70
	8.358,70
Total Geral de Suplementações ...:	**35.986,23**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
115 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.639,04
121 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.131,15
126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.159,02
	30.929,21
04.129.2001.2210 - Ações de Manutenção e Melhorias da Gerência de Administração Tributária	
163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.596,52
164 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,50
	5.057,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 815 / 2026

Total de Reduções ...: **35.986,23**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 816 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 817 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE A GARANTIR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTAOS PELOS MÉDICOS CREDENCIADOS, CONTRATADOS NA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PJ).

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

143 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 27.000,00
27.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 27.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

105 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00
5.000,00

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00
5.000,00

10.304.2006.2236 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.000,00
1.000,00

10.303.2006.2234 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

186 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.000,00

189 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 15.000,00
16.000,00

Total de Reduções ...: 27.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 817 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

CONCEDENTE E CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e o CLUBE DO LAÇO AIMORÉ DE OLIVEIRA LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 111/2017, torna público a celebração de parceria, através do termo de fomento nº 004/2026, entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima – CNPJ: 01.998.194/0001-29, cujo extrato segue abaixo:

1 – OBJETO: execução do projeto "Fortalecimento da Prática Esportiva e Cultural do Laço Comprido no Município de Laguna Carapã/MS", mediante organização e realização do 42º Encontro de Clubes de Laço Comprido, previsto para ocorrer entre os dias 19 e 22 de novembro de 2026, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no respectivo plano de trabalho

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Funcional/Programática: 27.813.0014.2093 – DESENVOLVER AS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER
Fonte: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza: 3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAAS SEM FINS LUCRATIVOS

3 – Valor de repasse: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4 – VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

5 – DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer, pelo Município de Laguna Carapã/MS; e Evaldo de Oliveira, Presidente, pelo Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

CONCEDENTE E CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DA LAGUNA – CTG/RL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 111/2017, torna público a celebração de parceria, através do termo de fomento nº 005/2026, entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL – CNPJ: 17.639.769/0001-57, cujo extrato segue abaixo:

1 – OBJETO: Execução do projeto "Raízes da Tradição: Dança e Cultura Gaúcha para Crianças e Adolescentes, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no respectivo plano de trabalho.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional/Programática: 08.243.0010.2036 – MANTER E APRIMORAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Fonte: 1.759.0000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Natureza: 3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3 – Valor de repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

4 – VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

5 – DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Sirlene Heicheberg - Secretária Municipal de Finanças, pelo Município de Laguna Carapã/MS; e Clarisse Carlesso Spessato, Presidente, pelo Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna – CTG/RL.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa TLG MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.970.955/0001-89.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 054/2025, referente à prestação de serviços de locação de Impressora DRY PRO Modelo 873, incluindo assistência técnica e fornecimento de suprimentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar de 30 de novembro até 29 de janeiro de 2027.

VALOR: Em decorrência da prorrogação, fica acrescido o valor de R$ 4.498,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), correspondente a 01 (uma) mensalidade adicional, considerando que já existe uma mensalidade prevista para dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

ASSINAM: Maria Antonia Veras – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas; Thiago Matheus da Silva Guerra – TLG MEDICAL LTDA – Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO N°135/2026

PROCESSO: 174/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:36/2026

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS

CONTRATADO: ALESSANDRO CABRAL DA SILVA CPF: 988.658.111-53

DO OBJETO: a locação de imóvel urbano localizado na sede do Município de Laguna Carapã/MS, através ao Fundo Municipal Saúde, objeto da matrícula n° 156.062, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor do aluguel mensal será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 - Desenvolver as Ações da Atenção Primária - APS
Fonte de Recurso: 1.600.3110.000003
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 13/11/2026(treze de novembro de 2026) e encerramento em 13/11/2027 (treze de novembro de 2027), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

Código e-Sfinge- 86ED6CF985F047D878B3D3340BA9BE500A41462C

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 16 de novembro de 2026

ASSINAM: Maria Antônia Veras -Secretária Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Alessandro Cabral da Silva p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã/MS e a empresa **NOVAENG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.535.208/0001-47.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Laguna Carapã/MS.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **24 de novembro de 2026 a 22 de fevereiro de 2027**.

VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, não havendo acréscimo financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda – Da Execução e Vigência, Cláusula Sétima – Das Alterações e artigos 111, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

ASSINAM: Fernando Souza dos Santos – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ordenador de Despesas – Contratante; e Diego Lanza Lima – NOVAENG Engenharia Ltda – Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO COM O TEMA: "LEGISLATIVO

EM AÇÃO: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, EFICIÊNCIA PARLAMENTAR EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA" ENTRE OS DIAS 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** LIDERGOV INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.108.236/0001-75 no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 17 de novembro de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA 32

Portaria nº 32/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **ANA CRISTINA DA SILVA GREGORIO RODRIGUES**, funcionária efetiva da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, Grupo- II, símbolo AUX-1, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 651 de 15 de janeiro de 2024, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 17/11/2025 a 16/11/2026:

Art.1° 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias de gozo no período de 17/11/2026 a 06/12/2026 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do dia 16/11/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2026.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 728/2026, Laguna Carapã /MS, 16 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÁ A VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS ITENS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – **Estado de Mato Grosso do Sul**, juntamente com o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, nomeado conforme Decreto Municipal nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam designadas as servidoras **ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, **FABIANA WATTHIER** e **SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA**, para a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações solicitadas no item 1.1.1 do Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 157/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026, relativo à aquisição de Kits Escolares a serem distribuídos a alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã no ano letivo de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã, e consequente aceitação da proposta.

Art. 2º- As servidoras designadas deverão verificar a compatibilidade dos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, e poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 3º- A designação será apenas para atender ao Pregão Eletrônico nº 033/2026.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

SÉRGIO BAREIRO GIMENES

Secretário Municipal de Educação

ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Diretora do Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches

FABIANA WATTHIER

Diretora da Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRADiretora das Escolas Rurais

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 729/2026, Laguna Carapã /MS, 16 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÁ A VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS ITENS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – **Estado de Mato Grosso do Sul**, juntamente com o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, nomeado conforme Decreto Municipal nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam designadas as servidoras **ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, **FABIANA WATTHIER** e **SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA**, para a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações solicitadas no item 1.1.1 do Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 158/2026, Pregão Eletrônico nº 036/2026, relativo à aquisição de Uniformes Escolares a serem distribuídos a alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, para o ano letivo de 2027, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e consequente aceitação da proposta.

Art. 2º- As servidoras designadas deverão verificar a compatibilidade dos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, e poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 3º- A designação será apenas para atender ao Pregão Eletrônico nº 036/2026.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

SÉRGIO BAREIRO GIMENES

Secretário Municipal de Educação

ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Diretora do Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches

FABIANA WATTHIER

Diretora da Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola

SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA

Diretora das Escolas Rurais

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE

DECRETO DE ENCERRAMENTO

DECRETO Nº 4776/2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Miranda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - Cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - Prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - Verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - Indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo Prefeito, após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção,

inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de novembro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	16/11/2026
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	04/12/2026
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	07/12/2026
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos exceto para os motoristas que necessite com Urgência	Responsáveis pelos suprimentos	17/11/2026
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Financeiro	18/12/2026
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	09/12/2026
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	15/01/2027
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	15/01/2027
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	15/01/2027
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	15/01/2027

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	15/01/2027
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	22/01/2027
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	22/01/2027
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	15/01/2027
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	15/01/2027
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	22/01/2027
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	29/01/2027
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	22/01/2027
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS

Matéria enviada por CIBELE MACIEL DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 0196/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Miranda**,** Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais, resolve;

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores relacionados no anexo único deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Miranda, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio Probatório, com fulcro no art. 15, § 2º, combinado com o art. 16, ambos da Lei n. 128, de 28 de novembro de 2023 e Lei Complementar nº 134 de 19 de junho de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/função	Validade a contar de
16091-1	Maristela da Conceição de Almeida	COZINHEIRA	06/09/2026
13483-3	Marilene Morais	COZINHEIRA	06/09/2026
7948-10	Renata Florindo dos Santos	COZINHEIRA	06/09/2026

Miranda-MS, 27 de Outubro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS / CATER & GUIMARÃES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas e de exames complementares de diagnóstico em cardiologia (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA e Sistema Holter), com emissão de laudos diagnósticos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
ASSINANTES: CREDENCIANTE: Kellen Medeiros Venciguer / CREDENCIADA: Marcelo Cater.
Miranda/MS, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução nº 1089/2026 - Administrativa

Resolução nº 1089/2026 - Administrativa

"Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda/MS para o biênio 2027/2028, realizada em 30 de junho de 2025, em cumprimento à Recomendação nº 02/2026 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Ver. **Michel Roger Freddi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, II, da Lei Orgânica do Município e Art. 34, caput, do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação nº 02/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que aponta ilegalidade da eleição para a Mesa Diretora do biênio 2027/2028, realizada em 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em especial no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7.733 e 7.734, que estabeleceu a inconstitucionalidade da antecipação excessiva da eleição das Mesas Diretoras do Poder Legislativo, por violação aos princípios republicano, democrático e da contemporaneidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção do ato eleitoral viciado ofende frontalmente os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, que regem a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica declarada a **nulidade** do processo eleitoral e de todos os atos dele decorrentes que resultaram na eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027/2028, realizada na sessão extraordinária do dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º A eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 será realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano, às 21h30min, em sessão extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º A Mesa Diretora, através de Projeto de Resolução, estabelecerá as normas e formalidades para a realização da eleição de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Comunique-se o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul acerca do acolhimento da Recomendação nº 02/2026 e do cumprimento das medidas aqui dispostas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de novembro de 2026.

Ver. Michel Roger Freddi

Presidente da Câmara

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 154/2025 – **CREDENCIAMENTO N. º 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 3 - Edital Republicado,** foi considerada **DESERTA**.

Carla Andreia Alvares de Freitas – **Agente de Contratação**

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 16 de Novembro de 2026

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: F9E38FEFE3C76546FCB0DCCF4CA6CC84FEDE75EA

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO Processo nº152/2026** – **Pregão Eletrônico nº 059/2026** publicado no Jornal O ESTADOde Mato Grosso do Sul ONLINE no dia 13/11/2026, e publicado na ASSOMASUL na página nº 420, no dia 13 de novembro de 2026.

ONDE SE LÊ: A sessão acontecerá no dia 01/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

LEIA–SE: A sessão acontecerá no dia 01/12/2026, às **14h30min**(horário de Brasília/DF).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Concede o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 16 de novembro de 2026, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 09 de novembro de 2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, com fulcro no Decreto Legislativo nº 5, de 30 de agosto de 2010, o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados:

- Adecirio Alécio
- Alex Bodot de Lima Raphael
- Amanda Spoladore
- André Luiz Gomes Ribeiro
- Ari Donizete Bezerra Cavalcanti
- Aydan Queiroz de Oliveira
- Célia Eliane de Lara
- Daniel Pereira Campos
- Daniela Coelho Porfirio Fontes
- Djalma César Garcia de Oliveira
- Edna Benichio da Silva
- Elayne Paganotti Rodrigues de Almeida
- Elisiel Cosme da Silva Filho
- Fernando Moreira Freitas da Silva
- Hebert Rithyeli Jovelino
- Ivanilce Martins do Nascimento Neves
- José Neres Dias
- José Roberto de Oliveira
- Juliano dos Santos Cardoso
- Júlio da Silva
- Lucas Eugênio Pereira Guzlinski
- Luiz Henrique Castillo Perez
- Marcelo Joaquim da Rocha
- Márcia Cavallari Santelli

- Maria Monnica de Oliveira Pizzatto
- Maria Nalia de Oliveira Lima
- Marina Aparecida Inácio Azevedo
- Munyra Carolina Silva Duarte
- Natalicia Gomes Teixeira Arcanjo
- Nelcides Alves
- Nilce Belvis Primo
- Reinaldo Gregório de Souza
- Renato Stamm Hirsch dos Santos
- Roberson Alécio
- Roberto Raimundo de Souza
- Ruy Peixoto Matos
- Salia Regina de Souza Nonato
- Sandro Rogério Pessoa Ferreira
- Vagner Bento Pereira
- Valmir João Rodrigues

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026.

ROSANGELA FARIAS SOFA
Primeira-Secretária
ANDRÉ RICARDO BISCARO
Segundo-Secretário

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº. 238, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$45.400,00(Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
125 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.000,00
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	
128 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	
01.007	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0401.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTOS NO ORDENAMENTO DO SUAS - CONSELHO TUTELAR, CASA DO TRABALHADOR, CRAM E SEGURANÇA ALIMENTAR	
169 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.300,00
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
39 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
62 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Suplementação:	**45.400,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0201.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
42 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.300,00
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.782.0307.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
142 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
Fonte: 15500000	Transferência do Salário-Educação	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
52 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Redução:	**45.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,16 de novembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 031/2026

PROCESSO: 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do ato de designação, fica designada como gestora deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Tania Regina de Moraes Rodrigues - Gestora.

Naviraí, 10 de Novembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 031/2026

PROCESSO: 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do ato de designação, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sr. Sinésio Soares dos Santos- Fiscal.

Sr. Emerson Rodrigo Joaquim da Silva - Suplente.

Naviraí, 10 de Novembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n°035/2024

Processo nº 325/2022 – Pregão Eletrônico nº 149/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MONTICUCO & CIA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 343.574,40 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente ao período prorrogado; 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 19/01/2027 à 17/07/2027.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticuco, pela contratada.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2026 AO CONTRATO Nº. 491/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **OTÁVIO JUNIOR LARANJEIRA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **491/2026**.

Vigência: até 17 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **491/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 15 de novembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **OTÁVIO JUNIOR LARANJEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 222/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **222/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **222/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 05 de novembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **MISLAINE CONCEIÇÃO DE SALES,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 191/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSIANE DE CHRISTOFANO FERNANDES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **191/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **191/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de novembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ROSIANE DE CHRISTOFANO FERNANDES,**contratado

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **MARINEZ DA SILVA VIEIRA,** como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 17/11/2026 até 17/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e **MARINEZ DA SILVA VIEIRA**, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **GEOVANE LOPES DOS SANTOS,** como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 17/11/2026 até 17/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e **GEOVANE LOPES DOS SANTOS**, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 670, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação dos servidores que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os servidores mencionados na tabela anexa, readaptados em caráter provisório, pelo período estabelecido nesta Portaria, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal de Naviraí em exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

EDIÇÃO Nº _____DE_____/_____/2026.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 670/2026

Matrícula	Nome	Cargo Descrição	Data Inicial	Data Final
3348001	Valeria Cristina de Paula Eger G. Fogo	Operador Serv. Públicos	27/07/2026	30/11/2026
3469001	Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Séries Iniciais	24/07/2026	30/11/2026
2193810 e 1977105	Roselane Rosa Duarte	Prof. de Português e Inglês	21/08/2026	30/11/2026
3543202	Marcia dos Santos Bruno Castilho	Professor de Séries Iniciais	01/07/2026	17/01/2027
609202	Sandra Antonia de Oliveira	Professor de Creche	21/07/2026	30/11/2026
8354201	Cassia Aparecida de Souza	Agente Serv. Escolar	28/07/2026	30/11/2026
2175005 e 1795702	Leila Vieira Valerio	Prof. Pré-Escolar e Prof. Educ. Infantil	10/07/2026	30/11/2026
2818501	Adriana Miranda Pires Dias	Professor de Creche	27/07/2026	30/11/2026
2050819 e 8509003	Alessandra Patricia R. de Lima	Professor Educ. Infantil	29/08/2026	30/11/2026
7891303 e 3198405	Marcia de Souza S. Bronzatti	Professor de 1º Ano e Matematica	17/07/2026	30/11/2026
1557117	Vera Lucia Rottini	Professora de Séries Iniciais	11/09/2026	30/11/2026
2771501	Lourdes de Fatima da Roza	Professor de Creche	24/09/2026	30/11/2026
2783901	Ana Lucia de Paula Madeira	Professor de Creche	26/06/2026	22/01/2027

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 678, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidores do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Jocimaria dos Santos**, Matrícula 576661498, cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Planejamento de Gestão Pública, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 16 de novembro de 2026**.

Art. 2º. Exonerar a servidora **Michelle Soares Rigonato**, Matrícula nº 576661137, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Esporte, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 16 de novembro de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

HOMOLOGAÇÃO 001/2026

Decisão/Resolução do Conselho Municipal de Saúde

APREFEITAMUNICIPAL DE NAVIRAÍEM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990, bem como a necessidade de apreciação das decisões e deliberações do Conselho Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão/resolução nº. 01 à 21/10/2021, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí, encaminhada para apreciação deste Chefe do Poder Executivo;

Diante do exposto, **DECIDO HOMOLOGAR**asDecisões/Resoluções nº. 01 à 21/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí.

Naviraí/MS, 06 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal em Exercício

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

HOMOLOGAÇÃO 002/2026

Decisão/Resolução do Conselho Municipal de Saúde

APREFEITAMUNICIPAL DE NAVIRAÍEM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990, bem como a necessidade de apreciação das decisões e deliberações do Conselho Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão/resolução nº. 01 à 12/10/2022, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí, encaminhada para apreciação deste Chefe do Poder Executivo;

Diante do exposto, **DECIDO HOMOLOGAR**asDecisões/Resoluções nº. 01 à 12/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí.

Naviraí/MS, 06 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal em Exercício

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

HOMOLOGAÇÃO 003/2026

Decisão/Resolução do Conselho Municipal de Saúde

APREFEITAMUNICIPAL DE NAVIRAÍEM EXERCÍCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990, bem como a necessidade de apreciação das decisões e deliberações do Conselho Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão/resolução nº. 01 à 16/10/2023, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí, encaminhada para apreciação deste Chefe do Poder Executivo;

Diante do exposto, **DECIDO HOMOLOGAR**asDecisões/Resoluções nº. 01 à 16/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí.

Naviraí/MS, 06 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

PrefeitaMunicipal em Exercício

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

HOMOLOGAÇÃO 004/2026

Decisão/Resolução do Conselho Municipal de Saúde

APREFEITAMUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990, bem como a necessidade de apreciação das decisões e deliberações do Conselho Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO asdecisões/resoluçõesnº. 01 à 08/2024 e as de nº. 10 a 12/2024aprovadaspelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí, encaminhada para apreciação deste Chefe do Poder Executivo;

Diante do exposto, **DECIDO HOMOLOGAR**asDecisões/Resoluções nº. 01 à 08/2024 e as de nº. 10 a 12/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí.

Naviraí/MS, 06 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal em Exercício

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 37/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Naviraí/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015e considerando a deliberação da Plenária da 11ª ConferênciaMunicipaldos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 13 de novembro de 2026a Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Artigo 1º:Aprovaro Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Naviraí/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí,16 de novembro de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REGIMENTO INTERNO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ MATO GROSSO DO SUL

Capítulo I

Do Objetivo

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS foi convocada pela Resolução CMDCA nº 28/2026, de 22 desetembrode 2026, sendo organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** realizar-se-á no dia 13 de novembrode 2026, das 7 às 17 horas, no Auditórioda Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, localizado na Rua: Emilio Mascolinº 275,bairro Centro/Naviraí-MS.

Art. 3º - A11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa, tendo como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 4º – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMDCA assumirá a presidência dos trabalhos.

CAPÍTULO II

Do Credenciamento e Dos Participantes

Art. 5º – As inscrições para participação na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas no dia 13 de novembrode 2026, no horário das 7h às 9h, com a finalidade de identificar os participantes e sua respectiva condição de participação.

Art. 6º – As excepcionalidades surgidas durante o credenciamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 7º – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com os seguintes participantes:

a) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

b) representantes da sociedade civil organizada regularmente inscrita no CMDCA;

c) Conselheiros Tutelares;

d) representantes de órgãos governamentais e não governamentais que atuem na Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;Fórum ou Rede de Atendimento, e Movimentos Sociais

e) crianças e adolescentes;

f) sociedade em geral;

g) representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público;

h) demais convidados.

§ 1º Os Delegados deverãorealizar o credenciamento no dia13de novembro de 2026 para tero direito à vaga de delegado.

§ 2º Durante as votações realizadas na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão direito a voto todosos participantes enquadrados nas condições previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", e "h",deste artigo.

§ 3º Os Delegados serão identificados, durante o período de votação, por meio de crachá

§ 4º Em caso de extravio do crachá, não será fornecida segunda via.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 8º – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com palestrante/expositor qualificado, com a finalidade de promover o aprofundamento dos debates referentes aos 06 (seis) eixos temáticos e ao tema central da Conferência:

"**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 9º – O tema central serádebatido e discutido na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de estudos, debates e elaboração de propostas, observando os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 10 – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará, em cada eixo temático, (02) propostas por eixo temático na esfera municipal, uma (01) proposta por eixo na esfera estadual e uma (01) proposta por eixo na esfera federal, totalizando 12 (doze) propostas municipais, 06 (seis) propostas estaduais e 06 (seis) propostas federais. Observadas as diretrizes e objetivos estratégicos constantes no Documento Base do CONANDA, as quais serão encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias

Art. 11 – As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

Art. 12 – **A Sessão Plenária ocorrerá por ocasião da abertura oficial**, da palestra magna, da apresentação e votação das propostas elaboradas nas Pré-Conferências/Prévias e da escolha dos Delegados para a Conferência Estadual.

Art. 13 – **A Plenária terá como finalidade:**

I – apreciar e aprovar o Regimento Interno;

II – apresentar, debater e homologar as propostas compiladas pela Comissão Organizadora, por meio da sistematização por eixo temático, podendo a plenária, mediante emendas, retificar, suprimir ou elaborar novas propostas;

III – debater e aprovar moções, se houver;

IV – homologar a escolha dos Delegados Titulares e respectivos Suplentes para participação na 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, no total de 06(seis) delegados titulares, observadas as orientações constantes no Documento Orientador do CONANDA,para cada município,sendo:

a) 03(tres) adolescentes, considerando critérios de diversidade quanto à faixa etária, raça/etnia, religião, território (rural e urbano), gênero, orientação sexual, situação de rua, acolhimento institucional, cumprimento de medidas socioeducativas, deficiência e pertencimento a comunidades tradicionais;

b) 01 (um) Conselheiro do CMDCA;

c) 01 (um) representante dos seguintes segmentos:Representantes da sociedade civil organizada regularmente inscrita no CMDCA; Representantes de órgãos governamentais e não governamentais que atuem na Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Rede de Atendimento, Fórum ou Rede de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) 01 (um) Conselheiro Tutelar

§ 1º Cada segmento reunir-se-á para escolher/eleger o Delegado Titular e respectivo Suplente que participará da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Será escolhido posteriormente pelo CMDCA01 (um) responsável para acompanhar os adolescentes eleitos, o qual não terá a condição de delegado na Conferência Estadual.

§ 3º Em nenhuma hipótese a vaga destinada ao Delegado Adolescente poderá ser substituída por Delegado Adulto, e vice-versa.

Art. 14 – Os participantes que forem eleitos nafunção de Delegado para a Conferência Estadual deverão preencher a ficha de inscriçãoposteriormente a eleiçãoaté o dia 30 de novembro de 2026, na Secretaria dos Conselhos.

Parágrafo único – O Delegado Adolescente eleito na Conferência Municipal não poderá ter completado 18 (dezoito) anos na data de realização da Conferência Estadual e da Conferência Nacional, considerando a previsão de realização da 13ª Conferência Nacional no final do ano de 2027.

Art. 15 – A Mesa Coordenadora dos trabalhos das Plenárias será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 16 – Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Regimento Interno ou das Propostas apresentadas.

Art. 17 – Os destaques deverão constituir proposta de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados.

Art. 18 – Os propositores dos destaques terão o prazo improrrogável de 01 (um) minuto para defesa de seu ponto de vista, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Mesa conceder, em seguida e por igual período, a palavra a, no máximo, 02 (dois) participantes que se manifestarem a favor ou contra a proposta apresentada.

Art. 19 – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos Delegados presentes e aptos à votação.

Parágrafo único – Durante o regime de votação, ficam vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 20 – Após a votação dos destaques, se houver, proceder-se-á à votação do Regimento Interno e, posteriormente, das Propostas organizadas por eixo temático, com a respectiva indicação da esfera de governo correspondente, as quais integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal.

Art. 21 – Os Delegados credenciados poderão apresentar Moções de Apoio ou de Repúdio que julgarem pertinentes, desde que subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Delegados presentes.

Art. 22 – Após a leitura das Moções apresentadas, o(a) Coordenador(a) da Mesa chamará, individualmente, o primeiro signatário de cada Moção, que terá o prazo máximo de 01 (um) minuto para explanação de seu conteúdo. Em seguida, poderão manifestar-se, por igual período, até 02 (dois) Delegados favoráveis ou contrários à Moção apresentada.

Art. 23 – As Moções aprovadas passarão a compor o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deNaviraí/MS, desde que guardem relação com a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 – Encerrada a votação das Moções, a Mesa Coordenadora procederá à apresentação dos Delegados escolhidos por seus respectivos segmentos para participação na Conferência Estadual.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com referendo da Plenária.

NAVIRAÍ – MS, 13 de novembrode 2026.

DÉBORA CANZIAN VOLPINI
Presidente do CMDCA

JACKES DA ROCHA
Representante da Comissão Organizadora
Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 037/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul/MS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual nº 2026EM002542, conforme Convênio nº 2026TR000588.

A suspensão ocorre para a realização de ajustes no edital. Ficam suspensos o recebimento das propostas e a sessão pública previstos para o dia **26 de novembro de 2026**, às **8h**, e às **8h30min**, respectivamente, horário oficial de Brasília/DF.

Após os ajustes, o edital retificado e o novo cronograma serão divulgados nos mesmos meios de publicação, observados os prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "93D4BB9BC8148BDD7EF6D42507005C8A528BD11F".

Nova Alvorada do Sul/MS, 16 de novembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

ADENDO MODIFICADOR Nº 001
AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul/MS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Estadual n° 2026EM002178, conforme Convênio nº 2026TR000501.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público o presente ADENDO MODIFICADOR ao Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, para harmonizar disposições relativas à validade de documentos de habilitação e aos prazos aplicáveis em matéria sancionatória.

1. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O item 8.3.5 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"**8.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas."**

2. DOS PRAZOS EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

No Anexo I - Termo de Referência, os itens 13.3, 13.4 e 13.10 passam a vigorar com as seguintes redações:

"13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Será facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Na aplicação de multa, observa-se também o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, e, nos processos de responsabilização referidos no item 13.4, o art. 158 da mesma Lei."

"13.4. Nos processos de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será assegurado ao licitante ou contratado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021."

"13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 167 da mesma Lei."

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO

As alterações promovidas por este Adendo restringem-se às disposições relativas à validade dos documentos de habilitação e aos prazos aplicáveis aos processos de responsabilização e à aplicação de sanções, não modificando o objeto, as especificações, os quantitativos, os critérios de julgamento ou as demais condições necessárias à elaboração das propostas.

Dessa forma, considerando que as alterações não afetam a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica mantida a data da sessão pública inicialmente aprazada para **27/11/2026**.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo.

Este Adendo integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026 para todos os fins. O instrumento convocatório retificado deverá ser divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação original.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "5A80BB3BC0518C5D52A8E176DF5835E78D6F530F".

Nova Alvorada do Sul – MS, 16 de novembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde nos termos e condições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal Saúde de Paranaíba – SMS.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde é instituída e nomeada pela Portaria Nº 587, de 28 de abril de 2026.

O presente certame terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do seu resultado podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação será por tempo determinado podendo, porém, ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinada entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo regida pela Legislação Municipal vigente, a qual disciplina o regime especial dos contratos temporários.

O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

As datas relativas a este certame deverão ser acompanhadas pelos candidatos pelo cronograma disponível no Anexo I.

O cronograma Anexo I poderá ser alterado a qualquer momento dependendo da necessidade da Comissão Organizadora.

O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br.

DOS CARGOS E VAGAS

As vagas para contratação imediata e cadastro de reserva estão descritas abaixo:

CARGOS DE NIVEL ALFABETIZADO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Motorista de Veiculos Pesados	01	02
Serviços Gerais Feminino	07	02
Serviços Gerais Masculino	00	02

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Auxiliar Odontológico ESF	02	02
Eletricista	01	01
Encanador	01	01

CARGOS DE NIVEL MÉDIO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Agente Administrativo	02	04
Agente Comunitário de Saúde	00	03
Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	00	01
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	01	01
Técnico em Higiene Dental	00	01
Técnico em Prótese Dentária	00	01

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Dentista CEO - Endodontia	00	01
Dentista CEO – Odontopediatria	00	01
Dentista CEO – Cirurgião Dentista	00	01
Fonoaudiólogo	02	02
Médico especialista	00	01
Médico do Trabalho	01	01
Psicólogo	02	01
Terapeuta Ocupacional	00	01

A escolaridade, descrições das atividades e salários dos cargos descritos no item 2.1. constam do ANEXO II deste Edital.

A lotação do candidato aprovado será efetuada conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba MS.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;

atendem aos requisitos para participação nas etapas do Certame, estabelecidos no presente Edital;

possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

As inscrições estarão abertas no período previsto no Anexo I desde Edital e deverão ser realizadas, apenas pela inter-

net.

Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site http://www.paranaiba.ms.gov.br e localizar a área destinada ao certame da Secretaria da Saúde de Paranaíba, estando ciente das seguintes observações:

ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online;

a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no ANEXO II deste edital. O não cumprimento acarretará a dispensa por justa causa;

No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um cargo.

Em caso de mais de uma inscrição, será considerado somente o último protocolo.

Não será permitido ao candidato, após finalizado o prazo de inscrição, a alteração do cargo escolhido.

A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Saúde de Paranaíba MS

Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 3 deste Edital.

As informações prestadas no Protocolo de Inscrição realizada no site indicado, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher de forma precisa e correta

O candidato deverá declarar, no ato da Inscrição, que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no ANEXO VII deste edital.

Serão considerados aprovados os candidatos que, na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, atingirem pontuação igual ou superior de acordo com a tabela abaixo:

Ensino Superior	50 pontos
Ensino Médio	40 pontos
Ensino Fundamental	20 pontos
Alfabetizado	10 pontos

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O quadro de atribuição de pontos e avaliação curricular de títulos e experiência profissional encontra-se no ANEXO VII.

Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

A análise curricular será realizada por Comissão Avaliadora formalmente designada, mediante a aplicação dos critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital. Serão considerados, para fins de avaliação, a formação acadêmica, a experiência profissional e a qualificação complementar compatíveis com as atribuições do cargo. A pontuação será atribuída conforme documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

Para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, no período previsto no ANEXO I desde Edital, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência profissional.

As pontuações encontram-se no ANEXO VII.

A documentação mencionada no item 3.6. deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com folha de rosto (conforme ANEXO VIII), e entregues no endereço **Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, Paranaíba MS, Secretaria Municipal de Saúde**, com horário de funcionamento das 07h às 11h.

No ato de entrega do envelope com a documentação, item anterior, será entregue ao candidato um comprovante de entrega de currículo e títulos (conforme ANEXO VIII).

Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Só serão aceitos documentos conforme descritos nesse Edital.

Os certificados, diplomas ou demais documentos utilizados para comprovação do requisito mínimo de formação exigido para o cargo não serão considerados para fins de pontuação na análise curricular, sendo computados apenas os títulos adicionais que excedam a qualificação mínima estabelecida neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e eliminatório.

A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

Havendo empate na avaliação de títulos, análise curricular e prova prática. O critério de desempate será:

o candidato com maior tempo de experiência na função que se dispõe;

o candidato com maior tempo no serviço público;

maior pontuação por títulos e

candidato de maior idade.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos prazos previstos no ANEXO I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento das inscrições;

ausência do nome na lista mediante comprovante de recebimento da inscrição via e-mail;

contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

contra o resultado preliminar do certame;

contra o resultado do certame.

O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do ANEXO IX, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua José Rodrigues Ferraz, 834, Centro, Paranaíba MS, Secretaria Municipal de Saúde**, com horário de funcionamento das 07h às 11h.

Admitido o recurso, este será apreciado pela Comissão do Processo Seletivo, podendo ser submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário. A decisão acerca da manutenção ou reforma do ato recorrido será publicada no Diário Oficial do Município, constituindo-se em decisão definitiva no âmbito administrativo.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site oficial da prefeitura http://www.paranaiba.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do prazo recursal.

Cada candidato somente poderá interpor um único recurso, e nele deverão indicar com precisão e devidamente fundamentados todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela Comissão, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o prazo de entrega, nem a apresentação de novos títulos em fase recursal.

DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br de acordo com o ANEXO I desde Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura http://www.paranaiba.ms.gov.bre no Diário Oficial do Município a listagem contendo o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação geral de todos os candidatos.

A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

As convocações para formalização de contrato poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação de que se trata no item anterior, será considerado desistente.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 047/2011.

O regime contratual será o regime jurídico administrativo do município de Paranaíba MS.

São requisitos básicos para o provimento do cargo:

ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

Apresentar declaração de compatibilidade/não impedimento acerca da execução ininterrupta da carga horária diária

exigida para o cargo concorrido.

As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar cópia de toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não efetivação da contratação:

02 Fotos 3 x 4 recentes;

Documento de identificação;

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Carteira de Trabalho - CTPS

Título de Eleitor;

comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

Comprovante de Residência;

Inscrição no PIS/PASEP;

Cópia da carteira/declaração de Reservista (candidatos do sexo masculino) – Aos desobrigados conforme art. 170 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 "Por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de nenhum Certificado Militar aos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 04 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, de acordo com o disposto no art. 19, deste Regulamento";

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de Dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF de Dependentes até 21 anos de idade;

Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;

Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

Dados Bancários (conta corrente ou conta salário) Caixa Econômica Federal;

Declaração de Cor/Raça (ANEXO III);

Declaração de não Acúmulo de Cargo (ANEXO IV);

Declaração de Bens (ANEXO V) ou Declaração de não possuir Bens (ANEXO VI);

Exame Médico ((PCMSO) Laudo de Inspeção de Saúde exigido pela junta médica do município);

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau (esta deve ser atualizada e apresentada a cada 06 (seis) meses, sob risco de desligamento do vínculo);

Apresentar os cursos de condutor de veículos e emergência e de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Veiculos Pesados.

O candidato classificado e convocado para assinar contrato, deverá apresentar os documentos listados nos ITENS 8.3 e 8.6, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba MS, com documentos originais para conferência do setor.

Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida a contratação do candidato que tenha sido condenado em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, observados os seguintes prazos de impedimento conforme a natureza da infração apurada:

06 (seis) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza grave;

04 (quatro) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza média;

02 (dois) anos, quando se tratar de infração disciplinar de natureza leve.

Os prazos serão contados a partir da data da aplicação da penalidade, sendo vedada a contratação do candidato enquanto perdurar o respectivo período de impedimento.

As penalidades de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria caracterizam impedimento independentemente do tempo decorrido, por comprometerem a idoneidade necessária ao desempenho das funções.

Caso, durante a vigência do contrato, sobrevenha condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicar-se-á a rescisão imediata, por perda das condições de habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

Não serão fornecidas, por telefone, presencialmente ou qualquer outro meio que não sejam o Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba informações a respeito de quaisquer informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba www.paranaiba.ms.gov.br.

A participação no processo seletivo gera apenas expectativa de contratação aos candidatos aprovado-classificados, não ficando o município obrigado a contratar.

É reservado à Prefeitura Municipal de Paranaíba o direito de proceder ao contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse a as suas necessidades públicas.

Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal.

Quaisquer alterações nas regras fixadas nesse Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba www.paranaiba.ms.gov.br.

Caso haja Concurso Público em relação aos cargos existentes neste Edital, este Processo Seletivo perderá a validade.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Etapa	Descrição
16/11/2026	Publicação do Edital	Divulgação das regras e do link para o formulário eletrônico
23 a 27/11/2026	Período de Inscrições	Período para preenchimento dos dados via formulário digital
30/11/2026	Lista de Inscritos	Publicação da relação de nomes com inscrições confirmadas
01/12/2026	Prazo para Recursos (Inscrição)	Dia para interposição de recursos referente a inscrição
03 e 04/12/2026	Entrega Presencial	Entrega das cópias dos documentos de acordo com Anexos VII, VIII e comprovantes de títulos/experiência.
05 a 13/12/2026	Análise de Títulos e Currículos	Avaliação técnica baseada nos pontos do Anexo VII
14/12/2026	Resultado Preliminar da Seleção	Divulgação da pontuação de classificação provisória
15/12/2026	Prazo para Recursos (Resultado)	Dias para interposição de recursos – Preencher Anexo IX
17/12/2026	Resposta aos Recursos	Análise e publicação das decisões da Comissão
21/12/2026	Homologação do Resultado Final	Classificação definitiva e ratificação pela autoridade superior

Observação: Conforme o item 1.7. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento dependendo da necessidade da Comissão Organizadora.

ANEXO II

(Lei Complementar n° 208 de 15 de abril de 2025)

QUADRO DE PESSOAL, CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PROVENTOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE – PROVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DENOMINAÇÃO: Motorista de Veículos Pesados

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,25

GRAUDE ESCOLARIDADE: Alfabetizado e CNH categoria C. Apresentar Curso de condutor de veículos e emergência, e curso de transporte coletivo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Dirigir automóveis, ônibus/vans, destinados ao transporte de pacientes, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento combustível, de água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; encarregar- se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; e executar outras tarefas correlatas. Manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada. A real necessidade de contratação para o cargo se deve ao número reduzido de motoristas no quadro atual para essa finalidade e também o aumento expressivo do número de viagens para transporte de pacientes.

DENOMINAÇÃO: Serviços Gerais Feminino

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1621,00

GRAUDE ESCOLARIDADE: Alfabetizado

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado; preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, lavar periodicamente ou sempre que solicitado vidraças de portas e janelas-internas e externamente, paredes, armários e equipamentos; recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia; lavar e higienizar instalações sanitárias; encerar e lustrar assoalhos sempre que necessário ou solicitado; varrer, lavar, encerar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes e executar outras atribuições afins. Nesse momento estamos com número reduzido para essa função, pois os inscritos para o seletivo anterior não lograram êxito.

DENOMINAÇÃO: Serviços Gerais Masculino

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1621,00

GRAUDE ESCOLARIDADE: Alfabetizado

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar trabalhos braçais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, acondicionando-os prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;

auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; efetuar limpeza e conservação dos logradouros; realizar a limpeza de máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

DENOMINAÇÃO: Auxiliar Odontológico ESF

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,05

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, curso de Auxiliar em Odontologia, com carga horária mínima de 300 horas, com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. . Nesse momento estamos com número reduzido para essa função, pois os inscritos para o seletivo anterior não lograram êxito e no momento não contamos com profissional folguista para cobrir férias, afastamentos e licenças.

DENOMINAÇÃO: Eletricista

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,25

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e curso de qualificação na área.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; estudar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, repetidas vezes; testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas; fazer a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: Encanador

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 1719,25

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc., fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações; fazer reparos em reservatórios e chaves de boia; reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas; substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários; trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas; confeccionar e assentar calhas, assenta manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás; limpa e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral; zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho; manter a higiene e a ordem do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.

DENOMINAÇÃO: Agente Administrativo

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades relativas à área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público. Solicitamos mais vagas para esse cargo, pois houve desistência de alguns que passaram no processo seletivo anterior e necessitamos recompor o quadro funcional.

DENOMINAÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 3242,00

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Trabalhar na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Compreende: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Solicitamos mais vagas para esse cargo, pois houve desistência de alguns que passaram e necessitamos recompor o quadro funcional.

DENOMINAÇÃO: Agente Fiscal de Vigilância Sanitária

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Desenvolvimento de tarefas em cumprimento as regulamentações estabelecidas pela ANVISA e VISA municipal e estadual. Esse cargo foi solicitado para suprir a demanda do setor pois há somente uma servidora no momento e não contamos atualmente com profissional folguista para cobrir férias, afastamentos e licenças.

DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no conselho de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atender às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em geral, para auxiliar no bom atendimento dos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de escuta e pressão para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; preparar pacientes para consulta e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das orientações mencionadas; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos observando as prescrições para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetuar coleta de materiais para exames laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações e alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.

DENOMINAÇÃO: Técnico em Higiene Dental

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Complemento, com Curso Técnico em Higiene Dental com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

DENOMINAÇÃO: Técnico em Prótese Dentária

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 2063,12

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo com Curso Técnico com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Compete ao auxiliar em prótese dentária sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião dentista: reprodução de modelos, vazamento de moldes em seus diversos tipos de articuladores, prensagem de peças protéticas em resina acrílica, fundição de metais em diversos tipos, casos simples de inclusão, confecção de moldeiras individuais no material indicado, e curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.

DENOMINAÇÃO: Dentista CEO - Endodontia

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia com registro em entidade de classe em com especialidade em endodontia.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos químicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

DENOMINAÇÃO: Dentista CEO – Odontopediatria

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia com registro em entidade de classe em com especialidade em odontopediatria.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos químicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

DENOMINAÇÃO: Dentista CEO – Cirurgião Dentista

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Odontologia com registro em entidade de classe em com especialidade em cirurgião dentista.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos químicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

DENOMINAÇÃO: Fonoaudiólogo

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO: Médico Especialista

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 3896,97

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Medicina, com Especialização na área e registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar atendimento médico para preencher e assinar a declaração de óbito de pessoas que morrem de morte natural, em domicílio. O Ministério da Saúde implantou a partir de 1976, um modelo único de Declaração de Óbito (DO), para ser utilizado em todo território nacional, como documento base do Sistema de Informações sobre Mortalidade-SIM. A DO tem dois objetivos principais: o primeiro é o de ser documento padrão para coleta das informações sobre mortalidade que servem de base para o cálculo das estatísticas vitais e epidemiológicas do Brasil; o segundo, de caráter jurídico, é o de ser documento hábil, conforme preceitua a Lei de Registros Públicos-Lei 6015/73, para lavratura, pelos Cartórios de Registro Civil, da Certidão de Óbito, indispensável para formalidades legais do sepultamento. Para cumprimento desses objetivos, é fundamental o empenho e o compromisso do médico em relação a veracidade, completitude e fidedignidade das informações registradas na DO, uma vez que é o profissional responsável pelas informações contidas no documento. A solicitação dessa vaga reserva deve-se ao fato de no momento haver somente um servidor em exercício no momento não contamos com profissional folguista para cobrir férias, afastamentos e licenças.

DENOMINAÇÃO: Médico do Trabalho

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Superior em Medicina com registro de entidade de classe e especialização em Medicina do Trabalho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade; executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo análise, exame clínico e/ou interpretando os resultados e exames, complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho e alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução e absenteísmo e a renovação da mão de obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos Sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de atividades de prevenção de acidentes comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção da

população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; participar da inspeção das instalações destinadas ao bem estar dos trabalhadores, visitando juntamente com o nutricionista, em geral e o auxiliar de enfermagem do trabalho e/ou outros profissionais indicados, o restaurante, a cozinha, as creches e as instalações sanitárias, para observar as condições de higiene e orientar a correção das possíveis falhas existentes; participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços, médicos do município; elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem estar dos trabalhadores; participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Não se tratando assim de demanda temporária, haja vista a necessidade de acompanhamento periódico anual das Unidades supra mencionadas além da participação na Comissão de Elaboração da política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, fazendo parte da mesma após sua criação.

DENOMINAÇÃO: Psicólogo

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Psicologia com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento psicossocial individual e em grupo, realizar atividades em grupo com diversas faixas etárias da população. Realizar atividade de planejamento, coordenação e execução relativa ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual e outras atribuições compatíveis à natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: Terapeuta Ocupacional

CARGA HORARIA: 40

SALÁRIO: R$ 4813,95

GRAUDE ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Terapia Ocupacional com registro em entidade de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RAÇA COR

DECLARAÇÃO DE RAÇA COR

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido (a) em _____/_____/_____, no município de _____ _____, estado _____, filho (a) de _____ e de __ _____

Estado civil_____, residente e domiciliado_____, CEP:_____, portador da cédula de identidade (RG) Nº_____ Expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor_____ e CPF_____ sob as penas de lei, me autodeclaro:

( ) branco ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena

Paranaíba – MS, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, nº _____, declaro para fins contratação, sob penas da Lei, que não exerço outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional em qualquer outro ente do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, que implique em acumulação irregular.

Paranaíba-MS, _____ de _____ de 2026.

RG _____

CPF _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE POSSUIR BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, nº _____, contratado para o cargo de _____ _____, na Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, declaro que possuo os seguintes bens patrimoniais:

Especificação: **Valor:**

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Paranaíba-MS, ____ de _____de 2026.

RG _____

CPF _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, declaro que não possuo qualquer bem patrimonial a ser especificado.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2026.

RG _____

CPF _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII- QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nível Superior:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
02	Conclusão de curso de Pós-Graduação, lato-sensu, em nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10,00	40,00	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de Pós- Graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos pela Unidade Educacional.
03	Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, no cargo pretendido.	20,00	20,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação, expedidos pela Unidade educacional.
04	Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado no cargo pretendido	50,00	50,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese, expedidos pela Unidade Educacional.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 ponto por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
07	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Médio

ITEM	ESPECIFICACÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	40,00	Diploma reconhecido pelo MEC.

02	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
03	Ensino técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 pontos por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
07	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Fundamental

ITEM	ESPECIFICACÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	20,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Ensino médio completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
03	Ensino técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
05	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
07	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 ponto por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
08	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

Nível Alfabetizado

ITEM	ESPECIFICACÕES DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
01	Curso de Graduação em nível superior.	20,00	20,00	Diploma reconhecido pelo MEC.
02	Ensino Médio completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
03	Ensino Técnico completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
04	Ensino Fundamental Completo	10,00	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
05	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área concorrida.	05,00	40,00	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20horas. Serão considerados apenas os cursos realizados e com certificado de conclusão até a data de publicação deste edital.
06	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área concorrida.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.

07	Tempo de serviço público prestado à administração pública em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na área da saúde.	01,00	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
08	Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 00,50 ponto por mês trabalhado, na área da saúde.	00,50	15,00	Declaração da empresa ou Cópia da CTPS * (página de identificação e registros).
09	Curso básico de informática (Windows 10 ou superior, navegadores Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Word, Excel, Power Point).	10,00	10,00	Certificado de conclusão de curso.

ANEXO VIII- FOLHA DE ROSTO PARA ENVELOPE COM CURRÍCULO E TÍTULOS

Folha de Rosto para Envelope com Currículo e Títulos
Processo Seletivo Simplificado Nº:
CARGO:
NOME:
CPF:
RG:
Data: _____ /_____ /2026. **( ) GOSTARIA DE CONCORER A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Comprovante de Entrega de Currículo e Títulos
Processo Seletivo Simplificado Nº
CARGO:
NOME:
CPF:
RG:
Data: _____ /_____ /2026. **( ) GOSTARIA DE CONCORER A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____
Nº da inscrição:_____
CPF:_____
Telefone:_____

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____
Nº da inscrição:_____
CPF:_____
Telefone:_____
Justificativa para revisão:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA: _____/_____/2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026 EDITAL N° 011/2026

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026 PARA APRESENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 e o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada para o cargo de Agente Administrativo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, a fim de receber as orientações e apresentar a documentação necessária para os procedimentos de contratação.

Classificação	Nº Inscrição	Candidata
1º	048	GRAZIELA MACHADO DA SILVA

DO COMPARECIMENTO

1.1A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário de expediente, para receber as orientações quanto à apresentação dos documentos e demais procedimentos necessários à contratação.

DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A candidata deverá apresentar os documentos pessoais e demais documentos exigidos para a contratação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, poderá ser considerado desistência da vaga, observadas as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.
3.2 A presente convocação não dispensa a candidata do atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para a contratação.

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 49.999.622/0001-64**

OBJETO: O presente instrumento se Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso de plataforma eletrônica de pesquisa de preços, com acesso a base de dados e ferramentas destinadas à pesquisa, coleta, consulta, análise, comparação e sistematização de preços praticados no mercado, visando à formação de cestas de preços e à elaboração de estimativas de preços para subsidiar o planejamento e a instrução dos processos de contratação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, incluindo funcionalidades para registro das pesquisas realizadas e emissão de relatórios e documentos comprobatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas no quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).**

Validade: 12 MESES

ASSINAM: **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE - CNPJ 57.562.578/0001-59**

OBJETO: O presente instrumento se Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e erva-mate), materiais de copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza, bem como recarga de gás GLP, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, nas condições estabelecidas no quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 6.858,36 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Validade: 12 MESES

ASSINAM: **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaíba

CONTRATADA: Triart Comunicação e Marketing Ltda

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 001/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.356/2022 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATANTE

TRIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.663, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ANTÔNIA FRIGERI DE SOUZA a continuação da Avenida Major Francisco Faustino Dias, localizada após o cruzamento com a Rua Mello Taques, no Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de LED e painéis de LED, destinados à manutenção e adequação da iluminação das dependências da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 023/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

_____

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

NOTA DE EMPENHO: 7035/2026

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0116.2023-3.3.90.32-15001002000 – Medicamentos Para Uso Domiciliar

VALOR TOTAL: R$ 3.991,60

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 11/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

NOTA DE EMPENHO: 7036/2026

FAVORECIDO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0116.2023-3.3.90.32-15001002000 – Medicamentos Para Uso Domiciliar

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 11/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

NOTA DE EMPENHO: 7037/2026

FAVORECIDO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0116.2023-3.3.90.32-15001002000 – Medicamentos Para Uso Domiciliar

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 11/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 7038/2026

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Gêneros de Alimentação

VALOR TOTAL: R$ 480,20

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 7040/2026

FAVORECIDO: POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0102.2129-3.3.90.30-15000000000 – Gêneros de Alimentação

VALOR TOTAL: R$ 2.160,00

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 7042/2026

FAVORECIDO: POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0102.2128-3.3.90.30-15000000000 – Gêneros de Alimentação

VALOR TOTAL: R$ 2.160,00

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 7044/2026

FAVORECIDO: POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0102.2127-3.3.90.30-15000000000 – Gêneros de Alimentação

VALOR TOTAL: R$ 9.120,00

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7090/2026

FAVORECIDO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 718.64

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7091/2026

FAVORECIDO: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 945,60

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7092/2026

FAVORECIDO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 149,39

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7093/2026

FAVORECIDO: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 7.191,32

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7094/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7094/2026

FAVORECIDO: ASCLE BRASIL LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 1.904,00

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7095/2026

FAVORECIDO: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 1.052,75

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7104/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

NOTA DE EMPENHO: 7104/2026

FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material para laboratório, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.30-26003110000 – Material Laboratorial

VALOR TOTAL: R$ 3.917,57

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/09/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

NOTA DE EMPENHO: 7109/2026

FAVORECIDO: – D. D. DE PAULA NETO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901-04.121.0101.2133-4.4.90.52-15000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R$ 14.580,00

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: VIVIANE DE ALMEIDA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

NOTA DE EMPENHO: 7111/2026

FAVORECIDO: – D. D. DE PAULA NETO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901-04.129.0101.2134-4.4.90.52-15000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R$ 7.290,00

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: VIVIANE DE ALMEIDA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7122/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

NOTA DE EMPENHO: 7122/2026

FAVORECIDO: – D. D. DE PAULA NETO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2064-4.4.90.52-15000000000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R$ 7.290,00

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7139/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 7139/2026

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Gêneros de Alimentação

VALOR TOTAL: R$ 480,20

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

PREGÃO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

NOTA DE EMPENHO: 7144/2026

FAVORECIDO: COMERCIAL MARTINS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Instalação Elétrica e Eletrônica

VALOR TOTAL: R$ 1.644,20

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 25/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

PREGÃO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

NOTA DE EMPENHO: 7145/2026

FAVORECIDO: JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Instalação Elétrica e Eletrônica

VALOR TOTAL: R$ 5.268,00

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 25/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

PREGÃO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

NOTA DE EMPENHO: 7147/2026

FAVORECIDO: DELL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Instalação Elétrica e Eletrônica

VALOR TOTAL: R$ 10.920,00

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 25/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

PREGÃO Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

NOTA DE EMPENHO: 7148/2026

FAVORECIDO: TW2K ELETROELETRONICA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Instalação Elétrica e Eletrônica

VALOR TOTAL: R$ 4.595,00

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 25/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7171/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PREGÃO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

NOTA DE EMPENHO: 7171/2026

FAVORECIDO: VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122.2033-3.3.90.39-15007011001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00

DATA: 10/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2026 à 02/04/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7169/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PREGÃO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

NOTA DE EMPENHO: 7169/2026

FAVORECIDO: VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos

descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122.2033-3.3.90.39-15007011001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00

DATA: 10/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2026 à 02/04/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

PREGÃO Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

NOTA DE EMPENHO: 7047/2026

FAVORECIDO: ALPHATEC REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0118.2064-3.3.90.39-15000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R$ 374,00

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 22/07/2027

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

PREGÃO Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

NOTA DE EMPENHO: 7039/2026

FAVORECIDO: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0122.2033-4.4.90.52-15001001000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR TOTAL: R$ 2.401,23

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

PREGÃO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

NOTA DE EMPENHO: 7046/2026

FAVORECIDO: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701-23.695.0117.2144-3.3.90.39-15000000000 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

VALOR TOTAL: R$ 5.840,40

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 11/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

PREGÃO Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

NOTA DE EMPENHO: 7045/2026

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-11.333.0111.2151-3.3.90.30-15000000000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R$ 696,50

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 19/06/2027

ORDENADOR DE DESPESA: DOUGLAS LEAL ROBALINHO QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

PREGÃO Nº 63/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

NOTA DE EMPENHO: 7034/2026

FAVORECIDO: GZ Comercio E Serviços Ltda.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ferramentas diversas (adaptador, alicate, arco de serra, balde, bit phillips PH2, bolsa de ferramentas, broca, carrinho coletor de lixo, cavadeira articulada, chave ajustável, chave de fenda, desengripante, escada, etc...), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0116.2022-3.3.90.39-16000000000 – Hospedagens.

VALOR TOTAL: R$ 3.199,95

DATA: 03/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 03/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7167/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PREGÃO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

NOTA DE EMPENHO: 7167/2026

FAVORECIDO: VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.39-16000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R$ 7.865,11

DATA: 10/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2026 à 02/04/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

PREGÃO Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

NOTA DE EMPENHO: 7150/2026

FAVORECIDO: CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra roscada, chapa em "I", madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701-26.782.0113.2080-3.3.90.30-15000000000 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R$ 4.163,00

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 27/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

PREGÃO Nº 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

NOTA DE EMPENHO: 7146/2026

FAVORECIDO: MIRIAM SUZANA MORETTI-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico (arruela, cabo, caps, eletroduto, fita isolante, parafuso, porca, refletor e suporte para 3 pétalas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0113.2078-3.3.90.30-17510000000 – Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica.

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00

DATA: 09/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 à 15/01/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREGÃO Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

NOTA DE EMPENHO: 7128/2026

FAVORECIDO: CABANA MAGAZINE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102.2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Produção e Segurança.

VALOR TOTAL: R$ 3.519,36

DATA: 06/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2026 à 04/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7117/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025

PREGÃO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

NOTA DE EMPENHO: 7117/2026

FAVORECIDO: VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação parcelada de serviços de plotagem em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.122.0113.2105-3.3.90.39-15000000000 – Serviços Gráficos e Editoriais.

VALOR TOTAL: R$ 6.009,44

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 25/08/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 7107/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024

PREGÃO Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

NOTA DE EMPENHO: 7107/2026

FAVORECIDO: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fórmulas infantis, leite em pó e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 43.952,70

DATA: 05/11/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 24/02/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO CREDENCIAMENTO

Reconheço o credenciamento fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto credenciar empresas especializadas **para aquisição de refeições tipo marmitex** atendendo as secretarias municipal de obras, serviços e transportes, municipal de saúde, municipal de assistência social e municipal de agricultura e pecuária para consumo dos funcionários e usuários dos sistemas de saúde e assistência social, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Autorizo, em cumprimento às determinações contidas no art. 79 da lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

EMPRESAS CREDENCIADAS:

49.135.863 ROBERTO LEAO CAVALCANTE - CNPJ: 49.135.863/0001-65;

BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA - CNPJ: 55.880.922/0001-22;

L.R.L FORNI COMERCIO DE ALIMENTO LTDA - CNPJ: 36.141.636/0001-09;

PRAZO: 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

Objeto: credenciamento, das empresas especializadas para **aquisição de refeições tipo marmitex** atendendo as secretarias municipal de obras, serviços e transportes, municipal de saúde, municipal de assistência social e municipal de agricultura e pecuária para consumo dos funcionários e usuários dos sistemas de saúde e assistência social, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

49.135.863 ROBERTO LEAO CAVALCANTE - CNPJ: 49.135.863/0001-65;

BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA - CNPJ: 55.880.922/0001-22;

L.R.L FORNI COMERCIO DE ALIMENTO LTDA - CNPJ: 36.141.636/0001-09;

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Código de Registro TCE–MS:

04EEF8116CF128B41A87019D280414811CD548E5

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **1 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO LOTE", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **cestas básicas de alimentos**, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS "Aristides Ferreira Araújo" e "Maria Félix", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUMAX CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Execução da construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Bairro Costa Leste, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme previsto no Termo de Compromisso nº 996087/2025/MCIDADES/CAIXA", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Secretaria: 02.26.02 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Recursos Orçamentários: 16.482.0108.2112.0000 – Construção de Casas Populares

Fonte: 1.500.0000.000

Centro de Custo: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

Secretaria: 02.26.02 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Recursos Orçamentários: 16.482.0108.2112.0000 – Construção de Casas Populares

Fonte: 1.700.0000.000

Centro de Custo: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais).

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANOTS BALLOCK

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARTINS LIMA LTDA

OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Construção do Abrigo Institucional Pâmela Silva", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Secretaria: 020902 – Fundo Municipal de Assistência Social

Recursos Orçamentários: 08.245.0115.2136.0000 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Fonte: 2.660.3110.000

Centro de Custo: 4.4.90.92.51 – Obras e Instalações

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$1.749.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais).

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / DANILO MARTINS DE LIMA

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 352, SEXTA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora PALUZZI BICHOFI DIAS matrícula nº262-3 fiscal titular e o servidor LUCAS MARTINS MOREIRA matrícula nº339-1 fiscal suplente do Contrato n.º 022/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 036/2026, Dispensa de Licitação n.º 021/2026.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba/MS, 13 de novembro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 353, SEXTA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora TALITA MATSUSHITA MAGALHÃES, matrícula nº 326-1, fiscal titular, a servidora DAIANA MOURA STREGE BERGANTINI, matrícula nº 330-2, fiscal suplente do Contrato n.º 023/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 034/2026, Dispensa de Licitação n.º 019/2026.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba/MS, 13 de novembro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1545, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Luto, conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIA EDUARDA RODRIGUES PIRES

Matrícula: 83624-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento familiar (avó), afastamento de 02 (Dois) dias, compreendendo o período de 12/11/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1544, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR LÍVIA NUNES DE QUEIROZ, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba, em substituição a Dartanhan de Oliveira Paula, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de novembro de

2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1546 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a desaverbação de 3.243 (três mil e duzentos e quarenta e três) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA MIRANDA,** ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, averbada por meio da Portaria nº 1178/2022, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 1909/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLEIRE APARECIDA VIEIRA MARTINS

Matrícula: 71410-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/10/2024 a 03/10/2025

Período de Gozo: 07/12/2026 a 05/01/2027

IRACEMA BORGES DA SILVA

Matrícula: 3012-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 01/03/2025 a 28/02/2026

Período de Gozo: 21/12/2026 a 19/01/2027

JUCELINO DIAS

Matrícula: 3000-1

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 01/03/2025 a 28/02/2026

Período de Gozo: 21/12/2026 a 19/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1510, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA
Matrícula: 73129-2
Cargo: Assistente Social
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

ANTONIO MAGUSSO NETO
Matrícula: 78866-3
Cargo: Diretor de Departamento de Urbanismo
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Infraestrutura
Afastamento: 06 (Seis) dias, retroagindo seus efeitos a 27/10/2026.

HELOINA HELENA ALVES DIAS
Matrícula: 78342-4
Cargo: Psicólogo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21/10/2026.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Matrícula: 9427-14 e 9427-6
Cargo: Professor Nível II e Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 31/10/2026.

MARCIA REGINA DA SILVA
Matrícula: 3781-2
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ
Matrícula: 2980-1
Cargo: Professor Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

MIRELEN TAIRA SILVA
Matrícula: 70832-5
Cargo: Professor Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO
Matrícula: 3400-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

SUSELY TOLENTINO DE ALMEIDA
Matrícula: 75813-10
Cargo: Monitor Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 62 (Sessenta e Dois) dias, retroagindo seus efeitos a 03/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANGELA MARIA DA SILVA
Matrícula: 9720-2
Cargo: Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 21/01/2027 a 04/02/2027
Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026
Período de Gozo: 05/02/2027 a 19/02/2027

CELIA LUVERDI DOS SANTOS
Matrícula: 3598-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Período aquisitivo: 01/04/2024 a 31/03/2025
Período de Gozo: 21/12/2026 a 04/01/2027
Período aquisitivo: 01/04/2025 a 31/03/2026
Período de Gozo: 05/01/2027 a 19/01/2027

FRANCIANI MARIANO FORNI
Matrícula: 9479-12
Cargo: Secretária Executiva
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 19/05/2024 a 18/05/2025
Período de Gozo: 04/01/2027 a 18/01/2027

IRANI MARTINS VIEIRA
Matrícula: 3596-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 08/04/2024 a 07/04/2025
Período de Gozo: 16/12/2026 a 30/12/2026

JOELMA ALVES DIAS
Matrícula: 3681-1
Cargo: Nutricionista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 21/01/2027 a 04/02/2027
Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026
Período de Gozo: 05/02/2027 a 19/02/2027

MARIA VITORIA SOUZA E SILVA
Matrícula: 78392-2
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 17/02/2025 a 16/02/2026
Período de Gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026

ODAIR JOSE ALVES GARCIA
Matrícula: 3696-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Gabinete do Prefeito
Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023
Período de Gozo: 01/12/2026 a 15/12/2026

PABLO APARECIDO NOGUEIRA
Matrícula: 9712-2
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 25/01/2024 a 24/01/2025
Período de Gozo: 16/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 122/ 2026 - CMAS

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.762, de 25 de novembro de 2011, e nº 1.920, de 20 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que estabelece os parâmetros para o reconhecimento das entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 8.742/1993, que estabelece a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais de Assistência Social como condição para o funcionamento regular no âmbito da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo a organização e a padronização das ofertas socioassistenciais por níveis de proteção social básica e especial, definindo seus objetivos, usuários, provisões, aquisições e condições de funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 234, de 14 de maio de 2026, que define, caracteriza e estabelece parâmetros quanto ao processo de integração e inclusão ao mundo do trabalho justo e digno para o público da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CNAS nº 234/2026 estabelece parâmetros para as provisões socioassistenciais de integração e inclusão ao mundo do trabalho, observando o planejamento, a continuidade, a intencionalidade e a articulação intersetorial;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Resolução estabelece os requisitos necessários para o reconhecimento das entidades e organizações da sociedade civil que atuam na promoção da integração e inclusão ao mundo do trabalho no âmbito da Política de Assistência Social;

Considerando que, após análise dos documentos apresentados e das informações obtidas durante a visita técnica, foram identificadas inconsistências quanto à adequação das atividades desenvolvidas aos parâmetros e requisitos da Política de Assistência Social, especialmente no que se refere ao referenciamento e à articulação com a rede socioassistencial, ao fortalecimento de vínculos, ao protagonismo e à participação cidadã dos usuários, ao acompanhamento das atividades e à organização da equipe responsável pela execução das ações;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, inscrito no CNPJ sob nº 21.289.889/0078-28, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba/MS, em razão do não atendimento aos requisitos e parâmetros estabelecidos nas normativas vigentes da Política de Assistência Social, especialmente na Resolução CNAS nº 234, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º O cancelamento da inscrição não impede que a entidade apresente, futuramente, nova solicitação de inscrição, desde que comprove o atendimento integral aos requisitos legais e normativos vigentes, mediante nova análise e deliberação do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 21 de outubro de 2026.

Ana Paula Leal de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - MS

Matéria enviada por Cristiane Aparecida Silva Fernandes

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1853 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$919.232,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **919.232,90**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

74	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		3.360,00
			F.R.:	1 500 1001
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		67.415,50
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

169	10.302.0116.2022.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		200.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230	08.245.0115.2119.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		3.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	04.122.0101.2016.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		36.000,00
			F.R.:	1 709 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1853 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

64	12.361.0102.2017.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		38.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
73	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		104.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

173	10.303.0116.2023.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		31.000,00
			F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

288	20.606.0112.2099.0000	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL		29.586,00
			F.R.:	1 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

297	04.122.0111.2072.0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E TRABALHO		1.228,00
			F.R.:	1 500 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

309	18.541.0110.2103.0000	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL		68.800,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1853 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

421	15.451.0113.2076.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		45.000,00
			F.R.:	1 750 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	0000	Sem código de acompanhamento		
422	15.451.0113.2076.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		50.000,00
			F.R.:	1 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
433	26.782.0113.2079.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		49.000,00
			F.R.:	1 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

677	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		50.000,00
			F.R.:	2 621 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

602	26.782.0113.2079.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA		142.843,40
			F.R.:	2 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **452.614,00**

Fontes de Recurso		
799	7400	128.586,00
750	0000	45.000,00
500	0000	70.028,00
500	1001	142.000,00
709	0000	36.000,00
600	0000	31.000,00

Superávit Financeiro: **192.843,40**

Fontes de Recurso		
500	0000	142.843,40
621	0000	50.000,00

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1853 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Anulação:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
	37		06.122.0101.2107.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		-1.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
	38		06.122.0101.2107.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		-1.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
	39		06.122.0101.2107.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		-1.000,00
					F.R.:	1 5000000
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	79		12.361.0102.2102.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		-3.360,00
					F.R.:	1 5001001
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	366		04.128.0101.2152.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		-267.415,50
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		

-273.775,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1853 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: Concurso Municipal de Fotografia "Pedro Gomes em Foco" – Edital nº 002/2026.

REFERÊNCIA: Notícia de Fato nº 01.2026.00014390-7 – PJPG.

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Pedro Gomes/MS, no uso de suas atribuições legais, acolhendo a orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, determinou a suspensão cautelar e provisória da entrega da premiação referente à categoria Fauna e Biodiversidade, exclusivamente quanto à inscrição nº 27, até a conclusão da apuração administrativa dos fatos.

Determinou, ainda, a notificação do participante para apresentação de manifestação escrita, esclarecimentos e documentos no prazo de 02 (dois) dias, contados da ciência formal da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A medida possui caráter exclusivamente preventivo, não representando antecipação de julgamento ou reconhecimento de irregularidade, permanecendo inalteradas as premiações das demais categorias.

Pedro Gomes (MS), 12 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JULIANA DA SILVA SERVIAN

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.556/2026

"Dispõe sobre alteração do Artigo 8º da Lei nº 1.520/2025 (que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes (MS) para o Exercício de 2026), e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar em mais 15% (quinze por cento) sobre o valor da Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 1.520/2025, de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor passam a incorporar as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 16 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 422/2026

"Dispõe sobre vacância de cargo público por falecimento."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com base no inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a **vacância** do cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **Irondina Luiza de Souza Oliveira**, matrícula 76-1, nomeada por meio da Portaria Nº 1.643//91, em 03/01/1991 e Portaria nº 3.146/96, em 29/03/1996, em virtude de seu falecimento ocorrido em 10 de novembro de 2026, conforme certidão de óbito matrícula: 062554 01 55 2026 4 00008 029 0001976 46

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 13 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 423/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Sandra Tereza Bedin Garcia**, matrícula 392-1, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2026 a 05 de outubro de 2026, para gozo no período de **24 de novembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 13 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 424/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Etelvina Alves da Costa Souza**, matrícula 668-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, para gozo no período de **14 de dezembro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 13 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 425/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Mayara Gonçalves de Oliveira,** matrícula 4044-1, contratada para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, para gozo no período de **21 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 13 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 426/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Norma Almeida Sales da Silva**, matrícula 264-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026, para gozo em duas etapas: **09 de dezembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026** e **04 de janeiro de 2027 a 23 de janeiro de 2027.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 16 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 427/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Marcelo Santana**, matrícula 248-1, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, para gozo no período de **20 de dezembro de 2026 a 18 de janeiro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de novembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 16 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$133.124,39 distribuídos as seguintes dotações:

133.124,39

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

5 **04.122.0114.2002.0000** **MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** **33.800,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 **04.122.0102.2005.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** **34.480,10**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23 **04.123.0102.2001.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS** **18.766,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR

358 **20.606.0113.2043.0000** **MANTER O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** **39.878,29**
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 2 706 3110
2 Recursos de Exercícios Anteriores
706 Transferência Especial da União
3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

252 **23.695.0118.2045.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIE** **6.200,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 173 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	16		04.122.0102.2005.0000	APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	-74.480,10
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	24		04.123.0102.2001.0000	APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	-18.766,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO		
	318		15.451.0109.1009.0000	MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO	-39.878,29
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 7063110
			706	Transferência Especial da União	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-133.124,39

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 16 de novembro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 174 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

5.000,00

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR

374	**20.606.0113.2043.0000**	**MANTER O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		**5.000,00**
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 706 3110	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	706	Transferência Especial da União		
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

5.000,00

Fontes de Recurso	
706 3110	5.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 16 de novembro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº244 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº244 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, A ÁREA DE 1,00 HECTARE LOCALIZADA NA PROPRIEDADE DENOMINADA ESTÂNCIA SANTA LUZIA, REGISTRA A CESSÃO GRATUITA DO MATERIAL PELO PROPRIETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações e instituição de servidões por utilidade pública;

Considerando o disposto no Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967) e na Lei Federal nº 6.567/1978, que regulam o aproveitamento de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil por órgãos públicos;

Considerando as disposições contidas na RESOLUÇÃO SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, que "Estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental Estadual, e dá outras providências", mais especificamente no seu Anexo IV, item 4.1.0, que isenta de licenciamento a extração de cascalho quando destinada ao atendimento de situação de utilidade pública diretamente pelo poder público;

Considerando que é dever originário do Poder Público zelar pela qualidade e segurança do transporte, proporcionando melhorias constantes nas estradas rurais municipais para o regular escoamento da produção e a garantia do direito constitucional de ir e vir;

Considerando que na maioria das terras existentes no Município este material é bastante escasso;

Considerando que na Estância Santa Luzia existe uma jazida de cascalho com possibilidade de extração em conformidade com as normas de proteção e mitigação ao meio ambiente;

Considerando a manifestação de interesse e concordância do proprietário do imóvel em proceder com a cessão gratuita e doação do material mineral (cascalho) ao Município, visando colaborar com o atendimento do interesse público e a melhoria das vias locais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa e extração de cascalho, destinada à execução das obras de conservação e melhoria de vias e logradouros públicos, em especial o cascalhamento de estradas rurais, a área de terras medindo 1,00 (um) hectare, integrante do imóvel denominado Estância Santa Luzia, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas (MS) sob o nº 10.211, com coordenada geográfica central com Latitude 20° 20' 33.59" S e Longitude 51° 28' 47.14" O.

Art. 2º - Autoriza-se a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como os servidores e prestadores de serviço devidamente credenciados, a adotar as providências necessárias para realizar a extração e o transporte do cascalho a fim de promover as melhorias necessárias às vias públicas.

Art. 3º - A extração minerária autorizada por este Decreto fica condicionada à estrita observância das normas emanadas pela Agência Nacional de Mineração (ANM), devendo o material extraído ser destinado exclusivamente ao uso em obras públicas municipais, vedada qualquer forma de comercialização ou cessão a terceiros.

Art. 4º - A extração do material mineral dar-se-á de forma inteiramente gratuita, mediante a formalização prévia de Termo de Doação e Acordo Amigável a ser firmado entre o Município e o proprietário do imóvel, restando expressamente dispensada qualquer indenização financeira pelo volume de cascalho retirado, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de recuperação ambiental prevista no Art. 4º.

Art. 5º - Caso ocorram imprevistos na formalização do acordo ou haja necessidade premente decorrente de intempéries climáticas que afetem as estradas rurais, fica o Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência para a imissão provisória na posse da área descrita no Art. 1º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º - Esta declaração de utilidade pública vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria - MS, 10 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03246-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03246/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 316

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.399,94 dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03247-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03247/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.122.0014.2016.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 236

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 1.599,96 um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03248-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03248/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 12.212,15 doze mil, duzentos e doze reais e quinze centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03251-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03251/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 8.555,30 oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03252-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03252/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 22.278,00 vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03253-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03253/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 9.620,00 nove mil, seiscentos e vinte reais

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03254-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03254/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 8.013,30 oito mil e treze reais e trinta centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03255-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03255/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.622,75 cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03256-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03256/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**66.451.416 COSME DAMIAO BISPO DOS SANTOS**

CNPJ: 66.451.416/0001-34

Valor: R$ 696,21 seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03257-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03257/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 6.830,42 seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03258-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03258/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 10.676,95 dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03261-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03261/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.901,92 cinco mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03262-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03262/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**66.451.416 COSME DAMIAO BISPO DOS SANTOS**

CNPJ: 66.451.416/0001-34

Valor: R$ 225,30 duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03263-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03263/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.445,20 cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 4412 BJ AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

N° do Empenho: 4412	**OR - Ordinário**	**Data: 13/11/2026**	**Página**	1 de 1

Credor: 4008854 BJ AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS LT
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC
Elemento Desp.: 4.4.90.52.99OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Desdobramento: 99
Histórico:
Pronto pagamento para aquisição de caixa de som para atendimento das demandas institucionais do município de Selvíria/MS.
Solicitação gerada Nº 827/2026

Item	**QTD**	**Unidade Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11		UN		

CAIXA DE SOM 15 " SKP Q 15

4.890,004.890,00

Valor do Empenho: 4.890,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03259-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03259/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 11.200,00 onze mil e duzentos reais

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03260-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03260/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 22.428,00 vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais

Data de emissão: 11/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03108-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03108/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.852,28 cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos

Data de emissão: 16/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03109-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03109/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 10.343,30 dez mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos

Data de emissão: 16/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03110-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03110/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.657,20 três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos

Data de emissão: 16/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03111-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03111/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 22.063,00 vinte e dois mil e sessenta e três reais

Data de emissão: 16/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03115-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03115/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 6.983,34 seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos

Data de emissão: 16/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03116-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03116/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 6.200,00 seis mil e duzentos reais

Data de emissão: 16/11/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 55/2026-RH, de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de funcionário no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1° Nomear NIVALDO NOBERTO DA SILVA, brasileiro, União Estável, portador do CPF nº 070.474.438-43, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, de acordo com a Lei nº 1.206/2021.

Art. 2° A nomeação, na forma do artigo anterior, terá como Regime Jurídico o Estatutário, conforme instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990 e Lei Municipal nº 1.206, de 27 de dezembro de 2021, e receberá seus vencimentos do cargo conforme previsto no Anexo II, Tabela 2 de Vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Selvíria-MS da Lei 1.362, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 56/2026-RH, de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de funcionário no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1° Nomear VALCIR DA SILVA MARIANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 286.900.548-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, de acordo com a Lei nº 1.206/2021.

Art. 2° A nomeação será sob o Regime Jurídico Estatutário, conforme instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990 e Lei Municipal nº 1.206, de 27 de dezembro de 2021, e receberá seus vencimentos do cargo conforme previsto no Anexo II, Tabela 2 de Vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Selvíria-MS da Lei 1.362, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 252 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

694 13.392.0003.2030.0000 CULTURA EM AÇÃO 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.000,00**

Fontes de Recurso
500 0000 3.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 16 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2026

SRP Nº 0027/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CODIGO E-SFINGE: 6D2AC7CF27223CEFC1A3C17608CA68B6634294EE

DATA DA SESSÃO: 04/12/2026 AS 08h30min (HORARIO DE MS)

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **03.889.011/0001-62**, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO global** a qual será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0035/2023**, **Decreto Municipal nº 0035/2024** e demais normas aplicáveis à espécie.

O certame será realizado sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, permitindo a participação de empresas de todos os portes que atendam às condições estabelecidas no Edital, sem exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assegurando-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. Adriana Martins Rodrigues**, com o auxílio da equipe de apoio designada pela **Portaria nº 006/2026**.

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no dia **04/12/2026, às 08H30min**, na **Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas/MS, CEP 79.935-000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no **Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS** ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.setequedas.ms.gov.br**, na aba **Licitações – Editais e Anexos / Retirada de Editais**, bem como pelo portal de transparência utilizado pelo Município para disponibilização dos editais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo telefone **(67) 3479-1220 (WhatsApp)**, pelo telefone **(67) 3479-1476**, ou pelo e-mail **gelpmsq@hotmail.com**.

Sete Quedas/MS, 16 de novembro de 2026.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 331/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **GISELE DE OLIVEIRA TONANI** portador do RG nº 49352XXXX SSP/MS e inscrita no CPF Nº 046.XXX.XXX-18, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **MARIA LEONICE LEONCO RAMOS ROCHA,** portadora do RG nº 67XXXX SSP/MS e inscrita no CPF Nº 560.XXX.XXX-15, para responder pela função **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0099/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026,** que tem por objeto aquisição de KIT NATALIDADE para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciadas pelas equipes técnicas do CRAS – Centro de referência da Assistências Social e CREAS – Centro de Referências Especializado da Assistência Social, seguindo a regulamentação do Município no que se refere aos benefícios eventuais (resolução nº 009/2024 do CMAS), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03/11/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, 16 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 332/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Designar **VANDERSON VILHALVA,** matrícula nº 5579, para ocupar Função de Confiança - FCA, **AGENTE DE SERVIÇOS**, Símbolo FCA-4, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos em **01/11/2026,** revogando as disposição em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 16 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 08/SEMED/SQ/MS

RESOLUÇÃO/SEMED/SQ/MS Nº 08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece normas e procedimentos para rematrícula, pré-matrícula digital, organização da lista de espera e efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 043/2026

Considerando os arts. 205, 206 e 208, inciso IV, da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), alterada pela Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os arts. 4º, 53 e 54;

Considerando a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.008.166, com repercussão geral reconhecida, que reafirmou o dever do poder público de garantir o acesso à Educação Infantil, priorizando o atendimento à criança cuja família comprove maior necessidade socioeconômica;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, relativa à matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio;

Considerando, os critérios de priorização para atendimento na Educação Infantil já estabelecidos na Resolução/SEMED nº 008 de 11 de junho de 2025;

Considerando a Resolução CME/MS nº 003, de 23 de abril de 2024, e a Deliberação CME nº 043, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre o corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de rematrícula, pré-matrícula digital, organização da lista de espera e efetivação de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (RME) de Sete Quedas/MS, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – rematrícula: confirmação presencial da continuidade do estudante já matriculado na mesma unidade escolar;
II – pré-matrícula digital: solicitação de vaga para estudante novo na Rede Municipal, realizada pelos pais ou responsáveis no Sistema Digital da SEMED (Sistema Tagnos);
III – lista de espera: relação das solicitações de pré-matrícula ainda não atendidas, organizada no Sistema Digital;
IV – efetivação da matrícula: confirmação do ingresso do estudante pela unidade escolar, após convocação, comparecimento do responsável e conferência da documentação.

Art. 3º A pré-matrícula digital será destinada exclusivamente a estudantes novos na Rede Municipal de Ensino. Os estudantes que já possuem matrícula ativa na Rede deverão realizar rematrícula presencial, conforme o cronograma desta Resolução.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMED) coordenará o processo, divulgará o cronograma oficial e prestará orientação às unidades escolares. À direção e à secretaria escolar caberá orientar as famílias, conferir a documentação, registrar a efetivação da matrícula e manter atualizadas as informações no sistema.

CAPÍTULO II – DA REMATRÍCULA

Art. 5º A rematrícula dos estudantes que permanecerão na mesma unidade escolar no ano letivo de 2027 será realizada presencialmente, no período de **17 a 30 de novembro de 2026**.
§ 1º Os pais ou responsáveis deverão comparecer à unidade escolar para confirmar a continuidade, atualizar os dados cadastrais e assinar o requerimento de matrícula (anexo III).
§ 2º A rematrícula não será automática. A unidade escolar deverá conferir e atualizar, especialmente, endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à comunicação com a família.
§ 3º A rematrícula fora do período poderá ser analisada pela direção escolar, mediante justificativa do responsável e observada a disponibilidade de vaga, sem prejuízo do direito à educação e das normas aplicáveis.

Art. 6º As unidades escolares deverão divulgar amplamente o período de rematrícula, os horários de atendimento e os documentos necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO III – DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL E DA LISTA DE ESPERA

Art. 7º Os pais ou responsáveis por estudantes novos deverão solicitar vaga por meio de pré-matrícula no Sistema Digital, no período de **1º de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.
§ 1º No cadastro deverão ser informados os dados completos do estudante e do responsável legal, data de nascimento, endereço residencial atualizado, número de telefone com aplicativo de mensagens, e-mail válido, unidade escolar, etapa/ano e turno pretendidos, além das informações necessárias à aplicação dos critérios de prioridade e classificação, quando cabíveis.
§ 2º O protocolo emitido pelo sistema comprova apenas o registro da solicitação e não garante vaga, reserva de vaga ou efetivação de matrícula.
§ 3º A família deverá manter atualizados o e-mail e o telefone informados no cadastro, pois o Sistema Digital utilizará o endereço eletrônico como canal oficial para comunicar a disponibilidade de vaga e convocar o responsável.

Art. 8º As solicitações não atendidas de imediato integrarão a lista de espera do Sistema Digital, organizada conforme a unidade escolar, etapa/ano e turno pretendidos.
§ 1º Excepcionalmente para o ano letivo de 2027, os estudantes constantes na lista de espera oficial publicada anteriormente pela SEMED terão seus registros migrados para o Sistema Digital, assegurada a precedência ou a pontuação original já adquirida, desde que mantenham os requisitos etários e de turno.
§ 2º Para a manutenção da posição na lista migrada, os pais ou responsáveis deverão realizar a validação e atualização cadastral no Sistema Digital ou presencialmente na unidade escolar, no período de **1º de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**, sob pena de encerramento do registro anterior e necessidade de nova solicitação no período geral de pré-matrícula.

Art. 9º O atendimento das solicitações observará, nesta ordem, os seguintes critérios:
I – prioridades asseguradas pela legislação vigente, incluindo crianças com deficiência comprovada, crianças em situação de acolhimento institucional ou familiar e dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mediante apresentação de documento comprobatório;
II – para vagas de Creche, superadas as prioridades legais do inciso I, a classificação será realizada pela pontuação dos critérios socioeconômicos e familiares estabelecidos na Resolução/SEMED 008 de 11 de junho de 2025;
III – em caso de empate na pontuação para Creche, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) criança pertencente à família monoparental;
b) família com menor renda per capita;
c) existência de irmão(s) já matriculado(s) na mesma unidade escolar;
d) ordem cronológica do protocolo no Sistema Digital;
IV – para Pré-Escola e Ensino Fundamental, superadas as prioridades legais do inciso I, será observada a proximidade da residência à unidade escolar (zoneamento) e, persistindo o empate, a ordem cronológica do protocolo no Sistema Digital, respeitados o corte etário, a etapa/ano, o turno e a disponibilidade de vaga.
§ 1º A pontuação prevista no inciso II será aplicada exclusivamente à seleção de vagas em Creche, não se estendendo às vagas de Pré-Escola ou Ensino Fundamental.
§ 2º A unidade escolar solicitará documentos comprobatórios das informações declaradas no ato da efetivação da matrícula, respeitada a legislação e sem criar exigências desproporcionais ao acesso à educação. A não comprovação da condição declarada implicará a reclassificação do candidato na lista de espera.

Art. 10. Havendo vaga disponível, será observada a classificação aplicável e o Sistema Digital enviará mensagem ao e-mail cadastrado pelo responsável, convocando-o a comparecer à unidade escolar com a documentação necessária para efetivar a matrícula.
§ 1º A mensagem enviada pelo Sistema Digital constitui convocação para comparecimento e não representa, por si só, matrícula efetivada ou garantia definitiva de vaga.
§ 2º O responsável deverá comparecer à unidade escolar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da convocação eletrônica.
§ 3º Antes de encerrar a solicitação por não comparecimento e convocar o próximo classificado, a unidade escolar deverá realizar, no mínimo, **3 (três) tentativas complementares** de contato telefônico ou por aplicativo de mensagens em horários distintos, registrando no sistema e no Anexo I a data, a hora e o resultado das providências adotadas.
§ 4º Caso não haja vaga imediata na unidade escolar pretendida, mas exista vaga disponível em outra unidade da Rede Municipal que atenda à mesma etapa e turno, a família será comunicada da oferta; havendo recusa pela família, o fato será formalmente registrado para fins de controle administrativo.

Art. 11. A inclusão na lista de espera não garante a concessão de vaga. A solicitação permanecerá ativa no Sistema Digital durante o ano letivo de 2027 até o atendimento, a desistência formal do responsável ou o encerramento por perda de prazo devidamente registrado, observados os critérios desta Resolução.

Art. 12. A unidade escolar prestará auxílio presencial aos pais ou responsáveis que tiverem dificuldade de acesso à internet ou de utilização do Sistema Digital, efetuando o cadastro na presença do solicitante.

Art. 13. Os dados cadastrados serão utilizados exclusivamente para os procedimentos de solicitação, classificação, convocação e matrícula, com acesso restrito aos profissionais autorizados e estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV – DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Após receber a convocação por e-mail, o responsável deverá comparecer à unidade escolar, no prazo estabelecido no art. 10, § 2º, munido dos documentos necessários à efetivação da matrícula, conforme a situação do estudante:
I – certidão de nascimento do estudante;
II – CPF do estudante e documento oficial de identificação com foto e CPF dos pais ou responsáveis legais;
III – comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 60 dias);
IV – histórico escolar, declaração de escolaridade ou guia de transferência, quando aplicável;
V – Declaração de Vacinação Atualizada, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente;
VI – termo de guarda, tutela ou curatela, quando necessário;
VII – Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS) e número de Identificação Social (NIS), caso possua;
VIII – documentação comprobatória relativa à deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, quando houver e for apresentada pela família;
IX – documento migratório, quando houver e for exigível, observadas as normas específicas de matrícula de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio;
X – documentos comprobatórios das condições socioeconômicas ou de prioridade declaradas no ato da pré-matrícula, quando cabíveis.
§ 1º A ausência de documento que não seja indispensável à identificação do estudante ou à definição de sua etapa escolar não impedirá a efetivação da matrícula, devendo a unidade escolar orientar o responsável e conceder o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa, para a devida regularização documental.
§ 2º Na hipótese de não apresentação da Declaração de Vacinação Atualizada no prazo previsto no § 1º, a matrícula será mantida, cabendo à direção escolar comunicar o fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§ 3º Na ausência de termo judicial de guarda por parte de familiar ou cuidador que detenha a posse de fato da criança, a matrícula será efetuada, devendo o responsável ser orientado a procurar o Conselho Tutelar para regularização.
§ 4º A mãe adolescente não emancipada deverá realizar os atos de pré-matrícula e matrícula assistida ou acompanhada por seu responsável legal.

Art. 15. No ato da matrícula e da rematrícula, o responsável deverá assinar o requerimento de matrícula (ANEXO III), o Termo de consentimento de Uso de Imagem e Voz (anexo IV) e o Termo de Ciência e Responsabilidade sobre a Alimentação Escolar.
§ 1º A autorização de uso de imagem e voz deverá ser específica e destacada, e sua eventual recusa não poderá impedir ou restringir a matrícula ou a participação do estudante nas atividades pedagógicas e escolares.
§ 2º O Termo de Desistência de Vaga (Anexo II) será utilizado exclusivamente quando o responsável comunicar formalmente a desistência da solicitação ou da vaga, sendo vedada a sua exigência no ato regular de matrícula ou rematrícula.

Art. 16. As transferências de estudantes provenientes de outras redes de ensino serão atendidas conforme a disponibilidade de vagas e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A movimentação de estudantes entre unidades da própria Rede Municipal dependerá da existência de vaga na escola de destino — respeitada a ordem da lista de espera vigente no Sistema Digital, salvo nos casos de mudança de endereço comprovada ou medida de proteção — e será organizada diretamente entre as direções escolares, com atualização imediata dos registros no sistema e comunicação à SEMED, quando necessário.

Art. 17. A matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, bem como daqueles em situação de acolhimento institucional ou familiar, em itinerância ou que demandem proteção especial, observará a legislação específica e o princípio da proteção integral, assegurando-se o imediato acesso à escola, ainda que ausente documentação escolar prévia.

Art. 18. Para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, será observado o corte etário de **31 de março**,

conforme as normas nacionais e municipais vigentes, devendo a unidade escolar conferir a idade e a etapa adequada no momento da efetivação da matrícula.

Art. 19. É expressamente vedado condicionar a realização da pré-matrícula ou a efetivação da matrícula ao pagamento de taxas, contribuições, aquisição de uniforme ou material escolar, ou a qualquer outra exigência de natureza financeira ou material.

Art. 20. A direção escolar deverá dar ampla divulgação aos procedimentos desta Resolução e orientar as famílias, inclusive quanto à importância de manter atualizados os contatos informados no Sistema Digital. A SEMED acompanhará a execução e prestará suporte técnico e administrativo às unidades escolares.

Art. 21. A infrequência do estudante deverá ser rigorosamente acompanhada pela unidade escolar, mediante contato com a família, registro das providências adotadas, execução dos procedimentos de busca ativa escolar e articulação com a Rede de Proteção, quando cabível.
Parágrafo único. A ausência do estudante, por si só, não autoriza o cancelamento ou a baixa automática da matrícula, devendo ser observadas as normas educacionais e de proteção integral vigentes.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

Art. 23. Integram a presente Resolução os seguintes anexos:
I – Anexo I: Registro de Convocação – Controle da Unidade Escolar;
II – Anexo II: Termo de Desistência de Solicitação ou Vaga;
III – Anexo III: Requerimento de Matrícula;
IV – Anexo IV: Termo de Consentimento para Uso de Imagem e Voz (Menores);
V - Termo de Ciência e Responsabilidade sobre a Alimentação Escolar.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 16 de novembro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Sete Quedas - MS
Portaria nº 043/2026

ANEXO I

REGISTRO DE CONVOCAÇÃO – CONTROLE DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade escolar: _____
Nome do estudante: _____
Data de nascimento:_____/_____/_____ Protocolo Sistema Digital: _____
Etapa/ano: _____ Turno: _____
Nome do responsável: _____
E-mail cadastrado: _____ Telefone: _____

1. Convocação Oficial Eletrônica (Sistema Digital):

Data de envio do e-mail: ___/____/_____ Comprovante anexado: ( ) Sim ( ) não

Prazo final para comparecimento (5 dias úteis): ___/____/_____

2. Tentativas Complementares de Contato (Art. 10, § 3º):

Tentativa	Data e Hora	Meio Utilizado	Quem atendeu / Status	Devolutiva / Observação
1ª	__/___/___ às___ :____	( ) Ligação ( ) WhatsApp		
2ª	__/___/___ às___ :____	( ) Ligação ( ) WhatsApp		
3ª	__/___/___ às___ :____	( ) Ligação ( ) WhatsApp		

3. Desfecho da Convocação:

Comparecimento do responsável: ( ) Sim, em _____/_____/_____ ( ) Não

Resultado final: ( ) Matrícula efetivada ( ) Desistência formalizada (Anexo II) ( ) Encerrado por perda de prazo / não localizado

Caso tenha sido ofertada vaga em outra unidade escolar da RME, houve recusa? ( ) Não se aplica ( ) Sim (registrar abaixo)

Observações/encaminhamentos: _____

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 20____.

Servidor responsável (Assinatura e carimbo)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE SOLICITAÇÃO OU VAGA

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, nascido(a) em _____/_____/_____, protocolo nº _____, referente à unidade escolar _____, etapa/ano _____, turno _____, **DECLARO** que desisto formalmente:

( ) da solicitação de pré-matrícula e permanência na lista de espera;
( ) da vaga disponibilizada, antes da efetivação da matrícula;

( ) da matrícula já efetivada.

Motivo da desistência (preenchimento opcional): _____

_____

_____

Declaro estar ciente de que a presente desistência será registrada pela unidade escolar no Sistema Digital e que a vaga será imediatamente destinada ao próximo estudante classificado, observada a legislação vigente.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável legal

Servidor responsável pelo registro (Assinatura e carimbo)

ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS DOS ALUNOS

Nome do aluno:_____ INEP: _____ PIS/NIS:_____ PIS/NIS: _____Dt. Nasc.:_____ Dt. Matric.:_____Sexo: _____Masc. ( ) Fem. ( ) Naturalidade / Estado:_____ Nacionalidade:_____ Raça / Cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Maior Responsável ou Emancipado ( ) Mora com os pais

( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não Declarado ( ) Transferência Eletrônica

REGISTRO CIVIL

Nascimento / Termo:_____ Folha:_____Livro:_____Matrícula:_____ Data e Local da Emissão: _____

Casamento / Termo: _____Folha:_____Livro:_____ Matrícula:_____ Data e Local da Emissão:_____

Carteira de Identidade (R. G.):_____Orgão Expedidor:_____Data de Expedição: _____C.P.F:_____Título de Eleitor:_____Zona:_____Seção:___

NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ( ) RECEBE BPC

( ) Cegueira ( ) Baixa Visão ( ) Surdez ( ) Deficiente Auditivo ( ) Física ( ) Síndrome de Asperger ( ) Síndrome de Heller

( ) Deficiência Intelectual ( ) Múltipla ( ) Altas Habilidades / Superdotado ( ) Surdocegueira ( ) Autismo ( ) Síndrome de Rett

SITUAÇÃO DO ALUNO NO ANO ANTERIOR

Já Estudou nesta Escola: ( ) Sim ( ) Não

( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Retido ( ) Desistente ( ) Não Frequentou ( ) Dependência

Disciplinas:_____ Cursou através de: ( ) Supletivo ( ) Ciclo ( ) Regular ( ) CBA ( ) EJA ( ) Aceleração

Escola Município e Estado de Origem:

Escola:_____ Municip. / UF:_____Ano Letivo:_____Nº Cham.:___

_____

Etapa:_____Turno:_____ Turma:_____ Sit. Final:_____

Observações:

Utiliza Transporte Escolar? ( ) Sim ( ) Não Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não Optante pela Disciplina de Ensino Religioso? ( ) Sim ( ) Não

Linha:_____

DADOS DOS FAMILIARES

Filiação 1:_____

Escolaridade: ( ) Analfabeto ( ) Sem Escolaridade ( ) Ens. Fund. Inc. ( ) Ens Fund. ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio ( ) Ens. Superior Inc. ( ) Ensino Superior ( ) Especialização ( ) Mestrado

Profissão:_____ Local de Trabalho:_____ Fone1:_____ Fone2:_____Recado:_____

Filiação 2:_____

Escolaridade: ( ) Analfabeto ( ) Sem Escolaridade ( ) Ens. Fund. Inc. ( ) Ens Fund. ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio ( ) Ens. Superior Inc. ( ) Ensino Superior ( ) Especialização ( ) Mestrado

Profissão:_____ Local de Trabalho:_____ Fone1:_____ Fone2:_____Recado:_____

ANO LETIVO	ETAPA	TURMA	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

_____

Assinatura do Responsável pelo Aluno

_____ _____

SECRETÁRIO(A) DIRETOR(A)

ANEXO IV

TIMBRE E NOME DA ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço Completo da Instituição

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ (MENORES)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, da turma _____, devidamente matriculado(a) no(a) **[Nome da Escola]**, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018, art. 14), declaro para os devidos fins minha manifestação livre, informada e inequívoca quanto às condições abaixo:

1. Objeto da Autorização: O presente termo tem por objeto disciplinar a captação e a utilização da imagem e da voz do(a) menor acima identificado(a), por meio de fotografias, filmagens e gravações de áudio realizadas pela instituição de ensino durante atividades pedagógicas, projetos educacionais, eventos culturais, esportivos e solenidades escolares.

2. Finalidade e Canais de Divulgação: O tratamento dos dados (imagem e voz) destina-se exclusivamente a fins educacionais, institucionais e informativos, sem qualquer intuito lucrativo, dividido nos seguintes escopos:

Uso Pedagógico e Institucional Interno: utilização em murais escolares, portfólios pedagógicos, materiais didáticos, informativos internos, relatórios institucionais e armazenamento em banco de dados seguro da instituição para fins de registro histórico.

Divulgação em Canais Digitais Públicos: publicação no site oficial e nas redes sociais institucionais da escola, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Sete Quedas

3. Segurança Digital, Privacidade e Proteção ao Menor: A instituição de ensino compromete-se a observar rigorosamente o melhor interesse da criança e do adolescente, garantindo:

Integridade Moral: não utilizar as imagens ou gravações de voz de forma vexatória, discriminatória ou que comprometa a dignidade e a imagem do(a) menor;

Vedação de Identificação em Redes Abertas: não marcar perfis pessoais (tags) nem divulgar nomes completos ou dados pessoais sensíveis em legendas de redes sociais públicas;

Proibição de Uso Comercial: é expressamente vedada a comercialização ou a cessão das imagens e áudios a terceiros para fins comerciais ou publicitários sem nova e específica autorização.

4. Liberdade de Escolha (Não Prejuízo): A concessão desta autorização é totalmente facultativa. A eventual recusa não acarretará qualquer prejuízo pedagógico, disciplinar ou restrição à participação do(a) aluno(a) nas atividades escolares regulares.

5. Prazo de Validade: Esta autorização é válida para o ano letivo de **2027**. Encerrado este período, os registros históricos e institucionais já publicados poderão ser mantidos em arquivo, ficando vedada a produção de novas peças de divulgação sem nova anuência expressa.

6. Revogação do Consentimento e Contato do Encarregado (DPO): Este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) responsável legal, mediante solicitação formal encaminhada à secretaria da escola ou diretamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) pelo e-mail **[e-mail do DPO/instituição]**. Após o recebimento do pedido, a instituição removerá os conteúdos de seus canais digitais no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**. Fica ressalvado que materiais físicos já impressos não poderão ser recolhidos retroativamente (sendo vedada sua reimpressão) e que a instituição não possui controle sobre eventuais compartilhamentos realizados por terceiros na internet antes da exclusão.

7. Manifestação do(a) Responsável Legal (assinale as opções desejadas):

A) Uso Pedagógico Interno, Materiais Didáticos e Registro Histórico: **[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO**
B) Divulgação no Site Oficial e Redes Sociais Institucionais (Escola , Secretaria de Educação e Prefeitura de Sete Quedas): **[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO**

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 2028.

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal

Nome Legível: _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E RESPONSÁVEL

Unidade Escolar: _____

Nome do(a) Estudante: _____

Etapa / Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Nome do(a) Responsável Legal: _____

CPF: _____ Telefone/WhatsApp: _____

2. TRIAGEM DE SAÚDE E NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECIAL (Lei Federal nº 12.982/2014)

O(A) estudante possui alergia, intolerância alimentar, diabetes, doença celíaca ou outra condição de saúde que exija cardápio adaptado?

[ ] NÃO
[ ] SIM. Especificar: _____
(Obs.: Em caso positivo, o responsável compromete-se a entregar o **laudo médico atualizado** na secretaria da escola para elaboração de cardápio individualizado pela Nutricionista da SEMED).

3. COMPROMISSO E NORMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Declaro ter sido devidamente orientado(a) pela unidade escolar quanto às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**Lei nº 11.947/2009** e **Resolução CD/FNDE nº 4/2026**) e da Política de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no Ambiente Escolar (**Decreto Federal nº 11.821/2023**), comprometendo-me a cumprir as seguintes normas durante todo o ano letivo de 2027:

I – Vedação ao Envio de Alimentos Externos: Comprometo-me a **NÃO enviar lanches de casa** (como salgadinhos, bolachas recheadas, doces, refrigerantes, sucos industrializados ou quaisquer outros alimentos) e a **NÃO enviar dinheiro** para que o(a) estudante compre alimentos fora ou dentro da escola durante o período letivo;
II – Garantia Nutricional e Segurança Sanitária: Estou ciente de que a escola oferece gratuitamente alimentação balanceada, elaborada por nutricionista da SEMED de acordo com a faixa etária do estudante, e que a proibição de alimentos externos visa garantir a segurança sanitária, evitar riscos de contaminação cruzada a estudantes alérgicos e assegurar a equidade entre todas as crianças;
III – Exceções Exclusivas por Motivo de Saúde: A entrada de alimentos ou suplementos específicos enviados pela família somente será admitida em casos excepcionais de necessidade alimentar especial, mediante apresentação de **prescrição médica/nutricional** e assinatura de protocolo específico junto à direção e à equipe de nutrição da SEMED.

Por estar ciente e de pleno acordo com as normas acima estabelecidas, firmo o presente termo.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Responsável Legal

Servidor(a) Responsável pelo Atendimento (Assinatura e Carimbo)

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1681

NOTA DE EMPENHO Nº **1681**	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30 CÓDIGO: 10825

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272 CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0014/2024.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.464,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.262.524,92	3.135.823,02	4.464,00	122.237,90

VALOR A SER PAGO R$ **4.464,00**

quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2479

NOTA DE EMPENHO Nº **2479**	FICHA: 219	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46 CÓDIGO: 9901

ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ESPORTE REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.467,15**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
27.812.0026.2119.0000	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
555.000,00	520.442,35	2.467,15	32.090,50

VALOR A SER PAGO R$ **2.467,15**

dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2480

NOTA DE EMPENHO Nº **2480**	FICHA: 227	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46 CÓDIGO: 9901

ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 29.424,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	2.431.048,94	29.424,50	5.526,56

VALOR A SER PAGO R$ **29.424,50**

vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2481

NOTA DE EMPENHO Nº **2481**	FICHA: 226	FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000029/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 52.785.146/0001-93 CÓDIGO: 11870

ENDEREÇO: Rua Formosa CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0010/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 17.570,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.26	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.170.000,00	619.884,01	17.570,00	532.545,99

VALOR A SER PAGO R$ **17.570,00**

dezessete mil, quinhentos e setenta reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2484

NOTA DE EMPENHO Nº **2484**	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00697/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 338,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
850.000,00	712.135,30	338,40	137.526,30

VALOR A SER PAGO R$ **338,40**

trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2485

NOTA DE EMPENHO Nº **2485**	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: 007/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00694/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.022,80**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
850.000,00	712.473,70	2.022,80	135.503,50

VALOR A SER PAGO R$ **2.022,80**

dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2486

NOTA DE EMPENHO Nº **2486**	FICHA: 195	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00698/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.248,88**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0025.2076.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	212.419,22	1.248,88	36.331,90

VALOR A SER PAGO R$ **1.248,88**

um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2487

NOTA DE EMPENHO Nº **2487**	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00700/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SESI E ATIVIDADES INTERNA DA SEMED, REFERENTE AOS

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 368,05**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
850.000,00	714.496,50	368,05	135.135,45

VALOR A SER PAGO R$ **368,05**

trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2489

NOTA DE EMPENHO Nº **2489**	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00701/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLIRIA + ATIVIDADES

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 475,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
240.000,00	207.818,42	475,20	31.706,38

VALOR A SER PAGO R$ **475,20**

quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2490

NOTA DE EMPENHO Nº **2490**	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00703/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 285,13**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
850.000,00	714.864,55	285,13	134.850,32

VALOR A SER PAGO R$ **285,13**

duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2488

NOTA DE EMPENHO Nº **2488**	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF: A ATA 007/2025.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00695/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.621,56**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
240.000,00	204.196,86	3.621,56	32.181,58

VALOR A SER PAGO R$ **3.621,56**

três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2491

NOTA DE EMPENHO Nº **2491**	FICHA: 195	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00704/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.093,76**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0025.2076.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	213.668,10	3.093,76	33.238,14

VALOR A SER PAGO R$ **3.093,76**

três mil e noventa e três reais e setenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2492

NOTA DE EMPENHO Nº **2492**	FICHA: 226	FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.000	DATA: 16/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000029/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ: 55.073.244/0001-96 CÓDIGO: 12814

ENDEREÇO: ALEXANDRE DE BARROS CIDADE: CUIABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF, ATA 0010/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 22.068,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.26	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.170.000,00	637.454,01	22.068,00	510.477,99

VALOR A SER PAGO R$ **22.068,00**

vinte e dois mil e sessenta e oito reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde

QUINTO AVISO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2026 RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2861/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, nomeada pela Portaria nº 144/SEMS/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas na 5ª Sessão Pública, realizada em 06 de novembro de 2026, às 8h30. A sessão ocorreu no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 17/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos em regime de plantão. As empresas estão relacionadas por item de credenciamento, em ordem cronológica de recebimento da documentação, conforme o Termo de Consolidação de Resultados emitido pelo Agente de Contratação em 13/11/2026. Os horários indicados referem-se ao fuso horário oficial de Mato Grosso do Sul (UTC−4).

I. — EMPRESAS HABILITADAS NA 5ª SESSÃO:

ITEM 01 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — DIAS DE SEMANA (63 CREDENCIADOS)

59. **AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA** — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — Data de Recebimento da Documentação: 14/10/2026 às 17:09
60. **ELIANE FERREIRA GHIDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 68.386.386/0001-55 — Representante: Eliane Ferreira Ghidini — Data de Recebimento da Documentação: 16/10/2026 às 09:48
61. **N.B.R.G SAUDE MEDICA LTDA** — CNPJ: 63.525.850/0001-23 — Representante: Nicolle Barbeta da Rosa Gattass — Data de Recebimento da Documentação: 20/10/2026 às 07:07
62. **CEDRAN & SANTANA MEDICINA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 69.699.281/0001-19 — Representante: Fagner de Olindo Santana — Data de Recebimento da Documentação: 21/10/2026 às 13:22
63. **GABRIELLE CHRISTINE DE ARRUDA ANDERSON LTDA** — CNPJ: 68.523.727/0001-97 — Representante: Gabrielle Christine de Arruda Anderson — Data de Recebimento da Documentação: 04/11/2026 às 15:38

ITEM 02 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (65 CREDENCIADOS)
60. **AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA** — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — Data de Recebimento da Documentação: 14/10/2026 às 17:09
61. **KAMILLA MORE DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.657.002/0001-78 — Representante: Kamilla More da Silva — Data de Recebimento da Documentação: 15/10/2026 às 15:11
62. **ELIANE FERREIRA GHIDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 68.386.386/0001-55 — Representante: Eliane Ferreira Ghidini — Data de Recebimento da Documentação: 16/10/2026 às 09:48
63. **N.B.R.G SAUDE MEDICA LTDA** — CNPJ: 63.525.850/0001-23 — Representante: Nicolle Barbeta da Rosa Gattass — Data de Recebimento da Documentação: 20/10/2026 às 07:07
64. **CEDRAN & SANTANA MEDICINA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 69.699.281/0001-19 — Representante: Fagner de Olindo Santana — Data de Recebimento da Documentação: 21/10/2026 às 13:22
65. **GABRIELLE CHRISTINE DE ARRUDA ANDERSON LTDA** — CNPJ: 68.523.727/0001-97 — Representante: Gabrielle Christine de Arruda Anderson — Data de Recebimento da Documentação: 04/11/2026 às 15:38

ITEM 03 — PLANTÃO MÉDICO 6H — DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (59 CREDENCIADOS)

54. **AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA** — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — Data de Recebimento da Documentação: 14/10/2026 às 17:09
55. **KAMILLA MORE DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.657.002/0001-78 — Representante: Kamilla More da Silva — Data de Recebimento da Documentação: 15/10/2026 às 15:11
56. **ELIANE FERREIRA GHIDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 68.386.386/0001-55 — Representante: Eliane Ferreira Ghidini — Data de Recebimento da Documentação: 16/10/2026 às 09:48
57. **N.B.R.G SAUDE MEDICA LTDA** — CNPJ: 63.525.850/0001-23 — Representante: Nicolle Barbeta da Rosa Gattass — Data de Recebimento da Documentação: 20/10/2026 às 07:07
58. **CEDRAN & SANTANA MEDICINA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 69.699.281/0001-19 — Representante: Fagner de Olindo Santana — Data de Recebimento da Documentação: 21/10/2026 às 13:22
59. **GABRIELLE CHRISTINE DE ARRUDA ANDERSON LTDA** — CNPJ: 68.523.727/0001-97 — Representante: Gabrielle Christine de Arruda Anderson — Data de Recebimento da Documentação: 04/11/2026 às 15:38

II. — EMPRESAS INABILITADAS NA 5ª SESSÃO:

As empresas abaixo deixaram de atender aos requisitos previstos no Edital, quanto aos documentos indicados:

J. A. OSHIRO LTDA — CNPJ: 62.416.731/0001-70 — Representante: Jessica Ayumi Oshiro — Data de Recebimento da Documentação: 06/10/2026 às 12:38

Motivo: ausência de Certificado de Regularidade do FGTS.

AMANDA FILZHUT OLIVEIRA LTDA — CNPJ: 65.110.834/0001-03 — Representante: Amanda Filzhut Oliveira — Data de Recebimento da Documentação: 15/10/2026 às 11:41

Motivo: ausência de Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Falência e Registro da pessoa jurídica no Conselho de Classe.

ALINE ALVES CARRERI LTDA — CNPJ: 65.218.098/0001-01 — Representante: Aline Alves Carreri — Data de Recebimento da Documentação: 01/11/2026 às 18:01

Motivo: ausência de Inscrição Municipal compatível com o objeto, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Registro da pessoa jurídica e da profissional no Conselho de Classe.

BRIZA ISABELLA TORALES VARGAS LTDA — CNPJ: 69.618.351/0001-67 — Representante: Briza Isabella Torales Vargas — Data de Recebimento da Documentação: 02/11/2026 às 15:18

Motivo: Anexo II (Requerimento de Credenciamento) sem a indicação dos itens aos quais pretende se credenciar.

III. — ITENS DESERTOS:

Na 5ª Sessão não houve novos habilitados nos Itens 04 a 08.

IV. — DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Homologado o resultado, os interessados credenciados serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento. A assinatura deverá ocorrer no período de **17 a 25 de novembro de 2026**, admitindo-se assinatura eletrônica, mediante devolução do Termo de Credenciamento devidamente assinado ao endereço eletrônico indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido sujeitará o interessado às consequências previstas no Edital.

V. — DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A convocação para início da prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o calendário da Administração, a ser oportunamente divulgado.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas - Titular da Comissão de Credenciamento

Isabelly Freitas Mamedes - Suplente da Comissão de Credenciamento

Máxon Vieira da Silva - Suplente da Comissão de Credenciamento

Adrielle Peralta Laitart - Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 473, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Waldemar Truffi Neto**, CPF nº 787.xxx.xxx-68, ao cargo de Secretário Especial de Administração Municipal, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE-SEDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Natalino Jose Gonzaga, matrícula nº 23488, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 433 de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Natalino Jose Gonzaga, matrícula nº 23.488, do cargo de Secretário Municipal de Governo-SEGOV, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 405 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 16 de Novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. João da Camara Filho,** CPF 712.xxx.xxx-91, ao cargo de **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, nesta Prefeitura.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025

PARTES

Contratante: Secretário Municipal de Infraestrutura **SR. ENELVO IRADI FELINI,** Secretária Municipal de Assistência Social **SRA SONIA MARIA DAL PAS LEITE**, Prefeito Municipal **SR. RODRIGO BORGES BASSO,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretário Municipal de Governo e Desburocratização **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO,** Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretária Municipal de Educação **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO** e Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Contratado: J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 53.553.859/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Qnt**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
02	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT PISO-TETO, MINIMO 36.000 BTUS INVERTER	UNID.	9	R$ 7.100,00	R$ 63.900,00	CACEAIR CACE02P-FINV36 INTCACE02PFNV36EXT
04	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 18.000 BTUS INVERTER	UNID.	168	R$ 2.770,00	R$ 465.360,00	CACEAIR CACE02SINV18 INTCACE02SFNV18EXT

05	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS INVERTER	UNID.	87	R$ 3.337,00	R$ 290.319,00	CACEAIR CACE02SINV24 INTCACE02SFNV24EXT
06	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS INVERTER	UNID.	223	R$ 1.968,00	R$ 438.864,00	CACEAIR CACE02SINV12 INTCACE02SFNV12EXT
	VALOR TOTAL: R$					1.258.443,00

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI, SONIA MARIA DAL PAS LEITE, **RODRIGO BORGES BASSO, NATALINO JOSÉ GONZAGA**, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, **VANESSA ROSA PRADO, ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO** e **EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Contratado: J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025

PARTES

Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social **SRA SONIA MARIA DAL PAS LEITE**, Secretário Municipal de Governo e Desburocratização **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA** e Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: ARCADIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 57.651.596/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 145/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 145/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de **R$ 2.907,11** (dois mil novecentos e sete reais e onze centavos), o valor global que era de **R$ 64.860,95** (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de **R$ 67.768,06** (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA: ARCADIA COMERCIO E SERVICO LTDA						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
08	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	UNID.	2	R$ 3.323,56	R$ 6.647,12	SPLIT VIX HW 18K 220V FRIO INVERTER DCR2024143878
09	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU	UNID.	5	R$ 3.895,08	R$ 19.475,40	SPLIT VIX HW 24K 220V FRIO DCR 2024143894177
10	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU	UNID.	2	R$ 5.108,71	R$ 10.217,42	SPLIT VIX HW 30K 220V FRIO DCR2024163330
11	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU	UNID.	2	R$ 7.877,91	R$ 15.755,82	ELGIN PISO TETO 36K 36.000
12	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT PISO-TETO, MINIMO 36.000 BTUS INVERTER	UNID.	2	R$ 7.836,15	R$ 15.672,30	ELGIN PISO TETO 36K 36.000
					VALOR TOTAL:	**R$ 67.768,06**

ASSINANTES

Contratante: SONIA MARIA DAL PAS LEITE, **NATALINO JOSÉ GONZAGA** e **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: ARCADIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025

PROC. ADM. Nº 2392/2025

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

Contratada: SANCHES & CORREA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor, do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato e Obra será o seguinte:

§ 1º - O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/09/2026 e termino em 31/12/2026.

§ 2º - O prazo de vigência da Obra será de 90 (noventa) dias, com início em 03/08/2026 e termino em 01/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 386/2025.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: SANCHES & CORREA LTDA

Sidrolândia – MS, 02 de setembro de 2026.

.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 004/2026

Dispõe sobre os procedimentos de lotação interna dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, considerando o disposto na Lei Complementar nº 110, de 4 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de **lotação interna** dos profissionais da educação básica **ocupantes do cargo de professor efetivo** da Rede Municipal de Ensino, a serem realizados antes do início do ano letivo, dos processos de remoção ou alteração de lotação e da atribuição de aulas.

§ 1º Entende-se por lotação a indicação da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino na qual o servidor integrante da carreira dos profissionais da educação básica, ocupante do cargo de professor, terá exercício.

§ 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se lotação interna o procedimento administrativo de distribuição e organização dos professores em exercício na mesma Unidade Escolar entre turmas, turnos, etapas de ensino e componentes curriculares, observadas a habilitação profissional, a jornada de trabalho, as necessidades pedagógicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem alteração da Unidade Escolar de lotação.

Art. 2º A lotação interna dos professores efetivos deverá ser realizada antes dos processos de remoção ou alteração da Unidade Escolar de lotação.

Art. 3º O procedimento de lotação interna será conduzido pelo diretor da unidade escolar, observadas as seguintes disposições:

I – a direção da Unidade Escolar deverá comunicar aos professores efetivos a realização do procedimento e solicitar o preenchimento da Ficha de Lotação Interna, constante do anexo desta Instrução Normativa, observados os critérios de prioridade estabelecidos no art. 4º;

II – todos os professores efetivos lotados na Unidade Escolar deverão participar do procedimento, ainda que não pretendam alterar sua lotação interna, de modo a assegurar a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes;

III – o professor que, por motivos particulares, não participar do procedimento, perderá o direito de escolha naquela etapa da lotação interna.

Parágrafo único. Após a conclusão da lotação interna, será realizado o processo de remoção ou alteração da Unidade Escolar de lotação.

Art. 4º A alteração da lotação interna somente poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – para ocupação de vaga pura existente na Unidade Escolar, devidamente formalizada na Ficha de Lotação Interna em anexo.

II – por troca de turmas e turnos entre professores da mesma Unidade Escolar, mediante concordância entre os mesmos, devidamente formalizada na Ficha de Lotação Interna em anexo.

Art. 5º O procedimento de alteração da lotação interna dos professores efetivos deverá observar a seguinte ordem de prioridade em relação ao processo de escolha:

I – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

II – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III – maior idade.

Parágrafo único. Compete à direção da Unidade Escolar realizar os procedimentos necessários à alteração da lotação interna dos professores, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 6º O profissional da educação básica ocupante do cargo de professor efetivo terá sua lotação assegurada e poderá participar do procedimento de alteração da lotação interna quando estiver afastado de suas funções em razão de:

I – exercício da função de diretor, diretor adjunto ou coordenador pedagógico;

II – exercício de mandato classista;

III – fruição de licenças ou afastamentos previstos em lei e considerados como de efetivo exercício;

IV – exercício de cargo ou função mediante designação na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS ou cessão para outra secretaria municipal ou para órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, fora do âmbito educacional.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa/SEME 002/2026.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar
Anexo I Instrução Normativa/SEME nº 004/2026.
Anexo I
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO INTERNA

À Direção da Escola Municipal / Centro Municipal de Educação Infantil _____

Eu, _____, matrícula nº _____, professor(a) efetivo(a) desta Unidade Escolar, venho, respeitosamente, solicitar a alteração da minha lotação interna, para fins de organização do ano letivo de 2027, conforme as disposições da Instrução Normativa/SEME nº 004/2026.

1. Minha lotação atual

Turma/etapa atual: _____	Turno atual: _____
Componente/área: _____	Jornada de trabalho: _____

2. Alteração solicitada

Solicito minha lotação interna para a seguinte turma, **a partir do ano letivo de 2027:**

Turma/ano/etapa pretendida: _____	Turno pretendido: _____
Componente/área: _____	Unidade Escolar: _____
Início da alteração: Ano letivo de 2027	Vigência solicitada: a partir do início das aulas

Declaro estar ciente de que este pedido se refere exclusivamente à alteração da lotação interna nesta Unidade Escolar, não implicando mudança para outra escola. Estou ciente, ainda, de que a análise e o atendimento do pedido dependerão da existência de vaga ou da formalização de troca entre professores, bem como da observância da habilitação profissional, da jornada de trabalho, das necessidades pedagógicas e dos critérios de prioridade previstos na Instrução Normativa.

Sidrolândia/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) professor(a) requerente

3. Análise da Direção Escolar

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

_____

Assinatura da Direção Escolar

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 1.037/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Secretária Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, a pedido, **ADRIELLY SIMONE DE SOUZA**, matrícula nº 8887-4, do cargo em comissão de

Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.016/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Secretária Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, a pedido, **NAYARA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 26706-2, do cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.045/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia ao cargo em comissão de Secretária Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ALCIMARA ZOBOLI VOGADO**, no cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.046/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **AGNER MIRANDA DE SOUSA**, matrícula nº 11786-4, Motorista de Ônibus, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença será de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2028.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

PORTARIA/PREV N. 048/2026

Designa servidora para atuar como responsável pela gestão, alimentação e acompanhamento da Plataforma e-Sfinge no Módulo Licitações, Contratações e Parcerias do Instituto Previlândia.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, Delaine Pereira de Barros Barbosa, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 (e suas atualizações), que instituiu o sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), e estabeleceu os critérios relativos à remessa de dados, informações e documentos a serem transmitidos pelos responsáveis das unidades da Administração Pública, por meio eletrônico;

Considerando a necessidade de assegurar a alimentação, atualização e regularidade das informações do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Plataforma e-Sfinge:

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora Juliana Neves Martins, inscrita na matrícula n. 6817 para atuar como responsável pela gestão, alimentação, acompanhamento e atualização dos dados da Plataforma e-Sfinge, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) no Módulo Licitações, Contratações e Parcerias.

Artigo 2º – Compete a servidora zelar pela fidedignidade, consistência e tempestividade das informações inseridas na Plataforma, responsabilizando-se administrativamente e legalmente por eventuais omissões ou inconsistências.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2026.

Sidrolândia-MS, 16 de novembro de 2026

Delaine Pereira de Barros Barbosa

Diretora-Presidente

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA

Decreto nº 247/2026

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Superintendência Administrativa da Educação

PORTARIA SEME N.º 009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA SEME Nº: 007/2026, DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DAS PARCERIAS FORMALIZADAS POR MEIO DOS TERMOS DE CUSTEIO E DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DE EXECUÇÃO PREDIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "RENOVA ESCOLA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Secretária Municipal de Educação de Mato Grosso de Sul**, Ivanir Rosane Dischkaln Areco, nomeada pelo Decreto nº 339/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de abril de 2025, que regulamenta o Programa "**RENOVA ESCOLA"**, e a necessidade de designação formal dos gestores das parcerias,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração de Custeio e dos Termos de Colaboração de Execução Predial, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos respectivos planos de trabalho, a transparência e a regular prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor das Parcerias celebradas no âmbito do Programa "RENOVA ESCOLA", mediante Termos de Colaboração, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução das respectivas parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 2.248/2025, dos respectivos instrumentos e dos planos de trabalho aprovados.

Tabela referente ao gestor de parceria:

Servidor (a)	Matrícula	Associação de Pais e Mestres

		CMEI. Cantinho Feliz Antônia Pereira Osmar
		CMEI. Heitor dos Santos Machado
		CMEI. Inês Nunes dos Santos
		CMEI. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida
		CMEI. João Lemes de Souza
		CMEI. Lar da Criança Katia Goes Alves Nantes da Rosa
		CMEI. Prof Elza Alves Leme
		CMEI. Prof Michelle Maria Canejo
		CMEI. Prof Telma Ferreira Rabero
		EM. Ariano Suassuna
Eliane de Fátima		EM. Darcy Ribeiro – Polo e Extensões
		EM. Domingos Alves Nantes
Taborda dos Santos	N° 599	EM. Eldorado
		EM. João Batista
Gonçalves		EM. Leonida La Rosa Balbuena
		EM. Monteiro Lobato
		EM. Olinda Brito de Souza
		EM. Pedro Aleixo
		EM. Porfíria Lopes do Nascimento
		EM. Prof Natalia Moraes de Oliveira
		EM. Sandro Luiz Gonzales
		EM. Valério Carlos da Costa
		EMI. Cacique Armando Gabriel
		EMI. Cacique João Batista Figueiredo – Polo e Extensões
		EMI. Vitor Marcelino/

Art. 2º Compete ao Gestor das Parceria, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos instrumentos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria sob sua responsabilidade;

II – acompanhar o cumprimento do objeto, das metas e das obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

III – manter registros das ocorrências relacionadas à execução da parceria e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das situações identificadas;

IV – comunicar à autoridade competente a existência de fatos que possam comprometer ou impedir a regular execução da parceria, bem como as providências adotadas ou necessárias;

V – emitir os documentos, manifestações e relatórios de acompanhamento que forem exigidos pela legislação aplicável e pelo respectivo instrumento da parceria;

VI – acompanhar a execução física e financeira da parceria, observadas as competências dos demais setores responsáveis pela análise da prestação de contas;

VII – adotar as demais providências inerentes à função de gestor da parceria previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal e nos respectivos Termos de Colaboração.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos setores responsáveis pela análise da prestação de contas, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização, quando aplicáveis.

Art. 4º O Gestor da Parceria deverá exercer suas atribuições de forma individualizada em relação aos Termos de Colaboração para os quais tenham sido expressamente designados, observando o objeto, o Plano de Trabalho e as condições específicas de cada instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Luzinete Rodrigues Sampaio

Superintendência Administrativa da Educação

PORTARIA SEME N.º 010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA SEME Nº: 008/2026, DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DO PROGRAMA "RENOVA ESCOLA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Ivanir Rosane Dischkaln Areco, nomeada pelo Decreto nº 339/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração do Programa Renova Escola,** celebrados entre o Município de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Associações de Pais e Mestres – APMs:

I – **Aline dos Santos Katumata Nogueira**, matrícula nº 17.075, Engenheira Civil;

II – Ivanir Rosane Dischkaln Areco, matrícula nº 1413, Decreto nº 339/2026, Secretária Municipal de Educação;

III – **Myrella da Costa Cuevas**, matrícula nº 28.055, Chefe de Setor de Prestação de Contas.

Art. 2º Compete à Comissão monitorar e avaliar a execução das parcerias, acompanhar o cumprimento dos objetos, metas e resultados previstos nos Planos de Trabalho e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A atuação da Comissão não afasta as competências do gestor da parceria, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 14 de maio de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Luzinete Rodrigues Sampaio

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE DESLIGAMENTO – PROGRAMA RECOMEÇAR

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia**,** por meio do Programa Recomeçar, torna público o desligamento do(a) beneficiário(a) N° 52– **CRISTIANE GOMES DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob nº **032. ***. ***-27,** lotada SEME, do Programa Recomeçar, a partir de **07/11/2026.**

O desligamento ocorrerá conforme as normas e disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na regulamentação do Programa.

Anderson de Paula Ortiz /Angela Tatiane de Oliveira /Ellen Rodrigues Cruz

Comissão Programa Recomeçar

TERMO DE DESLIGAMENTO – PROGRAMA RECOMEÇAR

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia**,** por meio do Programa Recomeçar, torna público o desligamento do(a) beneficiário(a) N° 165– **LARISSA VALLOVERA BARBOSA,** inscrito(a) no CPF sob nº **074. ***. ***-71,** lotada SEMAA, do Programa Recomeçar, a partir de **13/11/2026.**

O desligamento ocorrerá conforme as normas e disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na regulamentação do Programa.

Anderson de Paula Ortiz /Angela Tatiane de Oliveira /Ellen Rodrigues Cruz

Comissão Programa Recomeçar

Matéria enviada por Anderson de Paula Ortiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n. 72/2026

Modalidade Pregão Eletrônico n. 33/2026

Objeto: Contratação de empresa para formalizar Ata de Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas Tipo C, para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo programa "Cesta Nutrindo Vidas", como também de Cestas Básicas Eventuais, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com base na manifestação da Agente de Contratação responsável pelo processo acima epigrafado, devidamente anexada ao processo, e à luz de todos os fatos e fundamentos dispostos, ACOLHO e RATIFICO a decisão proferida pela Agente de Contratação. Por conseguinte, DETERMINO o indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. nos itens 1 (Cesta Básica Eventual) e 2 (Cesta Básica Tipo C) do certame, mantendo-se a aceitação da proposta e a habilitação da empresa ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

É como decido.

Publique-se.

Sonora/MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

OBJETO: Contratação de empresa para formalizar Ata de Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas Tipo C, para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo programa "Cesta Nutrindo Vidas", como também de Cestas Básicas Eventuais, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA VENCEDORA:

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 810.634,80 (oitocentos e dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Sonora - MS, 16 novembro de 2026

Ellen Borges dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.996, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2026 dos cargos temporários de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Odontológico, Técnico de Enfermagem e Cirurgião Dentista, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2026

PROCESSO: 033/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.663/0001-61, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 026/2026

PROCESSO: 034/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APM Associação de Pais e Mestres do CMEI Pro-Infância Francisco Giobbi, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.116/0001-24, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2026

PROCESSO: 035/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora, inscrita no CNPJ sob o nº 36.817.997/0001-14, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 8.140,11 (oito mil cento e quarenta reais e onze centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 028/2026

PROCESSO: 036/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Amigos do Miauau, inscrita no CNPJ sob o nº 44.424.055/0001-02, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 10.030,44 (dez mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2026

PROCESSO: 037/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Guilherme Farinon, inscrita no CNPJ sob o nº 10.381.743/0001-02, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 43.515,00 (Quarenta e três mil quinhentos e quinze reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 030/2026

PROCESSO: 038/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luigi Gazzolo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.828.601/0001-50, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2026

PROCESSO: 039/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APM Associação de Pais e Mestres do CMEI Luciano Samurio da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 13.875.114/0001-27, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/2026

PROCESSO: 040/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Beneficente AGAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.773/0001-94, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 22.265,22 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 033/2026

PROCESSO: 041/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Autistas de Sonora – AAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.224.011/0001-32, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 30.030,44 (Trinta mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 034/2026

PROCESSO: 042/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.795.350/0001-79, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 294.230,44 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2026

PROCESSO: 043/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Profissionais de Educação Física e Associados com o Desporto, Cultura e Lazer De Sonora-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.031.975/0001-88, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 150.200,99 (Cento e Cinquenta Mil Duzentos Reais e Noventa e Nove Centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 036/2026

PROCESSO: 044/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a AUS-Associação dos Universitários de Sonora – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.764/0001-69, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora,

referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 037/2026

PROCESSO: 045/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APM/CMEI-Paulo Henrique Zanin, inscrita no CNPJ sob o nº 09.459.998/0001-61, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 267.030,66 (Duzentos e sessenta e sete mil trinta reais e sessenta e seis centavos).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 038/2026

PROCESSO: 046/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APM/E.E Comandante Maurício Coutinho Dutra, inscrita no CNPJ sob o nº 01.923.143/0001-38, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 039/2026

PROCESSO: 047/2026/CONVENIOS

Nos termos dos arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Sonora, representada por sua Prefeita Municipal, torna público o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Sonora, inscrita no CNPJ sob o nº 00.826.864/0001-67, mediante transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sonora, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Valor total da transferência de recursos públicos para a organização:

R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Forma de transferência: Conforme cronograma de desembolso estabelecido no termo de fomento.

Prazo de execução: De 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

A Prefeitura Municipal de Sonora abre o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação deste extrato, para eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS.

Eventual impugnação será analisada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de seu protocolo.

Sonora – MS, 16 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67 Exercício: 2026

Decreto Nº 1997/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1230/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 65 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.2158 SAÚDE PREVENTIVA E BEM-ESTAR

390 - 3.3.70.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E 300.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

621.0000 300.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 16 de NOVEMBRO de 2026.

_____

Maria Clarice Eweling

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Juridica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PA 18780/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18780/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 121/2026

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos para atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, e acolhendo o parecer jurídico constante dos autos, **ADJUDICO** os itens aceitos à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, no valor total de **R$ 628.364,40 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, tendo como vencedora a seguinte empresa:

CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA– CNPJ nº 33.693.140/0001-41 – itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com valor total de R$ 628.364,40 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Ribeiro Campos

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17408/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS E CURSISTAS DE SÃO GABRIEL - AACSG

OBJETO: Repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Impositivas nº 05, nº 38, nº 55, nº 84, nº 104, nº 160, nº 178 e nº 197, destinados à execução do projeto "Apoio ao Acesso ao Ensino Superior e Cursos Profissionalizantes dos Estudantes do Município de São Gabriel do Oeste-MS", com a finalidade de apoiar e atender acadêmicos e cursistas residentes no Município, contribuindo para o acesso à educação superior, à qualificação profissional e à ampliação das oportunidades educacionais.

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável do Gestor da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **AACSG – Associação Acadêmicos e Cursistas de São Gabriel,** inscrita no CNPJ nº: 15.398.940/0001-58, no valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** decorrentes de Emendas Impositivas, a serem repassados de acordo com o plano de trabalho.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18891/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 130/2026

OBJETO: Aquisição de alimentos destinados à lactantes e alunos com necessidades alimentares especiais para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da rede municipal de educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste-MS (itens fracassados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos).

Encerrado o procedimento licitatório em epígrafe, após o regular cumprimento de todas as fases legais e administrativas, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às empresas declaradas vencedoras, conforme consignado na Ata da Sessão Pública, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o certame, pelos fundamentos constantes dos autos. Sagram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ nº 08.021.757/0001-73, para os itens 02, 04 a 08, com o valor total de **R$ 32.188,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais);**

SHIGEMOTO E CIA LTDA, CNPJ nº 28.787.127/0001-11, para o item 03, com o valor total de **R$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

Encaminho à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 21157-CT 166.2026

EXTRATO DO CONTRATO 166/2026

Contrato de Credenciamento Nº 166/2026

Credenciamento nº 004/2026

Processo Licitatório nº 122/2026

Processo Administrativo do Credenciamento nº 16906/2026

Processo Administrativo da Contratação por Inexigibilidade nº 21157/2026

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R$ 282,17(duzento e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período é estimado em **R$183.410,50(Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	**Fundo Municipal de Saúde- FMS**
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Katia Lira Adono/ Afonso Mendes Medeiros

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RELATORIOS DE PRESTAÇAO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11510/25

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 05/25

OBJETO: Dispensa de chamamento público e aprovação da minuta de termo de fomento, para formalização de parceria na modalidade de termo de fomento, com o Clube Esporte Futuro, para execução do objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "Crianças no Futsal", onde a parceria visa à liberação de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento, voltado à iniciação e ao aperfeiçoamento esportivo na modalidade de futsal, no município de São Gabriel do Oeste/MS. O projeto tem como propósito oferecer treinamentos direcionados e vivências esportivas, com foco na preparação de estudantes para as categorias de base. Além disso, busca promover a participação em competições e eventos dentro e fora do município, incentivando o desenvolvimento, a motivação e a evolução dos atletas. Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 11510/25.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e Dec. Municipal n° 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, com o Clube Esporte Futuro, CNPJ 24.807.651/0001-56.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2026.

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarisse Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Procuradoria Juridica

AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO- PA 5780/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5780/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: OLIMPIA APARECIDA MENDIETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos na área de beleza, destinados aos usuários do CRAS, vinculado ao Serviço de Atenção Integral à Família- PAIF- e Programa Bolsa Família- PBF.

Autorizo a formalização de rescisão contratual amigável referente ao contrato nº 052/2026, conforme solicitação anexa ao processo administrativo nº 5780/2026 e parecer jurídico, que adoto como fundamento deste ato.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 11 de novembro de 2026.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Ribeiro Campos

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21336/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 138/2026

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais que restaram fracassados ou sem contratação no processo anterior, bem como para atendimento de novas demandas judiciais e assistenciais e de usuários atendimentos pela Casa Azul e pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, por intermédio da Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Encerrado o procedimento licitatório em epígrafe, após o regular cumprimento de todas as fases legais e administrativas, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às empresas declaradas vencedoras, conforme consignado na Ata da Sessão Pública, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o certame, pelos fundamentos constantes dos autos. Sagram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº 04.767.168/0001-88, para os itens 01, 02, 08, 09, 15, 43 e 51, com o valor total de **R$ 190.930,40 (cento e noventa mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos);**

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, 59.043.023/0001-26, para os itens 37 e 40, com o valor total de **R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais);**

LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ nº 61.447.600/0001-97, para os itens 13, 14, 18, 21 a 23, 29, 35, 41, 42, 45, 52 e 53, com o valor total de **R$ 399.757,18 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos**);

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.368.182/0001-84, para o item 19, com o valor total de **R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinto reais);**

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64, para o item 33, com o valor total de **R$ 67.440,60 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos);**

ZION MED PHARMA IMPORTACAO, EXPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.234.436/0001-92, para o item 05, com o valor total de **R$ 7.847,76 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos);**

Encaminho à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO AUTORIZA REEQUILIBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5372/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 063/2025
CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATADA: TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para o município visando a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

ASSUNTO: REALINHAMENTO DE PREÇOS.

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **TREVO ALIMENTOS LTDA,** a qual pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em epígrafe, referente aos itens 2, 9, 11, 13 a 16, 19, 24, 26, 27, 29 a 31, 33, 35 e 41.

Diante do exposto, nos termos do parecer jurídico e manifestação da fiscal do contrato, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio formulado pela Requerente, haja vista a demonstração da ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro e **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo nos termos a seguir:

Item	Preço com Reequilíbrio
02 - Arroz	R$ 24,22
09 – Extrato de tomate	R$ 2,22
11 – Farinha de trigo	R$ 3,44
13 – Feijão Carioca	R$ 8,79
14 – Feijão Preto	R$ 8,13
15 – Fermento biológico	R$ 30,40
16 – Fermento químico	R$ 12,31
19 – Leite UHT	R$ 6,39
24 – Macarrão espaguete	R$ 3,10
26 – Pipoca	R$ 3,80
27 – Óleo	R$ 7,68
29 – Polvilho azedo	R$ 13,30
30 – Polvilho doce	R$ 7,00
31 – Sal	R$ 1,83
33 – Trigo de quibe	R$ 11,98
35 – Vinagre	R$ 2,27
41 - Arroz	R$ 24,22

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 09 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 4.025/2026 PMSGO/GAB 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o Biênio 2026/2027 conforme segue:

RETIRA - SE:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
FUSUS/Fórum Municipal de Saúde		Rejane Maria Tonello

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
FUSUS/Fórum Municipal de Saúde		Mayra Monteiro Teixeira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 325/2026

Decreto "P" Nº 325/2026 PMSGO-GAB 16 de novembro de 2026.

Conceder Abono de Permanência para Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência à servidora **JOVITA FERREIRA LIMA DA SILVA**, matrícula 723, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 13/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e em conformidade com a Lei Municipal nº 158/2016, a Lei Municipal nº 28/2007, a Lei Municipal nº 1.260, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.436, de 16 de julho de 2026, e a Resolução SEMED nº 32, de 27 de agosto de 2026, torna público e convoca a comunidade escolar para participar do processo de escolha de Diretor Escolar e dos representantes dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições para escolha de Diretor Escolar e dos membros dos Conselhos Escolares serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2026, nas seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

E.M. Armelindo Tonon;

E.M. Ênio Carlos Bortolini;

E.M. Nilma Glória G. Gazineu;

E.M. Pingo de Gente;

E.M. Senador Filinto Müller;

CMEI Pequeno Cidadão;

CMEI Mundo da Criança;

CMEI Jardim Gramado;

CMEI Criança Feliz.

1.1.1. O horário de votação será das 7h às 18h, com exceção da E.M. Senador Filinto Müller, cujo horário será das 7h às 11h.

1.2. Cada Unidade Escolar deverá constituir uma Comissão Eleitoral, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha do Diretor Escolar e dos representantes dos segmentos do Conselho Escolar.

1.3. O Conselho Escolar deverá realizar reunião específica para constituição da Comissão Eleitoral até o dia 17 de novembro de 2026, formalizando sua composição por meio de ata.

1.4. A Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, até o dia 18 de novembro de 2026, informativo contendo os nomes completos dos integrantes da Comissão Eleitoral, suas respectivas funções e dados de contato, acompanhado da cópia da ata de constituição.

1.5. A Comissão Eleitoral deverá observar as disposições da legislação municipal e da Resolução SEMED nº 040/2026, especialmente quanto aos impedimentos legais para participação de seus integrantes nas candidaturas à Direção Escolar e ao Conselho Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA DIRETOR ESCOLAR

2.1. Poderão requerer inscrição para concorrer à função de Diretor Escolar os profissionais que tenham recebido da Secretaria Municipal de Educação a Declaração de Aptidão, emitida após o cumprimento integral das seguintes etapas:

I – frequência de 100% (cem por cento) no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, realizado presencialmente, com carga horária de 20 (vinte) horas;

II – obtenção de aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se, para fins de aprovação, a média aritmética dos resultados obtidos no curso realizado na modalidade online e no curso realizado na modalidade presencial.

2.2. Além da aprovação nas etapas previstas no item 2.1, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.260/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.436/2026, sendo necessário:

I – ser servidor efetivo e estar no exercício do Magistério Municipal;

II – possuir formação superior em nível de licenciatura plena e pós-graduação na área da educação;

III – ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

2.3. As inscrições serão individuais e deverão ser realizadas diretamente junto à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar em que o candidato pretenda concorrer, nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, encerrando-se às 17 horas.

2.4. Não haverá formação de chapa para a candidatura à função de Diretor Escolar e de Conselho Escolar, sendo cada inscrição realizada individualmente.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral;

II – Declaração de Aptidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Plano de Gestão Escolar, elaborado em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

IV – comprovante de escolaridade, incluindo graduação e pós-graduação na área da educação;

V – declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral;

VI – cópias do RG e CPF;

VII – certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais;

VIII – declaração de nada consta emitida pela ACISGA, referente ao SCPC e SERASA.

2.6. O candidato deverá realizar inscrição em apenas uma Unidade Escolar.

2.7. A Comissão Eleitoral deverá protocolar os documentos apresentados e encaminhar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, para análise dos requisitos e homologação da candidatura.

2.8. Não poderá inscrever-se para a função de Diretor Escolar o servidor que se enquadrar nos impedimentos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.260/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.436/2026.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO ESCOLAR

3.1. As inscrições dos candidatos aos segmentos que compõem o Conselho Escolar deverão ser realizadas diretamente junto à Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Escolar, até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2026.

3.2. Poderão candidatar-se à composição do Conselho Escolar:

I – profissionais da educação básica ou de apoio técnico operacional, lotados e em exercício na Unidade Escolar;

II – pais ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar.

3.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos necessários à comprovação de sua condição de representante do respectivo segmento.

3.4. Os candidatos deverão observar todos os requisitos e impedimentos estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Resolução SEMED nº 32/2026.

3.5. A Comissão Eleitoral será responsável pelo recebimento, análise, homologação e divulgação das candidaturas aos segmentos do Conselho Escolar.

3.6. Os candidatos que possuírem filhos ou dependentes matriculados em mais de uma Unidade Escolar, ou que estiverem lotados ou em exercício em mais de uma unidade, deverão optar pela inscrição em apenas uma delas, conforme as disposições legais.

4. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. No dia 24 de novembro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação homologará e divulgará a relação dos candidatos inscritos à função de Diretor Escolar, após análise do cumprimento dos requisitos legais e documentais.

4.2. As Comissões Eleitorais das Unidades Escolares homologarão e divulgarão, até a mesma data, as candidaturas dos representantes dos segmentos do Conselho Escolar.

4.3. As relações dos candidatos homologados deverão ser divulgadas nos meios de comunicação da respectiva Unidade Escolar, garantindo amplo conhecimento à comunidade escolar.

4.4. Eventuais impugnações às candidaturas deverão ser apresentadas à respectiva Comissão Eleitoral, que realizará a análise e adotará os encaminhamentos cabíveis, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Os candidatos à função de Diretor Escolar com inscrições homologadas deverão apresentar seus respectivos Planos de Gestão Escolar em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme organização e cronograma estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

5.2. Os Planos de Gestão Escolar deverão estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

5.3. A escolha do Diretor Escolar será realizada por voto direto e secreto da comunidade escolar, observados os seguintes pesos:

I – pais ou responsáveis legais: 50% (cinquenta por cento), assegurado um voto representativo por família;

II – profissionais da educação: 50% (cinquenta por cento).

5.4. A Comissão Eleitoral estabelecerá e divulgará os critérios para realização da campanha eleitoral na Unidade Escolar, assegurando igualdade de condições, transparência e respeito entre os candidatos.

5.5. A campanha deverá observar as orientações da Comissão Eleitoral e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedadas práticas que comprometam a lisura e a legitimidade do processo.

6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1. A votação para escolha do Diretor Escolar e dos membros do Conselho Escolar ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2026, nos horários estabelecidos no item 1.1.1 deste Edital.

6.2. A votação será realizada por meio de cédulas ou outro procedimento oficialmente definido pela Comissão Eleitoral, assegurando o sigilo do voto e a identificação dos segmentos participantes.

6.3. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, com registro dos resultados em ata.

6.4. O resultado da escolha do Diretor Escolar deverá considerar os pesos atribuídos aos segmentos de pais ou responsáveis e profissionais da educação, conforme previsto na legislação municipal.

6.5. Em caso de empate na votação do Plano de Gestão Escolar, será realizada prova de títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na legislação e no edital.

6.6. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as atas, os resultados da apuração e os demais documentos referentes ao processo eleitoral.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Após a publicação do resultado da eleição, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, em primeira instância, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 2 (dois) dias para analisar o recurso e emitir parecer fundamentado, deferindo ou indeferindo o pedido.

7.3. Caso não concorde com a decisão da Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recurso em segunda instância à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência do parecer.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, com indicação dos fatos e documentos que justifiquem o pedido.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Eleitoral terá autonomia operacional durante o processo eleitoral no âmbito da respectiva Unidade Escolar, assegurados o acesso às informações e o apoio administrativo necessários ao cumprimento de suas atribuições.

8.2. A direção da Unidade Escolar deverá assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral, sem interferir na imparcialidade de suas decisões.

8.3. O candidato que descumprir as determinações deste Edital, da legislação municipal ou das normas regularmente estabelecidas pela Comissão Eleitoral estará sujeito às medidas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8.4. A designação do Diretor Escolar será realizada pelo Prefeito Municipal, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação vigente.

8.5. Os membros do Conselho Escolar eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido na legislação municipal.

8.6. A Comissão Especial constituída pela Secretaria Municipal de Educação prestará orientação e acompanhamento às Comissões Eleitorais das Unidades Escolares durante todas as etapas do processo.

8.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Especial do Processo Eleitoral, respeitadas as competências das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares e a legislação vigente.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

Edital nº 002/2026/ PSS006/2026 SAAE

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento Operacional de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme relação abaixo:

1 – Relação de Inscritos:

INSC	CARGO	NOME	DT NASC
001	COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	22/03/90
002	COLETOR DE RESÍDUOS	ADAIR JOSE MAIA	23/07/73
003	COLETOR DE RESÍDUOS	SEBASTIANA CLEIDE ARGUELHO DE PAUDA	02/08/80
004	COLETOR DE RESÍDUOS	MARCIO DINIZ PEREIRA	19/08/80
005	COLETOR DE RESÍDUOS	LINCON DE PAULA	13/03/96
006	COLETOR DE RESÍDUOS	EDISON MEIRA DA SILVA	04/11/68
007	COLETOR DE RESÍDUOS	EDUARDO OLIVEIRA LEME	05/02/02
008	COLETOR DE RESÍDUOS	MATHEUS DA SILVA CARVALHO	12/11/99
009	COLETOR DE RESÍDUOS	ROSANA FELICIO DA SILVA	05/03/87
010	COLETOR DE RESÍDUOS	ALLYSSON FELICIO PORTELA	24/11/06
011	COLETOR DE RESÍDUOS	WESLLEY SOUZA GONÇALVES	18/03/97
012	COLETOR DE RESÍDUOS	TONIS MARCOS GOMES DO ESPIRITO SANTO	17/02/80
013	COLETOR DE RESÍDUOS	JEFERSON CIBOTO DOS PASSOS	22/11/04
014	COLETOR DE RESÍDUOS	VALDENIRA DE ALMEIDA FURTADO	29/07/85
015	COLETOR DE RESÍDUOS	LETICIA DIAS DA SILVA	06/10/93
016	COLETOR DE RESÍDUOS	ALINE ARAUJO FERREIRA MARCOS SOUZA	15/12/86
017	COLETOR DE RESÍDUOS	LETICIA RODRIGUES DA CRUZ CIBOTO	06/06/90
018	COLETOR DE RESÍDUOS	FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	31/01/82
019	COLETOR DE RESÍDUOS	CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO	04/09/76
020	COLETOR DE RESÍDUOS	ANA PAULA DE ARAUJO NASCIMENTO	14/07/89
021	COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO DA SILVA SANTOS	25/10/85
022	COLETOR DE RESÍDUOS	OSMAR BORGES FERREIRA	10/06/91
023	COLETOR DE RESÍDUOS	DANIELE VALVES LOPES	24/08/97
024	COLETOR DE RESÍDUOS	MARIA EDUARDA BARRETO BRANDAO	19/07/01
025	COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO GABRIEL DA SILVA BRIAS	21/11/08
026	COLETOR DE RESÍDUOS	LEONARDO MARTINS PEREIRA	24/04/00
027	COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO VITOR FINGER DE OLIVEIRA	20/07/05
028	COLETOR DE RESÍDUOS	MATEUS LIMA NOGUEIRA	06/03/03
029	COLETOR DE RESÍDUOS	EMERSON SILVA DOS ANJOA	20/10/90
030	COLETOR DE RESÍDUOS	BRUNO JORDAN MARQUES DE MATOS	08/04/05
031	COLETOR DE RESÍDUOS	MATEUS ALMEIDA MENDONÇA	04/08/97
032	COLETOR DE RESÍDUOS	GUILHERME AUGUSTO COSTA	10/09/01

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

Edital nº 003/2026 PSS006/2026 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para a função de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS – CLASSIFICAÇÃO

CARGO	NOME	Pontuação	Colocação	Observação
COLETOR DE RESÍDUOS	EDISON MEIRA DA SILVA	10,00	1º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	SEBASTIANA CLEIDE ARGUELHO DE PAUDA	10,00	2º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	MATHEUS DA SILVA CARVALHO	10,00	3º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	VALDENIRA DE ALMEIDA FURTADO	8,00	4º	
COLETOR DE RESÍDUOS	ANA PAULA DE ARAUJO NASCIMENTO	7,50	5º	
COLETOR DE RESÍDUOS	CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO	7,00	6º	
COLETOR DE RESÍDUOS	LETICIA DIAS DA SILVA	6,50	7º	
COLETOR DE RESÍDUOS	MARIA EDUARDA BARRETO BRANDAO	6,00	8º	
COLETOR DE RESÍDUOS	TONIS MARCOS GOMES DO ESPIRITO SANTO	5,00	9º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	5,00	10º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ALINE ARAUJO FERREIRA MARCOS SOUZA	5,00	11º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ROSANA FELICIO DA SILVA	5,00	12º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	RAQUEL CIBOTO DOS PASSOS	5,00	13º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	LETICIA RODRIGUES DA CRUZ CIBOTO	5,00	14º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	EMERSON SILVA DOS ANJOA	5,00	15º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	LINCON DE PAULA	5,00	16º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	DANIELE VALVES LOPES	5,00	17º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	LEONARDO MARTINS PEREIRA	5,00	18º	Desempate Item 6.1 Edital

COLETOR DE RESÍDUOS	GUILHERME AUGUSTO COSTA	5,00	19º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	EDUARDO OLIVEIRA LEME	5,00	20º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	MATEUS LIMA NOGUEIRA	5,00	21º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ALLYSSON FELICIO PORTELA	5,00	22º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO VITOR FINGER DE OLIVEIRA	4,50	23º	
COLETOR DE RESÍDUOS	MARCIO DINIZ PEREIRA	3,00	24º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	WESLLEY SOUZA GONÇALVES	3,00	25º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO DA SILVA SANTOS	2,50	26º	
COLETOR DE RESÍDUOS	OSMAR BORGES FERREIRA	2,00	27º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	MATEUS ALMEIDA MENDONÇA	2,00	28º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JOAO GABRIEL DA SILVA BRIAS	2,00	29º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	ADAIR JOSE MAIA	0,00	30º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	JEFERSON CIBOTO DOS PASSOS	0,00	31º	Desempate Item 6.1 Edital
COLETOR DE RESÍDUOS	BRUNO JORDAN MARQUES DE MATOS	0,00	32º	Desempate Item 6.1 Edital

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 12/2026

EDITAL Nº 12/2026

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4220 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026, PÁG. 310.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ON-LINE E ESCRITA DO CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES/2026, ETAPA INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste – MS, e em conformidade com a Lei nº 158/2016, a Lei nº 1.260/2022, a Lei nº 1.436/2026, a Resolução nº 32/2026 e os Editais nº 08/2026, nº 09/2026 e nº 10/2026, que regulamentam o processo de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A divulgação dos resultados das provas on-line e escrita do Curso de Gestão para Dirigentes Escolares/2026, com as respectivas notas, pontuação total, média final e situação dos candidatos participantes, conforme demonstrativo a seguir:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Prova online	Prova Escrita	Total	Média	Situação
1	Alessandra Machado dos Santos	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
2	Ana Paula de Carvalho	80	65	145	70	Não Apto
3	Ariadne Mansano Netto Severo	85	85	170	85	Apto
4	Bento Jose Duarte	90	85	175	85	Apto
5	Cassiana Bozza	70	85	155	75	Apto
6	Cristina Aparecida Sanauria de Oliveira	80	75	155	75	Apto
7	Danielle Souza Emiliani	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
8	Dionéia Galera	80	70	150	75	Apto
9	Edinair Evaristo Ribeiro	85	70	155	75	Apto
10	Elenir Pacheco	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
11	Elisângela Andrea Altmann	75	55	130	65	Não apto
12	Elizabeth de Oliveira Lima Vicente	75	70	145	70	Não Apto
13	Eloir Mendonça de Oliveira Santos	80	80	160	80	Apto
14	Erica Aparecida Vandes da Silva	80	75	155	75	Apto
15	Eunice Aquino Siqueira	90	85	175	85	Apto
16	Ingrid da Silva	80	80	160	80	Apto
17	Ivaneia Teresinha Berto Barbosa	85	80	165	80	Apto
18	Ivone Ferreira Dionizio Borges	50	65	115	55	Não apto
19	Jeferson Luiz Tomazoni	90	60	150	75	Apto
20	Juliana Ramos Bruschi	90	75	165	80	Apto
21	Kelly Morais Rezende	65	65	130	65	Não apto
22	Leila Aparecida Fonseca de Almeida	90	55	145	70	Não Apto
23	Leiliane Barros Souza Teixeira	85	60	145	70	Não Apto
24	Márcia Cazais da Silva	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
25	Maria Dinalva Da Silva	80	55	135	65	Não apto
26	Maria do Carmo Pereira da Silva	65	65	130	65	Não apto
27	Maria Helena Simões	90	70	160	80	Apto
28	Maria José Rodrigues	Ausente	Ausente	-	-	Não apto

29	Marisete Tozetto	85	70	155	75	Apto
30	Moacir Inacio Monteiro	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
31	Neuma Barcelos Fereira	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
32	Nisiane Coletto de Oliveira Silveira	65	50	115	55	Não apto
33	Raquel de Cassia Boschetti	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
34	Rubia Carrilho de oliveira	90	65	155	75	Apto
35	Sandra Brun Tibulo	95	85	180	90	Apto
36	Silvana de Fátima Teixeira	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
37	Simara Conceição Gonçalves	95	85	180	90	Apto
38	Sirlei Fátima de Souza	95	70	165	80	Apto
39	Uéliton da Silva	90	75	165	80	Apto
40	Valdemir Pinheiro da Silva	65	55	120	60	Não apto
41	Valmir Alves Pereira	90	60	150	75	Apto
42	Vanessa Maria de Jesus e Silva	95	80	175	85	Apto
43	Vera Lúcia Melo Martins	70	60	130	65	Não apto
44	Victor de Souza França	Ausente	Ausente	-	-	Não apto

Art. 2º Os candidatos considerados APTOS ficam habilitados a participar da próxima etapa do processo de escolha de Gestores Escolares, correspondente à candidatura e à eleição para a função de Diretor Escolar, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos nos editais que regulamentam o processo e nas demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 1667

Processo Administrativo nº 8214/26

Pregão Eletrônico nº 022/26

Processo Licitatório nº 051/26

Ata de Registro de Preços nº 016/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO- EIRELI.

Objeto: Serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes no município de Campo Grande/MS, conforme Ata n° 016/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026, Processo Licitatório n° 051/2026 e Processo Administrativo n° 8214/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 29/10/2026

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Câmara Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 597/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA CNPJ: 12.570.239/0001-86

Objeto: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 11 PLACAS EM AÇO INOX, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 20CM X 15CM, ACOMPANHADA DE ESTOJO, DESTINADA A HOMENAGENS E RECONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/2026.

Valor total: R$ 1.599,95 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.31.05– PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E ORDENS HONORÍFICAS

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO ANTECIPADA E UNILATERAL DO CONTRATO N. 014/2023

Processo Administrativo n. 128/2026
Processo Licitatório n. 036/2023
Dispensa n. 061/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: Extinção Antecipada e Unilateral do Contrato n. 014/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago, com solução de conectividade sem fio e disponibilização de 20 (vinte) aparelhos celulares em comodato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 137, VIII e 138, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e subitem **12.1.1 da Cláusula Décima Segunda — Da Extinção Contratual** do Contrato n. 014/2023.

DATA DA EXTINÇÃO: 16 de novembro de 2026.

ASSINANTES:

Valdecir Malacarne

Vinicius Gontijo de Campos

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Compras e Licitações

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa para locação de equipamento de gasometria, incluindo aparelho, PACK e papel para uma média de 150 testes mensais, além do CVP multiparamétrico e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento e 3 packs com 300 testes, destinado à reserva técnica em atendimento ao Laboratório Municipal pelo período de 12 meses, em **SESSÃO PÚBLICA**, às **09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **03 de DEZEMBRO de 2026**, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

e-Sfinge: 63A866325150EC10859F0849FEBAA243858CAB13

idRemessaOnline: 9762081

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Novembro de 2026.

Ivonei Scotton - Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição Nº 4220, na data de 16/11/2026, nas páginas 314-316."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS | SGO-PREV

PORTARIA Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.162/20219 alterada pela Lei nº 1.312/2024 e;

Considerandoo contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerandoa necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do SGO-PREV;

Considerandoa necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do SGO--PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar no período de**19 de novembro a 18 de dezembro de 2026**, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, o recadastramento e prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**.**

Parágrafo único. Excepcionalmente, os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de São Gabriel do Oeste-MS, poderão efetuar o recadastramento preenchendo o formulário (Anexos I e II desta Portaria), disponível no endereço eletrônico do SGO-PREVwww.sgoprev.ms.gov.br, reconhecer firma por verdadeiro em Cartório e encaminhar via correios para o SGO-PREV, com aviso de recebimento-AR, no endereço Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro, CEP 79.490-003, São Gabriel do Oeste-MS, ficando o segurado responsável pelo envio na forma e prazo exigidos, conforme definido neste regulamento.

Art. 2º Para realização do recadastramento e prova de vida, os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar ou disponibilizar, conforme a modalidade de atendimento, seus documentos pessoais e de seus dependentes, quando aplicável, observando o Anexo I desta Portaria**.**

§ 1º O servidor do SGO-PREV que realizar o atendimento conferirá e atualizará os dados cadastrais e emitirá o formulário o qual ao final deverá ser assinado pelo segurado.

§ 2º Para o segurado que se encontra internado em Unidade Hospitalar, o responsável pelo mesmo deverá apresentar ao SGO-PREV, declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. O prazo para a realização do recadastramento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o beneficiário receber alta do hospital.

§ 3º Se o aposentado(a) e/ou pensionista não puder preencher, por qualquer motivo, este poderá utilizar a figura do tutor, curador ou representante legal, o qual deverá anexar cópia de seus documentos pessoais, tais como, RG e CPF, além da procuração, e/ou, curatela, e/ou atestado médico.

§ 4º No caso de aposentados ou pensionistas recolhidos em unidades prisionais, o recadastramento é feito por Declaração de Recolhimento à prisão, Declaração de Cárcere ou Atestado de permanência Carcerária, emitida pelo diretor da unidade prisional onde o custodiado encontra-se recolhido e que provará que o detento se encontra preso, naquele local e data. A mesma deverá ser solicitada por um representante legal ou o advogado do beneficiário preso junto a unidade penal onde o beneficiário custodiado encontra-se recolhido.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, será dada publicidade através do Diário Oficial da Assomasul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e web site oficial (www.sgoprev.ms.gov.br).

Art. 4ºO pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

§ 1º O pensionista na condição de viúvo ou viúva do instituidor da pensão, para comprovação do estado civil, deverá apresentar Certidão de Casamento com a devida averbação de viuvez ou Declaração de Estado Civil reconhecendo firma por verdadeiro em Cartório, em modelo fornecido pelo SGO-PREV.

§ 2º O(s) tutor(es), guardião(ões) e curador(es) do(s) aposentado(s) e pensionista(s) deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 2º, os seguintes documentos: a) original da tutela, termo de guarda ou curatela. b) documento de identidade oficial do representante legal.

§ 3º O pensionista menor também pode realizar a prova de vida acompanhado de representante do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, nos casos aplicáveis.

Art. 5ºNão havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º É da inteira responsabilidade do aposentado, pensionista, do tutor, do curador ou representante legal a adoção das medidas necessárias à realização do recadastramento e da prova de vida junto ao SGO-PREV.

Art. 7º Os aposentados e pensionistas cuja concessão do benefício ocorreu a partir de 1º de julho do ano de 2026 até a publicação desta Portaria, ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no art.1º.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SGO-PREV. Maiores informações podem ser obtidas no Instituto SGO-PREV, por meio dos telefones 67 3295-1717 **de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de novembro de 2026.

CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO SGO-PREV

DECRETO nº 3.900/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

APOSENTADO/PENSIONISTA

I – RG: documento oficial de identificação válido, com fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação e demais dados de identificação legíveis, devendo ser apresentada a frente e o verso;

II – CPF: documento ou comprovante oficial que permita a identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devendo o número estar legível e compatível com os demais documentos apresentados;

III – comprovante de residência atualizado: documento emitido preferencialmente nos últimos 30 (trinta) dias, contendo o nome do recenseado e endereço completo, admitindo-se, quando necessário, comprovante em nome de terceiro acompanhado de declaração ou documento que comprove o vínculo

ou a residência no endereço informado;

IV – certidão ou documento oficial relativo ao estado civil: documento oficial atualizado apto a comprovar o estado civil informado pelo recenseado, devendo ser apresentado de forma integral e legível, especialmente quando houver averbações ou alterações de estado civil;

V – comprovante do último nível de escolaridade: diploma, certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição de ensino, contendo identificação do titular e informação clara quanto ao nível de escolaridade concluído.

DEPENDENTES

I – RG e CPF, quando existentes: documento oficial de identificação, com dados legíveis e suficientes para a identificação do dependente, devendo ser apresentada a frente e o verso quando houver informações relevantes no verso;

II – documento oficial que comprove a relação de dependência, filiação, casamento, união estável, guarda, tutela, curatela ou dependência econômica: documento emitido por órgão ou entidade competente, em bom estado de conservação, integral e legível, contendo informações suficientes para comprovar a relação declarada, conforme o caso;

III – documento comprobatório de condição especial que produza efeito previdenciário: documento oficial ou emitido por profissional ou órgão competente, conforme a natureza da condição a ser comprovada, contendo as informações estritamente necessárias à análise e ao reconhecimento do respectivo efeito previdenciário.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,

portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que resido no

endereço, Rua/Avenida: _____

Número:_____ Complemento: _____ Bairro:_____ Município: _____ UF:_____CEP:_____. Declaro, ainda, que o comprovante de residência apresentado para fins de realização do Censo Previdenciário do SGO-PREV encontra-se em nome de __ _____ CPF:_____ e que a referida pessoa é meu/minha _____ (grau de parentesco ou relação com o declarante). Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e correspondem ao meu endereço atual de residência, estando ciente de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar as responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data

_____

Assinatura do(a) declarante

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ _____, beneficiário(a) do SGO-PREV, na condição de:

( ) Aposentado(a)
( ) Pensionista

DECLARO, para fins de atualização cadastral e realização da Prova de Vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, que meu atual estado civil é:

( ) Solteiro(a)
( ) Casado(a)
( ) Divorciado(a)
( ) Separado(a) judicialmente
( ) Viúvo(a)
( ) União estável

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente da responsabilidade legal pela veracidade das informações declaradas, comprometendo-me a comunicar ao SGO-PREV qualquer alteração cadastral que venha a ocorrer.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel do Oeste – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Aposentado/Pensionista

ANEXO IV			
		REGISTRO	
		MATRÍCULA	
USO DO CADASTRO			
RECEBIDO EM:	_____/_____/_____	SERVIDOR:	
PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO			

	PRESENCIALMENTE		PRESENCIALMENTE POR PROCURAÇÃO		VIA CORREIO
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADOS					
I - IDENTIFICAÇÃO					
NOME		DATA DE NASCIMENTO			
NATURALIDADE		UF		SEXO	
ESCOLARIDADE		DATA DA APOSENTADORIA			
NOME DA MÃE		NOME DO PAI			
EMAIL		TELEFONE			
NOME DO CÔNJUGE		DATA DE NASCIMENTO			
II - DADOS PESSOAIS					
RG IDENTIDADE		UF		DATA DE EMISSÃO	
ÓRGÃO EMISSOR		CPF			
PIS/PASEP		CARTEIRA DE TRABALHO			
DATA DE EXPEDIÇÃO		SÉRIE			
TITULO DE ELEITOR		ZONA		SEÇÃO	
UF EXPEDIÇÃO		ESTADO CIVIL			
POSSUÍ DEPENDENTES?		SIM		NÃO	QUANTIDADE
III - DEPENDENTES					
NOME		IDADE			
CPF		DATA DE NASCIMENTO			
TIPO DE DEPENDÊNCIA		FILHO		CÔNJUGE	PAI/MÃE
NOME		IDADE			
CPF		DATA DE NASCIMENTO			
TIPO DE DEPENDÊNCIA		FILHO		CÔNJUGE	PAI/MÃE
NOME		IDADE			
CPF		DATA DE NASCIMENTO			
TIPO DE DEPENDÊNCIA		FILHO		CÔNJUGE	PAI/MÃE
IV - DADOS RESIDENCIAIS					
ENDEREÇO		BAIRRO			
CIDADE		UF		CEP	
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, DE DE 2026					

ASSINATURA DO APOSENTADO

ANEXO V					
				REGISTRO	
				MATRÍCULA	
USO DO CADASTRO					
RECEBIDO EM: _____/_____/_____		**SERVIDOR:**			
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DE PENSIONISTAS					
I - IDENTIFICAÇÃO					
NOME		DATA DE NASCIMENTO			
NATURALIDADE		UF		SEXO	
ESCOLARIDADE		DATA DE INIC. PENSÃO			
NOME DA MÃE		NOME DO PAI			
EMAIL		TELEFONE			
NOME DO INSTITUIDOR		MOTIVO DO RECEBIMENTO			
SITUAÇÃO DO INSTITUIDOR		SERVIDOR ATIVO		APOSENTADO	
II - DADOS PESSOAIS					
RG IDENTIDADE		UF		DATA DE EMISSÃO	
ÓRGÃO EMISSOR		CPF			
PIS/PASEP		CARTEIRA DE TRABALHO			
DATA DE EXPEDIÇÃO		SÉRIE			
TITULO DE ELEITOR		ZONA		SEÇÃO	
UF EXPEDIÇÃO		ESTADO CIVIL			
POSSUÍ DEPENDENTES?		SIM		NÃO	QUANTIDADE
III - DEPENDENTES					
NOME		IDADE			
CPF		DATA DE NASCIMENTO			
TIPO DE DEPENDÊNCIA		FILHO		CÔNJUGE	PAI/MÃE
IV - DADOS RESIDENCIAIS					
ENDEREÇO		BAIRRO			
CIDADE		UF		CEP	
PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO COM "S" PARA "SIM" E "N" PARA "NÃO"					
Declaro, sob pena prevista no art. 299, do Código Penal Brasileiro que:					
	Percebo Pensão por morte somente pelo SGO-PREV		Continuo no estado civil de solteira (o) e que não convivo maritalmente com qualquer pessoa em união estável conforme dispõe o art. 226, § 3º da Constituição Federal, bem como me enquadro nas condições de dependente estabelecidas no art. 8º da Lei 1167/2000 e alterações.		
	CLT		ESTATUTÁRIO		Exerço emprego/cargo público permanente.
Declaro, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações retro.					
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, DE DE 2026					

ASSINATURA DO PENSIONISTA

Matéria enviada por Claudio Leite Cardoso Junior

PORTARIA Nº 057/2026 - SAAESGO - 16 de novembro de 2026

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores **GUILHERME CASARIN CORREA** matricula nº 066 e **VANUSA ROBERTA BICCIGO** matricula nº 299, designados para exercerem a função de Fiscal nos contratos originados do processo administrativo nº 21212/2026, na modalidade credenciamento inexigibilidade nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data 17 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

874B990785952561210A182DC61F3882E4E48113

611887B085D211882102C88B5CAEA56A15CF116C

29E2D83275DE4F34BAC076B6477B86B8CA847283

76D83B12D60F59BCFFD98E81D6EC06C35820FDD9

C84C7D6CA6D338CEB6A5C6B9254E48DB2FC52B31

7A056983174600124971D1BD8F33797A258D5B9D

242F55A3607209984FB050E2B7D421081D7D636A

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 40, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para emissão da Declaração de Aptidão, inscrição dos candidatos à função de Diretor Escolar e constituição, composição e atribuições das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste – MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a Lei Municipal nº 1.260, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.436, de 16 de julho de 2026, e a Resolução SEMED nº 32, de 27 de agosto de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para emissão da Declaração de Aptidão aos profissionais aprovados nas etapas de formação e avaliação de conhecimentos específicos, regulamentar as inscrições dos candidatos à função de Diretor

Escolar e disciplinar a constituição, a composição e as atribuições das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º O processo de escolha do Diretor Escolar e dos representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares será realizado em cada Unidade Escolar, observadas as disposições da legislação municipal vigente e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes instâncias de organização:

I – Comissão Especial do Processo Eleitoral, constituída pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação geral, orientação e acompanhamento do processo eleitoral na Rede Municipal de Ensino;

II – Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, constituída em cada Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, responsável pela organização, condução e acompanhamento do processo de escolha do Diretor Escolar e dos membros do Conselho Escolar na respectiva unidade.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Declaração de Aptidão para Inscrição no Processo de Escolha de Diretor Escolar aos profissionais que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovar frequência de 100% (cem por cento) no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, realizado na modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas;

II – Obtenção de média aritmética igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), considerando os resultados alcançados na prova online e na prova escrita presencial, destinadas à avaliação dos conhecimentos específicos necessários ao exercício da função de Gestor Escolar.

§ 1º A Declaração de Aptidão será emitida exclusivamente aos profissionais que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A Declaração de Aptidão comprovará a aprovação nas duas primeiras etapas do processo de escolha e habilitará o profissional a requerer sua inscrição junto à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar em que pretende concorrer à função de Diretor Escolar.

§ 3º A emissão da Declaração de Aptidão não assegura o deferimento da inscrição, ficando o interessado sujeito ao atendimento dos demais requisitos legais e à análise da documentação apresentada.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 5º Poderá requerer inscrição para concorrer à função de Diretor Escolar o profissional que possuir a Declaração de Aptidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação e atender aos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.260/2022, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.436/2026.

Art. 6º A inscrição será individual, realizada diretamente junto à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar em que o interessado pretenda concorrer, não havendo formação de chapa para a candidatura à função de Diretor Escolar.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar;

II – Declaração de Aptidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Plano de Gestão Escolar, elaborado em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da respectiva Unidade Escolar;

IV – comprovante de formação superior em nível de licenciatura plena e de pós-graduação na área da educação;

V – declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

VI – cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);

VII – certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais;

VIII – declaração de nada consta emitida pela ACISGA, referente ao SCPC e SERASA;

IX – demais documentos previstos no edital e na legislação municipal vigente.

§ 2º O candidato deverá realizar sua inscrição em apenas uma Unidade Escolar.

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá receber, protocolar e conferir a documentação apresentada, verificando o cumprimento dos requisitos legais para a candidatura.

§ 4º A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento e protocolo de toda a documentação exigida.

Art. 7º A Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a relação das inscrições recebidas, acompanhada da documentação necessária à análise e homologação das candidaturas, conforme as orientações e os prazos estabelecidos no edital.

Art. 8º A homologação das candidaturas à Direção Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, após verificação do atendimento aos requisitos legais e documentais.

Parágrafo único. A relação das candidaturas homologadas será encaminhada às respectivas Unidades Escolares para divulgação e continuidade das etapas do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá constituir uma Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha do Diretor Escolar e dos representantes dos segmentos do Conselho Escolar.

Art. 10. A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar será constituída pelo Conselho Escolar, mediante reunião convocada especificamente para essa finalidade.

§ 1º A constituição da Comissão deverá ser formalizada em ata, contendo:

I – a identificação da Unidade Escolar;

II – a data da reunião de constituição;

III – os nomes completos dos integrantes;

IV – a representação ou segmento de cada integrante, quando aplicável;

V – a indicação do presidente e do secretário da Comissão;

VI – as assinaturas dos participantes.

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá ser composta por membros da comunidade escolar que não estejam impedidos de participar, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.260/2022, alterada pela Lei nº 1.436/2026, e da Resolução SEMED nº 32/2026.

§ 3º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os profissionais que pretendam concorrer à função de Diretor Escolar, tampouco os interessados em concorrer à composição do Conselho Escolar, observadas as exceções expressamente previstas na legislação.

§ 4º A exceção relativa ao coordenador pedagógico, nas unidades escolares que contarem com apenas um servidor exercendo essa função, deverá observar os limites estabelecidos no art. 17, inciso V, da Resolução SEMED nº 32/2026.

Art. 11. O Conselho Escolar deverá realizar a reunião para constituição da Comissão Eleitoral até o dia 17 de novembro de 2026.

§ 1º A Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 18 de novembro de 2026, informativo contendo os nomes completos dos integrantes da Comissão Eleitoral, suas respectivas funções e os dados de contato.

§ 2º O informativo deverá ser acompanhado de cópia da ata de constituição da Comissão Eleitoral.

§ 3º Qualquer alteração na composição da Comissão deverá ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, mediante encaminhamento de ata ou documento equivalente.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 12. A Comissão Eleitoral deverá possuir, entre seus integrantes, um presidente e um secretário, indicados no ato de sua constituição.

Art. 13. São atribuições da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

I – organizar, coordenar e acompanhar o processo de escolha do Diretor Escolar e dos membros do Conselho Escolar;

II – receber e protocolar os pedidos de inscrição dos candidatos à Direção Escolar;

III – conferir a documentação apresentada pelos candidatos, observando os requisitos legais;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as inscrições recebidas para análise e homologação;

V – receber e analisar as inscrições dos candidatos aos segmentos do Conselho Escolar, observando as condições e os impedimentos previstos na legislação;

VI – divulgar à comunidade escolar a relação das candidaturas homologadas;

VII – estabelecer e divulgar as regras e os critérios de realização da campanha eleitoral na Unidade Escolar, respeitando as normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – organizar as Assembleias Gerais para apresentação dos Planos de Gestão Escolar;

IX – assegurar igualdade de condições aos candidatos e transparência na divulgação das propostas;

X – organizar os locais, horários, materiais e procedimentos necessários à votação;

XI – garantir o sigilo do voto e a regularidade do processo de votação;

XII – realizar ou acompanhar a apuração dos votos;

XIII – registrar em ata todas as ocorrências relevantes do processo eleitoral;

XIV – divulgar os resultados da votação na Unidade Escolar e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação;

XV – receber e analisar recursos e impugnações apresentados no âmbito de sua competência;

XVI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os casos que dependam de decisão ou orientação superior;

XVII – zelar pelo cumprimento da legislação municipal, dos editais e das normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições com autonomia operacional no âmbito da Unidade Escolar, assegurados o acesso às informações e o apoio administrativo necessário à realização de suas atividades.

§ 1º A autonomia da Comissão Eleitoral deverá observar os limites da legislação municipal e das competências da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A direção da Unidade Escolar deverá disponibilizar os meios e recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, sem interferir em suas decisões.

Art. 15. A Comissão Eleitoral deverá atuar com imparcialidade, transparência, responsabilidade e respeito aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e gestão democrática.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO ESCOLAR

Art. 16. As inscrições dos candidatos à composição do Conselho Escolar serão realizadas diretamente junto à Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Escolar, mediante apresentação de requerimento próprio, dentro do prazo estabelecido no edital.

Art. 17. Poderão candidatar-se à composição do Conselho Escolar os profissionais da educação básica ou de apoio técnico operacional lotados e em exercício na Unidade Escolar, bem como os pais ou responsáveis por estudantes regularmente matriculados, observadas as disposições dos arts. 16 e 17 da Resolução SEMED nº 32/2026.

Art. 18. A Comissão Eleitoral deverá verificar o atendimento aos requisitos e impedimentos legais dos candidatos ao Conselho Escolar, especialmente quanto:

I – ao parentesco até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, entre candidatos, inclusive em relação aos membros natos;

II – à participação na Diretoria da Associação de Pais e Mestres;

III – ao vínculo funcional e à situação de contratação dos candidatos;

IV – à existência de responsabilização em processo administrativo disciplinar, conforme previsto na legislação;

V – à participação na Comissão Eleitoral, ressalvada a exceção legal relativa ao coordenador pedagógico;

VI – à condenação em processo criminal, enquanto durarem os efeitos da sentença;

VII – à vedação de candidatura como representante de pais ou responsáveis aos servidores públicos municipais lotados na mesma Unidade Escolar.

Art. 19. A Comissão Eleitoral homologará as candidaturas ao Conselho Escolar que atenderem aos requisitos legais e divulgará a relação dos candidatos aptos a participar do processo de escolha.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação todas as atas, registros, documentos e resultados referentes ao processo de escolha do Diretor Escolar e dos membros do Conselho Escolar.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Eleitoral, prestará orientação e acompanhamento às Comissões Eleitorais das Unidades Escolares, visando à uniformidade dos procedimentos e ao cumprimento das normas legais.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 058/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica a servidora **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS** e **ARILENE CIDRAO ROSA** designada para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme relação de contratos abaixo:

Contrato nº 0159/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21168/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **NEUROATUAL LTDA.**

Contrato nº 0162/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21338/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **CNE CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA.**

Contrato nº 0165/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21175/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA.**

Contrato nº 0163/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21158/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas

de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **WS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Contrato nº 0164/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21156/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **L. P. R. SILVEIRA LTDA.**

Contrato nº 0166/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21157/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **MEDEIROS E GONÇALVES S/S.**

Contrato nº 0158/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21149/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Contrato nº 0157/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21146/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **CLINICA DA CRIANÇA SGO LTDA.**

Contrato nº 0161/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21150/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Contrato nº 0156/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21151/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.**

Contrato nº 0160/2026, Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório nº 0122/2026, Processo Administrativo nº 21147/2026, Processo Administrativo Credenciamento nº 16906/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a profissional **R SIQUEIRA GUIMARAES SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA.**

com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a cada contrato.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 059/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **GLÁUCIA DE SOUZA GONÇALVES** e **CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s da Ata de Registro de Preço nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 055/2026, Processo Administrativo nº 12160/2026, Processo Licitatório nº 0120/2026, cujo objeto refere-se a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde ESF IV, localizada no bairro Fênix, conforme Proposta nº 13659627000126001, Emenda Parlamentar nº 14450014 – Ministério da Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, respectivamente com as empresas **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 64.465.943 WILLIAM CABALLERO DINIZ, AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Betaniamed Comercial Ltda, CLEBERSON RODRIGUES XAVIER, EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, GELCIO MOISES GARCIA, IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, K2M MAQUINAS LTDA, L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, MEDICAL IMPORT LTDA, MILLENIUM INFORMATICA & SUPRIMENTOS LTDA, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIREL, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STR MEDICAL LTDA e VOLMIR AGROCENTER LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12/11/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" n° 004/2026

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

SAAE
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19096/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a aquisição de **hidrômetros dos tipos unijato, multijato/volumétrico e ultrassônico**, destinados à medição do consumo de água e ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Fim do cadastramento das propostas 01/12/2026 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 01/12/2026 às 9hs-01min. O recebimento da proposta estará disponível a partir de 17/11/2026 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min, horário de Brasília no dia 01/12/2026, com abertura no portal** www.portaldecompraspublicas**.com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

E-SFINGE: 901AC6AE8650E8819763F80B7B5363E98E3A4450

IDPROCESSO: 9754633

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE
AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL N° 001/2026

Em virtude da análise da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada para fins de participação no **Credenciamento Público Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a execução de serviços de mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pneus, componentes e acessórios necessários à manutenção e conservação dos bens móveis da Autarquia, **foram declaradas HABILITADA E CREDENCIADA as empresas:**

CRN - MULTI PECAS LTDA, para os itens **1 a 11, 15, 24 e 25** em 20 de agosto de 2026.

BOMBAS DIESEL PEREIRA LTDA e RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA, ambas para os itens **1 a 11, 15 a 25** em 03 de setembro de 2026.

KERSTING & CESTARI LTDA, para os itens: 9 a 11, 16, 19 e 24 e **MULTIMAQ PECAS HIDRAULICAS LTDA**, para o item: 19 ambas em 02 de outubro de 2026.

EVERTON AUTO CAR LTDA, para os itens 6 a 8, 15, 17, 20, 22 a 25 em 19 de outubro de 2026.

66.258.496 IDELSO PASQUALOTTO, para os itens 1 a 11, 15 a 19 e 25 em 23 de outubro de 2026.

V8 TRUCK CENTER LTDA: itens 1 a 3, 5, 15 a 17, 19 e 25; **PISQUILA DISTRIBUIDORA E AUTO PEÇAS LTDA:** itens 24 e 25; **BM EMBREAGENS LTDA:** item 25; **FS PNEUS LTDA:** item 24; **GALVAN & GALVAN LTDA:** itens 3, 16, 17, 24 e 25; **WALMIR ANTONIO SABEDOT:** item 25; e **FORTUNA PEÇAS LTDA**: item 25, em 12 de novembro de 2026.

49.581.335 JOAO GRISOSTE BENITES TRINDADE: itens 4,7 e 10, em 16 de novembro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2026.
Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– **CONTRATADA: RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA** - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2026 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tecidos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município, nos próximos 12 meses. Dispensa presencial 032/2026**Valor**: R$ 32.897,80(trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Sendo os itens 01 ao 21. **VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2018 manutenção da secretaria de educação. Elemento De Despesas: 3.3.90.00.00

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ronaldo Ferreira De Oliveira.

Taquarussu – MS 12 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2996/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.341.898/0001-15

DATA DO EMPENHO: 04/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 18.792,11 (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Sec.de viação, obras e ser. Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 150/2026, de 3 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.13.392.114.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 163/2026

O Município de Terenos-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, que a vista da Demonstração a equipe técnica decidiu pela aceitação da licitante detentora da melhor proposta, haja vista o produto proposto, atender satisfatoriamente ao item 9. do Instrumento Convocatório, denominado da PROVA DE CONCEITO, cumprindo as exigências Editalícias, conforme relatórios de avaliação acostado aos autos, a qual foi analisada e rubricada pelos representantes presentes, e fará parte integrante deste processo.

Convocamos a empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n° 57.960.196/0001-83** e demais interessadas para a sessão de análise da Documentação de Habilitação, a qual será retomada aos dias 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas (horário local), na sala de licitações.

Terenos – MS, 13 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS torna pública a **SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico na área urbana, com utilização de microrrevestimento e sinalização horizontal de trânsito, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital.

A suspensão ocorre em cumprimento à **Decisão Singular Interlocutória DSI-G.SP-902/2026**, proferida pelo Conselheiro Relator Sérgio de Paula, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do **Processo TC/4552/2026**, que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório na fase em que se encontrar.

Fica, portanto, suspensa a sessão pública prevista para o dia **17 de novembro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília**. O procedimento permanecerá suspenso até ulterior decisão da Relatoria do TCE/MS.

Eventual retomada do certame e a respectiva data da sessão serão divulgadas pelos meios oficiais e na plataforma eletrônica, observados os prazos legais aplicáveis.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3BFEDFB3C41183FCBA2C8B1EC588933103B3C8FB

Terenos/MS, 16 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO 8152

DECRETO N.º 8152 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores do **Fundo Municipal de Saúde** e do **Município** e dá outras providências

HENRIQUE WANKURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/ anulação de empenhos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, tendo em vista que os saldos não foram utilizados no exercício pretendido .

Restos à Pagar – 2025/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa: **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE** – **CNPJ: nº 22.605.419/0001-00,** Proc.de Licitação nº 255/2023, Pregão Presencial nº 28/2023 – CI nº 130/2026.

Empenho nº 1733 de 14/11/2025 - no valor de= R$ 50,00=

Empresa – **DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**– **CNPJ nº 08.897.111/0001-54**, Proc.Licitação nº027/2024, Dispensa nº 07/2024, Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 08/2024 – CI. 196/2026.

Empenho nº 263 de 21/02/2025 – no valor de= R$ 29,15=

Empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – **CNPJ: nº 44.734.671/0022-86**, Proc. Licitação nº 103/2025, Dispensa nº 48/2025 – CI nº 1296/2026.

Empenho nº 1110 de 16/07/2025 – no valor de= R$ 2.045,00=

Empresa: **MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: nº 32.421.421/0001-82**, Proc.Adm. nº 119/2024/2025, Pregão Presencial nº 11/2024, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Licitação 2252-CI: 1332/2026.

Empenho nº 713 de 05/05/2025 – no valor de= R$ 6.118,00=

Empresa: **ROYAL SOLUCUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-** – **CNPJ: nº 34.049.507/0001-51**, Proc. Licitatório. nº 212/2024, Pregão Presencial nº 19/2024, Ata de Registro de Preços nº 021/202, Licitação 2317 – CI-1338/2026.

Empenho nº 1695 de 05/11/2025 – no valor de= R$ 1.857,00=

Empresa: **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENEROS ALIMENTICIO-CNPJ: nº 18.493.600/0001-02**, Proc.Adm. nº 212/2024, Pregão Presencial nº 19/2024, Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Licitação nº 2070/2025 – CI. nº 1340/2026.

Empenho nº 1692 de 05/11/2025 – no valor de= R$ 990,00=

Empresa: **GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA- CNPJ: nº 24.702.112/0001-52**, Proc.Adm. nº 136/2024, Pregão Presencial nº 10/2024, Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Licitação nº 2247 – CI. nº 1341/2026.

Empenho nº 944 de 23/06/2025 – no valor de= R$ 127,00=

Empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ: nº 18.493.600/0001-02**, Proc.Adm. nº 197/2024, Pregão Presencial nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Licitação nº 2347 – CI. nº 1342/2026.

Empenho nº 1580 de 21/10/2025 – no valor de= R$ 280,00=

Empresa: **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: nº 34.775.311/0001-44**, Proc. Adm. nº 313/2023, Pregão Presencial nº 33/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2024, Contrato nº 21/2025 – CI. nº 1343/2026.

Empenho nº 128 de 27/01/2025 – no valor de= R$ 205,00=

Empresa: **DECOM COM.DE EUIP.E PRODUTOS ODONT. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: nº 08.726.881/0001-34**, Proc.Adm. nº 313/2023, Pregão Presencial nº 33/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2024 - Contrato nº 22/2025 – CI. nº 1344/2026.

Empenho nº 129 de 27/01/2025 – no valor de= R$ 13.561,61=

Empresa: **CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA- CNPJ: nº 19.382.002/0001-10**, Proc.Adm. nº 164/2024, Dispensa nº 92/2024, Contrato nº 67/2024 – CI. nº 1346/2026.

Empenho nº 1189 de 18/07/2024 – no valor de= R$ 1.700,00=

Empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ: nº 18.493.600/0001-02**, Proc.Adm. nº 119/2024, Pregão Presencial nº 11/2024, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Contrato nº 76//2025– CI. nº 1349/2026.

Empenho nº 1744 de 27/11/2025 – no valor de= R$ 116.574,10=

Empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ: nº 18.493.600/0001-02**, Proc.Adm. nº 197/2024, Pregão Presencial nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Licitação nº 2347 – CI. nº 1350/2026.

Empenho nº 1857 de 05/12/2025 – no valor de= R$ 45.576,40=

Empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ: nº 18.493.600/0001-02**, Proc.Adm. nº 313/2023, Pregão Presencial nº 33/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2024,Contrato nº 15/2025 – CI. nº 1351/2026.

Empenho nº 122 de 27/01/2025 – no valor de= R$ 47.656,50=

Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA EPP LTDA- CNPJ: nº 18.493.600/0001-02**, Proc.Adm. nº 119/2024, Pregão Presencial nº 11/2024, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Contrato nº 78/2025 – CI. nº 1360/2026.

Empenho nº 1296 de 15/08/2025 – no valor de= R$ 7.180,00=

Empenho nº 1297 de 15/08/2025 – no valor de= R$ 16.400,00=

RESTOS À PAGAR DE 2025

MUNICIPIO DE TERENOS

Empresa: **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE** – **CNPJ: nº 22.605.419/0001-00,** Proc.de Licitação nº 255/2023, Pregão Presencial nº 28/2023 – Contrato 101/23.

Empenho nº 1687 de 11/11/2025 - no valor de= R$ 160,00=

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VAGAS PARA REMANEJAMENTO DE PROFESSORES EFETIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de vagas puras existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, destinadas EXCLUSIVAMENTE ao remanejamento/à transferência de professores efetivos pertencentes ao quadro do magistério municipal, observadas as disposições da legislação municipal vigente e as condições estabelecidas neste Edital. Esta publicação não se destina à convocação de candidatos aprovados em concurso público, nem constitui oferta de vagas para contratação. As vagas que eventualmente permanecerem disponíveis após a conclusão do procedimento de remanejamento serão objeto de levantamento e publicação posterior, em ato próprio, para eventual convocação de candidatos aprovados no concurso público, conforme a necessidade da Administração e os critérios legais aplicáveis.

1. DA PUBLICAÇÃO DAS VAGAS

1.1. Ficam divulgadas as vagas puras existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento realizado junto às respectivas direções escolares, cuja relação consta no Anexo I deste Edital.

1.2. A relação de vagas contempla as unidades escolares, turmas, salas e respectivos componentes curriculares, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino.

1.3. As vagas constantes do Anexo I destinam-se exclusivamente ao remanejamento/à transferência de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS. Portanto, este Edital não se destina a candidatos aprovados em concurso público e não representa convocação, nomeação ou disponibilização imediata de vagas para provimento por concurso.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Poderão solicitar transferência os professores efetivos do quadro do magistério municipal, independentemente da unidade escolar em que estejam lotados.

2.2. Os interessados deverão preencher o requerimento constante no Anexo II e protocolá-lo presencialmente na Ouvidoria Municipal de Terenos/MS, no período de **24 a 27 de novembro de 2026**, no endereço Avenida Dr. José Paniago, nº 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79190-000, no horário de atendimento das **07h às 13h**, indicando a vaga pretendida, conforme relação do Anexo I.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações ou documentos complementares, caso necessário à análise do pedido.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1. Os pedidos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a existência da vaga pura, a compatibilidade da habilitação profissional do servidor com a vaga pretendida e as disposições da legislação municipal vigente.

4.2. A manifestação de interesse não garante direito automático à transferência, ficando sua efetivação condicionada à análise administrativa e à autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Somente serão analisados os pedidos referentes às vagas puras oficialmente divulgadas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um servidor interessado na mesma vaga pura, a classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente, desde que compatíveis com a legislação municipal aplicável:

I – Maior tempo de concurso no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS;

II – Maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;

III – Maior idade.

5.2. Para fins de classificação, o tempo de serviço será apurado com base nos registros funcionais do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

5.3. A classificação será realizada individualmente para cada vaga divulgada.

5.4. Em caso de empate após a aplicação dos critérios estabelecidos, será observado o critério subsequente, respeitada a ordem prevista neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A apresentação do requerimento constitui manifestação formal de interesse, não assegurando ao servidor a efetivação da transferência.

6.2. A efetivação da transferência dependerá de análise da Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal vigente, a disponibilidade da vaga e o interesse da Administração Pública.

6.3. Os requerimentos e documentos apresentados passarão a integrar o respectivo processo administrativo, não sendo devolvidos aos interessados.

6.4. Após a conclusão do procedimento de remanejamento dos professores efetivos, a Secretaria Municipal de Educação realizará novo levantamento das vagas eventualmente remanescentes e, se for o caso, publicará relação específica das vagas destinadas à convocação de candidatos aprovados no concurso público, em ato próprio e conforme a necessidade da Administração Pública.

6.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Terenos/MS, 16 de novembro de 2026.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO REMANEJAMENTO DE PROFESSORES EFETIVOS

Componente Curricular: Docente De Educação Física

Unidade Escolar	Quantidades De Vagas	Situação
E.M. Antônio Sandim De Rezende	1 Vaga	Vaga Pura

Componente Curricular: Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais:

Unidade Escolar	Quantidades De Vagas	Situação
E.M. Jamic	1 Vaga	Vaga Pura
E.M. Vilma Fatima De Assis Barreto	1 Vaga	Vaga Pura
E.M. Salustiano Da Motta	1 Vaga	Vaga Pura
E.M. Isabel De Campos Widal Rodrigues	3 Vagas	Vaga Pura

Componente Curricular: Docente De Educação Infantil:

Unidade Escolar	Quantidades De Vagas	Situação
E.M. Isabel De Campos Widal Rodrigues	1 Vaga	Vaga Pura
E.M.Rosa Idalina Braga Barboza	2 Vagas	Vaga Pura
CMEI Vitor Glagau	1 Vaga	Vaga Pura

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REMANEJAMENTO DE PROFESSOR EFETIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERENOS/MS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula funcional: _____

Cargo/Função: _____

Telefone para contato: _____

2. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO ATUAL

Escola em que está atualmente lotado(a):

3. IDENTIFICAÇÃO DA VAGA PRETENDIDA

Unidade escolar para a qual deseja solicitar transferência:

Componente curricular: _____

4. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse em solicitar remanejamento/transferência da unidade escolar em que atualmente estou lotado(a) para a unidade escolar acima indicada, na condição de professor(a) efetivo(a) integrante do quadro do magistério municipal, considerando a existência de vaga divulgada para essa finalidade pela Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa complementar (opcional):

_____

_____

_____

5. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro estar ciente de que este procedimento é destinado exclusivamente a professores efetivos integrantes do quadro do magistério municipal e de que a presente solicitação constitui manifestação de interesse, não garantindo o remanejamento/transferência automática para a unidade escolar pretendida, ficando o pedido sujeito à análise da Secretaria Municipal de Educação, à existência da vaga, à compatibilidade da habilitação profissional e às disposições da legislação municipal vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que, havendo mais de um interessado na mesma vaga, serão observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

Terenos/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) servidor(a)

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a supressão do quantitativo, conforme documentos constantes no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R$ 175,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, ajustando o valor do contrato de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para **R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2026.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

YVONE MARIA MASCARENHAS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 118/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2026.

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **MAKRO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a supressão do quantitativo dos itens, conforme documentos constantes no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
SUPRESSÃO	R$ 76.491,84

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R$ 76.491,84 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R$ 255.956,33 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**, para o valor de **R$ 179.464,49 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 118/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE NOBRE DE MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

SALIM ALLI NETO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 117/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **MAKRO SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a supressão do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R$ 39.899,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R$ 39.899,50 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R$ 153.754,32 (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 113.854,82 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE NOBRE DE MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EMILLY TAVARES CAVALHEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.503, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina "Estratégia Saúde da Família Neila Lima de Abreu" a unidade de saúde localizada na Vila Ferreira, no Município de Terenos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estratégia Saúde da Família Neila Lima de Abreu" a unidade da Estratégia Saúde da Família (ESF) localizada na Vila Ferreira, no Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 09 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.504, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina "Estratégia Saúde da Família José Augusto Acosta Neto" a unidade de saúde localizada no Assentamento Santa Mônica, no Município de Terenos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estratégia Saúde da Família José Augusto Acosta Neto" a unidade da Estratégia Saúde da Família (ESF) localizada no Assentamento Santa Mônica, no Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. **2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 09 de novembro de 2026.

HENIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.505, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina "Estratégia Saúde da Família Sebastião Caramalac da Costa" a unidade de saúde localizada na Vila Jamil, no Município de Terenos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estratégia Saúde da Família Sebastião Caramalac da Costa" a unidade da Estratégia Saúde da Família (ESF) localizada na Vila Jamil, no Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 09 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2026

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços n° 11/2025, gerada através do Pregão Eletrônico n° 90002/2025/FNDE/MEC – Processo n° 23034.015562/2025-22, conforme solicitação SIGARP n° 108047, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs, destinados a Creches da Rede Municipal de Ensino de Terenos, conforme Estudo Técnico e Termo de Referencias.

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. HENRIQUE WANCURA BUDKE**, torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Terenos/MS, e em defesa do interesse público, à **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 127/2026, Inexigibilidade n° 26/2026, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Terenos/MS, 09 de outubro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2026
O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, satisfazendo a Lei e ao mérito e em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **RATIFICAÇÃO** e **AUTORIZAÇÃO** da aquisição do objeto por Adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da vantajosidade da pretensa contratação, assim como a observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços n° 038/2026, gerada através do Pregão Eletrônico n° 016/2026 – Processo Licitatório n° 042/2026, do CONSORCIO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO FEDERATIVA - CNIF, para aquisição para aquisição de mobiliário escolar e infantil, equipamentos de climatização e eletrodomésticos, destinados a Rede Municipal de Ensino e ao Conselho Tutelar do Município, conforme Estudo Técnico e Termo de Referencias.

Favorecida: JR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ n° 43.647.318/0001-71

Valor total: R$ 552.620,72 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

ADJUDICO a empresa favorecida, em atendimento ao interesse do município de Terenos – MS.

Terenos – MS, 13 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8148 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1900.1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL
675 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação — 8.268,46

8.268,46

Total Geral de Suplementações ...: 8.268,46

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 11 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8149 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1900.1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL	
676 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.987,72
677 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	85.926,06
	88.913,78
Total Geral de Suplementações ...:	**88.913,78**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 11 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.482.200,00	149.932.520,37	26.348.860,52	17,57	119.909.920,09	79,98	30.022.600,28
RECEITAS CORRENTES	128.408.500,00	132.297.493,79	26.348.860,52	19,92	118.263.114,89	89,39	14.034.378,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.503.800,00	17.503.800,00	4.526.634,23	25,86	17.261.329,89	98,61	242.470,11
Impostos	15.582.300,00	15.582.300,00	4.496.834,86	28,86	17.001.537,28	109,11	-1.419.237,28
Taxas	1.920.500,00	1.920.500,00	29.799,37	1,55	259.792,61	13,53	1.660.707,39
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.983.700,00	4.983.700,00	853.314,26	17,12	4.081.209,42	81,89	902.490,58
Contribuições Sociais	3.007.200,00	3.007.200,00	526.735,70	17,52	2.381.280,59	79,19	625.919,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.976.500,00	1.976.500,00	326.578,56	16,52	1.699.928,83	86,01	276.571,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.748.400,00	1.788.287,97	827.133,41	46,25	4.286.960,36	239,72	-2.498.672,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Valores Mobiliários	1.737.400,00	1.777.287,97	827.133,41	46,54	4.286.960,36	241,21	-2.509.672,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.696.600,00	107.545.705,82	20.039.153,58	18,63	92.082.304,76	85,62	15.463.401,06
Transferências da União e de suas Entidades	43.411.900,00	44.941.402,50	10.122.608,47	22,52	40.833.356,34	90,86	4.108.046,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.170.200,00	39.489.803,32	6.169.403,77	15,62	32.403.704,75	82,06	7.086.098,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.113.500,00	23.113.500,00	3.747.141,34	16,21	18.845.243,67	81,53	4.268.256,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	451.000,00	451.000,00	102.625,04	22,75	551.310,46	122,24	-100.310,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	1.261,01	21,02	13.226,93	220,45	-7.226,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	44.132,52	30,44	237.837,18	164,03	-92.837,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	57.231,51	19,08	300.246,35	100,08	-246,35
RECEITAS DE CAPITAL	11.073.700,00	17.635.026,58	0,00	0,00	1.646.805,20	9,34	15.988.221,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	8.700.000,00	8.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.069.700,00	7.631.026,58	0,00	0,00	1.646.805,20	21,58	5.984.221,38
Transferências da União e de suas Entidades	359.200,00	6.770.526,58	0,00	0,00	1.496.805,20	22,11	5.273.721,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	710.500,00	860.500,00	0,00	0,00	150.000,00	17,43	710.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.517.800,00	8.517.800,00	1.534.700,39	18,02	6.936.325,47	81,43	1.581.474,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.000.000,00	158.450.320,37	27.883.560,91	17,60	126.846.245,56	80,05	31.604.074,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.000.000,00	158.450.320,37	27.883.560,91	17,60	126.846.245,56	80,05	31.604.074,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.000.000,00	158.450.320,37	27.883.560,91	17,60	126.846.245,56	80,05	31.604.074,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.005.921,51	0,00	0,00	11.005.921,51	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.005.921,51	0,00	0,00	11.005.921,51	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.956.881,20	158.943.846,01	18.381.724,37	129.575.455,42	29.368.390,59	22.704.010,58	112.449.075,81	46.494.770,20	110.689.026,12
DESPESAS CORRENTES	123.993.881,20	136.634.334,35	14.582.697,66	120.845.389,24	15.788.945,11	22.121.801,19	109.875.823,38	26.758.510,97	108.219.741,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.751.305,00	68.309.289,97	12.403.661,99	60.568.265,72	7.741.024,25	12.430.391,31	60.554.901,06	7.754.388,91	60.211.822,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.240.576,20	68.325.044,38	2.179.035,67	60.277.123,52	8.047.920,86	9.691.409,88	49.320.922,32	19.004.122,06	48.007.919,10
DESPESAS DE CAPITAL	12.373.000,00	21.119.511,66	3.799.026,71	8.730.066,18	12.389.445,48	582.209,39	2.573.252,43	18.546.259,23	2.469.284,93
INVESTIMENTOS	11.921.700,00	20.604.956,85	3.724.516,56	8.410.632,97	12.194.323,88	530.148,80	2.296.396,63	18.308.560,22	2.192.429,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	450.000,00	514.354,81	74.510,15	319.433,21	194.921,60	52.060,59	276.855,80	237.499,01	276.855,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.590.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.043.118,80	8.449.325,85	1.447.335,66	7.488.761,09	960.564,76	1.727.379,31	7.454.175,93	995.149,92	6.733.479,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.000.000,00	167.393.171,86	19.829.060,03	137.064.216,51	30.328.955,35	24.431.389,89	119.903.251,74	47.489.920,12	117.422.505,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

MUNICIPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.000.000,00	167.393.171,86	19.829.060,03	137.064.216,51	30.328.955,35	24.431.389,89	119.903.251,74	47.489.920,12	117.422.505,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.942.993,82	-6.942.993,82	9.423.739,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.000.000,00	167.393.171,86	19.829.060,03	137.064.216,51	0,00	24.431.389,89	126.846.245,56	0,00	126.846.245,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.517.800,00	8.517.800,00	1.534.700,39	18,02	6.936.325,47	81,43	1.581.474,53
RECEITAS CORRENTES	8.517.800,00	8.517.800,00	1.534.700,39	18,02	6.936.325,47	81,43	1.581.474,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.516.800,00	8.516.800,00	1.534.700,39	18,02	6.936.325,47	81,44	1.580.474,53
Contribuições Sociais	8.516.800,00	8.516.800,00	1.534.700,39	18,02	6.936.325,47	81,44	1.580.474,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.043.118,80	8.449.325,85	1.447.335,66	7.488.761,09	960.564,76	1.727.379,31	7.454.175,93	995.149,92	6.733.479,71
DESPESAS CORRENTES	8.843.118,80	8.245.325,85	1.447.335,66	7.284.761,09	960.564,76	1.692.710,17	7.284.761,09	960.564,76	6.564.064,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.843.118,80	8.245.325,85	1.447.335,66	7.284.761,09	960.564,76	1.692.710,17	7.284.761,09	960.564,76	6.564.064,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	34.669,14	169.414,84	34.585,16	169.414,84
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	34.669,14	169.414,84	34.585,16	169.414,84
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	138.956.881,20	158.943.846,01	18.381.724,37	129.575.455,42	94,54	29.368.390,59	22.704.010,58	112.449.075,81	93,78	46.494.770,20
Legislativa	7.180.000,00	7.288.071,74	108.371,05	6.444.126,34	4,70	843.945,40	1.169.546,16	5.984.609,63	4,99	1.303.462,11
Ação Legislativa	7.180.000,00	7.288.071,74	108.371,05	6.444.126,34	4,70	843.945,40	1.169.546,16	5.984.609,63	4,99	1.303.462,11
Judiciária	900.000,00	1.167.679,82	66.619,93	790.567,88	0,58	377.111,94	94.789,25	775.763,22	0,65	391.916,60
Ação Judiciária	900.000,00	1.167.679,82	66.619,93	790.567,88	0,58	377.111,94	94.789,25	775.763,22	0,65	391.916,60
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	31.354.680,00	31.105.292,69	2.513.371,04	20.073.144,01	14,65	11.032.148,68	3.556.632,47	18.235.902,80	15,21	12.869.389,89
Administração Geral	4.683.200,00	5.472.787,99	29.496,75	5.407.402,07	3,95	65.385,92	699.550,84	4.058.626,29	3,38	1.414.161,70
Administração Financeira	1.384.000,00	1.311.284,22	-123.280,48	1.105.484,22	0,81	205.800,00	84.256,79	686.573,24	0,57	624.710,98
Formação de Recursos Humanos	15.281.680,00	14.321.050,08	2.607.154,77	13.560.087,32	9,89	760.962,76	2.772.824,84	13.490.532,87	11,25	830.517,21
Comunicação Social	3.300,00	170,40	0,00	170,40	0,00	0,00	0,00	170,40	0,00	0,00
Defesa Civil	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.747.650,00	6.455.919,16	857.353,81	5.297.740,91	3,87	1.158.178,25	1.056.613,65	4.820.905,01	4,02	1.635.014,15
Administração Geral	4.724.900,00	4.415.173,77	708.096,07	3.978.590,89	2,90	436.582,88	806.962,84	3.825.386,23	3,19	589.787,54
Assistência ao Idoso	365.100,00	442.587,47	0,00	346.589,66	0,25	95.997,81	46.112,98	287.605,09	0,24	154.982,38
Assistência ao Portador de Deficiência	255.500,00	261.300,00	0,00	241.200,00	0,18	20.100,00	45.327,48	148.830,31	0,12	112.469,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.790,00	300.863,04	45.443,11	182.356,75	0,13	118.506,29	56.903,22	165.156,75	0,14	135.706,29
Assistência Comunitária	1.101.160,00	1.032.994,88	103.814,63	546.003,61	0,40	486.991,27	101.307,13	391.668,48	0,33	641.326,40
Serviços Socioassitenciais	13.700,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.258,15	0,00	741,85
Segurança de Renda	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	10.709.900,00	10.709.900,00	1.619.703,21	8.325.327,76	6,07	2.384.572,24	1.674.141,68	8.251.358,77	6,88	2.458.541,23
Administração Geral	718.000,00	718.000,00	57.886,96	667.518,51	0,49	50.481,49	112.288,70	593.836,88	0,50	124.163,12
Previdência do Regime Estatutário	9.991.900,00	9.991.900,00	1.561.816,25	7.657.809,25	5,59	2.334.090,75	1.561.852,98	7.657.521,89	6,39	2.334.378,11
Saúde	25.332.845,00	30.691.787,90	4.179.543,62	28.193.048,71	20,57	2.498.739,19	5.117.361,22	25.767.244,02	21,49	4.924.543,88
Administração Geral	1.903.845,00	2.181.177,39	223.911,19	2.167.025,32	1,58	14.152,07	324.279,52	1.888.643,82	1,58	292.533,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Atenção Básica	10.361.000,00	14.620.515,97	1.736.309,30	12.739.856,80	9,29	1.880.659,17	2.435.448,74	11.904.142,09	9,93	2.716.373,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.868.000,00	12.482.188,53	1.890.896,79	11.888.444,58	8,67	593.743,95	2.025.006,62	10.576.744,10	8,82	1.905.444,43
Suporte Profilático e Terapêutico	239.000,00	78.067,45	5.254,20	70.067,45	0,05	8.000,00	9.454,20	70.059,45	0,06	8.008,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.889.000,00	1.329.838,56	323.172,14	1.327.654,56	0,97	2.184,00	323.172,14	1.327.654,56	1,11	2.184,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	42.008.306,20	39.574.285,92	5.439.687,86	34.967.420,11	25,51	4.606.865,81	6.647.404,44	31.373.886,71	26,17	8.200.399,21
Administração Geral	3.701.075,00	3.974.274,45	1.169.762,69	3.884.602,60	2,83	89.671,85	1.274.791,30	3.772.042,84	3,15	202.231,61
Serviços Socioassitenciais	9.000,00	3.507,57	0,00	3.507,57	0,00	0,00	0,00	3.507,57	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	2.549.500,00	1.413.559,03	256.178,45	1.373.486,95	1,00	40.072,08	235.837,22	1.109.038,92	0,92	304.520,11
Ensino Fundamental	28.641.231,20	26.586.493,17	2.734.485,19	22.941.046,92	16,74	3.645.446,25	4.169.135,19	20.648.479,71	17,22	5.938.013,46
Ensino Superior	534.000,00	498.465,71	74.000,00	498.465,71	0,36	0,00	54.892,22	330.113,62	0,28	168.352,09
Educação Infantil	6.567.500,00	7.097.985,99	1.205.261,53	6.266.310,36	4,57	831.675,63	912.748,51	5.510.704,05	4,60	1.587.281,94
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	2.382.000,00	2.921.765,43	437.641,85	2.760.315,85	2,01	161.449,58	417.641,35	1.960.339,46	1,63	961.425,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	181.000,00	129.500,00	0,00	0,00	0,00	129.500,00	0,00	0,00	0,00	129.500,00
Difusão Cultural	2.157.000,00	2.770.147,93	420.874,35	2.742.198,35	2,00	27.949,58	400.873,85	1.942.221,96	1,62	827.925,97
Turismo	44.000,00	22.117,50	16.767,50	18.117,50	0,01	4.000,00	16.767,50	18.117,50	0,02	4.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	673.000,00	3.712.461,10	-58.433,21	3.310.386,38	2,42	402.074,72	707.573,43	1.931.707,02	1,61	1.780.754,08
Infra-Estrutura Urbana	357.000,00	2.904.814,64	-94.310,71	2.537.739,92	1,85	367.074,72	569.524,36	1.277.598,33	1,07	1.627.216,31
Serviços Urbanos	310.000,00	806.646,46	35.877,50	772.646,46	0,56	34.000,00	138.049,07	654.108,69	0,55	152.537,77
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	31.000,00	2.759.997,78	2.615.999,06	2.615.999,06	1,91	143.998,72	0,00	0,00	0,00	2.759.997,78
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Rural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	2.740.997,78	2.615.999,06	2.615.999,06	1,91	124.998,72	0,00	0,00	0,00	2.740.997,78
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	929.000,00	6.462.177,70	-228.541,96	3.748.485,12	2,73	2.713.692,58	566.264,77	2.747.058,93	2,29	3.715.118,77
Administração Geral	268.000,00	5.931.597,26	-228.541,96	3.666.285,12	2,67	2.265.312,14	566.211,69	2.666.794,67	2,22	3.264.802,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	641.000,00	460.580,44	0,00	82.200,00	0,06	378.380,44	53,08	80.264,26	0,07	380.316,18
Controle Ambiental	20.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	7.000,00	1.398.150,00	520.750,00	1.239.750,00	0,90	158.400,00	23.700,00	742.700,00	0,62	655.450,00
Promoção da Produção Agropecuária	7.000,00	1.398.150,00	520.750,00	1.239.750,00	0,90	158.400,00	23.700,00	742.700,00	0,62	655.450,00
Organização Agrária	274.000,00	45.449,59	0,00	0,00	0,00	45.449,59	0,00	0,00	0,00	45.449,59
Administração Geral	38.000,00	22.691,52	0,00	0,00	0,00	22.691,52	0,00	0,00	0,00	22.691,52
Reforma Agrária	236.000,00	22.758,07	0,00	0,00	0,00	22.758,07	0,00	0,00	0,00	22.758,07
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	163.000,00	159.000,00	0,00	9.000,00	0,01	150.000,00	0,00	9.000,00	0,01	150.000,00
Promoção Comercial	6.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,01	0,00	0,00	9.000,00	0,01	0,00
Turismo	157.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.102.500,00	2.901.533,42	18.617,31	1.780.134,92	1,30	1.121.398,50	263.873,07	1.266.934,51	1,06	1.634.598,91
Conservação de Energia	2.102.500,00	2.901.533,42	18.617,31	1.780.134,92	1,30	1.121.398,50	263.873,07	1.266.934,51	1,06	1.634.598,91
Transporte	3.043.500,00	7.258.737,23	144.670,61	7.105.382,67	5,18	153.354,56	962.426,45	6.330.613,88	5,28	928.123,35
Transporte Rodoviário	3.043.500,00	7.258.737,23	144.670,61	7.105.382,67	5,18	153.354,56	962.426,45	6.330.613,88	5,28	928.123,35
Desporto e Lazer	610.500,00	1.149.662,14	70.860,04	1.117.572,91	0,82	32.089,23	101.973,09	635.820,37	0,53	513.841,77
Turismo	33.000,00	97.344,41	0,00	88.344,41	0,06	9.000,00	0,00	88.344,41	0,07	9.000,00
Lazer	577.500,00	1.052.317,73	70.860,04	1.029.228,50	0,75	23.089,23	101.973,09	547.475,96	0,46	504.841,77
Encargos Especiais	1.918.000,00	1.991.974,39	75.510,15	1.797.052,79	1,31	194.921,60	344.069,55	1.615.231,48	1,35	376.742,91
Serviço da Dívida Interna	442.000,00	514.354,81	74.510,15	319.433,21	0,23	194.921,60	52.060,59	276.855,80	0,23	237.499,01
Outros Encargos Especiais	1.476.000,00	1.477.619,58	1.000,00	1.477.619,58	1,08	0,00	292.008,96	1.338.375,68	1,12	139.243,90
Reserva de Contingência	2.590.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Reserva de Contingência	2.590.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.043.118,80	8.449.325,85	1.447.335,66	7.488.761,09	5,46	960.564,76	1.727.379,31	7.454.175,93	6,22	995.149,92
Legislativa	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.390.500,00	1.376.573,78	240.609,06	1.135.850,74	0,83	240.723,04	240.609,06	1.135.850,74	0,95	240.723,04
Formação de Recursos Humanos	1.390.500,00	1.376.573,78	240.609,06	1.135.850,74	0,83	240.723,04	240.609,06	1.135.850,74	0,95	240.723,04
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	310.250,00	189.668,66	39.859,76	189.418,66	0,14	250,00	39.859,76	189.418,66	0,16	250,00
Administração Geral	310.000,00	189.418,66	39.859,76	189.418,66	0,14	0,00	39.859,76	189.418,66	0,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	2.900.000,00	2.372.941,54	459.973,64	2.372.401,54	1,73	540,00	459.973,64	2.372.401,54	1,98	540,00
Administração Geral	50.000,00	87.633,09	17.179,94	87.633,09	0,06	0,00	17.179,94	87.633,09	0,07	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	923.136,17	183.400,45	923.136,17	0,67	0,00	183.400,45	923.136,17	0,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.000,00	1.121.517,10	212.503,70	1.121.517,10	0,82	0,00	212.503,70	1.121.517,10	0,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	240.655,18	46.889,55	240.115,18	0,18	540,00	46.889,55	240.115,18	0,20	540,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.215.268,80	4.283.744,96	706.893,20	3.564.793,24	2,60	718.951,72	952.267,71	3.564.793,24	2,97	718.951,72
Administração Geral	400.000,00	282.677,79	118.797,20	282.677,79	0,21	0,00	118.797,20	282.677,79	0,24	0,00
Ensino Fundamental	2.638.268,80	2.730.783,08	416.783,17	2.228.147,72	1,63	502.635,36	575.186,42	2.228.147,72	1,86	502.635,36
Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.175.000,00	1.270.284,09	171.312,83	1.053.967,73	0,77	216.316,36	258.284,09	1.053.967,73	0,88	216.316,36
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	22.296,91	0,00	22.296,91	0,02	0,00	0,00	22.296,91	0,02	0,00
Turismo	1.000,00	7.828,48	0,00	7.828,48	0,01	0,00	0,00	7.828,48	0,01	0,00
Lazer	1.000,00	14.468,43	0,00	14.468,43	0,01	0,00	0,00	14.468,43	0,01	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,15	0,00	34.669,14	169.414,84	0,14	34.585,16
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,15	0,00	34.669,14	169.414,84	0,14	34.585,16
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	148.000.000,00	167.393.171,86	19.829.060,03	137.064.216,51	100,00	30.328.955,35	24.431.389,89	119.903.251,74	100,00	47.489.920,12

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2025 A Outubro/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.723.551,78	19.446.317,00	11.396.329,22	11.913.621,21	11.100.085,70	12.413.710,39	12.563.511,02	14.473.319,33	13.609.755,88	15.038.491,01	13.892.988,96	15.404.226,40	162.975.907,90	147.887.493,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.579,81	3.490.060,30	687.427,58	746.101,61	1.054.495,82	1.208.343,88	1.900.324,34	2.635.049,95	2.582.251,90	1.920.700,58	2.019.240,02	2.507.394,21	21.749.970,00	17.503.800,00
IPTU	137.630,81	226.523,39	137.317,33	128.711,24	162.720,98	295.512,52	671.846,00	1.639.219,77	376.790,82	353.931,55	315.756,91	315.895,17	4.761.856,49	4.950.300,00
ISS	214.107,52	192.835,69	296.413,55	198.522,73	391.062,01	255.519,49	453.103,37	412.610,67	1.686.591,96	982.990,47	1.142.174,61	714.187,08	6.940.119,15	3.120.000,00
ITBI	104.970,70	1.345.368,72	58.423,40	80.561,26	153.156,49	211.070,80	440.374,88	222.150,72	146.629,64	254.158,82	218.025,34	1.168.560,05	4.403.450,82	3.012.000,00
IRRF	387.310,75	879.769,78	182.470,14	306.542,41	247.145,50	420.957,33	316.232,37	348.496,36	357.737,16	315.730,68	329.607,95	292.627,75	4.384.628,18	4.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.560,03	845.562,72	12.803,16	31.763,97	100.410,84	25.283,74	18.767,72	12.572,43	14.502,32	13.889,06	13.675,21	16.124,16	1.259.915,36	1.921.500,00
CONTRIBUIÇÕES	476.184,61	985.418,83	184.367,52	408.373,76	426.828,47	445.092,63	447.777,37	447.979,91	442.171,01	425.304,49	418.318,05	434.996,21	5.542.812,86	4.983.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	255.510,97	202.905,97	189.069,86	175.404,56	211.910,33	179.789,86	174.182,63	183.562,10	201.019,39	2.144.888,22	555.645,03	271.488,38	4.745.377,30	1.788.287,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	255.510,97	202.905,97	189.069,86	175.404,56	211.910,33	179.789,86	174.182,63	183.562,10	201.019,39	2.144.888,22	555.645,03	271.488,38	4.745.377,30	1.777.287,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.936.254,77	14.686.009,56	10.300.240,38	10.542.657,45	9.382.800,66	10.507.678,13	9.938.556,90	11.134.460,49	10.305.647,99	10.525.678,57	10.846.344,04	12.141.164,38	130.247.493,32	123.135.705,82
Cota-Parte do FPM	3.292.780,79	5.302.604,04	3.364.212,38	4.229.822,81	2.561.413,73	3.015.815,85	3.650.094,66	3.845.708,20	4.089.560,51	3.245.509,20	4.290.187,75	2.639.904,68	43.527.614,60	38.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.819.796,80	3.649.233,87	2.808.938,44	2.429.351,12	3.417.119,16	2.964.887,88	2.815.878,45	3.038.419,10	2.845.858,92	3.275.262,94	2.995.671,93	3.042.408,83	36.102.827,44	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.164,32	33.480,76	382.988,95	930.931,41	181.030,95	163.562,92	147.655,20	144.407,01	92.281,64	84.578,10	50.973,54	64.930,50	2.310.985,30	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	541.466,68	669.493,05	333.909,51	17.394,91	24.362,89	35.630,91	18.515,27	31.135,97	28.115,57	54.539,54	259.408,93	2.999.789,52	5.013.762,75	4.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	35.803,08	43.368,38	40.038,45	42.016,20	41.591,90	36.587,80	43.967,70	58.716,60	53.152,70	57.234,70	46.594,40	45.722,60	544.794,51	450.000,00
Transferências do FUNDEB	1.786.197,05	2.412.751,10	2.204.388,77	1.769.989,21	1.948.778,28	1.802.850,63	1.824.819,94	1.971.082,58	1.616.888,88	1.941.802,97	1.724.822,90	2.022.318,44	23.026.690,75	23.092.000,00
Outras Transferências Correntes	1.426.046,05	2.575.078,36	1.165.763,88	1.123.151,79	1.208.503,75	2.488.342,14	1.437.625,68	2.044.991,03	1.579.789,77	1.866.751,12	1.478.684,59	1.326.089,81	19.720.817,97	18.593.705,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.021,62	81.922,34	35.223,88	41.083,83	24.050,42	72.805,89	102.669,78	72.266,88	78.665,59	21.919,15	53.441,82	49.183,22	690.254,42	451.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.719.330,54	2.442.907,58	1.393.039,93	1.771.104,46	1.507.369,31	1.515.412,55	1.604.047,97	1.698.463,83	1.357.625,99	3.577.267,15	1.843.402,76	2.130.983,35	22.560.955,42	18.812.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	299.897,90	820.067,33	6.823,25	241.002,02	262.058,77	271.908,56	268.618,88	269.848,38	269.495,02	264.790,01	262.710,56	264.025,14	3.501.245,82	3.007.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	199,21	398,42	199,21	199,21	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	2.651,81	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	74.431,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,25	0,00	1.968.845,42	390.681,55	108.200,08	2.546.889,48	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.344.802,25	1.622.441,83	1.386.017,47	1.529.903,23	1.245.103,57	1.243.297,02	1.335.222,12	1.423.677,23	1.087.924,00	1.343.424,75	1.189.803,68	1.758.551,16	16.510.168,31	15.590.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.004.221,24	17.003.409,42	10.003.289,29	10.142.516,75	9.592.716,39	10.898.297,84	10.959.463,05	12.774.855,50	12.252.129,89	11.461.223,86	12.049.586,20	13.273.243,05	140.414.952,48	129.075.293,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00	800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2025 A Outubro/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.004.221,24	16.198.409,42	10.003.289,29	10.142.516,75	9.592.716,39	10.348.297,84	10.959.463,05	12.474.855,50	12.252.129,89	11.461.223,86	12.049.586,20	13.273.243,05	138.759.952,48	128.275.293,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	139.656,00	279.312,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	152.374,00	152.374,00	152.374,00	1.920.014,00	1.501.046,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.864.565,24	15.919.097,42	9.854.157,29	9.993.384,75	9.443.584,39	10.199.165,84	10.810.331,05	12.325.723,50	12.102.997,89	11.308.849,86	11.897.212,20	13.120.869,05	136.839.938,48	126.774.247,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	11.070.000,00	11.267.888,02
2	Receita de Contribuições dos Segurados	2.997.200,00	2.381.280,59
3	Ativo	2.972.000,00	2.366.264,40
4	Inativo	20.100,00	15.016,19
5	Pensionista	5.100,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	7.807.800,00	6.394.949,82
7	Ativo	7.807.800,00	6.394.949,82
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	199.000,00	2.472.458,30
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	199.000,00	2.472.458,30
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	66.000,00	19.199,31
16	Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	2.054,18
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	50.000,00	17.145,13
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.069.000,00	11.267.888,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	9.847.571,07	7.570.817,98	7.570.817,98	7.570.817,98	0,00
25	Aposentadorias	8.462.571,07	6.443.501,83	6.443.501,83	6.443.501,83	0,00
26	Pensões por Morte	1.385.000,00	1.127.316,15	1.127.316,15	1.127.316,15	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	1.222.428,93	6.622,77	6.335,41	6.335,41	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	1.222.428,93	6.622,77	6.335,41	6.335,41	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.070.000,00	7.577.440,75	7.577.153,39	7.577.153,39	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-1.000,00	3.690.447,27	3.690.734,63	3.690.734,63	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	66.642.882,69
40	Outros Bens e Direitos	1.393.741,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	8.406.545,25
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	720.000,00	541.375,65
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	720.000,00	541.375,65

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	703.600,00	659.013,51	585.331,88	584.559,08	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	244.400,00	206.487,46	206.487,46	205.714,66	0,00
80	Demais Despesas Correntes	459.200,00	452.526,05	378.844,42	378.844,42	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	14.400,00	8.505,00	8.505,00	8.505,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	718.000,00	667.518,51	593.836,88	593.064,08	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-126.142,86	-126.142,86	-52.461,23	-51.688,43	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2026

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.323.511,66	8.934.066,18	12.389.445,48
Investimentos	20.604.956,85	8.410.632,97	12.194.323,88
Inversões Financeiras	200,00	0,00	200,00
Amortização da Dívida	718.354,81	523.433,21	194.921,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.323.511,66	8.934.066,18	12.389.445,48

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.323.511,66	8.934.066,18	2.389.445,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.025.293,79	113.390.176,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.503.800,00	17.261.329,89
IPTU	4.950.300,00	4.397.702,29
ISS	3.120.000,00	6.533.175,94
ITBI	3.012.000,00	2.953.111,40
IRRF	4.500.000,00	3.117.547,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.921.500,00	259.792,61
Contribuições	1.976.500,00	1.699.928,83
Receita Patrimonial	1.588.287,97	1.814.502,06
Aplicações Financeiras (II)	1.577.287,97	1.814.502,06
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	0,00
Transferências Correntes	107.545.705,82	92.082.304,76
Cota-Parte do FPM	31.500.000,00	28.618.417,51
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	23.707.037,61
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.794.672,23
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	3.042.242,53
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	372.498,72
Transferências do FUNDEB	23.118.657,18	18.844.399,78
Outras Transferências Correntes	18.567.048,64	15.703.036,38
Demais Receitas Correntes	411.000,00	532.111,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	532.111,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.448.005,82	111.575.674,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.590.000,00	9.336.805,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	2.472.458,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.635.026,58	1.646.805,20
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.631.026,58	1.646.805,20
Convênios	6.139.764,00	697.514,20
Outras Transferências de Capital	1.491.262,58	949.291,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.635.026,58	1.646.805,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.673.032,40	122.559.285,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.083.032,40	113.222.479,83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.294.060,20	119.893.696,07	108.998.099,20	106.622.093,59	1.142.156,90	2.526.513,94	2.526.513,94
Pessoal e Encargos Sociais	66.462.544,75	60.075.721,37	60.062.356,71	58.999.354,32	182.398,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.831.515,45	59.817.974,70	48.935.742,49	47.622.739,27	959.758,11	2.526.513,94	2.526.513,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.294.060,20	119.893.696,07	108.998.099,20	106.622.093,59	1.142.156,90	2.526.513,94	2.526.513,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.585.600,00	8.236.454,26	8.162.485,27	8.161.712,47	0,00	6.860,00	6.860,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.309.111,66	8.925.561,18	2.734.162,27	2.630.194,77	14.250,00	369.821,50	369.821,50
Investimentos	20.590.556,85	8.402.127,97	2.287.891,63	2.183.924,13	14.250,00	369.821,50	369.821,50
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	718.354,81	523.433,21	446.270,64	446.270,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.590.756,85	8.402.127,97	2.287.891,63	2.183.924,13	14.250,00	369.821,50	369.821,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.400,00	8.505,00	8.505,00	8.505,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	165.484.817,05	136.540.783,30	119.456.981,10	116.976.235,19	1.156.406,90	2.903.195,44	2.903.195,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.884.817,05	128.295.824,04	111.285.990,83	108.806.017,72	1.156.406,90	2.896.335,44	2.896.335,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.523.447,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	363.719,77

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.637.800,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.814.502,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	87.600,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.090.621,83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA

G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.163.038,84	1.804.368,20
DEDUÇÕES (XL)	16.279.014,84	20.227.550,22
Disponibilidade de Caixa	16.279.014,84	19.167.274,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.078.420,46	20.834.789,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.527.473,58	371.066,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	271.932,04	1.296.447,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.060.275,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.115.976,00	-18.423.182,02

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.307.206,02

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.113.228,84

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.156.406,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.150.799,12

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.423.897,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.005.921,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.005.921,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2025					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	73.423,44	1.450.022,64	1.156.406,90	0,00	367.039,18	86.126,49	4.178.610,85	2.903.195,44	2.903.195,44	269.224,97	1.092.316,93	1.459.356,11
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	73.423,44	1.450.022,64	1.156.406,90	0,00	367.039,18	86.126,49	4.178.610,85	2.903.195,44	2.903.195,44	269.224,97	1.092.316,93	1.459.356,11
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	73.423,44	1.450.022,64	1.156.406,90	0,00	367.039,18	86.126,49	4.178.610,85	2.903.195,44	2.903.195,44	269.224,97	1.092.316,93	1.459.356,11
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	182.398,79	182.398,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.423,44	1.219.626,11	959.758,11	0,00	333.291,44	8.300,00	3.246.155,80	2.533.373,94	2.533.373,94	224.070,95	497.010,91	830.302,35
Investimentos	0,00	47.997,74	14.250,00	0,00	33.747,74	77.826,49	932.455,05	369.821,50	369.821,50	45.154,02	595.306,02	629.053,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	4.027,50	0,00	0,00	4.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.027,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2025					
TOTAL (II) = (I + II)	73.423,44	1.454.050,14	1.156.406,90	0,00	371.066,68	86.126,49	4.178.610,85	2.903.195,44	2.903.195,44	269.224,97	1.092.316,93	1.463.383,61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.582.300,00	17.001.537,28
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.950.300,00	4.397.702,29
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.012.000,00	2.953.111,40
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.120.000,00	6.533.175,94
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.500.000,00	3.117.547,65
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.451.000,00	71.077.792,83
7	2.1- Cota-Parte FPM	38.500.000,00	34.932.229,77
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	31.569.063,47
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	3.363.166,30
10	2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	29.633.796,77
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	465.623,05
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	3.802.803,02
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.243.340,22
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.033.300,00	88.079.330,11
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.590.200,00	13.542.925,31
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.668.125,00	8.476.907,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.358.657,18	18.970.634,02
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.332.000,00	18.953.976,84
21	6.1.1- Principal	23.092.000,00	18.827.742,60
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	240.000,00	126.234,24
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.657,18	16.657,18
25	6.2.1- Principal	16.657,18	16.657,18
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	0,00
29	6.3.1- Principal	5.000,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
33	6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.501.800,00	5.284.817,29

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	268.497,71
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	268.497,71
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.239.131,73

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.627.154,89	18.677.403,62	18.106.403,62	18.008.202,67	571.000,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.654.048,84	17.595.453,39	17.595.453,39	17.497.252,44	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	6.327.000,00	5.588.885,07	5.588.885,07	5.564.439,89	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	15.327.048,84	12.006.568,32	12.006.568,32	11.932.812,55	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.973.106,05	1.081.950,23	510.950,23	510.950,23	571.000,00
49	10.2.1- Educação Infantil	671.906,44	466.972,72	134.972,72	134.972,72	332.000,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.301.199,61	614.977,51	375.977,51	375.977,51	239.000,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.408.905,91	17.837.905,91	17.739.704,96	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.392.248,73	17.821.248,73	17.723.047,78	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.657,18	16.657,18	16.657,18	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.503.525,17	17.503.525,17	17.405.324,22	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.279.443,81	17.503.525,17	17.503.525,17	92,27
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	758.825,36	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.897.063,40	1.132.728,11	1.132.728,11	0,00	5,97

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.271.330,11	268.497,71	268.497,71	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.215.002,68	14.997.729,49	13.072.578,82	12.375.603,32	1.925.150,67
74	20.1- Educação Infantil	765.332,06	763.888,72	690.158,83	581.581,31	73.729,89
75	20.2- Ensino Fundamental	9.696.258,15	9.568.100,15	7.997.591,22	7.588.921,53	1.570.508,93
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.5- Administração Geral	4.254.946,76	4.167.274,91	4.054.715,15	3.892.984,15	112.559,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	20.7- Outras	498.465,71	498.465,71	330.113,62	312.116,33	168.352,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.645.035,80	32.605.667,40	30.848.868,82	30.071.689,66	1.756.798,58
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.365.015,40	6.487.746,51	6.414.016,62	6.280.993,92	73.729,89
83	21.1.1- Creche	4.335.341,44	3.708.027,61	3.686.392,00	3.609.752,97	21.635,61
84	21.1.2- Pré-escola	3.029.673,96	2.779.718,90	2.727.624,62	2.671.240,95	52.094,28
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.280.020,40	26.117.920,89	24.434.852,20	23.790.695,74	1.683.068,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	13.072.578,82
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.542.925,31
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	26.615.504,13

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.019.832,53	26.615.504,13	30,22

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	320.504,85	22.947,50	313.671,35	0,00	6.833,50
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	320.504,85	22.947,50	313.671,35	0,00	6.833,50
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.585.216,12	2.964.133,87
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.874.571,58	2.052.384,52
100	31.1.1- Salário-Educação	1.435.000,00	1.338.222,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	554.000,00	487.635,61
103	31.1.4 - PNATE	355.000,00	226.519,32
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	530.571,58	7,05
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.408.644,54	911.726,58
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.300.000,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	22,77

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.015.873,31	4.857.080,24	3.759.697,51	3.759.697,51	1.097.382,73
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	604.031,58	500.531,58	150.655,16	150.655,16	349.876,42
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.992.769,65	2.979.548,66	2.496.490,38	2.496.490,38	483.058,28
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	1.419.072,08	1.377.000,00	1.112.551,97	1.112.551,97	264.448,03

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.803.537,48	38.479.719,95	34.938.679,95	34.143.503,50	3.541.040,00
120	33.1- Despesas Correntes	42.303.319,55	37.218.523,02	34.874.200,95	34.079.024,50	2.344.322,07
121	33.1.1- Pessoal Ativo	29.552.297,31	25.480.956,08	25.480.956,08	24.949.558,29	0,00
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.751.022,24	11.737.566,94	9.393.244,87	9.129.466,21	2.344.322,07
125	33.2- Despesas de Capital	1.500.217,93	1.261.196,93	64.479,00	64.479,00	1.196.717,93
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.500.217,93	1.261.196,93	64.479,00	64.479,00	1.196.717,93

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	268.497,71	56.713,41
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.995.492,63	1.338.222,54
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.008.202,67	1.271.515,95
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.255.787,67	123.420,00
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	355.159,30	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.610.946,97	123.420,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2026 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2025	15.047.974,58	8.961.096,80	6.086.877,78	67.134.142,98
2026	15.715.204,08	9.320.497,81	6.394.706,27	73.528.849,25
2027	17.929.131,82	11.502.113,44	6.427.018,38	79.955.867,63
2028	18.431.442,73	12.259.729,20	6.171.713,53	86.127.581,16
2029	18.918.415,83	13.239.155,46	5.679.260,37	91.806.841,53
2030	19.383.597,19	14.081.941,03	5.301.656,16	97.108.497,69
2031	19.850.494,94	14.711.754,60	5.138.740,34	102.247.238,03
2032	20.254.287,41	15.857.541,76	4.396.745,65	106.643.983,68
2033	20.520.258,46	16.558.600,70	3.961.657,76	110.605.641,44
2034	20.915.581,68	17.446.881,74	3.468.699,94	114.074.341,38
2035	21.300.582,75	18.196.150,72	3.104.432,03	117.178.773,41
2036	21.666.871,05	19.030.739,20	2.636.131,85	119.814.905,26
2037	21.970.746,17	20.529.638,91	1.441.107,26	121.256.012,52
2038	22.261.415,34	21.442.355,10	819.060,24	122.075.072,76
2039	22.534.204,64	22.207.144,13	327.060,51	122.402.133,27
2040	22.792.836,26	22.796.232,18	-3.395,92	122.398.737,35
2041	23.004.640,11	24.058.463,00	-1.053.822,89	121.344.914,46
2042	23.183.883,95	25.044.390,93	-1.860.506,98	119.484.407,48
2043	23.352.330,85	25.551.418,59	-2.199.087,74	117.285.319,74
2044	23.483.960,27	26.387.970,87	-2.904.010,60	114.381.309,14
2045	23.592.389,94	27.256.690,13	-3.664.300,19	110.717.008,95
2046	23.688.654,41	27.757.388,80	-4.068.734,39	106.648.274,56
2047	23.776.013,07	28.136.474,98	-4.360.461,91	102.287.812,65
2048	23.888.992,24	27.888.542,70	-3.999.550,46	98.288.262,19
2049	24.002.602,92	28.050.142,76	-4.047.539,84	94.240.722,35
2050	24.124.781,08	27.949.477,97	-3.824.696,89	90.416.025,46
2051	24.298.150,19	27.392.147,87	-3.093.997,68	87.322.027,78
2052	24.526.819,68	26.682.500,47	-2.155.680,79	85.166.346,99
2053	24.772.641,04	27.300.009,21	-2.527.368,17	82.638.978,82
2054	25.004.392,08	26.882.248,82	-1.877.856,74	80.761.122,08
2055	25.371.127,88	26.296.741,36	-925.613,48	79.835.508,60
2056	13.576.908,46	26.873.994,64	-13.297.086,18	66.538.422,42
2057	12.982.843,93	27.281.100,82	-14.298.256,89	52.240.165,53
2058	12.375.151,08	27.192.123,63	-14.816.972,55	37.423.192,98
2059	11.676.569,39	27.140.818,49	-15.464.249,10	21.958.943,88
2060	10.679.684,46	26.928.057,86	-16.248.373,40	5.710.570,48
2061	10.466.660,52	26.480.048,61	-16.013.388,09	-10.302.817,61
2062	10.616.724,58	25.872.396,02	-15.255.671,44	-25.558.489,05
2063	10.724.233,99	25.134.519,38	-14.410.285,39	-39.968.774,44
2064	10.770.801,67	25.086.045,47	-14.315.243,80	-54.284.018,24
2065	10.958.045,62	24.554.909,20	-13.596.863,58	-67.880.881,82
2066	11.079.340,49	24.268.107,74	-13.188.767,25	-81.069.649,07
2067	11.154.391,70	23.434.598,70	-12.280.207,00	-93.349.856,07
2068	11.293.530,10	23.668.827,30	-12.375.297,20	-105.725.153,27
2069	11.341.673,97	23.785.951,29	-12.444.277,32	-118.169.430,59
2070	11.473.178,35	23.954.718,18	-12.481.539,83	-130.650.970,42
2071	11.602.543,19	23.247.483,06	-11.644.939,87	-142.295.910,29
2072	11.762.711,62	22.770.933,65	-11.008.222,03	-153.304.132,32
2073	11.901.051,93	22.481.903,37	-10.580.851,44	-163.884.983,76
2074	12.061.407,30	22.307.213,57	-10.245.806,27	-174.130.790,03
2075	12.178.614,20	22.506.959,82	-10.328.345,62	-184.459.135,65
2076	12.275.052,77	22.588.186,85	-10.313.134,08	-194.772.269,73
2077	12.424.387,24	22.735.565,28	-10.311.178,04	-205.083.447,77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2026 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2078	12.482.624,25	23.912.499,54	-11.429.875,29	-216.513.323,06
2079	12.588.899,45	24.548.794,69	-11.959.895,24	-228.473.218,30
2080	12.639.507,09	25.706.974,49	-13.067.467,40	-241.540.685,70
2081	12.761.086,39	26.002.354,79	-13.241.268,40	-254.781.954,10
2082	12.917.416,63	26.784.219,49	-13.866.802,86	-268.648.756,96
2083	13.118.553,21	26.968.497,37	-13.849.944,16	-282.498.701,12
2084	13.529.802,55	27.013.467,00	-13.483.664,45	-295.982.365,57
2085	13.402.356,87	26.630.601,59	-13.228.244,72	-309.210.610,29
2086	13.524.922,01	26.827.104,29	-13.302.182,28	-322.512.792,57
2087	13.671.362,50	26.118.399,83	-12.447.037,33	-334.959.829,90
2088	13.880.758,14	25.811.292,13	-11.930.533,99	-346.890.363,89
2089	14.001.035,46	26.142.279,67	-12.141.244,21	-359.031.608,10
2090	14.172.039,08	26.276.106,76	-12.104.067,68	-371.135.675,78
2091	14.333.531,87	26.219.620,26	-11.886.088,39	-383.021.764,17
2092	14.512.828,51	26.113.685,05	-11.600.856,54	-394.622.620,71
2093	14.670.649,98	25.816.355,18	-11.145.705,20	-405.768.325,91
2094	14.854.803,30	25.658.532,28	-10.803.728,98	-416.572.054,89
2095	15.009.529,51	24.802.417,62	-9.792.888,11	-426.364.943,00
2096	15.159.683,75	24.241.344,41	-9.081.660,66	-435.446.603,66
2097	15.333.605,95	23.822.496,18	-8.488.890,23	-443.935.493,89
2098	15.486.932,23	23.071.021,83	-7.584.089,60	-451.519.583,49
2099	15.641.790,96	22.630.659,09	-6.988.868,13	-458.508.451,62

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.000,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.582.300,00	15.582.300,00	17.001.537,28	109,11
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.950.300,00	4.950.300,00	4.397.702,29	88,84
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.012.000,00	3.012.000,00	2.953.111,40	98,04
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.120.000,00	3.120.000,00	6.533.175,94	209,40
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.500.000,00	4.500.000,00	3.117.547,65	69,28
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.950.000,00	77.950.000,00	67.714.626,53	86,87
7	Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	31.569.063,47	90,20
8	Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	3.802.803,02	95,07
9	Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.243.340,22	89,73
10	Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	29.633.796,77	82,32
11	Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	465.623,05	103,47
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.532.300,00	93.532.300,00	84.716.163,81	90,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.903.000,00	6.974.320,19	6.974.320,19	100,00	6.554.404,58	93,98	6.312.051,40	90,50
15	Despesas Correntes	5.887.000,00	6.974.320,19	6.974.320,19	100,00	6.554.404,58	93,98	6.312.051,40	90,50
16	Despesas de Capital	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.283.000,00	10.934.584,62	10.919.966,10	99,87	10.040.041,25	91,82	9.884.170,53	90,39
18	Despesas Correntes	10.276.000,00	10.159.443,05	10.144.824,53	99,86	9.755.207,31	96,02	9.599.336,59	94,49
19	Despesas de Capital	7.000,00	775.141,57	775.141,57	100,00	284.833,94	36,75	284.833,94	36,75
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.774.000,00	1.565.605,74	1.565.065,74	99,97	1.565.065,74	99,97	1.531.361,53	97,81
27	Despesas Correntes	1.764.000,00	1.565.605,74	1.565.065,74	99,97	1.565.065,74	99,97	1.531.361,53	97,81
28	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.953.845,00	2.268.810,48	2.254.658,41	99,38	1.976.276,91	87,11	1.941.722,65	85,58
33	Despesas Correntes	1.939.845,00	2.268.810,48	2.254.658,41	99,38	1.976.276,91	87,11	1.941.722,65	85,58
34	Despesas de Capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.014.845,00	21.743.321,03	21.714.010,44	99,87	20.135.788,48	92,61	19.669.306,11	90,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.714.010,44	20.135.788,48	19.669.306,11
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.714.010,44	20.135.788,48	19.669.306,11

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.707.424,57
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	12.707.424,57

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.006.585,87	7.428.363,91	6.961.881,54

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,63	23,77

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.293.889,25	23.401.074,07	9.107.184,82	986.842,41	0,00	0,00	907.639,20	79.203,21	77.503,21	9.029.681,61
52	Empenhos de (x-2)	12.021.311,91	21.114.798,97	9.093.487,06	961.627,81	0,00	0,00	874.628,68	86.999,13	86.999,13	9.006.487,93
53	Empenhos de (x-3)	10.935.831,64	18.879.434,39	7.943.602,75	1.478.663,55	0,00	0,00	1.327.152,09	151.511,46	151.511,46	7.792.091,29
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	45.275.815,14	87.707.540,91	42.431.725,77	3.144.815,10	0,00	0,00	0,00	3.144.815,10	0,00	42.431.725,77

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.214.000,00	10.865.327,29	8.911.081,22	82,01
63	Proveniente da União	5.345.000,00	7.477.327,29	6.947.206,20	92,91
64	Proveniente dos Estados	2.869.000,00	3.388.000,00	1.963.875,02	57,97
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.215.000,00	10.866.327,29	8.911.081,22	82,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.458.000,00	8.569.331,95	6.688.672,78	78,05	6.272.873,68	73,20	6.201.117,76	72,36
70	Despesas Correntes	5.411.000,00	8.441.470,69	6.596.811,52	78,15	6.181.012,42	73,22	6.172.756,50	73,12
71	Despesas de Capital	47.000,00	127.861,26	91.861,26	71,84	91.861,26	71,84	28.361,26	22,18
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.085.000,00	2.669.121,01	2.089.995,58	78,30	1.658.219,95	62,13	1.627.913,74	60,99
73	Despesas Correntes	1.996.000,00	2.591.080,51	2.079.955,08	80,27	1.649.058,95	63,64	1.618.752,74	62,47
74	Despesas de Capital	89.000,00	78.040,50	10.040,50	12,87	9.161,00	11,74	9.161,00	11,74
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	138.000,00	78.067,45	70.067,45	89,75	70.059,45	89,74	70.059,45	89,74
76	Despesas Correntes	138.000,00	78.067,45	70.067,45	89,75	70.059,45	89,74	70.059,45	89,74
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	465.000,00	4.888,00	2.704,00	55,32	2.704,00	55,32	2.704,00	55,32
82	Despesas Correntes	460.000,00	4.888,00	2.704,00	55,32	2.704,00	55,32	2.704,00	55,32
83	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.218.000,00	11.321.408,41	8.851.439,81	78,18	8.003.857,08	70,70	7.901.794,95	69,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.361.000,00	15.543.652,14	13.662.992,97	87,90	12.827.278,26	82,52	12.513.169,16	80,50
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.368.000,00	13.603.705,63	13.009.961,68	95,64	11.698.261,20	85,99	11.512.084,27	84,62
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	78.067,45	70.067,45	89,75	70.059,45	89,74	70.059,45	89,74
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.239.000,00	1.570.493,74	1.567.769,74	99,83	1.567.769,74	99,83	1.534.065,53	97,68
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.953.845,00	2.268.810,48	2.254.658,41	99,38	1.976.276,91	87,11	1.941.722,65	85,58
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.232.845,00	33.064.729,44	30.565.450,25	92,44	28.139.645,56	85,10	27.571.101,06	83,39

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO/2026

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Outubro de 2026 / 5º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	148.000.000,00
3	Previsão Atualizada	158.450.320,37
4	Receitas Realizadas	126.846.245,56
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.005.921,51
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	148.000.000,00
9	Dotação Atualizada	167.393.171,86
10	Despesas Empenhadas	137.064.216,51
11	Despesas Liquidadas	119.903.251,74
12	Despesas Pagas	117.422.505,83
13	Superávit Orçamentário	6.942.993,82

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	137.064.216,51
15	Despesas Liquidadas	119.903.251,74

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	140.414.952,48
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.759.952,48
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.839.938,48

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	11.267.888,02
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.577.440,75
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.577.153,39
23	Despesas Previdenciárias Pagas	7.577.153,39
24	Resultado Previdenciário	3.690.734,63
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.637.800,00	363.719,77	0,00
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.113.228,84	4.307.206,02	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.527.473,58	0,00	1.156.406,90	371.066,68
40	Poder Executivo	1.527.473,58	0,00	1.156.406,90	371.066,68
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.264.737,34	269.224,97	2.903.195,44	1.092.316,93
46	Poder Executivo	4.264.737,34	269.224,97	2.903.195,44	1.092.316,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

MUNICIPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.792.210,92	269.224,97	4.059.602,34	1.463.383,61

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.615.504,13	25,00	30,22
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	0,00	70,00	0,00
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	17.503.525,17	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000.000,00
57	Despesa de Capital Líquida	8.934.066,18	12.389.445,48

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	31.430.408,16	43.333.742,10	47.377.308,82	20.933.321,04
63	Receitas Previdenciárias	15.715.204,08	21.666.871,05	23.688.654,41	10.466.660,52
64	Despesas Previdenciárias	9.320.497,81	19.030.739,20	27.757.388,80	26.480.048,61
65	Resultado Previdenciário	6.394.706,27	2.636.131,85	-4.068.734,39	-16.013.388,09
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	4.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.135.788,48	15,00	23,77

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR / FMEL / FMCT / FUMTUR

MUNICÍPIO DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	11.006.464,82	19.744.788,68	10.031.205,62	11.093.947,69	10.618.734,24	11.959.114,82	12.008.740,34	13.833.402,79	13.304.757,85	14.465.976,10	13.468.755,95	14.414.804,96	155.950.693,86
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	10.378.749,53	17.823.875,17	10.010.311,75	10.383.717,98	9.854.982,13	11.170.413,37	11.228.288,90	13.049.642,10	12.521.831,88	13.695.066,26	12.703.185,28	13.645.675,24	146.465.739,59
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	627.715,29	1.920.913,51	20.893,87	710.229,71	763.752,11	788.701,45	780.451,44	783.760,69	782.925,97	770.909,84	765.570,67	769.129,72	9.484.954,27

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	11.461.745,78	17.997.302,05	7.412.865,64	11.275.947,57	6.067.492,11	18.087.393,09	12.822.870,03	12.322.286,28	12.816.361,99	12.540.856,40	12.256.688,96	11.557.822,40	146.619.632,30	3.246.155,80	224.070,95	149.641.717,15
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	10.813.378,30	16.690.841,51	6.741.253,37	10.553.703,79	6.039.504,52	16.617.194,22	12.074.236,21	11.596.896,27	12.070.300,35	12.060.933,46	11.533.442,76	10.588.358,43	137.380.043,19	3.246.155,80	224.070,95	140.402.128,04
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	648.367,48	1.306.460,54	671.612,27	722.243,78	27.987,59	1.470.198,87	748.633,82	725.390,01	746.061,64	479.922,94	723.246,20	969.463,97	9.239.589,11	0,00	0,00	9.239.589,11

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	95,95

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS E FINANCEIRAS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS, por meio de sua Diretoria Administrativa Financeira, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO à empresa **L & L LAVANDERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **26.991.655/0001-62**, referente ao Contrato Administrativo nº 109/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, passagem e devolução de roupas processadas destinadas ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e à UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

1. DOS FATOS E DAS PENDÊNCIAS

A presente notificação tem como finalidade regularizar as pendências documentais e financeiras relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 109/2021, especialmente quanto à ausência de encaminhamento das notas fiscais, relatórios de execução e demais documentos necessários para dar andamento aos processos de pagamento referentes aos serviços prestados no período de abril a agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foram realizadas diversas solicitações e cobranças à empresa, por meio de e-mails encaminhados nos dias 18 de setembro, 03, 06, 09 e 12 de novembro de 2026, buscando obter os relatórios e documentos necessários à conferência dos serviços executados e à emissão das respectivas notas fiscais.

Inclusive, foi encaminhada autorização de fornecimento para viabilizar a emissão da nota fiscal referente ao período de abril a 06 de junho de 2026. Entretanto, permanecem pendentes documentos necessários à conclusão da conferência e regularização financeira.

Até o momento, não houve o atendimento integral das solicitações, o que impossibilita a identificação dos valores efetivamente devidos e o prosseguimento regular dos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento.

Solicita-se, ainda, que a empresa informe formalmente se houve efetiva prestação de serviços nos meses de agosto e setembro de 2026, encaminhando, em caso positivo, os respectivos relatórios, notas fiscais e valores correspondentes.

2. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA NECESSIDADE DE ENCERRAMENTO

Ressalta-se que o Contrato Administrativo nº 109/2021 foi rescindido em **28 de outubro de 2026**, sendo necessária a conclusão dos procedimentos administrativos, documentais e financeiros decorrentes de sua execução.

A Administração precisa finalizar a conferência das despesas e promover o encerramento financeiro do contrato, observando os prazos estabelecidos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e para encerramento do exercício financeiro de 2026.

Dessa forma, a ausência de retorno da empresa e o não encaminhamento da documentação necessária estão comprometendo o andamento dos procedimentos administrativos, tornando indispensável a regularização das pendências dentro do prazo estabelecido.

3. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **L & L LAVANDERIA LTDA. NOTIFICADA**, em caráter final e improrrogável, para que encaminhe, até o dia **17 DE NOVEMBRO DE 2026**, os seguintes documentos e informações:

I – Todas as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda pendentes de faturamento;

II – Os relatórios detalhados e comprobatórios da execução dos serviços, referentes aos períodos pendentes;

III – A discriminação dos valores efetivamente devidos pela Administração, separados por competência;

IV – A documentação complementar necessária à instrução dos processos de pagamento, conforme exigências contratuais;

V – Manifestação formal informando se houve efetiva prestação de serviços nos meses de agosto e setembro de 2026, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios ou, caso não tenha ocorrido execução, declaração expressa de inexistência de prestação dos serviços nesses períodos.

4. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO

A empresa fica formalmente ciente de que, caso não encaminhe a documentação solicitada e não apresente manifestação até o prazo estabelecido, a Administração dará continuidade aos procedimentos de encerramento do contrato, independentemente de nova notificação.

Considerando a rescisão contratual e a necessidade de encerramento do exercício financeiro de 2026, **será providenciada a ANULAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO EMPENHO**, referente aos valores que não tenham sido devidamente comprovados, faturados e processados dentro dos procedimentos administrativos, uma vez que não será possível manter empenhos sem a correspondente documentação que justifique sua utilização.

Ressaltamos que eventuais serviços efetivamente prestados, desde que devidamente comprovados e atestados, serão submetidos à análise da Administração para adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento.

A ausência de manifestação da empresa não poderá comprometer o cumprimento dos prazos administrativos e legais do Município perante os órgãos de controle, especialmente quanto à prestação de contas e ao encerramento financeiro do contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem por objetivo dar transparência às providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a publicidade dos atos administrativos e conferir ciência à empresa contratada quanto às pendências existentes e às medidas necessárias para sua regularização.

Destacamos que esta é a última oportunidade concedida à empresa para apresentação da documentação e regularização das pendências. Após o prazo de 17 de novembro de 2026, não haverá nova prorrogação, e a Administração dará

prosseguimento à anulação do saldo remanescente do empenho e ao encerramento dos procedimentos administrativos e financeiros do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde reforça que a medida se faz necessária para garantir a regularidade dos registros contábeis, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos legais de encerramento do exercício financeiro.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Andrew Ferreira Ramos

Fiscal do contrato

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00132/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de "CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO BILATERAL EM AMBIENTE HOSPITALAR COM RESPALDO DE UTI" em favor do paciente H. B., conforme autos nº 0800657-37.2026.8.12.0114

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/11/2026, até às 23h59min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo comercial varejista de alimentos (supermercados, hipermercados, mercados de bairro e mercearias), sediadas no Município de Três Lagoas/MS, para o fornecimento descentralizado de gêneros alimentícios e itens de primeira necessidade por meio de vouchers socioassistenciais, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com seleção do fornecedor a cargo de terceiros (beneficiários diretos), a fim de atender a 3.000 (três mil) famílias em situação de extrema vulnerabilidade social participantes da 10ª edição da Campanha Natal Solidário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

LOCAL/AMBIENTE: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
CÓDIGO TCE Nº 39D92C6814FECC35CAFA6B258857C4E60C491347
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS para dispensação aos usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, de acordo com as quantidades e especificações descritas.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
CÓDIGO TCE N° D143D6B7DD9B612DB0896C290A9B9A5C715ABF6F
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de painel/revestimento ripado de WPC (Wood Plastic Composite), padrão amadeirado, tonalidade marrom/tabaco ou equivalente, em peças com dimensões referenciais de 2,90 m x 0,16 m, incluindo material, transporte, acessórios de fixação, mão de obra, corte, preparação, instalação, alinhamento, arremates, acabamento e limpeza final, destinado à padronização, revitalização e melhoria estética-funcional de ambientes das Unidades de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATAS: 18/11/2026

HORÁRIO: 10h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026
Código TCE N° D9F64C7F261B7EFA1E5C3240B8823C2983D04811
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de testes psicológicos, instrumentos de avaliação neuropsicológica e do desenvolvimento, kits, protocolos e licenças de aplicação e correção, destinados aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme especificações, quan-**

titativos e condições estabelecidas no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ginecologia e ortopedia, incluindo consultas pré-operatórias, internação hospitalar, ato cirúrgico, recuperação pós-anestésica, acompanhamento pós-operatório e demais serviços correlatos necessários à integral execução, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026

HORÁRIO: 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

LOCAL/AMBIENTE: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial (www.treslagoas.ms.gov.br), ou pelo e-mail seturc@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURA FERREIRA DA ROCHA SOARES (ESPÓLIO DE)	158.103.888-76	9165/00073/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURA FERREIRA DA ROCHA SOARES (ESPÓLIO DE)	158.103.888-76	9165/00074/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURA FERREIRA DA ROCHA SOARES (ESPÓLIO DE)	158.103.888-76	9165/00075/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURA FERREIRA DA ROCHA SOARES (ESPÓLIO DE)	158.103.888-76	9165/00076/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IVO SOUZA DOS SANTOS	375.017.809-78	9165/00085/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IVO SOUZA DOS SANTOS	375.017.809-78	9165/00086/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 12 de Novembro de 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IVO SOUZA DOS SANTOS	375.017.809-78	9165/00087/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026

Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IVO SOUZA DOS SANTOS	375.017.809-78	9165/00088/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026

Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO JACINTO SANCHES SANCHEZ	074.913.078-41	9165/00089/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105	Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO JACINTO SANCHES SANCHEZ	074.913.078-41	9165/00090/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO JACINTO SANCHES SANCHEZ	074.913.078-41	9165/00091/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município

para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO JACINTO SANCHES SANCHEZ	074.913.078-41	9165/00092/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA		Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105		Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2026
Data de desafixação: 27/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL 079/HAB/2026

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.321/2025 e Decreto nº 1343/2025, informa o deferimento do benefício de Auxílio Moradia a P.T.P, portadora do CPF nº. ***.619.748-**, conforme parecer técnico expedido no Processo Administrativo nº. 015/2026.

Três Lagoas 12 de novembro de 2026.

RAFAELLA MARQUES DE OLIVEIRA

Diretora de Habitação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Fiscalização Municipal
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65093/2026

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, n°, L. 10, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 41770
Data: 22/10/2026
Hora: 11:19H
Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. V. **CPF**: ***.595.558-**
Descrição do fato: Terreno sujo.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65095/2026

Local de Ocorrência: Rua Aparicio da Silva Camargo, n°, L. 04, Q. 01, Loteamento Jardim Roriz, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 28369
Data: 22/10/2026
Hora: 15:29H
Qualificação do Autuado: **Nome**. W. M. A. / M. S. M. **CPF**: ***.910.921-**
Descrição do fato: Terreno sujo.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65098/2026

Local de Ocorrência: Rua Aparicio da Silva Camargo, n° S/N, L. 213, Q. 01, Loteamento Jardim Roriz, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 58330

Data: 22/10/2026

Hora: 15:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**. W. M. A. / M. S. M. **CPF**: ***.910.921-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65097/2026

Local de Ocorrência: Rua Aparicio da Silva Camargo, n°, L. 03, Q. 01, Loteamento Jardim Roriz, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28368

Data: 22/10/2026

Hora: 15:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. M. L. **CPF**: ***.399.421-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65101/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Eurydice Chagas Cruz, n° 755, L. 1953, Q. 103, Loteamento Bairro Interlagos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 01546

Data: 22/10/2026

Hora: 15:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. M. de S. Z. **CPF**: ***.212.131-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65100/2026

Local de Ocorrência: Rua Alcinda Mendes, n° 952, L. 118, Q. 04, Loteamento Vila Cardoso, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 01018

Data: 22/10/2026

Hora: 15:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. R. M. (F) **CPF**: ***.811.471-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65108/2026

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, n° 310, L. 09, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64410

Data: 23/10/2026

Hora: 09:04H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. F. P. **CPF**: ***.989.550-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalizaçaõ Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65107/2026

Local de Ocorrência: Rua Juvenal Marcos Pacheco, n° 322, L. 11, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64413

Data: 23/10/2026

Hora: 09:04H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. B. P. da S. **CPF**: ***.335.418-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65106/2026

Local de Ocorrência: Rua Sargento Luiz Relíquias da Silva, n° 2421, L. 17, Q. 15, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75415

Data: 22/10/2026

Hora: 15:56H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. Z. R. **CPF**: ***.054.778-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65105/2026

Local de Ocorrência: Corredor Público, n°, L. 02, Q. 14, Loteamento Fechado "La Paloma", Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88629

Data: 22/10/2026

Hora: 15:54H

Qualificação do Autuado: **Nome**. CHE. E. I. LTDA **CNPJ**: **.711.525/****-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65104/2026

Local de Ocorrência: Corredor Público, n°, L. 01, Q. 14, Loteamento Fechado "La Paloma", Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88628

Data: 22/10/2026

Hora: 15:53H

Qualificação do Autuado: **Nome**. CHE E. I. LTDA **CNPJ**: **.711.525/****-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65103/2026

Local de Ocorrência: Rua Nereide de Sa, n° 2682, L. 26, Q. 05, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 70662

Data: 22/10/2026

Hora: 15:49H

Qualificação do Autuado: **Nome**. C. I. da S. **CPF**: ***.638.228-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65092/2026

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, n°, L. 10, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41770

Data: 22/10/2026

Hora: 11:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. V. **CPF**: ***.595.558-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SETURC/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS - MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SETURC/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS- MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETURC e da sua Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 042/SETURC/2026, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 18 de setembro de 2026, reuniram-se virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, no dia 13 de novembro de 2026, das 18h30 às 19h30, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a documentação apresentada pelas entidades convocadas pelas diligências encaminhadas para cada uma, nos termos do item 11 do Edital de Chamamento Público nº 003/SETURC/2026.

Após a conclusão da análise documental, das diligências, da publicação do Resultado Preliminar e do encerramento do respectivo prazo recursal, sem interposição de recursos:

1. O presente resultado encerra os procedimentos da Etapa II – Habilitação,

2. No uso de suas atribuições legais, publica-se a lista com o RESULTADO FINAL DA ETAPA II – HABILITAÇÃO, 3. Os proponentes relacionados no Anexo I, na situação de HABILITADOS, concluíram favoravelmente a Etapa II – Habilitação, estando aptos a prosseguir para os procedimentos subsequentes do certame, observadas as demais disposições do Edital.

ANEXO I - RESULTADO FINAL DA ETAPA II - HABILITAÇÃO

CATEGORIA I – PONTOS DE CULTURA TRADICIONAIS E POPULARES		
NOME DA ENTIDADE	**COTA DE CONCORRÊNCIA**	**STATUS**
ESCOLA DE SAMBA X 15	Cota Pessoa Negra	**HABILITADO**

CATEGORIA II – PONTOS DE CULTURA DE DIVERSAS LINGUAGENS E EXPRESSÕES CULTURAIS		
NOME DA ENTIDADE	**COTA DE CONCORRÊNCIA**	**STATUS**
ASSOCIAÇÃO GRUPO IDENTIDADE DE TEATRO — AGIT	Ampla concorrência	**HABILITADO**

Três Lagoas, 16 de novembro de 2026.

Tábata Furtado Olivi

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Editais de Chamamento Público para a Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Portaria nº 042/SETURC/2026, de 18 de setembro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65089/2026

Local de Ocorrência: Rua Julio Cesar Paulino Maia, n°, L. 10, Q. 19, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41746

Data: 22/10/2026

Hora: 11:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**. C. B. **CPF**: ***.013.481-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65090/2026

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, n°, L. 08, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41768

Data: 22/10/2026

Hora: 11:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. dos S. **CPF**: ***.339.621-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65091/2026

Local de Ocorrência: Rua das Seriemas, n°, L. 09, Q. 20, Loteamento Vila Carioca, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41769

Data: 22/10/2026

Hora: 11:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. V. **CPF**: ***.595.558-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65528/2026

Local de Ocorrência: Rua Antonio de Carvalho, n°, L. 09, Q. 06, Loteamento Jardim Caranda, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34466

Data: 03/11/2026

Hora: 16:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. C. dos S. (F) **CPF**: ***.873.231-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65527/2026

Local de Ocorrência: Avenida Filinto Muller, n°, L. 1013, Q. 09, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14565

Data: 29/10/2026

Hora: 15:24H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. M. do N. Q. **CPF**: ***.649.751-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65529/2026

Local de Ocorrência: Rua Antonio Estevan Leal, n°, L. 04, Q. 102, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14855

Data: 04/11/2026

Hora: 16:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. A. V. **CPF**: ***.345.991-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65556/2026

Local de Ocorrência: Rua das Garças, n°, L. 23, Q. 06, Loteamento Vila Popular, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 41444
Data: 04/11/2026
Hora: 17:14H
Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de O. P. T. J. **CPF**: ***.024.681-**
Descrição do fato: Terreno sujo.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65545/2026

Local de Ocorrência: Rua dos Papagaios, n° 1669, L. 08, Q. 07, Loteamento Vila Popular, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 41455
Data: 04/11/2026
Hora: 17:14H
Qualificação do Autuado: **Nome**. C. F. de A. **CPF**: ***.440.081-**
Descrição do fato: Terreno sujo.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.
O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65530/2026

Local de Ocorrência: Rua Antonio Estevan Leal, n°, L. 05, Q. 102, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 14856
Data: 04/11/2026
Hora: 16:16H
Qualificação do Autuado: **Nome**. A. D. G. **CPF**: ***.293.201-**
Descrição do fato: Terreno sujo.
Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.
Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65565/2026

Local de Ocorrência: Rua das Garças, n°, L. 05, Q. 02, Loteamento Vila Popular, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41350

Data: 04/11/2026

Hora: 17:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de O. P. T. J. **CPF**: ***.024.681-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65567/2026

Local de Ocorrência: Rua das Garças, n°, L. 18, Q. 06, Loteamento Vila Popular, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41439

Data: 04/11/2026

Hora: 17:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de O. P. T. J. **CPF**: ***.024.681-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 65566/2026

Local de Ocorrência: Rua das Garças, n°, L. 06, Q. 02, Loteamento Vila Popular, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 41351

Data: 04/11/2026

Hora: 17:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de O. P. T. J. **CPF**: ***.024.681-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 16 Novembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°175/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **IDALINA CÂNDIDO DA SILVA.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 175/SEGP/2025, iniciado em 01 de dezembro de 2025, referente à função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2026

_____

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°162/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **ISABELLY JORDÃO WORMITTAG.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 162/SEGP/2026, iniciado em 19 de junho de 2026, referente à função de **cuidador plantonista,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 11 de novembro de 2026

_____

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°130/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **MAGNUM JOSÉ RAMOS UCHÔA.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 130/SEGP/2025, iniciado em 01 de setembro de 2025, referente à função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2026

_____

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°039/2025/SMS

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **BRIAN NICHOLLAS GARCIA QUEIROZ.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 039/SMS/2025, iniciado em 17 de MARÇO de 2025, referente à função de motorista**,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 29 de outubro de 2026.

_____

Secretária Municipal de Saúde

Juliana Rodrigues Salim

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°168/2026/SMS

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **CLAUDIA LOES DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 168/SMS/2026, iniciado em 17 de junho de 2026, referente à função de nutricionista**,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2026.

_____

Secretária Municipal de Saúde

Juliana Rodrigues Salim

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 184/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo Nº 063/2026 – Pregão Eletrônico Nº 025/2026

CÓDIGO DO TCE N° 7C8F1C953D6C8BE9A6F16F9E8EC48FD3DEC8EBDD

Contrato Administrativo nº 422/2026 – Firmado junto com Prodiet Nutrição Clínica S.A

Contrato Administrativo nº 423/2026 – Firmado junto com D E D Alimentos Ltda

Contrato Administrativo nº 424/2026 – Firmado junto com Comercial Nutricional Alimentar Ltda

Objeto: Registro de preço visando aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora do CPF Nº CPF: 309. xxx.xxx-81, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica como Gestora de Contrato, a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora do CPF: 012.xxx.xxx-20 ocupante do cargo de Farmacêutica Plantonista como fiscal titular de contrato e o servidor Rodrigo Bastos Cesarino Dutra portador do CPF: 036.xxx.xxx-60 ocupante do cargo de Farmacêutico/ Bioquímico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2026

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodrigo Bastos Cesarino Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 75/SEMED/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Monique Marielle Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Educação Interina do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 2066, de 27 de outubro de 2026, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Nota de Empenho nº 3863/2026 - Firmada junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL T & C LTDA EPP.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das secretarias e unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

CÓDIGO TCE: A66518EC14D6AA34A4D53B611DF29BB3B27D992A.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Monique Marielle Moreira de Oliveira**, inscrita do CPF sob o nº 013.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Interina como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2026.

_____

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 2066, de 27 de outubro de 2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 076/SEMED/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Monique Marielle Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Educação Interina do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 2066, de 27 de outubro de 2026, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Nota de Empenho nº 4223/2026 e 4227/2026- Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **62.248.954 Maria de Fatima Fabretto.**

Nota de Empenho nº 4224/2026 e 4226/2026- Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **F10 Variedades Ltda.**

Nota de Empenho nº 4225/2026 e 4170/2026- Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CAZ Comercio de Artigos para Escritorio Ltda.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de materiais de apoio didáticos e pedagógicos para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**."**

CÓDIGO TCE: 8DD7C9B65170B8FAA39D804F43A946574756B1A9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Monique Marielle Moreira de Oliveira**, inscrita do CPF sob o nº 013.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Interina como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2026.

_____

Monique Marielle Moreira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 2066, de 27 de outubro de 2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 064/SEGP/PMTL/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social edital 001/2026 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1105/2026 encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da qual se solicita a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo estabelecido, dos candidatos convocados por intermédio da Resolução nº 062/SEGP/PMTL/2026, de 22 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 4206, de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 22/05/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 15 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos e retirada da guia para exame médico: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.1"** do **Edital 001/2026**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Assistência Social.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I, deverão comparecer na SMAS- **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622, Vila Cardoso, Fone: (67) 99133 4317, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados, informados esta Resolução (**Anexo I**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ouwww.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para entrega de documentos (ANEXO III).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais,** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados nos cargos de ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 8º, inciso IV e VI da Lei nº 2.120/2006.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622, Vila Cardoso, Fone: (67) 99133 4317, para a lotação e retirada da guia médica.

Art. 9º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 13 de novembro de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**,** sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 23/11/2026 ÀS 08H00									
404 – ASSISTENTE SOCIAL									
Nome	**Inscrição**	**Classif.**	**Nota Final**	**Conhec. Específ.**	**Língua Portuguesa**	**Legisl.Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Data Nasc.**	**Mod.**
Ana Claudia De Oliveira	9270005319	40	19.50	9.00	3.00	2.00	3.00	2.50	**AC**
Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidato conforme RESOLUÇÃO Nº 062/SEGP/PMTL/2026, de 22 de outubro de 2026.									

DATA: 23/11/2026 ÀS 08H00									
407 – PSICÓLOGO									
Nome	**Inscrição**	**Classif.**	**Nota Final**	**Conhec. Específ.**	**Língua Portuguesa**	**Legisl.Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Data Nasc.**	**Mod.**
Nailda Aparecida De Campos	9600006096	31	18.92	9.00	5.00	2.00	2.00	25/10/1965	**AC**
Stéfany De Freitas Queiroz	9600004212	32	18.51	7.00	3.00	3.00	2.00	16/08/1989	**AC**
Lara Oliveira Ribeiro	9600007535	33	18.00	10.00	4.00	1.00	3.00	23/11/1999	**AC**
Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 062/SEGP/PMTL/2026, de 22 de outubro de 2026. Em substituição a servidora Amanda Rodrigues Assis – exonerada em 05/10/2026. Em substituição a servidora Leila Rodrigues Alba – exonerada em 27/10/2026.									

ANEXO II
DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 23/11/2026 ÀS 07H00									
404 – ASSISTENTE SOCIAL									
Nome	**Inscrição**	**Classif.**	**Nota Final**	**Conhec. Específ.**	**Língua Portuguesa**	**Legisl.Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Data Nasc.**	**Mod.**
Ana Claudia De Oliveira	9270005319	40	19.50	9.00	3.00	2.00	3.00	2.50	**AC**
Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidato conforme RESOLUÇÃO Nº 062/SEGP/PMTL/2026, de 22 de outubro de 2026.									

DATA: 23/11/2026 ÀS 07H00									
407 – PSICÓLOGO									
Nome	**Inscrição**	**Classif.**	**Nota Final**	**Conhec. Específ.**	**Língua Portuguesa**	**Legisl.Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Data Nasc.**	**Mod.**
Nailda Aparecida De Campos	9600006096	31	18.92	9.00	5.00	2.00	2.00	25/10/1965	**AC**
Stéfany De Freitas Queiroz	9600004212	32	18.51	7.00	3.00	3.00	2.00	16/08/1989	**AC**
Lara Oliveira Ribeiro	9600007535	33	18.00	10.00	4.00	1.00	3.00	23/11/1999	**AC**
Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 062/SEGP/PMTL/2026, de 22 de outubro de 2026. Em substituição a servidora Amanda Rodrigues Assis – exonerada em 05/10/2026. Em substituição a servidora Leila Rodrigues Alba – exonerada em 27/10/2026.									

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____,(nacionalidade)_____,(estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 064/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/Estado

_____ _____
Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2026 resolução 064/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2093 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **13.000,00**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

647	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	13.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

624	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-13.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2093 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES